

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

LEI Nº 7.954, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 942/2020 de autoria do Vereador Paulo Roberto Cecchinato. **Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 7.470, de 04 de maio de 2016, para fazer constar o Dia do Soldado Atirador do Tiro de Guerra, no âmbito do Município de Guarulhos.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso X, do art. 2º da Lei Municipal nº 7.470, de 04 de maio de 2016, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "n":

"Art. 2º Constituem dias comemorativos anuais do Município de Guarulhos, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

X - Dias comemorativos do mês de outubro:

(...)

n) Dia do Soldado Atirador do Tiro de Guerra de Guarulhos, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente proposição ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 03 de dezembro de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON SARLO - AMERICANO

Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 7.955, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Projeto de Lei nº 1317/2020 de autoria do Vereador Wesley Casa Forte. **Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública da ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA CRISTO O LIBERTADOR, localizada no Município de Guarulhos.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos desta Lei, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA CRISTO O LIBERTADOR, sediada na Rua Belém, 151, Jd. Novo Portugal, CEP: 07160-450, nesta cidade de Guarulhos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 03 de dezembro de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON SARLO - AMERICANO

Secretário de Governo Municipal

MENSAGEM Nº 172, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador **FAUSTO MIGUEL MARTELLO** Presidente da E. Câmara Municipal de **GUARULHOS**

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DECIDO** **opor Veto Total ao Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 2.641/19**, de autoria do nobre Vereador Sergio Magnum, aprovado e encaminhado pela Edilidade através do **Autógrafo nº 063/21**.

2. Louvável e grande a sensibilidade do nobre Edil autor da proposição, que visa a implementação de atividades com fins educativos para reparar danos causados no ambiente escolar da rede pública municipal de Guarulhos e dá outras providências.

3. Manifestando-se a respeito da matéria a Secretaria de Educação posicionou-se pela aposição de veto total, pelas razões abaixo alinhavadas.

4. É sabido que a escola é um dos pilares da formação dos sujeitos, que juntamente com a família, comunidade e o Estado atuam em corresponsabilidade. A partir do que propõe a Proposta Curricular do nosso Município - Quadro de Saberes Necessários - há a normatização e orientação de que a educação escolar transcende a dimensão cognitiva, extrapola os conhecimentos conceituais e se consolida como espaço de aprendizagem para o desenvolvimento integral e a formação para cidadania dos educandos.

5. Sendo assim, de forma mais específica, considerando o conteúdo da Proposta Curricular - Quadro de Saberes Necessários (2019), temos um eixo específico denominado "O EDUCANDO - CULTURA DE PAZ E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: INTERAÇÕES, AFETIVIDADES E IDENTIDADES", primordial para a organização escolar e para as práticas educativas cuja premissa é estruturar as aprendizagens dos educandos visando a ética e seu caráter relacional voltado ao bem comum e à justiça social, com respeito incondicional à dignidade humana e aos direitos humanos.

6. É importante ressaltar que formação proporcionada aos educandos de nossa rede envolve a aprendizagem de atitudes e valores (Brasil, 2017), bem como a percepção de que a dimensão afetiva é intrínseca ao seu desenvolvimento. Desse modo, é pautada na concepção humanista, em detrimento de uma visão utilitarista de educação escolar, pois considera os sujeitos como seres históricos, cujas relações sociais são estabelecidas subjetiva ou objetivamente dentro de padrões éticos.

7. Ademais, a escola como lugar de aprendizagens, tem a função assegurar uma formação humana pautada nos princípios democráticos (Brasil, 2013), na "desnaturalização de qualquer forma de violência, incluindo a violência simbólica" (Brasil, 2017, p.59) e posicionar-se contrário a qualquer forma de preconceito, discriminação, humilhação e constrangimento.

8. Isto posto, as ações educativas realizadas nas escolas da rede municipal objetivam o desenvolvimento humano e propõe atividades que acolham, promovam aprendizados para o desenvolvimento de atitudes de cooperação, respeito ao próximo, compreensão da importância das regras para o convívio social e bem comum, além de incentivar a praticar e reelaborar regras de convivência que colaborem para o bem comum, desenvolver atitudes de autonomia, afetividade, senso crítico em diversas situações, entre tantas outras trabalhadas no cotidiano escolar, de acordo ainda com a Proposta Curricular - Quadro de Saberes Necessários.

9. Para fins de complemento legal, ressaltamos que o artigo 228 da Constituição Federal prevê que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial, público alvo da grande maioria de nossos educandos no município.

10. Da mesma forma, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seus artigos 17 e 18, em suma garantem a inviolabilidade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, inclusive de seus objetos pessoais, além do direito de serem educados sem o uso de castigo físico ou tratamento cruel ou degradante,

como formas de correção pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles e educá-los.

11. Dessa maneira, avaliamos que a referida proposta já está contemplada pela Proposta Curricular - Quadro de Saberes Necessários (2019), homologada em Guarulhos, constituindo-se como redundante, além da questão referente aos aspectos citados que podem ferir a legislação vigente.

12. Analisando a matéria sob o aspecto jurídico, a Procuradoria de Consultoria Jurídica, da Procuradoria Geral do Município, posicionou-se pelo veto total, ressaltando, em que pese a louvável intenção do N. Legislador, o referido Autógrafo padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material.

13. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica) quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

14. De plano, verifica-se que o dispositivo legal em comento é manifestamente inconstitucional, por vício de iniciativa, uma vez que regula matéria de competência privativa da União, a qual cabe legislar sobre direito civil, conforme disciplina o artigo 22, inciso I, da Constituição Federal, aplicável por força do artigo 144 da Constituição Estadual.

15. O projeto de lei, ao dispor que caberá ao pai ou responsável legal reparar o eventual estrago causado à unidade escolar ou aos objetos dos colegas, professores e servidores públicos, é verticalmente incompatível com o texto da Constituição Estadual e Federal, vez que em matéria de responsabilidade civil cabe a União legislar.

16. Com efeito, a legislação local questionada na presente ação direta - de iniciativa de vereadores - disciplinou assunto que se insere na competência legislativa privativa da União - Direito Civil.

17. Tanto é verdade que o artigo 932, inciso I, do Código Civil já prevê que os pais são responsáveis pela reparação civil decorrente de atos ilícitos praticados pelos filhos.

18. A Constituição Federal de 1988, ao criar as três entidades federadas - União, Estados e Municípios - criou um sistema de repartição de competências, em matéria legislativa, consubstanciando um dos consagrados princípios do federalismo.

19. Dessa forma, o artigo 22 da Carta Federal disciplina a competência legislativa privativa da União, tal como legislar sobre direito civil, processual, etc. Na mesma senda, o artigo 25 da Constituição Federal, por sua vez, trata da competência remanescente (ou reservada) dos Estados-membros, os quais podem legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. De outra banda, o artigo 30, incisos I (competência exclusiva) e II (competência suplementar) da Carta Magna, trata da competência legiferante do Município.

20. A par disso, há, ainda, as hipóteses de competência delegada pela União (artigo 22, parágrafo único, da Constituição Federal) e a competência concorrente (também denominada suplementar), prevista no artigo 24 da Lei Suprema.

21. É assente na doutrina que a competência legislativa, em nosso sistema constitucional, é definida pelo critério da predominância do interesse.

22. Na clássica lição de José Afonso da Silva "o princípio geral que norteia a repartição de competência entre as entidades componentes do Estado Federal é o da predominância do interesse, segundo o qual à União caberão aquelas matérias e questões de predominante interesse geral, nacional, ao passo que aos Estados tocarão as matérias e assuntos de predominante interesse regional, e aos Municípios concernem os assuntos de interesse local (...)" (Curso de direito constitucional positivo, 28ª ed., São Paulo, Malheiros, 2007, p. 478).

23. Dessa forma, quando o legislador municipal edita ato normativo que tangencia a competência do legislador federal, não se tem pura e simplesmente por violada uma norma contida na Constituição Federal, mas sim, de modo patente e direto, um princípio constitucional latente na Lei Maior, qual seja, o princípio da repartição constitucional de competências.

24. Este decorre do pacto federativo assentado na Constituição de 1988, extraível dos artigos 1º e 18 da Lei Maior, bem como de outros dispositivos constitucionais que indicam as matérias atribuídas às competências administrativas e legislativas de cada ente da Federação.

25. Embora a Municipalidade possa legislar sobre educação, dentro dos limites do predominante interesse local (art. 30, I, II e VI, da Constituição Federal), a proposição em epígrafe, apesar dos elevados propósitos do autor, confronta com o sistema constitucional de iniciativas reservadas estabelecidas pela Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

26. Não há, pois, como contornar o obstáculo antedito que, assume as feições de uma típica inconstitucionalidade formal, cujos efeitos, não custam repetir, fulmina integralmente a proposição.

27. Em sendo assim, afigura-se manifesta a inconstitucionalidade da lei municipal atacada, de origem parlamentar, devido ao princípio da repartição constitucional de competências.

28. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição (Estadual ou Federal). Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

29. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, caput e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988).

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição."

30. É ponto pacífico na doutrina, bem como, na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público, de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

31. A inconstitucionalidade do Autógrafo em questão decorre também da violação da regra da separação de poderes, prevista nos artigos 5º e 47, II e XIV, ambos da Constituição Paulista e aplicável aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

32. O Autógrafo nº 063/2021, ao atribuir novas obrigações aos agentes públicos e secretarias, invade esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio de separação de poderes.

CONCLUSÃO

Considerando as questões de mérito e diante das argumentações expostas, **DECIDO pela aposição de VETO TOTAL ao Autógrafo nº 063/2021**, correspondente ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2.641/19, por violação aos artigos 5º, 47, incisos II, XI e XIV, e 144, todos da Constituição do Estado de São Paulo.

"Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

(...)

Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...) II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...)

XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...)

Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizam por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente a proposição aprovada por essa Casa de Leis, e, em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lúdima consideração.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

DECRETOS

Em, 9 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 38563

Dispõe sobre o remanejamento de recursos no valor de R\$ 200.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 81/2021;**DECRETA:****Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Fazenda, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
8010.2884609010.003.01.1100000.339036.000	Sentenças Judiciais – Requisitórios de Pequeno Valor	200.000,00	-
8010.2884609010.003.01.1100000.339091.000	Sentenças Judiciais – Requisitórios de Pequeno Valor	-	200.000,00
TOTAL		200.000,00	200.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**DECRETO Nº 38564**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.099.221,25.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 78/2021;**DECRETA:****Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.099.221,25 (quatro milhões, noventa e nove mil, duzentos e vinte e um reais e cinco centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0791.1030200032.016.01.3100000.339039.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	3.626.063,95	-
0791.1030200032.020.01.3100000.339032.001	Medicamentos para Rede Hospitalar e Rede de Atenção Especializada	163.163,60	-
0791.1030100022.013.01.3100000.339032.001	Promoção da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica	309.993,70	-
TOTAL		4.099.221,25	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0791.1033100012.006.01.3100000.339046.001	Benefícios ao Trabalhador	1.033.738,22	-
0791.1033100012.006.01.3100000.339049.001	Benefícios ao Trabalhador	1.028.337,74	-
0791.1030100021.002.01.3100000.449051.001	Estruturação da Rede de Atenção Básica em Saúde	60.000,00	-
0791.1030200031.003.01.3100000.449051.001	Estruturação da Rede de Atenção Especializada	1.300.000,00	-
0791.1012200012.001.01.3100000.339040.001	Administração do Sistema Único de Saúde	393.987,99	-
0791.1012200012.001.01.3100000.339039.001	Administração do Sistema Único de Saúde	94.502,18	-
0791.1012200012.001.01.3100000.339033.001	Administração do Sistema Único de Saúde	5.000,00	-
0791.1012200012.001.01.3100000.339092.001	Administração do Sistema Único de Saúde	1.020,00	-
0791.1012200012.002.01.3100000.339039.001	Gestão Participativa do Sistema Único de Saúde - Conselhos de Saúde	37.406,50	-
0791.1030100021.002.01.3100000.449051.001	Estruturação da Rede de Atenção Básica em Saúde	52.228,62	-
0791.1030200031.003.01.3100000.449052.001	Estruturação da Rede de Atenção Especializada	30.000,00	-
0791.1012200012.001.01.3100000.339091.001	Administração do Sistema Único de Saúde	50.000,00	-
0791.1030100022.009.01.3100000.339039.001	Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde	13.000,00	-
TOTAL		4.099.221,25	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**DECRETO Nº 38565**

Dispõe sobre o remanejamento de recursos no valor de R\$ 910.654,79.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 79/2021;**DECRETA:****Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 910.654,79 (novecentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Saúde, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0791.1030200032.016.05.3000157.339039.621	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	246.694,79	-
0791.1030200032.020.05.3000157.339032.621	Medicamentos para Rede Hospitalar e Rede de Atenção Especializada	120.000,00	-
0791.1030100022.009.05.3000157.339032.621	Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde	543.960,00	-
0791.1030200032.016.05.3000157.339036.621	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	-	103.000,00
0791.1030200032.016.05.3000157.339030.621	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	-	77.953,28
0791.1030200032.016.05.3000157.339048.621	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	-	18.424,54
0791.1030200032.016.05.3000157.339040.621	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	-	29.368,31
0791.1030200032.016.05.3000157.339092.621	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	-	4.413,38
0791.1030200032.016.05.3000157.339032.621	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	-	13.535,28
0791.1030200032.020.05.3000157.339030.621	Medicamentos para Rede Hospitalar e Rede de Atenção Especializada	-	120.000,00
0791.1030100022.009.05.3000157.339040.621	Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde	-	343.960,00
0791.1030100022.009.05.3000157.339030.621	Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde	-	200.000,00
TOTAL		910.654,79	910.654,79

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**DECRETO Nº 38566**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 79/2021;**DECRETA:****Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 107.000,00 (cento e setenta mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0791.1030200032.016.05.3000157.339039.621	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	107.000,00	-
TOTAL		107.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030200032.016.05.3000157.335041.621	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	96.500,00
0791.1030200032.016.05.3000157.445042.621	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	10.500,00
TOTAL		107.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**DECRETO Nº 38567**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.850.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 28856/2020;**DECRETA:****Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.016.01.3100000.339039.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	1.850.000,00
TOTAL		1.850.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100221.012.01.1100000.449051.000	Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana e Obras Complementares	151.661,98
1110.0412200432.145.01.1100000.339039.000	Manutenção dos Serviços Gerais	238.281,00
1310.1133300342.129.01.1100000.339039.000	Inclusão Digital	184.990,00
1310.1133400362.131.01.1100000.339039.000	O Jovem no Mercado de Trabalho	610.494,00
1310.1133400362.131.01.1100000.339048.000	O Jovem no Mercado de Trabalho	72.000,00
1610.0824400101.008.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação e Melhorias das Unidades de Atendimento	592.572,22
TOTAL		1.850.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**DECRETO Nº 38568**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1055/2021;**DECRETA:****Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400122.069.05.5000066.335043.537	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1692.0824400122.069.05.5000066.339039.537	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 10 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 38569

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.538.400,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885 de 23 de dezembro de 2020, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 860/2021;**DECRETA:****Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 6.538.400,00 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8592.0927200782.202.01.1100000.319001.000	Pagamento de Inativos da Municipalidade - Fundo Financeiro	6.538.400,00
TOTAL		6.538.400,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8510.1012200762.197.04.1000900.319011.900	Gestão e Manutenção dos Serviços de Saúde	80.000,00
8510.1012200762.197.04.1000900.319013.900	Gestão e Manutenção dos Serviços de Saúde	120.000,00
8510.1012200762.197.04.1000900.319094.900	Gestão e Manutenção dos Serviços de Saúde	10.800,00
8510.1012200762.197.04.1000900.319096.900	Gestão e Manutenção dos Serviços de Saúde	40.600,00
8510.1012200762.197.04.1000900.319113.900	Gestão e Manutenção dos Serviços de Saúde	26.000,00
8510.1012200762.197.04.1000900.339014.900	Gestão e Manutenção dos Serviços de Saúde	34.800,00
8510.1012200762.197.04.1000900.339030.900	Gestão e Manutenção dos Serviços de Saúde	24.500,00
8510.1012200762.197.04.1000900.339039.900	Gestão e Manutenção dos Serviços de Saúde	360.000,00
8510.1012200762.197.04.1000900.449051.900	Gestão e Manutenção dos Serviços de Saúde	9.600,00
8510.1012200762.197.04.1000900.449052.900	Gestão e Manutenção dos Serviços de Saúde	113.600,00
8510.1012200762.197.04.1200000.449052.305	Gestão e Manutenção dos Serviços de Saúde	2.080,00
8510.1012209040.001.04.1000900.339093.900	Encargos, Restituições e Indenizações Diversas	16.000,00
8510.1030200762.196.04.1000900.339036.900	Assistência à Saúde - Rede de Credenciados	5.000,00
8510.1030200762.196.04.1000900.339039.900	Assistência à Saúde - Rede de Credenciados	3.400.000,00
8510.2884609040.002.04.1000900.319091.900	Sentenças Judiciais	67.000,00
8510.2884609040.003.04.1000900.319091.900	Sentenças Judiciais - Requisitórios de Pequeno Valor	5.400,00
8510.2884609040.003.04.1000900.339091.900	Sentenças Judiciais - Requisitórios de Pequeno Valor	13.000,00
8592.0412200781.048.04.6150000.449052.903	Implantação, Ampliação Reformas do IPREF - Fundo Financeiro	116.480,00
8592.0412200781.048.04.6170000.449051.903	Implantação, Ampliação Reformas do IPREF - Fundo Financeiro	81.320,00
8592.0412200781.048.04.6170000.449061.903	Implantação, Ampliação Reformas do IPREF - Fundo Financeiro	29.300,00
8592.0927200782.201.04.1200000.449052.305	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários - Fundo Financeiro	10.700,00
8592.0927200782.201.04.6150000.319013.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários - Fundo Financeiro	410.500,00
8592.0927200782.201.04.6150000.319092.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários - Fundo Financeiro	89.650,00
8592.0927200782.201.04.6150000.319094.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários - Fundo Financeiro	22.360,00
8592.0927200782.201.04.6150000.319096.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários - Fundo Financeiro	22.360,00
8592.0927200782.201.04.6150000.339014.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários - Fundo Financeiro	20.000,00
8592.0927200782.201.04.6150000.339030.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários - Fundo Financeiro	100.000,00
8592.0927200782.201.04.6150000.339035.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários - Fundo Financeiro	22.360,00
8592.0927200782.201.04.6150000.339036.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários - Fundo Financeiro	27.800,00
8592.0927200782.201.04.6150000.339037.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários - Fundo Financeiro	22.360,00
8592.0927200782.201.04.6150000.339039.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários - Fundo Financeiro	100.000,00
8592.0927200782.201.04.6150000.449051.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários - Fundo Financeiro	22.360,00
8592.0927200782.201.04.6150000.449052.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários - Fundo Financeiro	123.000,00

8592.0927200782.204.04.6150000.319005.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários - Fundo Financeiro	664.770,00
8592.2884609050.001.04.6170000.339093.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários - Fundo Financeiro	5.700,00
8510.1012200762.197.04.1000900.339040.900	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários - Fundo Financeiro	299.000,00
8592.0927200782.201.04.6150000.339098.903	Gestão e Administração dos Serviços Previdenciários - Fundo Financeiro	20.000,00
TOTAL		6.538.400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 9 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 3462/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município e conforme consta no processo administrativo nº 22190/2018;

RESOLVE:

1 - **Reconduzir/Nomear** nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 5768, de 28 de dezembro de 2001, dos Decretos Municipais nºs 21649/2002 e 25175/2008 e artigo 4º do Regimento Interno, os respectivos membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, conforme segue:

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO GESTOR DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO

Titulares: Luigi Camilo Amadeu Lazzuri Neto

Fabio Ferreira Durço

Hormindo Pereira de Souza Junior

Marcelo Renan Golla

Suplentes: Selmi de Lima da Silva

Carla Angelini Lazur

Kelson Afonso Lopes de Souza

Evandro Bodoia Araujo

REPRESENTANTES DA PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA DE OBRAS

Titular: Ricardo Sampaio

Suplente: Bianca Benjamin dos Santos

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: Angelo Lapazini dos Santos

Suplente: Marco Antonio Ferreira

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Titular: Maria Eunice Alves

Suplente: Marcos Antonio Alves da Silva

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE ÔNIBUS SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES URBANOS, METROPOLITANOS E INTERMUNICIPAIS DE GUARULHOS E REGIÃO - SINCOVERG

Titular: Jailson Borges Costa

Suplente: Robson Aparecido Inomata de Souza

REPRESENTANTE DOS PERMISSONÁRIOS DO SISTEMA DE TAXI

Titular: Juan Pardos Reig

Suplente: Julio Cesar Stalliano

REPRESENTANTE DOS PERMISSONÁRIOS DO SISTEMA DE LOTACÃO

Titular: Antonio Fernando Santana

Suplente: Jesse Ezequiel Batista

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GESTOR DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Titular: Altemar Barbosa dos Santos

Suplente: Rodrigo Henrique Mafra

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO

UNIÃO DAS SOCIEDADES E DAS ASSOCIAÇÕES AMIGOS DE BAIRROS DE GUARULHOS - USABG

Titular: Antonio Edilson da Silva

Suplente: Marina Vitor Reis

UNIÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE GUARULHOS

Titular: Marcos Antonio Castelari

Suplente: João Odair Barreto

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARULHOS - ACE

Titular: Jose Roberto dos Santos Vitoelli

Suplente: Jacques Miranda de Oliveira

REPRESENTANTE DOS CONCESSIONÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE ÔNIBUS - GUARUPASS

Titular: Marcio Roberto Pacheco

Suplente: Gilson Campos de Lemos

REPRESENTANTE DOS PERMISSONÁRIOS DO SISTEMA ESCOLAR

Titular: André Fabiano de Carvalho

Suplente: Edson de Jesus Oliveira

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3463/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, a servidora **Elisabete Mara Tadei** (código 72358), **Diretor de Departamento** (302-22), lotado na SGMSC01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, art. 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3464/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Rodrigo Buffo Bissaco - RG 30.657.738-0 CPF 227.890.878-22, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimento@rh.guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento (302-22), lotado na SGMSC01;

Vaga: exoneração de Elisabete Mara Tadei.

PORTARIA Nº 3465/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 259/2021-SO,

DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 22.12.2021 a 05.01.2022, a servidora **Alinne Prado de Oliveira** (código 43731), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SO01, no impedimento de Paulo Roberto Cecchinato Filho.

PORTARIA Nº 3466/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 94/2021-SSP12,

DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 03.01.2022 a 12.01.2022, o servidor **Reinaldo Cruz Lima** (código 51008), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SSP12, no impedimento de Ed Emerson Alexandre dos Santos.

PORTARIA Nº 3467/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 93/2021-SS02,

DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 14.12.2021 a 23.12.2021, a servidora **Adriana da Silva Monção Barros** (código 15821), Gerência de Projetos e Programas (281), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SS02, no impedimento de Valeska Aubin Zanetti Mion.

PORTARIA Nº 3468/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1-NOME: SHEILA DE ARAUJO MARTANI (CÓDIGO 52565)

CARGO: MÉDICO AMBULATORIAL (617-461) SS

DATA: 01.12.2021

2-NOME: WELLITON JOSE DA SILVA (CÓDIGO 62981)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (492-369) SE

DATA: 30.12.2021, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para darem quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, art. 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3469/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, o servidor **Juarez Martins Bottaro** (código 72710), **Chefe de Gabinete** (619-15), lotado na SO, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, art. 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3470/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, a servidora **Daiane Ferreira Albuquerque Valentim** (código 71034), **Assessor de Gestão** (621-157), lotado na SS, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, art. 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3471/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1-NOME: SUELI FÁTIMA DE LIMA (CÓDIGO 11851)

FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL (5961-2442) SGE02

DATA: 01.12.2021

2-NOME: VALDELICE CAMBUY SEBASTIANI (CÓDIGO 70596)

FUNÇÃO: MOTORISTA (EMERGENCIAL) (6073-32) SS

DATA: 02.12.2021

3-NOME: OLGA BENARIO MACHADO AZEVEDO (CÓDIGO 72109)

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA AMBULATORIAL (EMERGENCIAL) (6074-3) SS

DATA: 07.12.2021, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para darem quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, art. 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3472/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 442/2021-SS18.04,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 3.200/2021-GP, que designou a servidora **Michele Simões Binoto do Amaral** (código 59375), para exercer as funções de **Chefe de Seção Administrativa** (353-304), lotada na SS01.00.07.

PORTARIA Nº 3473/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo

Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por não atendimento ao item 14.7 do Edital de Abertura nº 01/2016-SAM01, referente à senhora abaixo relacionada, conforme segue:

1-PORTARIA: 3.239/2021-GP

CARGO: ENFERMEIRO (427), SS01

NOME: KARLEN SANTIL PORTELLA DE ANDRADE (129)

2-PORTARIA: 3.240/2021-GP

CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA (608), SS

NOME: MARINA MANCUSI (197)

3-PORTARIA: 3.241/2021-GP

CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (613), SS

NOME: VIVIANNE DE LIMA VERÍSSIMO PEDROSA (1184)

PORTARIA Nº 3474/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por não atendimento ao item 14.7 do Edital de Abertura nº 01/2016-SAM01, referente à senhora abaixo relacionada, conforme segue:

PORTARIA: 3.078/2021-GP

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489), SESE01

NOME: THALITA FRANCA DOS SANTOS (3496)

PORTARIA Nº 3475/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por não atendimento ao item 13.7 do Edital de Abertura nº 04/2016-SAM01, referente à senhora abaixo relacionada, conforme segue:

PORTARIA: 3.075/2021-GP

CARGO: AGENTE ESCOLAR (368), SE

NOME: LETÍCIA ANDRADE OLIVEIRA (140)

PORTARIA Nº 3476/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 3.437/2021-GP, referente ao senhor **Marcos Alexandrino Tavares**.

PORTARIA Nº 3477/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo

Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 37.068/2020,

RESOLVE:

Intimar o servidor **João Batista Barbosa Lima** (código 49681) e seu Defensor **Marcelo de Campos Mendes Pereira** - OAB/SP 160.548, para ciência da decisão, nos moldes da ementa que segue:

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar - aplicação da pena de suspensão de 30 (trinta) dias, com prejuízo de seus vencimentos, inclusive 13º salário, férias e demais reflexos.

Fica o servidor acima citado intimado para, querendo, apresentar recurso em 05 (cinco) dias a contar da publicação.

PORTARIA Nº 3478/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e após o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.170/2020,

RESOLVE:

Intimar a servidora **REGINA GERALDELI DE BRITO CASTRO** (Código 8989), para ciência da decisão, nos moldes da ementa que segue:

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar aplicação da pena de suspensão de 30 (trinta) dias, com prejuízo de seus vencimentos, inclusive 13º salário, férias e demais reflexos.

Fica a servidora acima citada intimada para, querendo, apresentar recurso em 05 (cinco) dias a contar da publicação.

PORTARIA Nº 3479/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 442/2021-SS18.04,

DESIGNA

Servidor (a): Rute Bueno de Oliveira (código 37126) (5746);

Para: **Chefe de Seção Administrativa** (353-304), lotada na SS01.00.07;

Decorrença: sustação da designação de Michele Simões Binoto do Amaral.

PORTARIA Nº 3480/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 93/2021-SSP01, edital nº 07/2019-SGE01 e concurso nº 2486/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **14.12.2021 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Gestão, Av. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos:**

LOTAÇÃO: SSP01
CLAS. NOME ORDEM
15º GENILDO DE OLIVEIRA FREITAS 81
RG 27.471.703-7 CPF 299.732.598-66

Cargo em caráter efetivo: Agente Operacional Funerário (371), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: desligamento de Claudio Orlando Martins.

PORTARIA Nº 3481/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 86/2021 DTCMP, edital nº 04/2016-SAM01 e concurso nº 2278/2016, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **14.12.2021 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

LOTAÇÃO: SE
CLAS. NOME ORDEM
200º CARLA SILVA DOS SANTOS 140
RG 48.213.956-0 CPF 401.823.038-96

Cargo em caráter efetivo: Agente Escolar (368), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: torna sem efeito de Leticia Andrade Oliveira.

PORTARIA Nº 3482/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 87/2021 DTCMP, edital nº 01/2016-SAM01 e concurso nº 2249/2016, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **14.12.2021 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

LOTAÇÃO: SESE01
CLAS. NOME ORDEM
75º PAULA CRISTINA LOPES BARROSO 3496
RG 22.187.155-X CPF 259.770.048-85

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Educação Física), Tabela II-A, Grau A, ref. 5 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vaga: torna sem efeito de Thalita Franca dos Santos.

PORTARIA Nº 3483/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2460/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **14.12.2021**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: janainagiampauli@guarulhos.sp.gov.br:

LOTAÇÃO: SS01
CLAS. NOME ORDEM
60º JOHN CESAR ROCHA SANTOS 129
RG 58.783.185-6 CPF 097.700.646-88

Cargo em caráter efetivo: Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (427), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga: torna sem efeito de Karlen Santil Portella de Andrade.

PORTARIA Nº 3484/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 01/2021-SGE01 e concurso nº 2521/2021, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal 7.700/2019, devendo entrar em contato, a partir de **14.12.2021**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: janainagiampauli@guarulhos.sp.gov.br:

LOTAÇÃO: SS
CLAS. NOME ORDEM
1º MARINA MANCUSI 197
RG 36.189.342-5 CPF 335.226.758-86

Cargo em caráter efetivo: Médico Pneumologista, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (608), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: torna sem efeito de Marina Mancusi.

PORTARIA Nº 3485/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo nº 56.669/2017, edital nº 01/2019-SGE01 e concurso nº 2455/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **14.12.2021**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: janainagiampauli@guarulhos.sp.gov.br:

LOTAÇÃO: SS
CLAS. NOME ORDEM
7º VANESSA MIZUBUTI BRITO 1184
RG 00.924.717-3 CPF 066.299.939-85

Cargo em caráter efetivo: Médico Radiologista e Diagnóstico por Imagem, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (613), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: torna sem efeito de Vivianne de Lima Verissimo.

PORTARIA Nº 3486/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Sra. Debora Ferreira de Albuquerque - RG 39.917.810-7, CPF 239.389.508-62, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-157), lotado na SS.

Vaga: exoneração de Daiane Ferreira Albuquerque Valentim.

PORTARIA Nº 3487/2021-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Sra. Alessandra Paes da Silva - RG 23.233.302-6, CPF 112.022.398-97, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-117), lotado na SGM.

Vaga: torna sem efeito de Marcos Alexandrino Tavares.

PORTARIA Nº 442/2021-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nºs 137 e 138/2021-SGE01.04.03,

DESLIGA do serviço público municipal, por motivo de falecimento, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1-NOME: RAIMUNDO FELIX DAMASCENO (CÓDIGO 53016)

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL (396-307) SSP02

DATA: 24.11.2021

2-NOME: JOÃO CARLOS CAMPOS (CÓDIGO 4205)

FUNÇÃO: DESENHISTA SUPERVISOR III (5146-3) SM

DATA: 08.11.2021

3-NOME: ADALBERTO AMARO DA SILVA (CÓDIGO 4930)

FUNÇÃO: AJUDANTE DE TOPOGRAFIA (5959-16) SO

DATA: 30.11.2021

PORTARIA Nº 443/2021-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, § 14 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 103 e o que consta do memorando nº 96/2021-SGE01.06.02,

DESLIGA do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S, o servidor **Nilson Froes do Nascimento (código 20071)**, **Auxiliar Operacional (5961-989)**, lotado na SM01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, art. 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 444/2021-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

PRORROGA a pedido, a contar de 01.01.2022, por 01 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 431/2020-SGE, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora **Camila Borin Chueire (código 56527)**.

PORTARIA Nº 445/2021-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso VI, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pela Lei Municipal nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 220/2021-SESE01.02,

ESTENDE a contar de 01.12.2021, de 25 (vinte e cinco) para 30 (trinta) horas, a carga horária semanal de trabalho de **Professor de Educação Básica (489)**, para Jornada Pedagógica Parcial, dos servidores relacionados abaixo,

Código	Nome
51930	KEYTT JOHANNA HEYDER ZAMORANO
59907	PEDRO PERES JUNIOR

PORTARIA Nº 446/2021-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Municipal nº 6.711/2010,

RESOLVE:

Reenquadrar, a contar de 01.01.2022, a servidora a seguir indicada no cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil (373) para Professor de Educação Infantil (492-267).

CÓDIGO	NOME	ENQUADRAMENTO ATUAL	NOVO ENQUADRAMENTO
33601	SILVANA GOMES DA SILVA	TABELA I-A / GRAU C, REF. 4	TABELA I-C / GRAU C, REF. 4

PORTARIA Nº 447/2021-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

APOSTILA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

PORTARIA	CÓDIGO	SERVIDOR	CARGO
3.219/2021-GP	72760	FRANCELIA DUARTE DE FARIAS	DEVENDO ATUAR NA SDAS ASSESSOR DE GABINETE (620)
773/2021-GP	71177	FRANCISCO DE ASSIS BENEDITO DE OLIVEIRA	DEVENDO ATUAR NA SSP ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS (623)

PORTARIA Nº 448/2021-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

APOSTILA as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes atuais:

PORTARIA Nº	ANTERIOR	ATUAL
232/2005-GP	LUCIVANIA NERI DA SILVA (CÓDIGO 36321)	LUCIVANIA NERI
143/2006-GP	LILIAM NOBRE DOURADINHO (CÓDIGO 38116)	LILIAM NOBRE DOURADINHO RIBEIRO
950/2009-GP	CRISTIANE PEREIRA AFFONSO PESSOA (CÓDIGO 45151)	CRISTIANE PEREIRA AFFONSO
1.195/2010-GP	ANDREA MARIA CAVALCANTI DA SILVA (CÓDIGO 49161)	ANDREA MARIA CAVALCANTI
24/2011-SAM	ELAINE APARECIDA ROSSETTE BATISTA (CÓDIGO 50608)	ELAINE APARECIDA ROSSETTE DOURADO
3.309/2021-GP	RAHISA DONATO MARCAL VIEIRA (CÓDIGO 72789)	RAHISA DONATO PECORARO DE ANDRADE

PORTARIA Nº 449/2021-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 3.439/2021-GP, referente a Sra. Geralda Batista de Sousa para fazer constar que a decorrência correta da vaga é o torna sem efeito de Kelly Mazui Franca.

PORTARIA Nº 450/2021-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 431/2021-SGE, referente ao servidor José Ale Neto, para fazer constar que o código correto é (9893).

ERRATA

Publicação de errata referente à Lei Municipal nº 7.957, de 07/12/21, por erro de imprensa ocorrido no D.O. nº 120, de 07/12/2021, página 7, conforme segue:

Onde se lê:

"Capítulo II

DA DESFETAÇÃO"

Leia-se:

"Capítulo II

DA DESAFETAÇÃO"

CHEFIA DE GABINETE

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Primeiro Subdistrito

Sidney Pellicci Monteiro

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

João Paulo Silvestre da Silva, estado civil solteiro, profissão ajudante, nascido em Guarulhos, SP no dia quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco (04/02/1995), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de João Aparecido da Silva e de Sonia Cristina Silvestre.

Bruna Patrícia dos Santos, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Garanhuns (Reg. 1ª Zona), PE no dia dez de abril de dois mil e dois (10/04/2002), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de João Alves dos Santos e de Josefa Alves da Silva.

Clodoaldo Crispim Salvador, estado civil solteiro, profissão promotor merchandising, nascido em Subdistrito Indianópolis, São Paulo, SP no dia vinte e cinco de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (25/10/1995), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Clodoaldo Salvador e de Erondina Crispim Carneiro Salvador.

Isabela Pereira, estado civil solteira, profissão vendedora, nascida em Guarulhos, SP no dia quatorze de outubro de mil novecentos e noventa e oito (14/10/1998), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Jorge Tadeu Pereira e de Antonia Antoneuda Avelino Pereira.

Rafael Moreira de Souza, estado civil solteiro, profissão jardineiro, nascido em Guarulhos, SP no dia primeiro de junho de mil novecentos e noventa e um (01/06/1991), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Nivaldo Pereira de Souza e de Marlene Moreira de Araújo.
 Elaine Cristina da Natividade Paredes, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Guarulhos, SP no dia trinta e um de maio de mil novecentos e oitenta e seis (31/05/1986), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Luiz Carlos Paredes e de Aparecida Lourenço.
 Evandro dos Santos Braga, estado civil solteiro, profissão lavador, nascido em Guarulhos, SP no dia dezessete de novembro de dois mil e três (17/11/2003), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Valdeci Braga e de Gilzete Santos Braga.
 Barbara Júlia Pazeto de Toro, estado civil solteira, profissão manicure, nascida em Guarulhos, SP no dia vinte e um de dezembro de dois mil (21/12/2000), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Douglas de Toro e de Rosilene Pazeto.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 030, de 07/12/2021

O Diretor de Assuntos Legislativos - Sr. Mario Ludovico Bettini, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA os Projetos de Lei n/s. 3.954/2021 com os respectivos Anexos, e 3.955/2021 com Anexo Único, de iniciativa do Poder Executivo, protocolados na Câmara de Vereadores conforme segue.

Projeto de Lei nº 3.954/2021.

Altera e inclui Anexos à Lei nº 7.915, de 07/07/2021, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Art. 1º A Lei nº 7.915, de 07/07/2021, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a alteração dos seguintes Anexos constantes desta Lei:

- Metas Anuais;
- Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais;
- Anexo de Metas Fiscais - Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Anexo de Metas Fiscais - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Resultado Primário;
- Anexo de Metas Fiscais - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 2º A Lei nº 7.915, de 2021, passa a vigorar acrescida do Demonstrativo de Programas e Ações Por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro, constante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 6 de dezembro de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito
Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no § 2º do artigo 322 da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa para apreciação, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade alterar e incluir Anexos que integram as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, constantes da Lei nº 7.915, de 07/07/2021, conforme estudos constantes do processo administrativo nº 7.890/2021.

A propositura tem o intuito de efetuar a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2022, tendo em vista a necessidade de adequação dos valores de Despesas com base em novas estimativas de Receita e de Resultados Primários que sofreram alterações, modificando os Anexos: de Metas Anuais; de Metas Fiscais - Metas Anuais; de Metas Fiscais - Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; de Metas Fiscais - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Resultado Primário; de Metas Fiscais - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e, de Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Através do projeto de lei em questão, incluímos à Lei nº 7.915, de 2021, o anexo referente ao Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro, para proceder a adequação ao Plano Plurianual - PPA, em conformidade com os programas, ações, projetos e atividades, possibilitando uma maior transparência das ações governamentais.

Dando cumprimento ao que estabelece a legislação vigente, a LDO apresenta as orientações gerais que vão nortear a elaboração e a execução do Orçamento para o exercício de 2022.

Tendo em vista que o presente Projeto de Lei, dentre outras definições, orientará a elaboração do próximo orçamento anual, solicitamos de Vossas Excelências a respectiva aprovação dentro do prazo legal.

Assim, certos de poderemos mais uma vez contar com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e dignos pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando nossos protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 6 de dezembro de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Anexos do Projeto de Lei nº 3.954/2021, encontram-se disponíveis para consulta no site da Prefeitura de Guarulhos: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/legislacao-municipal>.

Projeto de Lei nº 3.955/2021.

Altera a Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne à estrutura organizacional e ao quadro de servidores públicos da Secretaria de Educação.

Art. 1º Esta Lei introduz alterações na Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne à estrutura organizacional e ao quadro de servidores públicos da Secretaria de Educação.

Art. 2º Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes Departamentos, afetos à Secretaria de Educação, constantes da Lei nº 7.550, de 2017:

Denominação Atual	Nova Denominação
Departamento de Alimentação e Suprimentos da Educação	Departamento de Planejamento da Educação
Departamento de Controle da Execução Orçamentária da Educação	Departamento Orçamentário da Educação
Departamento de Ensino Escolar	Departamento de Recursos Humanos da Educação
Departamento de Manutenção de Próprios da Educação	Departamento de Projetos e Obras da Educação
Departamento de Planejamento e Informática na Educação	Departamento de Tecnologia da Informação da Educação
Departamento de Serviços Gerais da Educação	Departamento de Logística e Suprimentos da Educação

Art. 3º Ficam criados na estrutura organizacional da Secretaria de Educação, constante do Anexo II da Lei nº 7.550, de 2017, os seguintes órgãos subordinados à Subsecretaria de Educação:

- I - Departamento de Gestão de Espaços Educacionais;
- II - Supervisão Escolar.

Art. 4º Em decorrência do disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei, o artigo 14 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A Secretaria de Educação conta com a seguinte estrutura básica:

- I - Gabinete do Secretário;*
- II - Subsecretaria de Educação;*
- III - Departamento de Planejamento da Educação;*
- IV - Departamento Orçamentário da Educação;*
- V - Departamento de Recursos Humanos da Educação;*
- VI - Departamento de Projetos e Obras da Educação;*
- VII - Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas;*
- VIII - Departamento de Tecnologia da Informação da Educação;*
- IX - Departamento de Logística e Suprimentos da Educação;*
- X - Departamento de Gestão de Espaços Educacionais;*
- XI - Supervisão Escolar.” (NR)*

Art. 5º O inciso II do artigo 92 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92. (...)

II - coordenar e supervisionar as atividades da Supervisão Escolar e dos Departamentos de Planejamento da Educação; Orçamentário da Educação; de Recursos Humanos da Educação; de Projetos e Obras da Educação; de Orientações Educacionais e Pedagógicas; de Tecnologia da Informação da Educação; de Logística e Suprimentos da Educação; e, de Gestão de Espaços Educacionais.” (NR)

Art. 6º O artigo 95 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95. Compete ao Departamento de Planejamento da Educação:

- I - planejar e implementar ações que compõem a esfera da Política Educacional do Município;*
- II - coordenar e organizar os processos de gerenciamento do Banco de Dados e das demandas da Rede Pública Municipal, tais como gestão de vagas, demanda de transporte escolar, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, Programa de Recursos Escolares Descentralizados - Prorrede e Programa Leite em Casa;*

III - coordenar e administrar as atividades relativas ao planejamento e execução do Programa de Alimentação Escolar;

IV - implementar, coordenar e monitorar a Rede Parceira;

V - sintetizar as demandas gerais da Secretaria em interface com os respectivos Departamentos de acordo com as diretrizes de gestão.” (NR)

Art. 7º O artigo 96 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96. Compete ao Departamento Orçamentário da Educação:

- I - elaborar as requisições de compras, realizar pesquisa de preços, formalizar contratos, quando o caso, e emitir pedidos aos fornecedores;*
- II - fornecer subsídios para a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária e do plano plurianual referentes à Secretaria de Educação;*
- III - coordenar a execução orçamentária através do vínculo, remanejamento e empenho;*
- IV - elaborar estudos de ordem orçamentária para o Gabinete da Secretaria de Educação;*
- V - coordenar a execução de todas as despesas de consumo da Secretaria de Educação referente à energia elétrica, serviço telefônico, água e contratos em geral;*
- VI - acompanhar a evolução dos gastos referentes à Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb;*

VII - acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar;

VIII - coordenar o estabelecimento de convênios e parcerias junto a entes federados.” (NR)

Art. 8º O artigo 97 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97. Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Educação:

- I - coordenar o quadro de pessoal da Secretaria de Educação, técnica e administrativamente;*
- II - zelar pelas atividades de registros funcionais, cadastro de pessoal, benefícios, frequência, folha de pagamento e financeiros dos servidores da educação;*
- III - garantir os procedimentos administrativos relativos ao recrutamento, seleção e admissão de pessoal próprio e terceirizado da Secretaria;*
- IV - coordenar, organizar e controlar os processos e procedimentos relacionados a evolução funcional dos servidores da Secretaria de Educação;*
- V - organizar e administrar os procedimentos relacionados à saúde e qualidade de vida do profissional da educação;*
- VI - organizar o arquivo central e o expediente em geral, além de garantir a manutenção de seu funcionamento;*
- VII - elaborar orçamento relativo à despesa com pessoal.” (NR)*

Art. 9º O artigo 98 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98. Compete ao Departamento de Projetos e Obras da Educação:

- I - elaborar projetos para execução de reformas, ampliações e adequações nos próprios da Educação;*
- II - elaborar projetos para construção de novos equipamentos da Educação;*
- III - elaborar termos de referência, planilhas de orçamentos referenciais e memoriais descritivos, bem como toda a instrução de processos para o procedimento licitatório;*
- IV - coordenar o levantamento e estudo técnico de viabilidade de novas áreas e desapropriações;*
- V - coordenar o gerenciamento e fiscalização de obras de construções novas, bem como de reformas, manutenções e adequações nos equipamentos próprios da Educação;*
- VI - coordenar o acompanhamento técnico para licenciamentos e regularizações junto a órgãos de fiscalização e controle, no âmbito dos próprios da Educação.” (NR)*

Art. 10. O artigo 99 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com os seguintes incisos:

“Art. 99. (...)

- I - coordenar as atividades educacionais e pedagógicas;*
- II - assessorar ao Secretário no desempenho de suas funções sobre as questões referentes ao pedagógico para a melhoria da qualidade de ensino do município;*
- III - supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das Divisões e Seções;*
- IV - planejar ações estratégicas com vistas à construção de políticas públicas para a melhoria da qualidade de ensino do município;*
- V - implementar as diretrizes da Secretaria de Educação no Projeto Pedagógico da Rede Municipal de Ensino Público;*
- VI - organizar e coordenar a formação permanente dos profissionais da Educação da rede municipal das escolas próprias e instituições parceiras;*
- VII - organizar e coordenar os projetos de educação integral e de outras áreas do conhecimento que favoreçam o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos da rede municipal;*
- VIII - coordenar ações que visem o desenvolvimento e a aprendizagem de todos os educandos atendidos pela Rede Municipal de Educação;*
- IX - coordenar e acompanhar ações que visem a garantia de rede de proteção às crianças, adolescentes e jovens do sistema de educação do município.” (NR)*

Art. 11. O artigo 100 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação da Educação:

- I - pesquisar e adotar melhores práticas em gestão da tecnologia da informação para execução de projetos e manipulação de dados;*
- II - planejar, monitorar, desenvolver sistemas informatizados bem como a emissão de relatórios analíticos;*
- III - manter a Infraestrutura de TI do Datacenter, tais como os servidores, storages, redes, firewalls, SGBDs, sistemas virtualizados e sistemas operacionais de servidores da Secretaria de Educação;*
- IV - garantir a disponibilidade, integridade, segurança e resiliência das aplicações, sistemas e serviços, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos firmados nesse sentido, com vistas ao seu efetivo cumprimento;*
- V - prestar suporte a todas as unidades da Secretaria de Educação por meio de chamados técnicos, agindo no reparo de equipamentos tais como computadores, infraestrutura de cabeamento estruturado, APs, impressoras e outros;*
- VI - planejar e coordenar, de acordo com o Plano Político-Pedagógico, projetos relacionados à atualização tecnológica de laboratórios de informática nas unidades educacionais, adequando-os às exigências do Ministério da Educação e programas do Governo Estadual e Federal;*
- VII - planejar e coordenar as capacitações dos servidores para utilização dos recursos tecnológicos.” (NR)*

Art. 12. A Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar acrescida do artigo 100-A, com a seguinte redação:

“Art. 100-A. Compete ao Departamento de Logística e Suprimentos da Educação:

- I - gerenciar e coordenar os serviços de controle de acesso, de recepção e de manutenção e limpeza dos próprios da Secretaria de Educação;*
- II - coordenar a prestação de serviços referentes à energia elétrica e abastecimento de água dos próprios educacionais;*
- III - gerenciar a utilização dos espaços físicos da sede da Secretaria de Educação;*
- IV - coordenar o programa de transporte escolar disponibilizado aos alunos da rede municipal de educação;*
- V - coordenar a utilização de veículos próprios da Secretaria;*
- VI - prever e solicitar a compra de suprimentos educacionais;*
- VII - coordenar o almoxarifado dos suprimentos gerais da Educação;*
- VIII - coordenar a distribuição dos suprimentos educacionais.” (NR)*

Art. 13. A Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar acrescida do artigo 100-B, com a seguinte redação:

“Art. 100-B. Compete ao Departamento de Gestão de Espaços Educacionais:

- I - coordenar e desenvolver atividades complementares voltadas para o público escolar e a comunidade em geral, nos Centros Educacionais afetos à Secretaria de Educação, em parceria com as unidades escolares e em articulação com as demais Secretarias;*
- II - gerenciar a implementação de diversas atividades, como cursos, oficinas, palestras e eventos, sejam próprios ou em parcerias, nos Centros Educacionais e nos espaços comuns das unidades escolares, sem interferência na rotina escolar, por meio da cessão de espaços;*
- III - implementar e acompanhar ações de democratização do livro e fomento da leitura por meio dos espaços dos Centros de Incentivo à Leitura;*
- IV - coordenar e acompanhar ações de ampliação da permanência dos educandos nos equipamentos educacionais públicos, por meio da oferta de atividades complementares;*

V - gerenciar e acompanhar, em colaboração com os Centros Educacionais e unidades escolares, as atividades previstas para uso da comunidade, bem como atividades extraclasses e extracurriculares, para os alunos da rede municipal de educação.” (NR)

Art. 14. O artigo 101 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101. Compete à Supervisão Escolar:

- I - coordenar as atividades de assessoramento, planejamento, supervisão e fiscalização do ensino mantido pelo Município e das demais escolas e instituições submetidas à fiscalização municipal, de atribuição da equipe de Supervisores(as) Escolares;*
- II - orientar, acompanhar, assessorar, controlar e avaliar os processos administrativos e educacionais das unidades escolares;*
- III - orientar, analisar, vistoriar e emitir parecer técnico sobre licença de funcionamento de escolas privadas de educação infantil, remetendo-o à autoridade competente;*
- IV - implementar as políticas e planos educacionais da Secretaria de Educação junto às unidades escolares.” (NR)*

Art. 15. Para atendimento do disposto no artigo 3º desta Lei, ficam criados um cargo em comissão de Supervisor(a) Escolar Chefe e uma vaga de Diretor de Departamento, lotados na Supervisão Escolar e no Departamento de Gestão de Espaços Educacionais, respectivamente, passando o Quadro I do artigo 195 da Lei nº 7.550, de 2017, a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 195. (...)

Quantidade	Quadro I Denominação	Vencimento
...
83	Diretor de Departamento	12.478,93
...
1	Supervisor(a) Escolar Chefe	12.478,93” (NR)

Art. 16. A Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 203-A:

“Art. 203-A. O cargo de Supervisor(a) Escolar Chefe tem as seguintes atribuições:

- I - emitir pareceres e relatórios técnicos, administrativos e pedagógicos alusivos à Supervisão Escolar;*
- II - chefiar os Supervisores Escolares e demais profissionais que compõem a Supervisão Escolar;*
- III - desenvolver e implementar ações e processos pertinentes à Supervisão Escolar visando obter melhores desempenhos na prestação de serviços à municipalidade;*
- IV - promover reuniões periódicas de coordenação com a equipe, ouvindo sugestões ou discutindo assuntos diretamente ligados às atividades da Supervisão Escolar;*
- V - delegar atividades e responsabilidades à equipe de trabalho, supervisionar as unidades escolares e as atividades sob responsabilidade da Supervisão Escolar;*
- VI - avocar para si, quando da eventual ausência de Supervisores Escolares, atividades relativas às suas atribuições.*

Parágrafo único. O cargo em comissão de Supervisor(a) Escolar Chefe, com carga horária de quarenta horas semanais, só poderá ser ocupado por titular do cargo de Supervisor(a) Escolar.” (NR)

Art. 17. A estrutura organizacional da Secretaria de Educação, estabelecida no Anexo II da Lei nº 7.550, de 2017, com as alterações inseridas pelas Leis n.ºs. 7.657, de 09/10/2018, e 7.862, de 04/11/2020, fica remanejada conforme segue:

I - exclusão das seguintes unidades de execução:

a) vinte divisões técnicas:

1. Divisão Técnica de Publicações Educacionais;
2. Divisão Técnica de Conselho Escolar;
3. Divisão Técnica de Controle de Frequência, Benefícios e Evolução Funcional;
4. Divisão Técnica de Supervisão Escolar;
5. Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar;
6. Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas;
7. Divisão Técnica de Gestão de Convênios;
8. Divisão Técnica de Políticas para a Educação Infantil;
9. Divisão Técnica de Políticas para a Educação Fundamental e EJA;
10. Divisão Técnica de Arte-Educação;
11. Divisão Técnica de Prestação de Contas de Convênios;
12. Divisão Técnica de Planejamento, Contratos e Convênios;
13. Divisão Técnica de Manutenção Física da Rede Escolar e Centros Municipais de Educação;
14. Divisão Técnica de Gestão de Convênios;
15. Divisão Técnica de Processamento dos Dados Educacionais;
16. Divisão Técnica de Monitoramento dos Equipamentos Tecnológicos da Secretaria de Educação;
17. Divisão Técnica de Laboratórios de Informática da Secretaria de Educação;
18. Divisão Técnica de Planejamento e Avaliação de Projetos da Secretaria de Educação;
19. Divisão Técnica de Informações Educacionais;
20. Divisão Técnica de Capacitações Tecnológicas Educacionais;

b) oito divisões administrativas:

1. Divisão Administrativa de Expediente da Secretaria de Educação;
2. Divisão Administrativa de Apoio aos Conselhos Vinculados à Educação e Elaboração e Gerenciamento do Plano de Compras e Contratações da SE;
3. Divisão Administrativa de Serviços Gerais;
4. Divisão Administrativa de Infraestrutura de Eventos;
5. Divisão Administrativa do Centro Educacional Adamastor Centro;
6. Divisão Administrativa do Centro Educacional de Esportes e Artes - Pimentas;
7. Divisão Administrativa do Centro de Apoio Integrado à Criança - CAIC;
8. Divisão Administrativa do Centro Educacional Pascoal Leme - Ponte Alta;

c) trinta e seis seções técnicas:

1. Seção Técnica de Relações com Órgãos Educacionais Externos;
2. Seção Técnica de Publicações Educacionais;
3. Seção Técnica de Relações com Veículos de Comunicação;
4. Seção Técnica de Apoio;
5. Seção Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Legislação;
6. Seção Técnica de Controle e Cadastro de Títulos;
7. Seção Técnica de Movimentação de Pessoal da Rede;
8. Seção Técnica de Supervisão Escolar;
9. Seção Técnica de Cadastro e Acompanhamento de Matrículas da Rede Própria e Conveniada;
10. Seção Técnica de Atendimento e Execução de Convênios de Educação Infantil;
11. Seção Técnica de Atendimento e Execução dos Convênios MOVA;
12. Seção Técnica de Acompanhamento e Orientações Pedagógicas às Pré-Escolas Municipais e Entidades Conveniadas;
13. Seção Técnica de Acompanhamento e Orientações Pedagógicas às Creches Municipais;
14. Seção Técnica de Acompanhamento e Orientações Pedagógicas para o Ensino Fundamental e EJA;
15. Seção Técnica de Acompanhamento e Implementação de Indicadores de Avaliação de Aprendizagem;
16. Seção Técnica de Educação Fundamental Regular de Jovens e Adultos com Educação Profissional;
17. Seção Técnica de Apoio Terapêutico e Educacional Professora Alice Ribeiro;
18. Seção Técnica de Arte-Educação;
19. Seção Técnica de Música-Educação;
20. Seção Técnica de Tecnologias Aplicadas à Educação Básica;
21. Seção Técnica de Formação Permanente em Educação Ambiental;
22. Seção Técnica de Acompanhamento Econômico;
23. Seção Técnica de Planejamento de Compras;
24. Seção Técnica de Acompanhamento de Contratos;
25. Seção Técnica de Convênios;
26. Seção Técnica de Pesquisa e Treinamento para Alimentação Escolar;
27. Seção Técnica de Gestão de Convênios;
28. Seção Técnica de Protocolo, Expediente e Arquivo;
29. Seção Técnica de Sistemas de Gestão Educacional;
30. Seção Técnica de Monitoramento dos Equipamentos Tecnológicos da Secretaria de Educação;
31. Seção Técnica de Suporte aos Laboratórios de Informática da Secretaria de Educação;
32. Seção Técnica de Planejamento dos Laboratórios de Informática da Secretaria de Educação;
33. Seção Técnica de Apoio ao Planejamento e Avaliação de Projetos da Secretaria de Educação;
34. Seção Técnica de Projetos de Tecnologia da Informação da Secretaria de Educação;
35. Seção Técnica de Análise e Estatísticas;
36. Seção Técnica de Capacitações Tecnológicas Educacionais;

d) trinta e cinco seções administrativas:

1. Seção Administrativa de Articulação com Espaços Não-Formais do Programa Escola 360;
2. Seção Administrativa de Articulação com Espaços Formais do Programa Escola 360;
3. Seção Administrativa de Expediente do Gabinete da Secretaria de Educação;
4. Seção Administrativa de Tramitação de Documentação Interna na Secretaria de Educação;
5. Seção Administrativa de Elaboração e Monitoramento do Plano de Compras e Contratações da Secretaria de Educação;
6. Seção Administrativa de Acompanhamento dos Conselhos Municipais Vinculados à Educação;
7. Seção de Apoio Administrativo;
8. Seção Administrativa de Frequência e Benefícios Funcionais;
9. Seção Administrativa de Expediente;
10. Seção Administrativa de Recebimento e Distribuição;
11. Seção Administrativa de Suporte e Manutenção;
12. Seção Administrativa de Permanência Escolar;
13. Seção Administrativa de Gestão de Contratos;
14. Seção Administrativa de Distribuição de Materiais;
15. Seção Administrativa de Apoio a Eventos;
16. Seção Administrativa de Apoio Operacional da Rede Escolar e Centros Municipais de Educação;
17. Seção Administrativa de Apoio Operacional;
18. Seção Administrativa de Manutenção Física e Limpeza da Sede da Secretaria de Educação;
19. Seção Administrativa de Acervo de Dados Educacionais;
20. Seção Administrativa de Apoio às Capacitações Tecnológicas Educacionais;
21. Seção Administrativa de Expediente;
22. Seção Administrativa de Serviços Gerais;
23. Seção Administrativa de Infraestrutura de Eventos;
24. Seção Administrativa de Organização de Eventos;
25. Seção Administrativa de Planejamento do Transporte Escolar;
26. Seção Administrativa de Gerenciamento de Contratos;
27. Seção Administrativa de Apoio Operacional;
28. Seção Administrativa de Centro de Incentivo à Leitura Luiz de Camões;
29. Seção Administrativa de Centro de Incentivo à Leitura Fernando Pessoa;
30. Seção Administrativa de Apoio Operacional;
31. Seção Administrativa de Gestão de Recursos, Zeladoria e Patrimônio;
32. Seção Administrativa de Apoio Operacional;
33. Seção Administrativa de Gestão de Recursos, Zeladoria e Patrimônio;
34. Seção Administrativa de Apoio Operacional;
35. Seção Administrativa de Gestão de Recursos, Zeladoria e Patrimônio;

e) vinte e oito setores:

1. Setor de Apoio ao Cadastro de Títulos;
 2. Setor de Apoio ao Recebimento e Cadastramento de Documentação de Pessoal;
 3. Setor de Apoio ao Planejamento e Projeção da Demanda Escolar;
 4. Setor de Atendimento ao Público;
 5. Setor de Documentação;
 6. Setor de Expediente do Departamento de Alimentação e Suprimentos da Educação;
 7. Setor de Controle da Execução da Alimentação Escolar;
 8. Setor de Treinamento para Alimentação Escolar;
 9. Setor de Recebimento;
 10. Setor de Distribuição;
 11. Setor de Instalação e Manutenção de Fogões;
 12. Setor de Controle e Armazenamento;
 13. Setor de Controle e Organização de Estoques;
 14. Setor de Distribuição de Utensílios de Cozinha;
 15. Setor de Apoio Operacional da Rede Escolar e Centros Municipais de Educação;
 16. Setor de Apoio à Manutenção da Rede Escolar e Centros Municipais de Educação;
 17. Setor de Acompanhamento das Entidades Conveniadas;
 18. Setor de Controle da Frota;
 19. Setor de Controle de Recepção;
 20. Setor de Manutenção Física e Limpeza da Sede da Secretaria de Educação;
 21. Setor de Expediente do Departamento de Planejamento e Informática na Educação;
 22. Setor de Suporte aos Sistemas de Gestão Educacional;
 23. Setor de Monitoramento de Chamados Técnicos da Secretaria de Educação;
 24. Setor de Análise e Estatísticas;
 25. Setor de Controle de Segurança;
 26. Setor de Controle de Recepção;
 27. Setor de Controle de Manutenção Física e Limpeza da Sede da Secretaria;
 28. Setor de Medição de Serviços Prestados;
- II - criação das seguintes unidades de execução:
- a) vinte e oito divisões técnicas:
1. Divisão Técnica de Ouvidoria e Apoio à Correição;
 2. Divisão Técnica de Coordenação Intersetorial;
 3. Divisão Técnica de Comunicação Educacional;
 4. Divisão Técnica de Frequência, Benefícios e Férias;
 5. Divisão Técnica de Pagamentos;
 6. Divisão Técnica de Gestão Funcional;
 7. Divisão Técnica de Currículo e Análise de Materiais;
 8. Divisão Técnica de Avaliação;
 9. Divisão Técnica de Formação;
 10. Divisão Técnica de Compras e Contratações da Educação;
 11. Divisão Técnica de Planejamento da Educação;
 12. Divisão Técnica de Planejamento Estratégico e Informações Educacionais;
 13. Divisão Técnica de Cadastro e Planejamento da Demanda Escolar;
 14. Divisão Técnica de Gestão do Prorede;
 15. Divisão Técnica de Prestação de Contas do Prorede e PDDE;
 16. Divisão Técnica de Gestão de Parcerias;
 17. Divisão Técnica de Planejamento e Controle de Repasses e Contas das Parcerias;
 18. Divisão Técnica de Atendimento às Necessidades Alimentares Especiais;
 19. Divisão Técnica de Desenvolvimento de Projetos para Obras da Educação;
 20. Divisão Técnica de Fiscalização de Obras da Educação;
 21. Divisão Técnica de Manutenção e Revitalização dos Próprios da Educação;
 22. Divisão Técnica de Gestão de Tecnologia da Informação da Educação;
 23. Divisão Técnica de Desenvolvimento de Sistemas Informatizados da Educação;
 24. Divisão Técnica de Processamento de Dados da Educação;
 25. Divisão Técnica de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Educação;
 26. Divisão Técnica de Projetos e Implantação de Recursos Tecnológicos Educacionais;
 27. Divisão Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Contratos de Logística e Suprimentos da Educação;
 28. Divisão Técnica de Centros Municipais de Educação;
- b) quatro divisões administrativas:
1. Divisão Administrativa de Atendimento e Expediente;
 2. Divisão Administrativa de Acompanhamento e Controle de Processos;
 3. Divisão Administrativa de Gestão de Contratos e Convênios de Obras da Educação;
 4. Divisão Administrativa de Frota Interna da Secretaria de Educação;
- c) sessenta e quatro seções técnicas:
1. Seção Técnica de Apoio ao Gabinete;
 2. Seção Técnica de Acompanhamento de Demandas Jurídicas;
 3. Seção Técnica de Demandas e Canais de Comunicação da Ouvidoria da Educação;
 4. Seção Técnica de Acompanhamento de Sindicâncias, TACs e PADs;
 5. Seção Técnica de Relações Intersetoriais Internas;
 6. Seção Técnica de Análise e Gestão de Documentos;
 7. Seção Técnica de Criação Gráfica e Audiovisual;
 8. Seção Técnica de Movimentação de Pessoal;
 9. Seção Técnica de Gestão de Documentos e Dados Funcionais;
 10. Seção Técnica de Seleção de Pessoal e Vida Funcional;
 11. Seção Técnica de Frequência;
 12. Seção Técnica de Férias e Licença Prêmio;
 13. Seção Técnica de Benefícios Funcionais;
 14. Seção Técnica de Pagamentos;
 15. Seção Técnica de Gratificações;
 16. Seção Técnica de Promoção à Qualidade de Vida do Trabalhador;
 17. Seção Técnica de Acompanhamento Curricular;
 18. Seção Técnica de Análise de Materiais Didáticos;
 19. Seção Técnica de Acompanhamento dos Processos de Aprendizagem;
 20. Seção Técnica de Monitoramento de Avaliações em Rede;
 21. Seção Técnica de Apoio Terapêutico e Educacional;
 22. Seção Técnica de Formação em Educação Infantil;
 23. Seção Técnica de Formação em Ensino Fundamental;
 24. Seção Técnica de Formação em Educação de Jovens e Adultos;
 25. Seção Técnica de Formação em Educação Integral;
 26. Seção Técnica de Acompanhamento às Demandas do Tribunal de Contas;
 27. Seção Técnica de Acompanhamento das Receitas e Despesas da Educação;
 28. Seção Técnica de Relação dos Órgãos Internos e Externos;
 29. Seção Técnica de Acompanhamento das Peças Orçamentárias;
 30. Seção Técnica de Compras da Educação;
 31. Seção Técnica de Contratos da Educação;
 32. Seção Técnica de Gestão de Atas de Registro de Preços;
 33. Seção Técnica de Análise, Gestão e Territorialização de Informações Educacionais;
 34. Seção Técnica de Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos;
 35. Seção Técnica de Monitoramento e Sistematização das Demandas das Unidades Escolares;
 36. Seção Técnica de Cadastro e Acompanhamento de Matrículas da Rede Própria e Parceira;
 37. Seção Técnica de Atendimento a Parcerias da Educação Infantil;
 38. Seção Técnica de Prestação de Contas de Parcerias;
 39. Seção Técnica de Pesquisa e Treinamento para Melhoria da Alimentação Escolar;
 40. Seção Técnica de Desenvolvimento de Projetos e Elaboração de Orçamentos;
 41. Seção Técnica de Desenvolvimento de Projetos Complementares e Elaboração de Orçamentos;
 42. Seção Técnica de Planejamento e Avaliação de Projetos e Obras Escolares;
 43. Seção Técnica de Fiscalização de Obras Novas da Educação;
 44. Seção Técnica de Apoio à Fiscalização de Obras, Reformas e Adequações;
 45. Seção Técnica de Manutenção e Revitalização de Próprios da Educação;
 46. Seção Técnica de Acompanhamento de Contratos de Obras, Manutenção e Revitalização de Próprios da Educação;
 47. Seção Técnica de Apoio à Gestão e Acompanhamento de Contratos de Informática da Educação;
 48. Seção Técnica de Planejamento e Governança em Tecnologia da Informação da Secretaria de Educação;
 49. Seção Técnica de Gestão e Apoio aos Sistemas Corporativos da Educação;
 50. Seção Técnica de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Aplicativos da Educação;
 51. Seção Técnica de Infraestrutura de Banco de Dados da Secretaria de Educação;
 52. Seção Técnica de Gerenciamento de Data Center da Secretaria de Educação;
 53. Seção Técnica de Segurança da Informação da Secretaria de Educação;
 54. Seção Técnica de Infraestrutura de Redes de Computadores da Secretaria de Educação;
 55. Seção Técnica de Suporte e Manutenção de Computadores da Secretaria de Educação;
 56. Seção Técnica de Gerenciamento, Pesquisa e Testes de Softwares e Equipamentos Tecnológicos de Uso Educacional;

57. Seção Técnica de Manutenção de Equipamentos Tecnológicos de Uso Educacional;
 58. Seção Técnica de Gerenciamento de Projetos Tecnológicos Educacionais;
 59. Seção Técnica de Gestão, Implantação e Capacitação de Recursos Tecnológicos Educacionais;
 60. Seção Técnica de Planejamento de Materiais e Serviços;
 61. Seção Técnica de Frota Interna da Secretaria de Educação;
 62. Seção Técnica dos Centros Educacionais;
 63. Seção Técnica de Suporte à Gestão do Programa Escola 360;
 64. Seção Técnica de Controles e Vida Escolar da Supervisão Escolar;
 d) trinta e três seções administrativas:
 1. Seção Administrativa da Central de Atendimento da Secretaria de Educação;
 2. Seção Administrativa de Expediente da Secretaria de Educação;
 3. Seção Administrativa de Apoio à Comunicação Educacional;
 4. Seção Administrativa de Acompanhamento das Reservas;
 5. Seção Administrativa de Apoio ao Planejamento da Educação;
 6. Seção Administrativa de Apoio ao Planejamento e Projeção da Demanda Escolar;
 7. Seção Administrativa de Planejamento da Demanda de Transporte Escolar;
 8. Seção Administrativa de Apoio à Gestão de Parcerias;
 9. Seção Administrativa de Controle de Prestação de Contas de Parcerias;
 10. Seção Administrativa de Controle e Logística de Gêneros Alimentícios para a Rede Própria;
 11. Seção Administrativa de Controle e Logística de Gêneros Alimentícios para a Rede Parceira;
 12. Seção Administrativa de Distribuição e Remanejamento da Alimentação Escolar;
 13. Seção Administrativa do Controle e Conferência de Notas a Pagar;
 14. Seção Administrativa de Estudos de Viabilidade de Áreas Novas, Desapropriações, Aprovações e Licenciamento;
 15. Seção Administrativa de Apoio à Manutenção e Revitalização de Próprios da Educação;
 16. Seção Administrativa de Acompanhamento de Contratos de Manutenção e Revitalização;
 17. Seção Administrativa de Controle e Logística Operacional;
 18. Seção Administrativa de Controle de Documentos e Ordens de Serviço;
 19. Seção Administrativa de Manutenção e Suporte a Bens Patrimoniais;
 20. Seção Administrativa de Acompanhamento de Contratos e Convênios de Obras da Educação;
 21. Seção Administrativa de Documentação e Suporte ao Usuário de Sistemas e Aplicativos da Educação;
 22. Seção Administrativa de Service Desk da Secretaria de Educação;
 23. Seção Administrativa de Gerenciamento de Serviços de Limpeza e Controle de Acesso;
 24. Seção Administrativa de Gerenciamento de Serviços Gerais;
 25. Seção Administrativa de Gerenciamento de Contratos e Documentos;
 26. Seção Administrativa de Atendimento à Demanda de Transporte Escolar;
 27. Seção Administrativa de Gerenciamento do Credenciamento dos Condutores de Transporte Escolar;
 28. Seção Administrativa de Gerenciamento da Frota Interna da Secretaria de Educação;
 29. Seção Administrativa de Distribuição de Materiais da Educação;
 30. Seção Administrativa de Apoio aos Centros Educacionais;
 31. Seção Administrativa de Suporte Técnico aos Centros Educacionais;
 32. Seção Administrativa de Suporte à Gestão do Programa Escola 360;
 33. Seção Administrativa de Ações Educacionais e Intersetoriais da Supervisão Escolar;
 e) cinquenta e um setores:
 1. Setor de Apoio ao Acompanhamento de Demandas Jurídicas;
 2. Setor de Apoio à Comunicação Educacional;
 3. Setor de Expediente do Departamento de Recursos Humanos da Educação;
 4. Setor de Apoio ao Cadastro de Dados Funcionais;
 5. Setor de Apoio à Seleção de Pessoal e Vida Funcional;
 6. Setor de Apoio ao Controle de Férias e Licença Prêmio;
 7. Setor de Apoio ao Controle de Benefícios Funcionais;
 8. Setor de Apoio ao Controle de Pagamentos;
 9. Setor de Apoio ao Pagamento de Gratificações;
 10. Setor de Expediente do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas;
 11. Setor de Expediente do Departamento Orçamentário da Educação;
 12. Setor de Apoio à Gestão Orçamentária;
 13. Setor de Apoio às Despesas da Educação;
 14. Setor de Apoio às Compras e Contratações da Educação;
 15. Setor de Apoio à Emissão de Autorizações de Fornecimento e Contratos;
 16. Setor de Expediente do Departamento de Planejamento da Educação;
 17. Setor de Apoio à Gestão de Informações Educacionais;
 18. Setor de Suporte à Validação de Dados;
 19. Setor de Atendimento ao Prorede;
 20. Setor de Apoio à Gestão dos Termos de Parcerias;
 21. Setor de Apoio à Prestação de Contas de Parcerias;
 22. Setor de Controle da Distribuição da Alimentação Escolar;
 23. Setor de Apoio à Alimentação Escolar;
 24. Setor de Controle do Abastecimento de Gás nas Escolas;
 25. Setor de Expediente do Departamento de Projetos e Obras da Educação;
 26. Setor de Apoio à Fiscalização de Obras da Educação;
 27. Setor de Apoio Administrativo à Manutenção e Suporte a Bens Patrimoniais;
 28. Setor de Apoio Operacional à Manutenção e Suporte a Bens Patrimoniais;
 29. Setor de Apoio à Manutenção de Próprios da Educação;
 30. Setor de Apoio à Zeladoria de Próprios da Educação;
 31. Setor de Apoio à Gestão de Contratos e Convênios de Obras da Educação;
 32. Setor de Apoio ao Gerenciamento de Data Center da Secretaria de Educação;
 33. Setor de Apoio à Infraestrutura de Redes de Computadores da Secretaria de Educação;
 34. Setor de Expediente do Departamento de Logística e Suprimentos da Educação;
 35. Setor de Controle de Serviços de Limpeza e Serviços Gerais;
 36. Setor de Controle de Serviços de Recepção e Controle de Acesso;
 37. Setor de Controle de Espaços da Sede da Secretaria de Educação;
 38. Setor de Apoio à Gestão de Serviços Gerais;
 39. Setor de Apoio à Gestão de Transporte Escolar;
 40. Setor de Apoio à Gestão de Suprimentos da Educação;
 41. Setor de Acompanhamento e Controle da Execução de Empenhos em Contratos de Logística e Suprimentos da Educação;
 42. Setor de Vistoria dos Veículos de Transporte Escolar e Documentos Veiculares;
 43. Setor de Medição dos Serviços de Transporte Escolar Prestados;
 44. Setor de Agendamento, Medição e Rotas da Frota Interna da Secretaria de Educação;
 45. Setor de Documentos e Vistoria de Veículos da Frota Interna da Secretaria de Educação;
 46. Setor de Controle, Armazenamento e Organização de Estoque de Suprimentos da Educação;
 47. Setor de Distribuição de Suprimentos da Educação;
 48. Setor de Manutenção Preventiva dos Centros Educacionais;
 49. Setor de Infraestrutura dos Centros Educacionais;
 50. Setor de Apoio à Gestão do Programa Escola 360;
 51. Setor de Apoio à Supervisão Escolar;
 III - transferência das seguintes unidades de execução:

Unidades	Estrutura Atual:	Transferida para:
Divisão Administrativa do Programa Escola 360	Gabinete do Secretário	Departamento de Gestão de Espaços Educacionais
Seção Técnica de Atendimento ao Conselho Escolar	Gabinete do Secretário	Departamento de Planejamento da Educação
Seção Técnica de Recursos Descentralizados		
Seção Técnica de Planejamento e Projeção da Demanda Escolar	Departamento de Ensino Escolar	Departamento de Planejamento da Educação
Setor de Suporte às Unidades Escolares		
Seção Técnica de Recursos Recebidos	Departamento de Controle da Execução Orçamentária da Educação	Departamento de Planejamento da Educação
Seção Técnica de Recursos Repassados		
Divisão Administrativa de Almoxarifado de Suprimentos da Educação	Departamento de Alimentação e Suprimentos da Educação	Departamento de Logística e Suprimentos da Educação
Divisão Administrativa de Suprimentos da Educação		
Seção Administrativa de Suprimentos Educacionais		
Seção Administrativa de Recebimento e Armazenamento de Materiais e Patrimônio		
Setor de Logística e Controle		

Art. 18. O Anexo II da Lei nº 7.550, de 2017, no tocante à estrutura organizacional da Secretaria de Educação, passa a vigorar com a readequação estabelecida no Anexo Único desta Lei.

Art. 19. As atribuições das unidades de execução criadas, alteradas ou remanejadas por esta Lei serão minudenciadas por Decreto.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a realocação das dotações orçamentárias do orçamento anual do exercício de 2022, adequando-as à estrutura organizacional aprovada por esta Lei e atendida à classificação funcional -programática.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022 ou na data de sua publicação, se posterior. Guarulhos, 3 de dezembro de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*A - GABINETE DO SECRETÁRIO

I - Divisão Técnica de Apoio ao Gabinete

1. Seção Técnica de Apoio ao Gabinete
2. Seção Administrativa de Apoio ao Gabinete
3. Seção Técnica de Acompanhamento de Demandas Jurídicas
- 3.1. Setor de Apoio ao Acompanhamento de Demandas Jurídicas

II - Divisão Técnica de Ouvidoria e Apoio à Correição

1. Seção Técnica de Demandas e Canais de Comunicação da Ouvidoria da Educação
2. Seção Técnica de Acompanhamento de Sindicâncias, TACs e PADs

III - Divisão Administrativa de Atendimento e Expediente

1. Seção Administrativa da Central de Atendimento da Secretaria de Educação
2. Seção Administrativa de Expediente da Secretaria de Educação

B - GABINETE DO SUBSECRETÁRIO

I - Divisão Técnica de Coordenação Intersetorial

1. Seção Técnica de Relações Intersetoriais Internas
2. Seção Técnica de Análise e Gestão de Documentos

II - Divisão Técnica de Comunicação Educacional

- 0.1. Setor de Apoio à Comunicação Educacional
1. Seção Técnica de Criação Gráfica e Audiovisual
2. Seção Administrativa de Apoio à Comunicação Educacional

C - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO

I - Divisão Técnica de Planejamento da Educação

- 0.1. Setor de Expediente do Departamento de Planejamento da Educação
1. Seção Administrativa de Apoio ao Planejamento da Educação

II - Divisão Técnica de Planejamento Estratégico e Informações Educacionais

1. Seção Técnica de Análise, Gestão e Territorialização de Informações Educacionais
- 1.1. Setor de Apoio à Gestão de Informações Educacionais
2. Seção Técnica de Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos
3. Seção Técnica de Monitoramento e Sistematização das Demandas das Unidades Escolares

III - Divisão Técnica de Cadastro e Planejamento da Demanda Escolar

1. Seção Técnica de Planejamento e Projeção da Demanda Escolar
2. Seção Administrativa de Apoio ao Planejamento e Projeção da Demanda Escolar
3. Seção Administrativa de Planejamento da Demanda de Transporte Escolar
4. Seção Técnica de Cadastro e Acompanhamento de Matrículas da Rede Própria e Parceira
- 4.1. Setor de Suporte à Validação de Dados
- 4.2. Setor de Suporte às Unidades Escolares

IV - Divisão Técnica de Gestão do Prorede

1. Seção Técnica de Atendimento ao Conselho Escolar
- 1.1. Setor de Atendimento ao Prorede

V - Divisão Técnica de Prestação de Contas do Prorede e PDDE

1. Seção Técnica de Recursos Descentralizados

VI - Divisão Técnica de Gestão de Parcerias

- 0.1. Setor de Apoio à Gestão dos Termos de Parcerias
1. Seção Técnica de Atendimento a Parcerias da Educação Infantil
2. Seção Administrativa de Apoio à Gestão de Parcerias

VII - Divisão Técnica de Planejamento e Controle de Repasses e Contas das Parcerias

1. Seção Técnica de Recursos Recebidos
2. Seção Técnica de Recursos Repassados
3. Seção Técnica de Prestação de Contas de Parcerias
4. Seção Administrativa de Controle de Prestação de Contas de Parcerias
- 4.1. Setor de Apoio à Prestação de Contas de Parcerias

VIII - Divisão Técnica de Alimentação Escolar

1. Seção Técnica de Nutrição
2. Seção Técnica de Acompanhamento e Controle da Alimentação Escolar
- 2.1. Setor de Controle da Distribuição da Alimentação Escolar
- 2.2. Setor de Apoio à Alimentação Escolar
3. Seção Administrativa de Controle e Logística de Gêneros Alimentícios para a Rede Própria
4. Seção Administrativa de Controle e Logística de Gêneros Alimentícios para a Rede Parceira

IX - Divisão Técnica de Atendimento às Necessidades Alimentares Especiais

1. Seção Técnica de Pesquisa e Treinamento para Melhoria da Alimentação Escolar

X - Divisão Administrativa de Almoxarifado da Alimentação Escolar

1. Seção Administrativa de Distribuição e Remanejamento da Alimentação Escolar

XI - Divisão Administrativa de Acompanhamento e Controle de Processos

1. Seção Administrativa do Controle e Conferência de Notas a Pagar
- 1.1. Setor de Controle do Abastecimento de Gás nas Escolas

D - DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA EDUCAÇÃO

1. Seção Técnica de Acompanhamento às Demandas do Tribunal de Contas
2. Setor de Expediente do Departamento Orçamentário da Educação

I - Divisão Técnica de Gestão Orçamentária

- 0.1. Setor de Apoio à Gestão Orçamentária
1. Seção Técnica de Controle Orçamentário
2. Seção Técnica de Acompanhamento das Receitas e Despesas da Educação
3. Seção Técnica de Relação dos Órgãos Internos e Externos
4. Seção Técnica de Acompanhamento das Peças Orçamentárias
5. Seção Administrativa de Acompanhamento das Reservas

II - Divisão Técnica de Despesas da Educação

- 0.1. Setor de Apoio às Despesas da Educação
1. Seção Técnica de Empenho da Despesa
2. Seção Técnica de Liquidação da Despesa

III - Divisão Técnica de Compras e Contratações da Educação

- 0.1. Setor de Apoio às Compras e Contratações da Educação
1. Seção Técnica de Compras da Educação
2. Seção Técnica de Contratos da Educação
3. Seção Técnica de Gestão de Atas de Registro de Preços
- 3.1. Setor de Apoio à Emissão de Autorizações de Fornecimento e Contratos

E - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO

- 0.1. Setor de Expediente do Departamento de Recursos Humanos da Educação

I - Divisão Técnica de Controle e Movimentação de Pessoas

1. Seção Técnica de Movimentação de Pessoal
- 1.1. Setor de Apoio à Movimentação de Pessoal
2. Seção Técnica de Gestão de Documentos e Dados Funcionais
- 2.1. Setor de Apoio ao Cadastro de Dados Funcionais
3. Seção Técnica de Evolução Funcional
- 3.1. Setor de Apoio à Evolução Funcional
4. Seção Técnica de Seleção de Pessoal e Vida Funcional
- 4.1. Setor de Apoio à Seleção de Pessoal e Vida Funcional

II - Divisão Técnica de Frequência, Benefícios e Férias

1. Seção Técnica de Frequência
- 1.1. Setor de Apoio ao Controle de Frequência
2. Seção Técnica de Férias e Licença Prêmio
- 2.1. Setor de Apoio ao Controle de Férias e Licença Prêmio
3. Seção Técnica de Benefícios Funcionais
- 3.1. Setor de Apoio ao Controle de Benefícios Funcionais

III - Divisão Técnica de Pagamentos

1. Seção Técnica de Pagamentos
- 1.1. Setor de Apoio ao Controle de Pagamentos

2. Seção Técnica de Gratificações
- 2.1. Setor de Apoio ao Pagamento de Gratificações
- IV - Divisão Técnica de Gestão Funcional**
1. Seção Técnica de Promoção à Qualidade de Vida do Trabalhador
- F - DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS DA EDUCAÇÃO**
- 0.1. Setor de Expediente do Departamento de Projetos e Obras da Educação
- I - Divisão Técnica de Desenvolvimento de Projetos para Obras da Educação**
1. Seção Técnica de Desenvolvimento de Projetos e Elaboração de Orçamentos
2. Seção Técnica de Desenvolvimento de Projetos Complementares e Elaboração de Orçamentos
3. Seção Administrativa de Estudos de Viabilidade de Áreas Novas, Desapropriações, Aprovações e Licenciamento
4. Seção Técnica de Planejamento e Avaliação de Projetos e Obras Escolares
- II - Divisão Técnica de Fiscalização de Obras da Educação**
1. Seção Técnica de Fiscalização de Obras Novas da Educação
2. Seção Técnica de Apoio à Fiscalização de Obras, Reformas e Adequações
- 2.1. Setor de Apoio à Fiscalização de Obras da Educação
- III - Divisão Técnica de Manutenção e Revitalização dos Próprios da Educação**
1. Seção Técnica de Manutenção e Revitalização de Próprios da Educação
2. Seção Administrativa de Apoio à Manutenção e Revitalização de Próprios da Educação
3. Seção Administrativa de Acompanhamento de Contratos de Manutenção e Revitalização
4. Seção Administrativa de Controle e Logística Operacional
5. Seção Administrativa de Controle de Documentos e Ordens de Serviço
6. Seção Administrativa de Manutenção e Suporte a Bens Patrimoniais
- 6.1. Setor de Apoio Administrativo à Manutenção e Suporte a Bens Patrimoniais
- 6.2. Setor de Apoio Operacional à Manutenção e Suporte a Bens Patrimoniais
- 6.3. Setor de Apoio à Manutenção de Próprios da Educação
- 6.4. Setor de Apoio à Zeladoria de Próprios da Educação
- IV - Divisão Administrativa de Gestão de Contratos e Convênios de Obras da Educação**
1. Seção Técnica de Acompanhamento de Contratos de Obras, Manutenção e Revitalização de Próprios da Educação
2. Seção Administrativa de Acompanhamento de Contratos e Convênios de Obras da Educação
- 2.1. Setor de Apoio à Gestão de Contratos e Convênios de Obras da Educação
- G - DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICAS**
- 0.1. Setor de Expediente do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas
- I - Divisão Técnica de Currículo e Análise de Materiais**
1. Seção Técnica de Acompanhamento Curricular
2. Seção Técnica de Análise de Materiais Didáticos
- II - Divisão Técnica de Avaliação**
1. Seção Técnica de Acompanhamento dos Processos de Aprendizagem
2. Seção Técnica de Monitoramento de Avaliações em Rede
- III - Divisão Técnica de Políticas para Diversidade e Inclusão Educacional**
1. Seção Técnica de Atendimento às Necessidades Educativas Especiais
2. Seção Técnica de Ações Educativas para a Igualdade Racial e de Gênero
3. Seção Técnica de Atenção à Aprendizagem e Desenvolvimento
4. Seção Técnica de Apoio Terapêutico e Educacional
- IV - Divisão Técnica de Formação**
1. Seção Técnica de Formação em Educação Infantil
2. Seção Técnica de Formação em Ensino Fundamental
3. Seção Técnica de Formação em Educação de Jovens e Adultos
4. Seção Técnica de Formação em Educação Integral
- V - Divisão Técnica de Programas e Projetos Complementares à Educação Básica**
1. Seção Técnica de Cursos
2. Seção Técnica de Ações Intersetoriais e Intergovernamentais
- VI - Divisão Técnica de Educação Ambiental**
1. Seção Técnica dos Programas de Educação Ambiental
- H - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO**
- I - Divisão Técnica de Gestão de Tecnologia da Informação da Educação**
1. Seção Técnica de Apoio à Gestão e Acompanhamento de Contratos de Informática da Educação
2. Seção Técnica de Planejamento e Governança em Tecnologia da Informação da Secretaria de Educação
- II - Divisão Técnica de Desenvolvimento de Sistemas Informatizados da Educação**
1. Seção Técnica de Dados Educacionais
2. Seção Técnica de Gestão e Apoio aos Sistemas Corporativos da Educação
3. Seção Técnica de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Aplicativos da Educação
4. Seção Administrativa de Documentação e Suporte ao Usuário de Sistemas e Aplicativos da Educação
- III - Divisão Técnica de Processamento de Dados da Educação**
1. Seção Técnica de Infraestrutura de Banco de Dados da Secretaria de Educação
2. Seção Técnica de Gerenciamento de Data Center da Secretaria de Educação
- 2.1. Setor de Apoio ao Gerenciamento de Data Center da Secretaria de Educação
3. Seção Técnica de Segurança da Informação da Secretaria de Educação
4. Seção Administrativa de Service Desk da Secretaria de Educação
- IV - Divisão Técnica de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Educação**
1. Seção Técnica de Infraestrutura de Redes de Computadores da Secretaria de Educação
- 1.1. Setor de Apoio à Infraestrutura de Redes de Computadores da Secretaria de Educação
2. Seção Técnica de Suporte e Manutenção de Computadores da Secretaria de Educação
- 2.1. Setor de Controle e Distribuição de Equipamentos de Informática da Secretaria de Educação
3. Seção Técnica de Gerenciamento, Pesquisa e Testes de Softwares e Equipamentos Tecnológicos de Uso Educacional
4. Seção Técnica de Manutenção de Equipamentos Tecnológicos de Uso Educacional
- V - Divisão Técnica de Projetos e Implantação de Recursos Tecnológicos Educacionais**
1. Seção Técnica de Gerenciamento de Projetos Tecnológicos Educacionais
2. Seção Técnica de Gestão, Implantação e Capacitação de Recursos Tecnológicos Educacionais
- L - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS DA EDUCAÇÃO**
- 0.1. Setor de Expediente do Departamento de Logística e Suprimentos da Educação
- I - Divisão Administrativa de Serviços Gerais**
1. Seção Administrativa de Gerenciamento de Serviços de Limpeza e Controle de Acesso
- 1.1. Setor de Controle de Serviços de Limpeza e Serviços Gerais
- 1.2. Setor de Controle de Serviços de Recepção e Controle de Acesso
2. Seção Administrativa de Gerenciamento de Serviços Gerais
- 2.1. Setor de Controle de Espaços da Sede da Secretaria de Educação
- II - Divisão Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Contratos de Logística e Suprimentos da Educação**
1. Seção Técnica de Planejamento de Materiais e Serviços
2. Seção Administrativa de Gerenciamento de Contratos e Documentos
- 2.1. Setor de Apoio à Gestão de Serviços Gerais
- 2.2. Setor de Apoio à Gestão de Transporte Escolar
- 2.3. Setor de Apoio à Gestão de Suprimentos da Educação
- 2.4. Setor de Acompanhamento e Controle da Execução de Empenhos em Contratos de Logística e Suprimentos da Educação
- III - Divisão Administrativa de Transporte Escolar**
1. Seção Administrativa de Atendimento à Demanda de Transporte Escolar
2. Seção Administrativa de Gerenciamento do Credenciamento dos Condutores de Transporte Escolar
- 2.1. Setor de Vistoria dos Veículos de Transporte Escolar e Documentos Veiculares
- 2.2. Setor de Medição dos Serviços de Transporte Escolar Prestados
- IV - Divisão Administrativa de Frota Interna da Secretaria de Educação**
1. Seção Técnica de Frota Interna da Secretaria de Educação
2. Seção Administrativa de Gerenciamento da Frota Interna da Secretaria de Educação
- 2.1. Setor de Agendamento, Medição e Rotas da Frota Interna da Secretaria de Educação
- 2.2. Setor de Documentos e Vistoria de Veículos da Frota Interna da Secretaria de Educação
- V - Divisão Administrativa de Suprimentos da Educação**
1. Seção Administrativa de Suprimentos Educacionais
- VI - Divisão Administrativa de Almoxarifado de Suprimentos da Educação**
1. Seção Administrativa de Recebimento e Armazenamento de Materiais e Patrimônio
- 1.1. Setor de Controle, Armazenamento e Organização de Estoque de Suprimentos da Educação
2. Seção Administrativa de Distribuição de Materiais da Educação
- 2.1. Setor de Logística e Controle
- 2.2. Setor de Distribuição de Suprimentos da Educação
- J - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS**
- I - Divisão Técnica de Centros Municipais de Educação**
1. Seção Técnica dos Centros Educacionais
2. Seção Administrativa de Apoio aos Centros Educacionais
3. Seção Administrativa de Suporte Técnico aos Centros Educacionais
- 3.1. Setor de Manutenção Preventiva dos Centros Educacionais

- 3.2. Setor de Infraestrutura dos Centros Educacionais
- II - Divisão Administrativa do Programa Escola 360**
1. Seção Técnica de Suporte à Gestão do Programa Escola 360
2. Seção Administrativa de Suporte à Gestão do Programa Escola 360
- 2.1. Setor de Apoio à Gestão do Programa Escola 360

K - SUPERVISÃO ESCOLAR

- 0.1. Setor de Apoio à Supervisão Escolar
1. Seção Técnica de Controles e Vida Escolar da Supervisão Escolar
2. Seção Administrativa de Ações Educacionais e Intersetoriais da Supervisão Escolar

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne à estrutura organizacional e ao quadro de servidores públicos da Secretaria de Educação, conforme estudos constantes do processo administrativo nº 45.765/2021.

O presente projeto faz alterações na Lei nº 7.550, de 2017, quanto aos órgãos e unidades de execução da Secretaria de Educação, com vistas ao pleno cumprimento do múnus constitucional do Poder Público de garantir, à população, o pleno acesso à educação, através da modernização estrutural do órgão gestor da política educacional no Município.

Cumpramos ressaltar que esta Municipalidade tem se empenhado em ampliar e qualificar a cobertura dos serviços educacionais em Guarulhos, com ações como:

- inauguração de novas unidades escolares da rede própria e parceira e Centros de Educação Unificados - CEUs;

- implantação de novos programas, projetos, ações e serviços, como o Programa Saberes em Casa e o EducaCEU;

- expansão do quadro docente, técnico, administrativo e operacional da Secretaria de Educação, que permitiu o atingimento do nível recorde de mais de 121 mil alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino;

- implementação, em 2017, do Plano Municipal de Educação, e, em 2019, do Sistema Municipal de Ensino, que torna a Rede Municipal de Ensino autônoma e independente em relação à rede estadual;

- atualização constante das diretrizes pedagógicas que norteiam as ações, como demonstra o exemplo do novo Quadro de Saberes Necessários - QSN 2019, e do currículo próprio, homologado junto ao Conselho Municipal de Educação e de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Com toda a expansão na rede, a estrutura operacional e organizacional da Secretaria de Educação ficou-se obsoleta e incapaz de absorver a carga de trabalho que os serviços demandam. Ademais, várias das unidades hoje existentes, com a constante evolução dos processos técnico-administrativos educacionais, também deixaram de ter sua razão de existir.

Essa conjugação de fatores, portanto, fez com que fosse gerada a presente propositura, que tem o intuito de adequar a estrutura de execução das atividades educacionais à atual realidade.

Entre as alterações estruturais contidas no presente Projeto de Lei, destacam-se:

- a criação da Ouvidoria da Educação, canal direto com a população para a realização de denúncias, reclamações, sugestões e elogios referentes às unidades educacionais do Município, visando a constante evolução dos serviços;

- a criação do Departamento de Gestão de Espaços Educacionais, fornecendo a estrutura necessária para a gestão dos Centros Municipais de Educação - CMEs, Centros Educacionais Unificados - CEUs, Centros de Incentivo à Leitura - CILs e CMILs, qualificando os serviços prestados por essas unidades face a expansão da cobertura territorial das mesmas, com a inauguração de novas unidades;

- a criação da Supervisão Escolar enquanto órgão municipal, chefiado por servidor(a) de carreira na área, com o intuito de qualificar os serviços de supervisão das unidades escolares próprias, parceiras e particulares através do fortalecimento da fiscalização *in loco*;

- a conversão do antigo Departamento de Alimentação e Suprimentos da Educação em Departamento de Planejamento da Educação, que terá como objetivo a aplicação de métodos modernos e eficazes de planejamento que perpassará todas as áreas da atividade educacional pública municipal, qualificando os serviços prestados, principalmente no que tange ao controle de demanda por vagas nas unidades escolares, alimentação e transporte escolar e outros pontos fundamentais para o atendimento e desenvolvimento integral dos educandos;

- a conversão do antigo Departamento de Ensino Escolar em Departamento de Recursos Humanos da Educação, permitindo a valorização da atuação dos profissionais do magistério e demais servidores públicos da área da Educação, através do acompanhamento eficiente de suas vidas funcionais, com vistas ao aperfeiçoamento da prestação de serviços aos educandos e suas famílias;

- a conversão e adequação dos Departamentos Orçamentário da Educação, de Projetos e Obras da Educação, de Tecnologia da Informação da Educação e de Logística e Suprimentos da Educação, racionalizando e aumentando a eficiência dos serviços de suporte às unidades escolares.

Por fim, ressalte-se que as remunerações dos titulares dos órgãos e unidades a que se refere a presente propositura serão honradas utilizando-se recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), por meio de repasses de origem federal, nos termos do artigo 212-A da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, não representando, portanto, oneração ao erário municipal.

Isso porque o novo Fundeb, implementado por meio da Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020, prevê aumento no repasse dos recursos aos municípios, saltando dos atuais 10% para 23% a participação da União no referido Fundo. Essa participação será elevada de forma gradual: em 2021 começará com 12%; passando para 15% em 2022; 17% em 2023; 19% em 2024; 21% em 2025; e, 23% em 2026. Ademais, a referida Lei Federal determina que os entes federados devem aplicar o mínimo de 70% dos recursos na remuneração dos profissionais da educação, e até 30% no apoio administrativo aos profissionais da educação. Resta comprovada, desta forma, a viabilidade financeira e a previsibilidade orçamentária da medida aqui proposta.

Com base no ora exposto, justificamos a necessidade da alteração da Lei nº 7.550, de 2017, contribuindo para melhor adequação ao trabalho desenvolvido pelas unidades e para melhoria da qualidade da educação ofertada pelo Município.

Tendo em vista que a alteração da estrutura da Secretaria de Educação resultará em pequeno aumento de despesa a ser suportada por recursos advindos do FUNDEB, torna-se viável a implementação do projeto de lei em questão, nos termos da manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Execução Orçamentária da Educação e respectivos documentos em anexo.

Para apreciação dos nobres Edis, encaminhamos, também, cópias do impacto orçamentário e respectiva declaração do ordenador da despesa.

Em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria abrange, solicitamos a apreciação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares, no trato de assuntos dessa natureza, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 3 de dezembro de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito



SECRETARIA DE GESTÃO**PORTARIA Nº 054/2021-SGE (GB)**

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001,

Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1- Retificar o anexo - I da Portaria nº 010/2019-SGE (SERVIDORES TRANSPOSTOS), para fazer constar as seguintes alterações:

I - Inclusões, a contar de 01/12/2021:

Nome	Matr.	Função	Estágio Probatório	ATS%	6º Parte	Licença Prêmio
PAULO ROGERIO DA SILVA ANGELO	50339	GUARDA CIVIL MUNICIPAL NÍVEL I	NAO	5	---	09/11/10 a 11/11/15
MIRIAN IRIS DE LIMA LOPES	53831	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA	NAO	5	---	24/04/12 a 24/04/17

2 - Os servidores transpostos passarão a receber os adicionais por tempo de serviço, sexta-parte e licença-prêmio, na forma do Decreto 35.769/2019 e conforme apontado na presente portaria.

PORTARIA Nº 055/2021-SGE (GB)

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001,

Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

- Retificar a Portaria 011/2019-SGE, no que diz respeito à servidora SUELI REGINA DOS SANTOS SILVA (CF. 20964), para fazer constar que permanece no QUADRO ESPECIAL SUPLEMENTAR, em decorrência do art.3 - item II.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - Natureza Não Onerosa

Processo Administrativo nº: 44133/2021

Partes: Município de Guarulhos e ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL CONHECER LTDA-ME.

Objeto: Termo de Credenciamento de Natureza não Onerosa para a oferta de serviços educacionais aos servidores públicos municipais e seus dependentes.

Data da Assinatura: 07/12/2021

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE ABERTURA Nº. 04/2021-SGE01**

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º § 2º, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concursos Públicos, regidos de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas dos cargos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, que serão realizados de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019, 7.792/2019, 7.939/2021 Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 20.533/1998, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013, 31.218/2013, e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. **35733/2017**.

Estes Concursos Públicos serão regidos pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO 1 - DOS CARGOS PÚBLICOS**

1.1. Os números dos Concursos, os cargos públicos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2528	Guarda Civil Municipal, Grau "A", Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I (sexo masculino)	40	38	2	Ensino Médio completo, ser portador da CNH – categoria "B" ou superior, dentro do prazo de validade, expedida pelo DENATRAN. Idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Ter, no mínimo, descalço e descoberto, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura. 40 horas semanal.	2.089,23	95,60
2529	Guarda Civil Municipal, Grau "A", Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I (sexo feminino)	10	9	1	Ensino Médio completo, ser portadora da CNH – categoria "B" ou superior, dentro do prazo de validade, expedida pelo DENATRAN. Idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Ter, no mínimo, descalço e descoberto, 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura. 40 horas semanal.	2.089,23	95,60

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos (tabela do item 1.1 deste Edital) consta no Anexo I deste Edital.

1.3. Estes Concursos destinam-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento de cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. Após todas as fases destes Concursos, se não houver candidatos(as) classificadas(as) suficientes para o preenchimento das vagas apontadas no item 1.1, as vagas restantes serão revertidas para a função do sexo oposto.

1.5. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de dezembro/2021 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.6. Os servidores aprovados nestes Concursos Públicos, caso necessário, e de acordo com a Administração, poderão cumprir a carga horária em turno de revezamento, conforme Legislação Municipal.

1.7. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.

1.8. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), sendo descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de dezembro de 2021 e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.9. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados nestes Concursos Públicos de provas ou de provas e títulos, e que não esteja em conformidade com o item 1.9.2 deste Edital somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem respectivamente aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.9.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.9.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar nos presentes Concursos, que seja detentor de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, bem como que esse acúmulo seja considerado lícito.

1.10. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser realizada em regimes de plantões diurnos e/ou noturnos, bem como aos sábados, domingos e feriados.

1.11. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício na atividade operacional, podendo ser exonerado a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização destes certames, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. **Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para estes Concursos.**

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente;

2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;

2.3.3. ter idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

2.3.4. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.3.5. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.6. possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o respectivo cargo público, no caso da Carteira Nacional de Habilitação (CNH "B") a mesma deverá estar dentro do prazo de validade;

2.3.7. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da justiça federal, estadual e especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.8. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.9. apresentar resultado negativo em Exame Toxicológico, realizado por empresa/órgão oficial devidamente credenciado que realize o exame de larga janela de detecção (mínima de 180 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo nos 90 dias anteriores à data de entrega do exame.

2.3.10. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.11. não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.12. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.13. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.3.14. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.3.15. ter, no mínimo, descalço e descoberto, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, se homem e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura, se mulher, a ser aferido no exame antropométrico.

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3 far-se-á mediante a apresentação dos documentos pertinentes, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 14.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período das 10 horas de **13 de dezembro de 2021 às 23h59min de 04 de fevereiro de 2022**.

2.5.2. **Às 23h59 min do último dia para realizar a inscrição**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Guarulhos.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.5.5. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acesso São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br), que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.

2.5.5.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os(as) candidatos(as) que não possuem acesso particular à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acesso São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

2.6.2. localizar, no site, o *link* correlato a estes Concursos Públicos;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4. transmitir os dados da inscrição;

2.6.5. imprimir o boleto bancário; e

2.6.6. efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, **até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições** no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

2.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.10. No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento até o 1º dia útil subsequente do período de inscrições.

2.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

2.12. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.13. Caso devolvido o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou caso preenchido em valor inferior, a inscrição será automaticamente cancelada e/ou anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.14. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto no item 2.25 deste Edital.

2.15. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.16. A devolução da importância paga somente ocorrerá se estes Concursos Públicos não se realizarem.

2.17. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Disque-VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.18. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.18.1. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) ou pelo Disque-VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado das 8 às 18 horas.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.19. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral** (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do(a) Candidato(a).

2.19.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para as próximas fases destes Concursos.

SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVAS(S)

2.20. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens **2.20 até 2.24** deste Edital, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando na ficha de inscrição:

a) acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar a Área do Candidato;

b) encaminhar, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg" – cópia ou original do laudo médico onde consta a necessidade da ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

2.20.1. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada na **alínea "b", do item 2.20.**, deste Edital.

2.20.2. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não

o estabelecido na alínea “b”, do item 2.20. deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

2.21. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

2.22. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar integralmente – quando da sua inscrição – as normas previstas nos itens 2.20 até 2.24 deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

2.23. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 18 de fevereiro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento relativo ao requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas.

2.24. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 25 de fevereiro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.23.1. deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.25. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados, o(a) candidato(a) que se enquadrar nessa situação poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos descritos nos itens 2.25.1. e/ou 2.25.2. deste Edital.

2.25.1. O(a) candidato(a) que estiver desempregado e/ou não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores ao mês de dezembro de 2021 e/ou não possua renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de 15 de setembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021;

2.25.2. O(a) candidato(a) inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de novembro de 2021.

2.26. As solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição de que tratam os itens 2.25.1. e 2.25.2. deste Edital deverão ser realizadas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), das 10 horas de 13 de dezembro de 2021 às 23h59min de 15 de dezembro de 2021, por meio do link referente a estes Concursos Públicos, devendo o(a) candidato ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, localizar a Área do Candidato, bem como enviar a respectiva documentação elencada no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital, por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, conforme segue:

2.26.1. Para comprovar a situação descrita no item 2.25.1. deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no “Concurso Público - Edital nº 04/2021”;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da (quando se fizer necessário) comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

2.26.2. Para comprovar a situação descrita no item 2.25.2. deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no “Concurso Público – Edital nº 04/2021”;

b) cópia do comprovante de inscrição no Programa Bolsa Família;

c) cópia de recebimento do benefício referente ao mês de novembro de 2021;

d) cópia do RG;

e) cópia do CPF;

f) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

f.1. da página com número e série dessa Carteira;

f.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

f.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

f.4. da página posterior ao registro.

2.27. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.27.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.27.2. Os documentos encaminhados para solicitação de isenção da taxa de inscrição terão validade somente para estes Concursos Públicos e não serão devolvidos.

2.27.3. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.27.4. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.27.5. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.25.1. ou no item 2.25.2. deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida.

2.27.6. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.27.7. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

2.27.8. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 14 de janeiro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.9. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.27.10. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 28 de janeiro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.27.9. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.11. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

2.27.12. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) – no período de inscrições – deverá:

a) acessar o “link” próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato;

b) enviar a documentação conforme estabelecido no item 2.27.13. deste Edital, por meio digital “upload” (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”).

2.27.13. Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.27.14. O documento anexado terá validade somente para estes Concursos e não será devolvido.

2.27.15. O(a) candidato(a) que não atender aos itens 2.27.12. até 2.27.13. deste Edital não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

2.27.15.1. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 18 de fevereiro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de participação com a condição de jurado, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.15.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de participação com a condição de jurado.

2.27.15.3. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 25 de fevereiro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.27.15.2. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.28. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006.

2.28.1. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.29. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.30. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da(s) prova(s).

2.31. O(a) candidato(a) que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

b) encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”):

b.1. cópia ou original do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), e, se necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), cópia ou original da solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

b.2. a respectiva documentação que corresponda à sua situação, conforme consta dos itens 2.32.1. até 2.34. deste Edital.

2.32. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital.

2.32.1. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL – além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital – deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito – até o término das inscrições – a confecção de prova especial em braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

2.32.2. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA – além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital –, deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito – até o término das inscrições – a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura destes Concursos Públicos.

2.33. O(a) candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA – além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital – deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito, – até o término das inscrições – a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a estes Concursos Públicos.

2.34. O(a) candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS – além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital, deverá encaminhar original ou cópia da solicitação, por escrito – até o término das inscrições – com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.35. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.36. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para estes Concursos Públicos e não serão devolvidos.

2.37. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.38. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar – na ficha de inscrição – dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

2.38.1. O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24.

2.39. O atendimento às condições especiais solicitadas na forma dos itens 2.28. até 2.38. deste Edital, ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido.

2.39.1. O(a) candidato(a) que não atender – dentro do período de inscrições – aos dispositivos dos itens 2.28. até 2.38. deste Edital, não terá a prova preparada e nem a condição especial atendida, assim como não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

2.39.2. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 18 de janeiro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de inscrições como pessoa com deficiência e das solicitações de prova(s) e/ou condições especiais, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.39.2.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 12 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e da solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.

2.39.2.2. O(a) candidato(a) deverá, a partir das 23h59min de 25 de janeiro de 2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.39.2.1. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.40. Qualquer que seja o motivo alegado, o(a) candidato(a) que não preencher – na ficha de inscrição – os campos reservados a pessoas com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital:

a) não concorrerá como pessoa com deficiência;

b) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais;

c) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

2.41. A não observância, pelo(a) candidato(a), de quaisquer das disposições dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.42. Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados nos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, não serão aceitos.

2.43. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nestes Concursos Públicos ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.44. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser aguda para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

2.45. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão submeter-se, quando nomeados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.45.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

2.45.2. O(a) candidato(a) que for julgado inapto para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

2.45.3. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES

2.46. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nos itens 2.46. até 2.56. deste Edital.

2.47. A candidata – no período de inscrições – deverá:

a) observar as diretrizes expressas neste Edital, assinalando na ficha de inscrição essa solicitação;

b) realizar a sua solicitação para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.

2.48. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem o disposto neste Edital relativos à amamentação durante a realização das provas serão publicados por meio de Edital.

2.49. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.46. até 2.56 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

2.50. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento

original de identidade conforme consta do item 4.12.1. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.51. Não será disponibilizado, pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A não presença desse responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

2.52. O(a) acompanhante estará submetido a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

2.53. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

2.54. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa. O material de prova não ficará com a candidata no momento da amamentação.

2.55. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

2.56. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO
Estes Concursos constarão das seguintes etapas:

3.1. Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do cargo.

3.1.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

3.1.2. A aplicação da prova objetiva terá duração de 3 horas.

3.2. Início da Investigação Social: de caráter eliminatório, a fim de comprovar conduta ílibada e idoneidade moral do(a) candidato(a), conforme capítulo 7.

3.3. Exame Antropométrico: de caráter eliminatório, para confirmação da exigência de altura mínima de 1,55 metros se mulher e 1,60 metros de altura se homem, conforme disposto no Capítulo 1, tabela do item 1.1. deste edital.

3.4. Teste de Aptidão Física: de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo, conforme disposto no Capítulo 8. deste edital.

3.5. Avaliação Psicológica: de caráter eliminatório, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do respectivo cargo a que concorre, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, conforme disposto no ANEXO IV - Perfil Psicológico.

3.6. Exames Médicos: de caráter eliminatório, será composto de exames laboratoriais e complementares, com a finalidade de verificar se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar o exercício das atividades típicas do cargo a que concorre.

Cargo Público	Fases
Guarda Civil Municipal, Grau "A", Categoria 1 3ª Classe do Nível - I (sexo masculino/feminino)	1ª Fase - Prova Objetiva contendo: <u>25 questões de Conhecimentos Gerais, sendo:</u> 10 de Língua Portuguesa 05 de Matemática 05 de Atualidades 05 de Noções de Informática, e <u>15 questões de Conhecimentos Específicos</u>
	2ª Fase - Início da Investigação Social - Exame Antropométrico - Teste de Aptidão Física
	3ª Fase - Avaliação Psicológica - Exames Médicos - Término da Investigação Social

CAPÍTULO 4 – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos

4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos.

4.2. A prova objetiva está prevista para **13 de março de 2022**, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.

4.2.1. A prova ocorrerá no período da **tarde**.

4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.3.1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado das 8 horas às 20 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar destes Concursos Públicos e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

4.6. Será admitido no local das provas apenas o(a) candidato(a) que estiver trajado adequadamente e munido de caneta esferográfica com corpo transparente, de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

4.6.1. Cédula de Identidade (RG);

4.6.2. Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;

4.6.3. Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;

4.6.4. Passaporte;

4.6.5. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

4.6.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

4.6.7. Certificado Militar.

4.6.8. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

4.6.9. O(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de inscrição, no caso de o nome não constar do local da prova objetiva, no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na respectiva página destes Concursos Públicos.

4.6.10. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.7. Não será admitido no local das provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados imprimevelmente no horário estabelecido para a realização das provas.

4.8. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.9. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, *paggers*, telefones celulares, *tablets*, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.9.1. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá antes do início da prova.

4.9.1.1. desligá-lo;

4.9.1.2. retirar sua bateria (se possível);

4.9.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem

e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

4.9.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

4.9.1.5. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação das provas;

4.9.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação das provas.

4.10. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado destes Concursos Públicos.

4.11. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.

4.12.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.12.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

4.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

4.12.4. Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de prova.

4.13. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.

4.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.

4.15. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.16. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade destes Concursos Públicos – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença

4.17. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

4.17.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato), e;

4.17.2. O caderno de questões.

4.17.3. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

4.18. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

4.19. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

4.20. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta.

4.20.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.20.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

4.21. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

4.21.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

4.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.23. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.

4.24. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página destes Concursos, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.

4.25. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.

4.26. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.

4.27. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

4.28. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado deste Concurso.

4.28.1. Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a estes Concursos, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

4.29. Será excluído destes Concursos, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

4.29.1. Não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação Oficial, publicado no Diário Oficial do Município, seja qual for o motivo alegado;

4.29.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

4.29.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

4.29.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;

4.29.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;

4.29.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;

4.29.7. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;

4.29.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.9 deste Edital, durante o período de realização da prova;

4.29.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;

4.29.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;

4.29.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;

4.29.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;

4.29.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

4.29.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

4.29.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);

4.29.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;

4.29.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 5 – DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO

5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:
NP = $\frac{Na \times 100}{Nq}$

Legenda:
NP = nota da prova
Na = número de acertos
Nq = número de questões

5.3. Serão considerados aprovados para as próximas fases destes Concursos (Exame Antropométrico, Teste de Aptidão Física, Investigação Social, Avaliação Psicológica e Exames Médicos), os(as) candidatos(as) que atenderem, simultaneamente, aos dois critérios abaixo:

a. Critério 01: nota mínima exigida de 50 (cinquenta) pontos.

b. Critério 02: estiverem posicionados, conforme tabela a seguir:

Cargo **Convocação para as demais Fases**

Guarda Civil Municipal, Grau "A", Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I (Masculino) Estar entre os 800 (oitocentos) primeiros classificados na prova objetiva.

Guarda Civil Municipal, Grau "A", Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I (Feminino) Estar entre as 200 (duzentas) primeiras classificadas na prova objetiva.

5.4. Os(as) candidatos(as) que não atenderem, simultaneamente, às exigências descritas no item 5.3 serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos deste Certame.

5.5. Os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva ou que

zerar em uma das disciplinas (errar todas as questões), serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos deste Certame.

5.6. Os(as) candidatos(as) que não obtiverem classificação suficiente, de acordo com a alínea “b” do item 5.3, ainda que tenham obtido a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, também serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos deste Certame.

5.7. A Prefeitura de Guarulhos publicará a relação dos(as) candidatos(as) habilitados na prova objetiva, em ordem decrescente da pontuação final em listas separadas (Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I – masculino e feminino).

CAPÍTULO 6 – DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os(as) candidatos(as) habilitados serão pré-classificados por ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva.

6.2. A composição da nota final do(a) candidato(a) será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as disciplinas da prova objetiva.

6.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate:

6.3.1. o de maior idade obedecendo os critérios do item 2.3.3.

6.3.2. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

6.3.3. obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

6.3.4. obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;

6.3.5. obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, e

6.3.6. que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

6.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos.

CAPÍTULO 7 – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

7.1. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do(a) candidato(a), em seu aspecto social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Guarda Civil Municipal de Guarulhos.

7.2. A Investigação Social, verificará a idoneidade moral inatacável, apurada por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do(a) candidato(a), no âmbito social, funcional, civil e criminal.

7.2.1. A investigação social será realizada durante as fases destes Concursos Públicos para ingresso e posteriormente à nomeação do(a) servidor(a) no cargo de Guarda Civil Municipal, no período de estágio probatório, estendendo-se por toda sua vida funcional na Guarda Civil Municipal, inclusive quando de designação para exercer funções de liderança ou de nomeação para ocupar cargos de livre provimento.

7.2.2. Nos termos constantes no item 7.2.1 e a qualquer tempo, uma vez verificada conduta incompatível ou que não dignifique o perfil profissional do cargo de Guarda Civil Municipal, será o(a) candidato(a) excluído(a) deste Concurso Público por inaptidão.

7.3. O(a) próprio(a) candidato(a) fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações, dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas deste Concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicarão na sua reprovação e consequente eliminação deste certame.

7.4. Nesta etapa deste Concurso Público, o(a) candidato(a) preencherá formulário próprio e colará em sua capa, 1 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 6 (seis) meses (não será aceita fotografia do candidato vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares), bem como entregará 1 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:

7.4.1. Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);

7.4.2. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

7.4.3. Atestado de Antecedentes Criminais (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico: www.poupatempo.sp.gov.br);

7.4.4. Certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:

7.4.4.1. sua atual disciplina ou comportamento;

7.4.4.2. se responde ou já respondeu a processo disciplinar;

7.4.4.3. se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;

7.4.4.4. punições sofridas.

7.4.5. Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu informando:

7.4.5.1. comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;

7.4.5.2. se respondeu processo administrativo;

7.4.5.3. se respondeu processo disciplinar;

7.4.5.4. punições sofridas.

7.4.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);

7.4.7. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos(as) com ensino médio realizado por meio de cursos à distância para educação básica de jovens e adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso;

7.4.8. Certidão de nascimento ou casamento.

7.5. Esta etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do(a) candidato(a), ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

7.6. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão de Guarda Civil Municipal de Guarulhos.

7.7. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do(a) candidato(a), nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão de Guarda Civil Municipal de Guarulhos, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de candidato(a):

7.7.1. alcoólatra ou alcoolista;

7.7.2. toxicômano ou drogado;

7.7.3. possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

7.7.4. possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

7.7.5. envolvido com a prática de contravenção penal;

7.7.6. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

7.7.7. envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;

7.7.8. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

7.7.9. envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

7.7.10. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

7.7.11. autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

7.7.12. autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

7.7.13. pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou convívio com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

7.7.14. envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

7.7.15. possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;

7.7.16. contumaz em cometer atos de indisciplina;

7.7.17. envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

7.7.18. possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Guarda Civil Municipal de Guarulhos;

7.7.19. contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, ter sido autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;

7.7.20. com histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

7.7.21. frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Guarulhos;

7.7.22. possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

7.7.23. possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;

7.7.24. possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

7.7.25. possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

7.7.26. demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

7.7.27. demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;

7.7.28. em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

7.7.29. possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

7.7.30. excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

7.7.31. inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé em descumprir obrigações legítimas;

7.7.32. que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou

revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.

7.8. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega dos Formulários da etapa de Avaliação da Investigação Social, implicam a reprovação do(a) candidato(a) nesta etapa e sua consequente exclusão deste Certame.

7.9. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da etapa de Investigação Social, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do(a) candidato(a) a ingresso na Guarda Civil Municipal de Guarulhos, ele(a) próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à Administração destes Concursos resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

7.10. Após a entrega da documentação devida pelo(a) candidato(a) e já tendo sido iniciados os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do(a) candidato(a), ele deverá de imediato informar por escrito à administração deste Concurso, devendo anexar, nos casos em que houver, uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.

7.11. A Investigação Social de caráter eliminatório resultará no conceito de Apto ou Inapto, e se iniciará a partir da publicação da lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva, sendo que serão avaliados somente os(as) candidatos(as) classificados(as) até o número estabelecido na tabela constante no item 5.3, letra b, e se encerrará antes da posse.

7.12. Os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nas posições conforme acima mencionado, serão convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município,

7.13. A Prefeitura de Guarulhos publicará o resultado da pesquisa da vida pregressa e investigação social apenas dos(as) candidatos(as) considerados(as) Aptos(as).

7.14. Será assegurado ao(a) candidato(a) *Inapto(a)* conhecer as razões que determinaram a sua não aptidão, a qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso

7.15. A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o(a) candidato(a).

7.16. Demais informações a respeito da pesquisa de vida pregressa e investigação social constarão de edital específico de convocação que será divulgado na internet, no site www.guarulhos.sp.gov.br, no Diário Oficial do Município, e como subsídio no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

CAPÍTULO 8 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E SEU JULGAMENTO

8.1. A convocação para o Teste de Aptidão física será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município (www.guarulhos.sp.gov.br) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto nos itens 8.1 a 8.27., e seus subitens, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.1.1. Em atendimento à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, durante a realização da aplicação do Teste de Aptidão Física, será realizada pela organizadora, filmagem com a reprodução de imagem e de som com a finalidade exclusiva acadêmica de avaliação do Teste de Aptidão Física. Neste sentido, caberá à organizadora e, somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.

8.2. A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme item 8.1. deste Capítulo.

8.2.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos Testes de Aptidão Física fora dos locais, datas e horários estabelecidos no Edital de Convocação.

8.3. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física:

Cargos	Lista Geral	Lista Especial
Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I (sexo feminino)	- as 200 (duzentas) primeiras candidatas mais bem habilitadas na prova objetiva	10
Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I (sexo masculino)	- os 800 (oitocentos) primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva	40

8.3.1. Havendo empate na última colocação, conforme consta do item 8.3., será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 6 deste Edital.

8.4. Para realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá:

8.4.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

8.4.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto no subitem 4.6.1. deste Edital.

8.4.2.1. O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto no subitem 4.6.1. deste Edital, não realizará o Teste de Aptidão Física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

8.5. assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova. Esse “termo” não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no subitem 8.6. deste Capítulo;

8.6. entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar o teste de aptidão física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo a seguir):

8.6.1. MODELO DE ATESTADO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos exigidos para o Teste de Aptidão Física, a fim de concorrer ao cargo de Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I, do Edital de Concurso Público nº. 04/2021.

_____ (local e data)

(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do teste de aptidão física)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

8.6.2. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física.

8.6.3. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/ condição de saúde do candidato para a execução dos testes do Teste de Aptidão Física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar o Teste de Aptidão Física.

8.6.3.1. A não apresentação do atestado médico impedirá que o candidato participe do Teste de Aptidão Física, sendo considerado eliminado deste Concurso.

8.6.3.2. O atestado médico disposto no item 8.6. e aceito pela banca examinadora será retido e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

8.6.3.3. O atestado médico disposto no item 8.6. e não aceito pela banca examinadora será devolvido ao candidato e esse será informado da razão da recusa.

8.6.3.3.1. O candidato que tiver seu atestado recusado pela banca examinadora não poderá realizar o Teste de Aptidão Física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

8.7. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados para a prática desportiva, ou seja, calça, calção, corsário, agasalho, bermuda com tecido esportivo ou térmico, camiseta, meia e tênis ou sapatilhas esportivas.

8.8. Ao início da aplicação do Teste de Aptidão Física será aferida a altura do candidato prevista nas exigências, conforme tabela do item 1.1. do Capítulo 1 deste Edital.

8.8.1. A aferição de altura exigida para o cargo será realizada antes dos testes de aptidão física, com o candidato descalço, descoberto e sem meias.

8.8.2. A aferição de altura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido por órgão competente.

8.8.3. O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação da medida aferida.

8.8.4. Se o candidato não tiver a altura mínima exigida conforme tabela do item 1.1. do Capítulo 1 deste Edital, ficará impedido da realização dos testes de aptidão física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

8.9. O candidato que não atender aos itens 8.1. a 8.8.4. e seus subitens deste Edital não poderá realizar o Teste de Aptidão Física sendo, consequentemente, eliminado deste Concurso.

8.10. Para a realização do Teste de Aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

8.11. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

8.12. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes do Teste de Aptidão Física, bem como

alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

8.13. Na aplicação dos testes do Teste de Aptidão Física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.14. Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos, tais como: luvas, faixas, joelheiras, etc.

8.15. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação do Teste de Aptidão Física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

8.16. Os casos de alterações orgânicas temporárias, tais como: estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc., que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.17. Os testes a serem aplicados no Teste de Aptidão Física são os seguintes:

8.17.1. para as candidatas do Guarda Civil Municipal, Grau "A", Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I, do sexo feminino:

8.17.1.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOSO SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO – A avaliada deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco e quadril. Os joelhos ficarão apoiados próximos à borda do banco sueco de aproximadamente 30 centímetros de altura. Ao sinal do avaliador, a avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax à 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial, repetidamente. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo do teste é de execução do maior número de repetições corretas em 1 minuto. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Durante a execução dos movimentos a avaliada deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos. A movimentação e flexão de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Uma linha à 10 dez centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, delimitando a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do teste e a contagem de repetições serão encerradas.

8.17.1.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

8.17.1.3. CORRIDA DE 50 METROS – A avaliada deve estar parada e posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção... Já!", momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

8.17.1.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção... Já!" Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 1 (um) silvo longo de apito para ciência das candidatas de que faltam apenas dois minutos para o término do teste. O término da prova será sinalizado mediante 2 (dois) silvos longos de apito, momento em que a candidata deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constata e faça a anotação de sua marca. Enquanto aguarda o avaliador, a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, caso queira. A candidata não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerada desistente e, portanto, inapta no certame.

8.17.2. para os candidatos do cargo Guarda Civil Municipal, Grau "A", Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I, do sexo masculino:

8.17.2.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOSO EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO – O avaliado deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador, o avaliado deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax à 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial, repetidamente. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo do teste é de execução do maior número de repetições corretas em 1 minuto. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Durante a execução dos movimentos o avaliado deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos. A movimentação e flexão de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Caso o avaliado encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do teste e a contagem de repetições serão encerradas.

8.17.2.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

8.17.2.3. CORRIDA DE 50 METROS – O avaliado deve estar parado e posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção... Já!", momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

8.17.2.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção... Já!" Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 1 (um) silvo longo de apito para ciência dos candidatos de que faltam apenas dois minutos para o término do teste. O término da prova será sinalizado mediante 2 (dois) silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constata e faça a anotação de sua marca. Enquanto aguarda o avaliador, o avaliado não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, caso queira. O candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerada desistente e, portanto, inapta no certame.

8.18. A Prefeitura de Guarulhos publicará no Diário Oficial do Município (www.guarulhos.sp.gov.br) e divulgará, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na respectiva página do Concurso:

8.18.1. lista nominal – dos candidatos considerados "APTOS" no Teste de Aptidão Física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) no Teste de Aptidão Física; e

8.18.2. lista – em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados "INAPTOS" no Teste de Aptidão Física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) no Teste de Aptidão Física.

8.19. Para cada teste do Teste de Aptidão Física serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo por base a avaliação efetuada segundo padrões mínimos das atividades estabelecidas, conforme consta das respectivas tabelas de pontuação constantes nos subitens 8.25.1 e 8.25.2. deste Capítulo.

8.20. A nota final do Teste de Aptidão Física (NTAF) será igual à soma das notas obtidas nos 04 (quatro) testes, aplicando-se a seguinte fórmula:

NTAF = (P1+P2+P3+P4), onde:

P1= nota obtida na prova 1- flexão de braço – 01 (um) minuto

P2= nota obtida na prova 2 - flexão abdominal com a flexão dos joelhos - 01 (um) minuto

P3= nota obtida na prova 4 - corrida de 50 metros

P4= nota obtida na prova 5 - corrida de 12 minutos

8.21. Será considerado apto nesta fase o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 170 (cento e setenta) pontos.

8.22. Será considerado inapto no Teste de Aptidão Física e estará eliminado deste certame o candidato que:

a) obtiver nota inferior a 170 (cento e setenta) pontos;

b) obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos em quaisquer dos testes;

c) não realizar um ou mais testes;

d) não apresentar o atestado médico conforme estabelecido no item 8.6. e subitens, do Capítulo 8 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E SEU JULGAMENTO;

e) não apresentar-se com o traje conforme estabelecido no item 8.7. do Capítulo 8 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E SEU JULGAMENTO;

f) ausentar-se do local das provas sem a autorização do fiscal;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.

8.23. A nota final obtida no Teste de Aptidão Física será somada à nota da Prova Objetiva.

8.24. Os candidatos considerados habilitados na prova objetiva e não convocados para o Teste de Aptidão Física e os candidatos ausentes no Teste de Aptidão Física serão excluídos deste Concurso Público.

8.25. Os desempenhos dos candidatos em cada teste do Teste de Aptidão Física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:

8.25.1. para as candidatas do cargo Guarda Civil Municipal, Grau "A", Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I, do sexo feminino:

TESTES				PONTOS				
APOIO DE FRENTE	ABDOMINAL	CORRIDA 50 m	CORRIDA 12 min	ATÉ 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 anos ou mais
2	6	11"25	1100 m	0	0	0	0	0
4	8	11"00	1200 m	0	0	0	0	0
6	10	10"75	1300 m	0	0	0	0	10
8	12	10"50	1400 m	0	0	0	10	20
10	14	10"25	1500 m	0	0	10	20	30
12	16	10"00	1600 m	0	10	20	30	40
14	18	09"75	1700 m	10	20	30	40	50
16	20	09"50	1800 m	20	30	40	50	60
18	22	09"25	1900 m	30	40	50	60	70
20	24	09"00	2000 m	40	50	60	70	80
22	26	08"75	2100 m	50	60	70	80	90
24	28	08"50	2200 m	60	70	80	90	100
26	30	08"25	2300 m	70	80	90	100	100
28	32	08"00	2400 m	80	90	100	100	100
30	34	07"75	2500 m	90	100	100	100	100
32	36	07"50	2600 m	100	100	100	100	100

8.25.2. para os candidatos do cargo Guarda Civil Municipal, Grau "A", Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I, do sexo masculino:

TESTES				PONTOS				
APOIO de FRENTE	ABDOMINAL	CORRIDA 50 m	CORRIDA 12 min	ATE 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 anos ou mais
2	14	10"00	1500 m	0	0	0	0	0
4	16	09"75	1600 m	0	0	0	0	0
6	18	09"50	1700 m	0	0	0	0	0
8	20	09"25	1800 m	0	0	0	0	10
10	22	09"00	1900 m	0	0	0	10	20
12	24	08"75	2000 m	0	0	10	20	30
14	26	08"50	2100 m	0	10	20	30	40
16	28	08"25	2200 m	10	20	30	40	50
18	30	08"00	2300 m	20	30	40	50	60
20	32	07"75	2400 m	30	40	50	60	70
22	34	07"50	2500 m	40	50	60	70	80
24	36	07"25	2600 m	50	60	70	80	90
26	38	07"00	2700 m	60	70	80	90	100
28	40	06"75	2800 m	70	80	90	100	100
30	42	06"50	2900 m	80	90	100	100	100
32	44	06"25	3000 m	90	100	100	100	100
34	46	06"00	3100 m	100	100	100	100	100

8.26. A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido, respectivamente, nas tabelas constantes nos subitens 8.25.1 e 8.25.2 deste Capítulo.

8.27. A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes dos itens subitens 8.25.1 e 8.25.2. deste Capítulo será feita da seguinte forma:

a) flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco e flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;

b) resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;

c) corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);

d) corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

CAPÍTULO 9 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SEU JULGAMENTO

9.1. A avaliação psicológica será realizada em duas etapas e o candidato deverá comparecer em ambas.

9.1.1. O candidato que deixar de comparecer em uma das duas etapas será considerado ausente e eliminado deste Concurso.

9.1.2. A convocação para a avaliação psicológica, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município (www.guarulhos.sp.gov.br) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto nos itens 9.1 a 9.34., bem como seus itens e alíneas, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. A avaliação psicológica acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme disposto no item 9.1.2, deste Capítulo.

9.3. Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos considerados APTOS no Teste de Aptidão Física.

9.3.1. Os candidatos portadores de deficiência a serem avaliados psicologicamente, serão submetidos, quando necessário, a instrumentos psicológicos equivalentes/similares aos aplicados para os demais candidatos, com intuito de favorecer o processo de inclusão do candidato.

9.4. Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

9.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

9.6. Para realização da avaliação psicológica, o candidato deverá:

9.6.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

9.6.2. apresentar documento de identificação, conforme previsto nos itens 4.6.1. a 4.6.7. deste Edital.

9.6.2.1. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto nos itens 4.6.1. a 4.6.7. deste Edital, não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

9.7. A avaliação psicológica somente avaliará as condições psicológicas do candidato para o exercício do cargo a que concorre.

9.8. A etapa da avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, poderá ser aplicada individualmente e/ou coletivamente, com o objetivo de avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade

e habilidades específicas de acordo com o Perfil Psicológico estabelecido neste Edital, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, incluindo condições necessárias para o porte de arma de fogo e nas condições atuais oferecidas pela entidade empregadora, conforme descrito no ANEXO IV – Perfil Psicológico.

9.9. A avaliação psicológica será norteada pelas regras do Conselho Federal de Psicologia e, quando for o caso e desde que não conflite com a determinação do Conselho Federal de Psicologia, do ente deste certame, atualizada, tendo como referência a data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

9.9.1. A escolha dos instrumentos e técnicas psicológicas será definida de acordo com o Perfil Psicológico constante deste Edital, conforme as características, descrições e dimensões relacionadas ao respectivo cargo deste certame, de forma que permitam identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho do cargo pretendido.

9.10. A avaliação psicológica será constituída da aplicação e avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas validadas e fidedignos cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo pleiteado, conforme o Perfil Psicológico deste Edital. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do respectivo cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características de personalidade necessárias para o desempenho das atividades do respectivo cargo.

9.11. Os instrumentos e metodologias da avaliação serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções vigentes referentes ao uso de testes psicológicos, editados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes psicológicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.

9.12. A aplicação da avaliação psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP que será constituída por membros regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional conforme legislação vigente.

9.13. Serão utilizados instrumentos e técnicas psicológicas validadas e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo, reiterando-se que, a aplicação poderá ser de forma coletiva e/ou individual.

9.14. A avaliação psicológica é de caráter eliminatório e tem a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do Perfil Psicológico estabelecido.

9.15. A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro, com qualquer candidato.

9.16. Nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do aplicador.

9.17. O candidato, ao terminar a avaliação psicológica, entregará ao psicólogo todo seu material de avaliação.

9.18. O Perfil Psicológico do cargo está inserido no Anexo IV deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.

9.19. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições.

9.20. O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica e será obtido por meio da análise conjunta de todos os instrumentos e técnicas psicológicas utilizadas, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, resultando nos conceitos para os candidatos de “Apto” ou “Inapto”.

9.21. Visando uma avaliação uniforme e justa, os critérios utilizados serão objetivos, considerando as respostas dos candidatos em cada etapa, sendo o resultado o conjunto de desempenho do candidato em todo o processo de avaliação psicológica. Para os testes psicológicos serão utilizados como referência de correção e classificação dos resultados obtidos, as tabelas atualizadas de acordo com a padronização prevista em manual específico de cada teste psicológico.

9.22. A linguagem utilizada na correção dos testes psicológicos será a adotada e padronizada pelos respectivos manuais a partir das teorias estatísticas, portanto os resultados dos candidatos serão classificados de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico – Anexo IV.

9.23. Os resultados que estiverem de acordo com a dimensão esperada em cada item do Perfil Psicológico serão considerados adequados.

9.24. Os resultados que não estiverem de acordo com a dimensão esperada em cada item do Perfil Psicológico serão considerados inadequados.

9.25. Para ser apto ao cargo o candidato deverá:

a) apresentar resultados adequados ao Perfil Psicológico, obtidos nos instrumentos e metodologias aplicados na avaliação psicológica no que tange as habilidades cognitivas específicas conforme edital do certame, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.

b) apresentar resultados adequados nos critérios, indicadores, instrumentos e técnicas psicológicas utilizadas que avaliam características de personalidade e aspectos emocionais gerais, considerando tanto os qualitativos quanto os aspectos quantitativos, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.

c) ter resultados adequados tanto nos aspectos emocionais, aspectos cognitivos/raciocínios quanto de personalidade, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.

9.26. **APTO**, significa que o candidato apresentou na avaliação psicológica características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido e critérios da avaliação psicológica (Anexo IV) compatível com a descrição das Atribuições Específicas, de acordo com o constante do Anexo I deste Edital.

9.27. **INAPTO**, significa que o candidato não apresentou na avaliação psicológica características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido e critérios da avaliação psicológica (Anexo IV) compatível com a descrição das Atribuições Específicas, conforme constante do Anexo I deste Edital. O candidato considerado inapto será eliminado deste Concurso.

9.28. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos “Aptos” nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados “Inaptos”.

9.29. A “Inaptação” na avaliação psicológica não significará incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicar, tão somente, que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. A “inaptação” na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao Perfil Psicológico exigido para o desempenho do cargo.

9.30. Nenhum candidato “Inapto” será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público.

9.31. Será facultado a todo o candidato considerado “Inapto” solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva. Processo pelo qual será esclarecido ao candidato as razões de sua “inaptação”, tendo em vista as características do perfil psicológico.

9.31.1. Este procedimento deverá ser solicitado mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada no site da Fundação VUNESP, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da avaliação psicológica no Diário Oficial do Município (www.guarulhos.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso.

9.31.2. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da “Inaptação” do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica.

9.31.3. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia – São Paulo, o procedimento da Entrevista Devolutiva somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, no município de Guarulhos, em local predeterminado, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado no Diário Oficial do Município (www.guarulhos.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso.

9.31.4. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados nos itens 4.6.1. a 4.6.7. deste Edital.

9.31.5. A realização do procedimento entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.

9.31.6. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação a ser disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município (www.guarulhos.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.

9.31.7. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da “Inaptação”, o candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação psicológica. Serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

9.31.8. O candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo por ele contratado. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão tratados.

9.31.9. Caso o candidato compareça com um psicólogo contratado serão observadas as seguintes condições:
9.31.9.1. O psicólogo contratado deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de nada consta expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

9.31.9.2. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo contratado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados para a entrevista devolutiva.

9.31.9.3. O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez.

9.31.10. O sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas na entrevista devolutiva ao candidato, será de inteira responsabilidade do psicólogo contratado e do candidato.

9.31.11. Na entrevista devolutiva não será permitido em hipótese nenhuma ao candidato, nem ao psicólogo contratado pelo candidato, filmar, retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico que compõem o processo de avaliação psicológica produzido pelo candidato.

9.32. Para todos os candidatos considerados “Inaptos”, solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do Capítulo 12 – Dos Recursos, do presente Edital.

9.33. A Banca que avaliará os recursos administrativos interpostos mediante a inaptação na prova de avaliação psicológica será composta por psicólogos que não participaram em nenhuma das etapas deste concurso público, regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional, conforme determinação do Conselho Federal de Psicologia.

9.34. Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados “Inaptos” estarão eliminados deste Concurso e não terão classificação alguma.

CAPÍTULO 10 – DOS EXAMES MÉDICOS

10.1. O exame médico, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar o exercício das atividades típicas do cargo a que concorre.

10.2. Serão convocados para realizar a entrega dos exames médicos todos os candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica.

10.3. Os candidatos que não forem convocados para a entrega dos exames médicos, na forma do subitem 10.2., estarão automaticamente excluídos deste Concurso Público.

10.4. A convocação para a entrega dos exames médicos, contendo local, data, horário e turma será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.5. Não será permitida a entrega dos exames médicos em data, local, horário e turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

10.6. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a entrega dos exames médicos.

10.7. Para a entrega dos exames médicos, o candidato deverá:

a) comparecer com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

b) apresentar documento de identificação, no original, conforme previsto nos itens 4.6.1. a 4.6.7. deste Edital;

c) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto nos itens 4.6.1 a 4.6.7. deste Edital, não realizará a entrega dos exames médicos, sendo considerado ausente e excluído deste Concurso Público.

10.8. O exame médico estará sob responsabilidade de Juntas Médicas a serem designadas pela Fundação VUNESP.

10.9. O exame médico objetiva aferir, mediante análise dos exames entregues pelo candidato, doenças, sinais e/ou de sintomas que o inabilite conforme os critérios a seguir:

a) GERAIS: deficiências físicas, congênitas e/ou adquiridas, que causem debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes;

b) ESPECÍFICOS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possua caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis; transtornos mentais e de comportamento decorrente do uso de substâncias psicoativas; transtornos do humor, transtornos neuróticos, transtorno de personalidade e de comportamento, retardo mental, dependência de álcool e drogas.

10.10. O exame médico compreenderá a entrega de exames laboratoriais e complementares, os quais o candidato deverá providenciar, à suas expensas, conforme as seguintes relações:

10.10.1. Exames laboratoriais:

a) sangue: hemograma completo; Grupo Sanguíneo e Fator Rh; glicose, ureia, creatinina e GamaGT, ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, sorologia para hepatite B e C, ABO – Rh;

b) sumário de urina específico para EAS;

c) parasitológico de fezes, com a realização do método Baerman;

d) sorologia: Lues ou VDRL; Doença de Chagas;

e) PSA (somente para homens a partir dos 40 anos);

f) radiografia de tórax PA;

g) mamografia (somente para mulheres a partir de 40 anos);

h) toxicológicos: com laudo, para a detecção de drogas de uso ilícito, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; penicilidina (PCP) e outras.

10.10.1.1. A Junta Médica da Fundação VUNESP somente aceitará laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínima 180 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores ao exame clínico.

10.10.1.2. No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, 02 (duas) testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo e certificação ISO/IEC 17025 do laboratório que realizou os exames.

10.10.1.3. O laudo deverá registrar resultados negativos ou positivos para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

10.10.2. Exames Complementares:

I. neurológico: avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista e eletroencefalograma com laudo;

II. cardiológicos todos com laudo:

a) avaliação clínica cardiológica realizada por especialista;

b) eletrocardiograma;

c) teste ergométrico;

III. oftalmológicos: avaliação oftalmológica realizada por especialista, considerando:

a) acuidade visual sem correção;

b) acuidade visual com correção;

c) tonometria;

d) biomicroscopia;

e) fundoscopia;

f) motricidade ocular;

g) senso cromático.

IV. otorrinolaringológicos:

a) audiometria tonal com laudo.

10.11. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

10.12. Para o caso de exames em que o resultado seja entregue ao candidato em mídia eletrônica como, por exemplo, CD, DVD, CDR, DVDR etc., esclarece-se que, o candidato deverá entregar, além da mídia, todo o conteúdo constante desta mídia impresso em papel ou em outro material como, por exemplo, “chapa” ou película fotográfica ou impressão térmica, ou imagem de filme etc.

10.13. Somente serão aceitos exames emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos exames médicos.

10.14. Os exames entregues serão avaliados por Junta Médica designada pela Fundação VUNESP.

10.15. Para todos os exames entregues, a Junta Médica da Fundação VUNESP considerará para análise, em conjunto com o exame clínico, somente, a via original. Após a data de entrega dos exames médicos, não serão aceitos complementos e/ou substituições de qualquer exame.

10.16. No momento da entrega dos exames, a Fundação VUNESP fornecerá protocolo contendo a quantidade de documentos entregues pelo candidato.

10.17. O resultado do exame médico será obtido após a análise dos exames laboratoriais e complementares entregues pelo candidato à Junta Médica da Fundação VUNESP.

10.18. O candidato será considerado apto ou inapto no exame médico.

10.19. A Junta Médica da Fundação VUNESP, após a análise dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da inaptação do candidato.

10.20. Em cumprimento ao disposto no Código de Ética Médica, quando da publicação do resultado desta etapa, será disponibilizado, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, na Área do Candidato, o parecer da inaptação no exame médico emitido pela Junta Médica.

10.21. O parecer da inaptação será disponibilizado somente ao candidato mediante uso de senha pessoal durante o período destinado à interposição de recurso.

10.22. O candidato poderá recorrer do resultado do exame médico por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo 12 deste Edital, seguindo as

instruções ali contidas.

10.23. Será excluído deste Concurso Público o candidato que não comparecer para a realização do exame médico ou deixar de entregar qualquer dos exames exigidos no presente Edital.

10.24. Demais informações a respeito do exame médico constarão de edital específico de convocação para essa fase.

CAPÍTULO 11 – DO EXAME TOXICOLÓGICO

11.1. O Exame Toxicológico, de responsabilidade do candidato, de larga janela de detecção, visa verificar a presença de substâncias entorpecentes ilícitas, causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e será exigido na fase do concurso de entrega dos exames médicos descritos no Capítulo 10 deste Edital, e outro também, futuramente no momento do ingresso conforme dispõe o item 2.3.9 deste Edital.

11.2. Em todos os momentos apresentados acima, somente serão aceitos os exames toxicológicos emitidos por empresa/órgão oficial devidamente credenciado.

11.3. Os candidatos com resultado positivo no exame toxicológico serão excluídos deste certame, e caso nomeados para ingresso, terão o ato de nomeação cancelado.

CAPÍTULO 12 – DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso contra o Edital, os gabaritos e resultados (solicitação de isenção de taxa, prova objetiva e outros), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

12.2. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.

12.3. Para a interposição de recursos, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

a. dentro do prazo estabelecido no item 12.1 deste Capítulo, utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página destes Concursos Públicos, seguindo as instruções ali contidas;

b. Referente à Pesquisa Social: protocolar requerimento na Secretaria de Gestão da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8h às 16h.

12.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

12.5. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

12.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

12.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.8. Somente serão aceitos recursos interpostos conforme disposto no item 12.3 letras “a” e “b”.

12.8.1. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile, telex, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

12.9. A Comissão deste Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

12.11. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

12.11.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

12.11.2. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

12.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá haver a desclassificação do mesmo.

12.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site da Vunesp www.vunesp.com.br.

12.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso.

CAPÍTULO 13 – DO CURSO DE FORMAÇÃO

13.1. O Curso de Formação de Guardas Municipais tem como objetivo formar os(as) candidatos(as) com conhecimentos e habilidades necessárias para a assunção dos cargos.

13.2. Dada a posse no cargo e por ocasião do início de exercício, os(as) ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal serão matriculados em curso de formação técnico-profissional e de capacitação física, destinado à aquisição de conhecimentos e condições necessários ao desempenho das respectivas atribuições.

13.3. O Curso de formação e capacitação física, que integra a fase do estágio probatório, terá duração de 01 (um) ano e será ministrado pela Guarda Civil Municipal, nos termos de decreto regulamentar, concomitantemente com o exercício e atribuições do cargo.

13.4. A não obtenção do aproveitamento técnico-profissional ou da capacitação física, considerados necessários para o exercício do cargo ou o não atingimento da frequência mínima, acarretará a reprovação no curso de formação e capacitação física e a exoneração do(a) servidor(a) no interesse do serviço público.

CAPÍTULO 14 – DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

14.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

14.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

14.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade destes Concursos, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado(a).

14.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

14.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

14.6. O prazo para posse será de 30 (trinta) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado.

14.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.

CAPÍTULO 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não será proibido o ingresso do(a) candidato(a) que possuir tatuagem(ns), **exceto** nas seguintes condições:

15.1.1. aquelas que expressem violação aos valores constitucionais:

15.1.1.1. ideologias terroristas e/ou extremistas;

15.1.1.2. contrárias às instituições democráticas;

15.1.1.3. símbolos ou siglas que ofendam as corporações de segurança;

15.1.1.4. que incitem a violência e/ou criminalidade;

15.1.1.5. que incitem a discriminação ou preconceito de raça, gênero, religião, ou qualquer outra forma de intolerância;

15.1.1.6. idêixa ou ato libidinoso.

15.2. A aprovação nestes Concursos Públicos não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

15.3. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º § 2º, do Decreto nº 21.310/01, o presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases destes Concursos Públicos.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos presentes Concursos Públicos.

15.5. O resultado final destes Concursos será homologado pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º § 2º, do Decreto nº 21.310/01.

15.6. O não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará a eliminação destes Concursos Públicos.

15.7. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) destes Concursos Públicos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a estes Concursos, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

15.7.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

15.7.2. não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

15.7.3. não apresentar o documento que bem o identifique;

15.7.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

15.7.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

15.7.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

15.7.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

15.7.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

15.7.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

15.7.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

15.7.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.8. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova deste Concurso.

15.9. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

15.10. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

15.11. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgadas no Diário Oficial do Município.

15.12. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.

15.13. Os aposentados em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

15.14. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

a. endereço não atualizado;

b. endereço de difícil acesso;

c. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d. correspondência recebida por terceiros.

15.15. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova destes Concursos Públicos, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

15.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tomar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

15.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

15.18. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

15.19. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

15.20. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) nestes Concursos e à apresentação para nomeação e exercício correrão a expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

15.21. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a estes Concursos.

15.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação destes Concursos e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

15.23. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

15.24. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15.25. Salvo a exceção prevista no Capítulo 2 – Das Orientações Gerais para Candidatas Lactantes, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

15.26. Será fornecido ao candidato certificado de habilitação em concurso, somente dos concursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado, não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

15.26.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: http://portal.doservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 03 de dezembro de 2021

Adam Akihiro Kubo

Secretário de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2021-SGE01 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES COMUNS À TODAS AS CATEGORIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – INDEPENDENTES DAQUELAS CABÍVEIS A CADA CATEGORIA

I- atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização, conforme constante do Regimento

Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal;

II - obedecer às normas de segurança;

III - operar armamentos utilizados pela Corporação, veículos automotores ou não, sejam terrestres, voadores ou aquáticos, equipamentos diversos, sistemas de comunicação e informática, bem como outros recursos tecnológicos de gravação de som e imagem, de comunicação, de deslocamento ou quaisquer outros destinados ao emprego pela Guarda Civil Municipal, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

IV - proteger bens, logradouros públicos, instalações e serviços do Município onde e quando se fizer necessário, observados os limites legais;

V - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

VI - atuar, uniformizado e armado de forma preventiva e permanente, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, logradouros, serviços e instalações municipais;

VII - exercer as competências de agente de trânsito que lhes forem conferidas por lei ou instrumentos por essa permitidos;

VIII - exercer o poder de polícia administrativa nas demais atividades e competências do Município, de forma subsidiária aos demais agentes ou órgãos competentes, sempre observada a formação específica, evitando que o serviço público sofra solução de continuidade;

IX - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades, atuando diretamente, quando o caso exigir, até a chegada dos órgãos competentes, dentro dos conhecimentos capacitados pela Corporação;

X - atender de forma direta e imediata as ocorrências de sua competência ou prestá-lo de forma indireta, acionando os órgãos competentes e garantindo o apoio necessário;

XI - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XII - executar atividades de orientação e prestação de informações aos integrantes da Corporação e público em geral, atentando-se, sempre, aos preceitos de urbanidade;

XIII - manifestar-se em todas as documentações pertinentes ao serviço da Guarda Civil Municipal que por qualquer razão se fizer necessário, por força de lei, decreto, portaria ou outras formas de normatização ou determinação de superior hierárquico, salvo, em processo administrativo disciplinar contra si, parente até segundo grau, cônjuge ou companheiro, quando lhe será facultativo fazê-lo;

XIV - cumprir as ordens em vigor e atender às convocações legais;

XV - prevenir, fiscalizar e reprimir a degradação e a poluição ambiental em todo o território municipal e onde se fizer necessário, observado os limites legais;

XVI - exercer a função de encarregado de viatura, nos limites de suas respectivas atribuições;

XVII - participar de atividades de aperfeiçoamento ou formação profissional, promovidos ou custeados pela municipalidade, nos horários disponibilizados pela Corporação ou mesmo fora deles quando voluntário;

XVIII - apoiar, de pronto, os demais guardas civis municipais nas situações decorrentes da função, sempre e

no que for necessário;
 XIX - incentivar o espírito de equipe, participar ativamente no cumprimento dos serviços e assumir tarefas no auxílio de seus companheiros;
 XX - participar de eventos e operações promovidas pela Guarda Civil Municipal ou em que esta participe em conjunto com outros órgãos;
 XXI - zelar pela conservação e boa utilização de todos os bens e materiais sob sua responsabilidade direta ou indireta, bem como, pela economia interna de forma a diminuir os custos administrativos e operacionais, prevenindo, evitando ou minimizando danos a bens, instalações e serviços públicos e particulares, observadas as exceções legais;
 XXII - agir de forma solidária com colegas em serviço, auxiliando-os diretamente, caso estes estejam impossibilitados de fazê-lo ou indiretamente, nos casos em que houver possibilidade, observadas as determinações superiores e exceções legais;
 XXIII - executar atividades administrativas e serviços de instrutor na Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal ou em outro local, quando se fizer necessário, depois de cumpridas as determinações legais e qualificação técnica profissional ou acadêmica;
 XXIV - assessorar diretamente o superior hierárquico em todos os assuntos de sua responsabilidade e competência, observando sempre o bom funcionamento da Corporação, sua finalidade e o bem comum;
 XXV - lidar com animais em atividades diversas;
 XXVI - fiscalizar o comércio ambulante nas vias e logradouros públicos;
 XXVII - fiscalizar a limpeza urbana concernente ao descarte irregular de resíduos nas vias e logradouros urbanos;
 XXVIII - fiscalizar no que diz respeito à fixação de cartazes na área urbana;
 XXIX - fiscalizar quanto à pichação na paisagem urbana.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CARGO PÚBLICO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NÍVEL I, CATEGORIA 1 – 3ª CLASSE

- a) realizar, sob supervisão, atividades indicadas para sua formação;
 b) executar, sob supervisão, as atribuições do Guarda Civil Municipal, Nível I, categoria 2, 2ª Classe.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2021-SGE01 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I (sexo masculino) e Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I (sexo feminino).

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do segundo semestre de 2021, divulgados na mídia local e/ou nacional.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Artigos 5º, 6º e 144. Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao%3A7ao.htm. CÓDIGO PENAL (art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159 e art. 312 a 327). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/del2848.htm. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689Compilado.htm. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B). Link para pesquisa: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>. LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (ESTATUTO DO IDOSO): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108). Link para pesquisa: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/2003/L10.741.htm>. LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 (ESTATUTO DO DESARMAMENTO): Do Porte (art. 6º ao 11º); Dos Crimes e das Penas (art.12 ao 21). Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.826.htm. LEI Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 (LEI “MARIA DA PENHA”): Art. 1º ao 7º. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE): http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13869.htm#art44. LEI Nº 13.022, DE 08 DE AGOSTO DE 2014 (ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS). Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113022.htm. LEI MUNICIPAL Nº. 7.792 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019. Link para pesquisa: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/leis_download/07792lei.pdf.

ANEXO III

EDITAL Nº. 04/2021-SGE01 MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente a recurso deste Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga no cargo público de

Nome: _____ N.º de inscrição: _____.

Questionamento:

Embasamento:

Assinatura: _____.

Data: ____/____/____.

ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2021-SGE01 PERFIL PSICOLÓGICO

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES:

- ADAPTAÇÃO – ADEQUADA
- CONTROLE E CANALIZAÇÃO PRODUTIVA DA AGRESSIVIDADE – ADEQUADA
- ATENÇÃO - BOA
- AUTOCRÍTICA - ADEQUADA
- CAPACIDADE DE MEDIAR CONFLITOS – BOA
- CAPACIDADE DE MEMÓRIA - BOA
- CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO - ADEQUADO
- COMUNICAÇÃO – ADEQUADA
- CONTROLE EMOCIONAL – BOM
- DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA
- EMPATIA – ADEQUADA
- FLEXIBILIDADE – ADEQUADA
- IMPULSIVIDADE - DIMINUIDA
- INTELIGÊNCIA GERAL - ADEQUADA
- RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM
- CAPACIDADE PARA TOMAR DE DECISÕES – ADEQUADA
- RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO - ADEQUADO
- SINAIS FÓBICO E DISRÍTMICO – DIMINUIDOS
- CAPACIDADE DE LIDERANÇA - ADEQUADA

Dimensões:

BOM/BOA – Acima dos níveis medianos.
 ADEQUADO – Dentro dos níveis medianos.
 DIMINUIDO – Abaixo dos níveis medianos

DEFINIÇÕES:

1) ADAPTAÇÃO

Capacidade de adaptar-se às novas situações, buscando novos conhecimentos de maneira contínua para interagir de forma adequada às diferentes exigências das mudanças em curso, que possam trazer soluções e inovações para o ambiente de trabalho.

2) CONTROLE E CANALIZAÇÃO PRODUTIVA DA AGRESSIVIDADE

Capacidade de controlar adequadamente os impulsos agressivos, assim como das emoções, reagindo aos estímulos de forma produtiva e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas.

3) ATENÇÃO

Trata-se da capacidade e do esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos específicos do meio ambiente em detrimento de outros. Desta forma, o indivíduo torna-se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e adequadas diante de estímulos que julgue importantes.

4) AUTOCRÍTICA

Aborda a capacidade interna do indivíduo de realizar uma crítica de si mesmo. Implica na análise de seus atos, da sua maneira de agir, dos erros cometidos e das possibilidades de realizar uma autocorreção. O autoconhecimento é fundamental, pois implica ter ciência de seus aspectos positivos e negativos, valorizar as suas potencialidades e a partir daí corrigir os rumos de sua vida.

5) CAPACIDADE DE MEDIAR CONFLITOS

Capacidade para mediar eventuais conflitos no desenvolvimento das atividades prestadas, agir de forma justa e ponderada, respeitando os sentimentos e a vida do próximo, bem como a comunidade envolvida e a hierarquia, demonstrando eficiência e eficácia em sua atuação.

6) CAPACIDADE DE MEMÓRIA

Refere-se à capacidade de adquirir, armazenar e evocar informação de fatos e de dados levados ao nosso conhecimento através dos sentidos e de processos internos, como associação de dados, dedução e criação de ideias. Portanto, possibilita a formação da base de nosso sentimento de identidade, orienta nossos pensamentos e nossas decisões, influencia nossas reações emocionais e nos permite aprender.

7) CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Adotar atitudes que demonstrem planejamento e organização e define prioridades, sendo capaz de inovar e concretizar de acordo com a sua importância no enquadramento profissional, considerando a visão sistêmica, ou seja, de maneira fragmentada e global.

8) COMUNICAÇÃO

Capacidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento com facilidade, por meio de verbalização clara, demonstrando habilidade de expressar ideias com lógica e objetividade, sendo eficiente e eficaz.

9) CONTROLE EMOCIONAL

Trata-se da capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.

10) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO

Capacidade de lidar de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva e suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, mantendo um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho com resistência e adoção de mecanismos de otimização do trabalho, buscando excelência nas tarefas que realiza.

11) EMPATIA

Refere-se à habilidade de colocar-se no lugar do outro, percebendo seus sentimentos e agindo de acordo com essa percepção. Trata-se de uma competência fundamental para o convívio social, pois denota o nível de maturidade das pessoas.

12) FLEXIBILIDADE

Relaciona-se a capacidade de mobilidade na conduta para compreender a realidade que o cerca, produzindo ações e soluções eficientes.

13) IMPULSIVIDADE

Predomínio do controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para responder de maneira assertiva às situações inesperadas.

14) INTELIGÊNCIA GERAL

Grau de inteligência geral adequado, ou seja, receptividade para incorporar novos conhecimentos, reestruturar conceitos já estabelecidos e associados aos mesmos, a fim de conduzir adequadamente seu comportamento.

15) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Capacidade para estabelecer um bom nível de relacionamento interpessoal de forma a manter-se acessível ao diálogo para análise das situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional. Faz-se necessário, ainda, manter um relacionamento respeitoso, observando as formalidades e firmeza. Assim, espera-se que o candidato apresente um relacionamento interpessoal colaborativo com a equipe de trabalho frente às diferentes situações.

16) CAPACIDADE PARA TOMADA DE DECISÕES

Trata-se do processo de escolha de uma opção dentre várias outras. Refere-se a um processo cognitivo que envolve análises emocionais e racionais, considerando os riscos e suas implicações. Nesse sentido, espera-se que o candidato ao tomar uma decisão, analise distintos aspectos de cada escolha em relação aos possíveis resultados, assumindo compromisso na realização das escolhas no processo de desenvolvimento das atribuições, apoiando órgãos de entidades públicas, tais como órgão de defesa civil e entidades não governamentais com vistas à qualidade nos trabalhos.

17) RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO

É a capacidade de assumir compromissos diante do que lhe foi proposto e de suas atribuições, de maneira a responder pelos resultados. Se envolver e contribuir, com relação aos objetivos preconizados pela área de segurança da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

18) SINAIS FÓBICOS E DISRÍTMICOS

A presença de sinais fóbicos e disrítmicos representa um risco potencial à integridade pessoal e de outrem, uma vez que o medo irracional e evidências de sinais disrítmicos com dificuldades para manter o autocontrole, indica distanciamento do perfil em tela, pois para o desenvolvimento das atividades do cargo exigem pleno equilíbrio tensional.

19) CAPACIDADE DE LIDERANÇA

As atividades relativas ao cargo envolvem o trato com a equipe de trabalho e com a comunidade na qual o profissional está inserido. É esperado que tenha condições de exercer a liderança de forma assertiva, de acordo com a situação e o ambiente.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 03/2021-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, Inciso II, do Decreto Municipal nº 21.310/2001, por meio do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para **PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº **11.788/2008**, Leis Municipais nº **6.764/2010** e **7.046/2012**, para atuarem nas Secretarias da Prefeitura de Guarulhos, com autorização contida no Processo nº. **42555/2021**, e disposições abaixo:

O estágio visa proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

A Seleção Pública On-line será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção On-line destina-se ao provimento de vagas de estagiários dos cursos especificados no Anexo I, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo.

1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo nº.03/2021-SGE01, serão realizados por meio do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.

1.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados para as vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio é destinado a alunos de cursos de ensino superior, regularmente matriculados e que venham efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público ou particular.

2.2. Os estagiários deverão desenvolver atividades conforme as atribuições do Anexo II deste Edital.

2.3. Fica vedada a participação neste Processo Seletivo os servidores da Prefeitura de Guarulhos e funcionários da PROGUARU.

2.4. Poderão participar deste Processo Seletivo os estudantes regularmente matriculados nos respectivos cursos, sendo que por ocasião da contratação deverão estar cursando o ensino superior correspondente e definido no Anexo I deste Edital, não podendo ter previsão de conclusão do curso em período inferior a 6 (seis) meses a contar da data da contratação, observada as seguintes condições:

2.4.1. Para o curso de graduação em **Arquitetura e Urbanismo**: a partir do 3º semestre;

2.4.2. Para o curso de graduação em **Direito**: a partir do 3º semestre;

2.4.3. Para o curso de graduação em **Educação Física**: a partir do 4º semestre;

2.4.4. Para o curso de graduação em **Engenharia Civil**: a partir do 3º semestre;

2.4.5. Para o curso de graduação em **Serviço Social**: a partir do 3º semestre;

2.4.6. Para o curso de graduação em **Turismo**: a partir do 1º semestre.

2.5. O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso, desde que o contrato com o agente de integração esteja vigente.

2.6. A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a prorrogação.

2.7. O estagiário receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos dias efetivos de estágio.

2.7.1. O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiados, com valor mensal estimado de R\$ 206,80 (duzentos e seis reais e oitenta centavos).

2.7.2. O valor da bolsa-auxílio de R\$1.024,72 (um mil e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) à R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), de acordo com a Secretaria em que será realizado o estágio.

2.8. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a critério da Secretaria em que estiver atuando.

2.9. Fica assegurado ao estagiário cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio – FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.

2.10. O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 6.764/2010.

2.11. Considera-se estudante de nível superior aquele que frequenta cursos de educação superior de graduação ou sequenciais, incluindo cursos tecnológicos de graduação e educação a distância.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação neste Processo Seletivo e no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:

3.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;

3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;

3.2.4. Estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando curso de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC;

3.2.5. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **26/11/2021 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 13/12/2021**. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.3.1. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail guarulhos@ciee.org.br durante o período de inscrição, de **26/11/2021 até às 12:00 horas do dia 13/12/2021**.

3.3.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CIEE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública deste Processo Seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3.4. O candidato deverá preencher total e corretamente o formulário de inscrição.

3.4.1. O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do candidato.

3.4.2. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste Edital, e desde que não tenha iniciada a prova on-line.

3.4.3. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição.

3.4.4. No ato da inscrição não será exigida apresentação de documentos.

3.5. Não será deferida a inscrição que:

3.5.1. for preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes;

3.5.2. estiver em desacordo com os requisitos deste edital;

3.5.3. for efetuada fora do período fixado;

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.7. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição/realização da prova on-line, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Não poderão se inscrever candidatos que já tenham feito estágio na Prefeitura de Guarulhos no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.

3.9. Só será admitida uma única inscrição por candidato, sob pena de ter sua inscrição neste Processo Seletivo indeferida.

3.10. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado e tenha sido contratado.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. O presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova on-line, de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

4.1.1. Para todos os cursos:

PROVA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	07
Matemática	07
Conhecimentos Gerais	16

Consulte o conteúdo programático no Anexo III.

4.2. A prova on-line será realizada gratuitamente no período de **26/11/2021 até às 12:00 horas (horário oficial de Brasília) do dia 13/12/2021**, através do site do CIEE – www.ciee.org.br.

4.3. Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova on-line.

4.4. O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.5. Ao logar no sistema de acesso a prova, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.5.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O candidato que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relate o erro que está ocorrendo e envie a imagem/print da tela/erro apresentado) antes do término do período de inscrições.

4.6. O candidato terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco.

4.6.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.6, esta não poderá mais ser acessada.

4.6.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.7. Ao acessar a prova, o candidato só poderá desconectar caso clique no campo Responder e sair da prova.

4.8. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.9. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.10. O candidato que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

4.11. Orientações antes do início da prova:

a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

b) Procure um local tranquilo e silencioso;

c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

f) Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.12. Durante a realização da prova o candidato não poderá:

a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador;

b) Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.13. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.11. e 4.12, para a realização da prova, definidas neste Edital ou em outros relativos a este Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

4.14. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

4.15. Será publicado no site do CIEE o caderno de questões e gabarito provisório em **14 de dezembro de 2021**.

4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. O candidato que obtiver a pontuação inferior a 06 (seis) pontos será automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo e os outros candidatos serão habilitados e classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação Geral e Especial.

5.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o candidato que:

5.2.1. residir no município de Guarulhos;

5.2.2. tiver a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;

5.2.3. tiver a maior nota nas questões de Matemática;

5.2.4. tiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais; e

5.2.5. tiver a maior idade.

5.3. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio podendo contar com a participação dos candidatos envolvidos.

6. DOS RECURSOS

6.1. O gabarito e o caderno de questões serão divulgados no dia **14 de dezembro de 2021**, no site do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.

6.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **15 de dezembro de 2021**, para o endereço guarulhos@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

6.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

6.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

6.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

6.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

6.8. A divulgação da lista de classificação provisória está prevista para o dia **06 de janeiro de 2022**, através da internet, no site do CIEE: www.ciee.org.br.

6.9. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico guarulhos@ciee.org.br, no dia **07 de janeiro de 2022**.

6.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para a contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão do Município de Guarulhos.

7.3. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade da Prefeitura, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

7.4. O candidato convocado que por qualquer motivo não atender à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis, terá o ato tornado sem efeito.

7.5. Os candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do laudo médico (original ou cópia autenticada), o qual deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.

7.6. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

7.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão do candidato neste Processo Seletivo de estágio.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

8.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

8.3. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

8.4. O primeiro candidato com deficiência classificado neste Processo Seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

8.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

8.4.2. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

8.4.3. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 8.4.4, deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

8.4.4. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

8.4.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 8.4.4, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

8.4.6. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

8.4.6.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

8.4.7. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

8.5. Aos candidatos abrangidos pela legislação descrita no item 8.1, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre, conforme descrita no Anexo II.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.

9.2. A Secretaria Municipal de atuação do estagiário poderá, a qualquer tempo, desligar o estagiário que descumprir suas atribuições ou apresentar conduta inadequada.

9.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.

9.4. O prazo de validade desta Seleção Pública On-line será de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou ainda outras irregularidades constatadas no decorrer deste processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.6. Todos os atos relativos a presente Seleção Pública On-line, avisos e resultados serão divulgados no site do CIEE: www.ciee.org.br.

9.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro junto ao CIEE durante o período de validade deste Processo Seletivo, sob pena de perder a vaga.

9.8. A classificação **definitiva** da presente Seleção Pública On-line será divulgada no site do CIEE: www.ciee.org.br e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, prevista para **14 de janeiro de 2022**.

9.8.1. Para os candidatos classificados, gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Guarulhos, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária.

9.9. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão.

9.9.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relate o erro que está ocorrendo e envie a imagem/print da tela/erro apresentado).

9.10. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura de Guarulhos a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.10.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente Processo Seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura de Guarulhos, órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas deste Processo Seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.10.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Guarulhos, em 09 de novembro de 2021.

Adam Akihiro Kubo
Secretário de Gestão

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS
NÍVEL SUPERIOR

ÁREA	VAGAS
ARQUITETURA E URBANISMO	04
DIREITO	38
EDUCAÇÃO FÍSICA	08
ENGENHARIA CIVIL	03
SERVIÇO SOCIAL	08
TURISMO	06

ANEXO II
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
ARQUITETURA E URBANISMO

- I. Apoio ao desenvolvimento de projetos urbanísticos e habitacionais de interesse social;
- II. Vistorias técnicas e elaboração dos respectivos relatórios técnicos;
- III. Diagramação de projetos para plotagens;
- IV. Acompanhamento supervisionado em órgão públicos;
- V. Pesquisa, identificação e mapeamento de áreas;
- VI. Desenvolvimento supervisionado de peças técnicas relacionadas a processos administrativos e memoriais descritivos;
- VII. Elaboração de desenhos no Autocad em geral;
- VIII. Atividades de apoio administrativo;
- IX. Outras atividades específicas da área.

DIREITO

- I. Pesquisa e análise de legislação, jurisprudência e doutrinas;
- II. Elaboração de resumos dos processos administrativos de regularização fundiária;
- III. Acompanhamento supervisionado em órgãos públicos;
- IV. Atividades de apoio administrativo: tramitação e andamento de processos, realização de cotas administrativas internas e externas;
- V. Realização de cargas e protocolos nos Fóruns Cíveis, Trabalhistas e Fazenda Pública;
- VI. Realização de peças processuais (contestação, recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, apelação, recurso extraordinário, recurso adesivo, dentre outros);
- VII. Outras atividades específicas da área.

EDUCAÇÃO FÍSICA

- I. Participação em projetos esportivos de interesse social;
- II. Realização de atividades voltadas a elaboração de ações de treinamento físico esportivo em ambiente ginástico ou de esportes de quadra;
- III. Acompanhamento teórico na montagem de programas para o desenvolvimento técnico e tático da ginástica e do handebol;
- IV. Conhecimento e capacidade de diferenciação e identificação de mini jogos, jogos adaptados, jogos e brincadeiras em diferentes áreas de conhecimento;
- V. Desenvolvimento supervisionado de técnicas relacionadas a movimentos construídos;
- VI. Elaboração de metodologia de ensino de técnicas para movimentos ginásticos e fundamentos do handebol;
- VII. Conhecimento básico e atualizado das regras oficiais das principais ginásticas competitivas e dos principais esportes de quadra.

ENGENHARIA CIVIL

- I. Realização de vistorias em áreas com processo de regularização fundiária e elaboração dos respectivos relatórios técnicos;
- II. Atendimentos técnicos;
- III. Elaboração de projetos de moradia econômica;
- IV. Acompanhamento supervisionado em órgãos públicos;
- V. Pesquisa, identificação e mapeamento de áreas em processo de regularização fundiária;
- VI. Desenvolvimento supervisionado de peças técnicas relacionadas a processos de regularização e memoriais descritivos;
- VII. Análise e encaminhamento de processos administrativos;
- VIII. Elaboração de desenhos no Autocad em geral;
- IX. Atividades de apoio administrativo;
- X. Outras atividades específicas da área.

SERVIÇO SOCIAL

- I. Realização de entrevista social, atendimentos de plantão social, visita domiciliar, vistoria, elaboração de relatórios e estudo social;
- II. Participação de estudo de caso, reunião com equipe multidisciplinar;
- III. Contato telefônico com os munícipes e junto à rede de serviços;
- IV. Participação de reuniões junto às famílias e comunidades;
- V. Outras atividades específicas da área.

TURISMO

- I. Realização de atendimento no posto de informações turísticas do aeroporto de Guarulhos;
- II. Atualização do inventário da oferta turística;
- III. Realização de estudo de demanda por meio de aplicação de pesquisa de campo em hotéis, bares, restaurantes, atrativos turísticos e no próprio posto de informações turísticas;
- IV. Apoio na execução de eventos e na elaboração de projetos turísticos na cidade;
- V. Outras atividades específicas da área.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODAS AS ÁREAS

CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

CONHECIMENTO DE MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE RH
SEÇÃO TÉCNICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MURILO LEMOS DE LEMOS, convoca os servidores abaixo relacionados, para comparecer junto à Seção Técnica de Atendimento ao Servidor - SGE01.06.01, do Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, das 08h às 16h, para fins de regularização funcional referente à QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL.

CÓDIGO NOME

68749	ABNER DE ALBUQUERQUE FILHO
20432	ADRIANO DA SILVA LEITE
22870	AMILCAR ANTONIO MESQUITA RIZK
30433	ANA MARIA GOUVEA DE OLIVEIRA SANTOS
35085	ANA PAULA GAZAFFI NOVELLO

40546	ANDREIA ELAINE DOS SANTOS SILVA MOREIRA
37510	ANTONIO FRANCISCO D OSWALDO
31536	ANTONIO PEREIRA
20385	CARLOS ALEXANDRE CAMARGO GARCIA
38706	CELIO FERREIRA BRITO
66206	CLAUDETE CLEMENTE DA SILVA PIRES
60216	CLAUDIA TAVEIRA DE ALMEIDA MEDEIROS
37638	CRISTIANE SANT ANA MILITAO
50430	CYNTHIA TERANTULA GIRARDE SILVA
52097	DENISE NUNES BIANCHIN LARANJEIRAS
68911	EDNALVA NASCIMENTO DOS SANTOS
71796	ELIZABETH CALIXTO DOS SANTOS DE LIMA
68790	FRANCISCO VENTURA DOS SANTOS
29453	GEISA DE MENEZES CALIXTO
44451	GEORGE DE SOUSA SANTOS
32850	IRACI PINHEIRO DE CASTRO MILANI
56989	JOAO CLAUDEMIR ROMAGNOLI
47113	JOSE APARECIDO DE MAGALHAES
60918	JOSE CARLOS DA SILVA RANGEL
68777	JOSE EDILSON DE SOUZA
19249	JOSUE MARTINS DA HORA
47125	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA
57106	KATIENE SANTOS BRAGA
42237	LUIS CLAUDIO APARECIDO DA SILVA
28104	MARIA DO CARMO BORGES DE LIMA
50058	MARIA GECIMAR DE LIRA
68723	MARIE BEZERRA GONCALVES
24820	MIRIAM ALVES BARROS DA SILVA
38161	NILCIMEIRE HOSANA ROSENDES SILVA
21025	PEDRO CARVALHO DO PRADO
15913	ROSA MARIA SPALVIERI LOPES
45666	SERGIO COELHO CASSIMIRO
31217	SOLANGE LOPES ALONSO NAVARRO
32291	SONIA MARIA GAROFALO
68842	VAGNER LEITE DA SILVA
48384	VALDEMAR SOUZA FILHO
68750	VALDERES MARIA AFONSO
40491	VANESSA MACHADO ARAUJO DE SIQUEIRA
28830	VICTOR RIBEIRO DE OLIVEIRA POUSAN
24628	WALKER CARLOS BATISTA GODOY

CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MURILO LEMOS DE LEMOS, convoca os servidores abaixo relacionados, para comparecerem junto à Seção Técnica de Serviço Social e Previdenciário - SGE01.06.02, do Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, das 08h às 16h, para fins de regularização funcional referente aos Processos Administrativos 39924, 39907, 39913 e 39920/2021.

58376	CARLOS EDUARDO CAMPOS MORENO
13116	NELSON EDI DOS SANTOS
31585	JOSE ARTUR RICCI
52913	FABIO DUARTE CAETANO

- Prazo para comparecimento: 05 (cinco) dias úteis

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 923/2021-SJU04

De 09 de dezembro de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 1775/2021.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 642/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme memorando nº 3012021-CP.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 924/2021-SJU04

De 09 de dezembro de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 30222/2021, oriundo da Secretária da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 758/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme memorando nº 04/21-CS.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 925/2021-SJU04

De 09 de dezembro de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na conduta praticada por servidora, conforme PA nº 47219/2021.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, com os seguintes servidores:

Presidente: Edmir de Azevedo - CF 1134

Membros: Marcos Vinicius de Oliveira do Nascimento Silvas - CF 69959

Valmir Alves dos Santos - CF 69878

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 926/2021-SJU04

De 09 de dezembro de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme sindicância instaurada através do PA nº 31821/2021, oriunda da Secretaria de Transportes de Mobilidade Urbana.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 870/2021-SJU04, conforme segue:

Excluir:

Tatiane Rodrigues Aleixo - CF 61594

Iara Batista Esteter Cintra Gomes - CF 9722

Incluir:

Andrea Mori Ramos da Silva - CF 56539

Geisa Cristina dos Santos - CF 54301

Elaine Cristina dos Santos Ribeiro - CF 14912

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Andrea Mori Ramos da Silva - CF 56539

Membros: Claudia da Silva Santos - CF 28315

Geisa Cristina dos Santos - CF 54301

Secretária: Elaine Cristina dos Santos Ribeiro - CF 14912

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DIVISÃO ADM. DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E PUBLICIDADE EM ÁREA PÚBLICA

EDITAL 22/2021 - SDU04.01

Pelo presente Edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa que nos Termos do Inciso IV do artigo 6º da Lei Municipal nº 3573/1990, artigo 6º da Lei Municipal 4305/1993 e art.34 do Decreto Municipal nº 33808/2016, que as LICENÇAS DE COMÉRCIO AMBULANTE, relacionadas abaixo, foram CASSADAS.

Nome	Licença	Processo	Motivo
ANA PAULA DE ALMEIDA	4083	19235/20	DESINTERESSE DA PERMISSONÁRIA O.A. n° 27126/2021 de 28.10.2021

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N° 046/2021-SSP

O Secretário **Rodnei Otávio Minelli**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos, considerando o disposto no Decreto Municipal n° 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6°,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

N°	P.A ADM	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
AF/ES 243/2021-DLC	41.886/2021	ORLYGRAF INDÚSTRIA GRAÁFICA LTDA	BLOCO COM 25 JOGOS(4 VIAS) EMPRESÃO: 1X0 CÔR 1X0(PRETA), TIPO DE PAPEL AUTOCOPIADO, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL, 3ª VIA AMARELA, 4ª VIA VERDE, GRAMATURA 54/55 GR/M2 (CB,CFB,CF, MEDIDAS 148X210 NUMERAÇÃO DE 334.526 A 342.025 ACABAMENTO BLOCAGEM E INTERCALAÇÃO EMBALAGEM PARA ENTREGA E ARMAZENAMENTO: ACONDICIONADOS PREFERENCIALMENTE EM PACOTES PLÁSTICOS, PAPEL KRAFT OU PAPEL DE EMBRULHO, DEVENDO ESTAR ROTULADOS IDENTIFICANDO O CÓDIGO DESCRIÇÃO, QUANTIDADES DE IMPRESSÃO E DATA. TABELA S, 1ª TABELA X BLOCAGEM, TABELA Z NUMERAÇÃO E INTERCALAÇÃO.	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008 Suplente: Adriana Prana - CF. 14.788	Titular Viviane Sandra Rodrigues de Souza - CF. 66.486 Suplente Marcos Paulo de Lima - CF. 20.115
AF/ES 279/2021-DLC	15.168/2021	AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA	BOTINA DE SEGURANÇA (PALMILHA DE AÇO) - EPI A.06, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E GRADE DE TAMANHOS ANEXOS.	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008 Suplente: Adriana Prana - CF. 14.788	Titular: Marcos Paulo de Lima - CF. 20.115 Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Souza - CF. 66.486
AF/ES 280/2021	28.444/2021	ADEMIR VIEIRA DE ARAUJO 31755013892	AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE INTERFONE: 2 BOTÕES. AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA. AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE MOLA AEREA	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008 Suplente: Adriana Prana - CF. 14.788	Titular: Viviane Sandra Rodrigues de Souza - CF. 66.486 Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF. 20.115
ARP 46.111/2021	33.654/2020	ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	FORNECIMENTO DE FILTRO CARBON BLOCK.	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008 Suplente: Adriana Prana - CF. 14.788	Titular: Marcos Paulo de Lima - CF. 20.115 Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Souza - CF. 66.486
ARP 46.911/2021	41.735/2020	FLEX MAKER PRODUÇÃO E COMERCIO LTDA	FORNECIMENTO DE MÁSCARA RESPIRADORA	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008 Suplente: Adriana Prana - CF. 14.788	Titular: Viviane Sandra Rodrigues de Souza - CF. 66.486 Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF. 20.115
ARP 47011/2021	11.302/2021	PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008 Suplente: Adriana Prana - CF. 14.788	Titular: Marcos Paulo de Lima - CF. 20.115 Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Souza - CF. 66.486
ARP 48.111/2021	23.529/2021	CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI	FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO.	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008 Suplente: Adriana Prana - CF. 14.788	Titular: Viviane Sandra Rodrigues de Souza - CF. 66.486 Suplente: Marcos Paulo de Lima - CF. 20.115
ARP 48.211/2021	23.529/2021	LIGA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO.	Titular: Reinaldo Cruz Lima - CF. 51.008 Suplente: Adriana Prana - CF. 14.788	Titular: Marcos Paulo de Lima - CF. 20.115 Suplente: Viviane Sandra Rodrigues de Souza - CF. 66.486

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos n°. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e n°. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Edital n° 13/2021-SSP01

O Sr. Jefferson Chagas, Diretor do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Cancelar, a pedido, conforme consta no Processo Administrativo n° 33602/2019, a Concessão de n° 445 em nome de "Raimundo Soban", referente ao jazigo localizado à Quadra 15, sepulturas 01 e 02 do Cemitério São Judas Tadeu, conforme como consta na Portaria Interna n° 105/2020-SSP01 em 24 de novembro de 2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 99/2021-SE

O Secretário Municipal de Educação, Alex Viterale de Sousa, no uso de suas atribuições legais; Considerando que a educação, dever da família, dos Estados e Municípios, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 7.545, de 11/04/2017, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 35181, de 30/08/2018, que regulamenta a Lei n° 7.545/2017 e suas alterações, exclusivamente no tocante às Organizações Sociais de ensino e/ou cultura;

Considerando que podem ser qualificadas como Organizações Sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde; e

Considerando que o INSTITUTO COMUNITÁRIO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA - ICVV desenvolve atividades na área do ensino,

RESOLVE:

Art. 1° Qualificar como Organização Social (O.S.), para atuação na área do ensino do Município, a entidade "INSTITUTO COMUNITÁRIO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA - ICVV", inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.343.224/0001-00, para todos os efeitos legais previstos na Lei Municipal n° 7.545/2017 e no Decreto Municipal n° 35181/2018.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE CULTURA

COMUNICADO

A Secretaria de Cultura informa que no dia 17/12/2021 a Biblioteca Monteiro Lobato não realizará atendimento ao público em virtude de reunião de planejamento das atividades e ações para o ano de 2022.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL N° 016/2021-SASPGCM

FRANCISCO BOROTTA DA SILVA, Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso das atribuições lhe conferida no anexo II, item C, alínea c, da Lei Municipal n° 7.792/2019; Considerando ainda o contido no Decreto n° 21.723/2002 que institui a folga mérito aos guardas civis municipais; e Considerando por fim, que integrantes da Guarda Civil Municipal foram agraciados com **FOLGA MÉRITO**.

TORNA PÚBLICO:

1 - Os nomes de servidores da Guarda Civil Municipal que foram agraciados com folgas mérito, conforme segue:

Guarda Civil Municipal	CF n°	Petição /Origem	Folga Mérito	DIAS
THIAGO SÉRGIO DA SILVA	44.080	492/21 - ROMU	111/21 - SASPGCM	01
ROBSON MIGUEL TAVARES	54.166	492/21 - ROMU	112/21 - SASPGCM	01
THIAGO SÉRGIO DA SILVA	44.080	515/21 - ROMU	113/21 - SASPGCM	01
ROBSON MIGUEL TAVARES	54.166	515/21 - ROMU	114/21 - SASPGCM	01
ADRIANO TORRES VALVERDE	35.428	461/21 - IPA LESTE	115/21 - SASPGCM	01
NATHALIA CAVALANTE SILVA	45.551	461/21 - IPA LESTE	116/21 - SASPGCM	01
DENIS EDUARDO MANDELLI DA SILVA	45.935	461/21 - IPA LESTE	117/21 - SASPGCM	01

EDITAL N° 017/2021-SASPGCM

FRANCISCO BOROTTA DA SILVA, Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Federal n° 13.022/2014, que regulamenta o § 8°, do artigo 144 da CF 1988 e na Lei Municipal n° 7792/2019. E considerando o alto grau de profissionalismo dos Guardas Civis Municipais que enaltecem o nome da corporação perante demais integrantes e comunidade; e Considerando por fim, que os integrantes da Guarda Civil Municipal foram agraciados com **ELOGIO**.

TORNA PÚBLICO:

1 - Os nomes de servidores da Guarda Civil Municipal que foram agraciados com elogio, conforme segue:

Guarda Civil Municipal	CF n°	Petição /Origem	Elogio
JOSÉ MÁRCIO BRITO DE ALMEIDA	33.379	363/21 - IP CANIL	105/21 - SASPGCM
MAURÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA	45.971	363/21 - IP CANIL	105/21 - SASPGCM
PEDRO THIAGO BARBOZA PINTO DE AMORM	50.279	363/21 - IP CANIL	105/21 - SASPGCM
ELTON TRIGUEIRO DA SILVA	54.196	208/21 - IPASP	106/21 - SASPGCM
MARIA DE FÁTIMA ERCULANO OZATO	39.084	208/21 - IPASP	106/21 - SASPGCM
ROGÉRIO DA SILVA SANTOS	44.072	208/21 - IPASP	106/21 - SASPGCM
SOLANGE VELOSO TEIXEIRA	31.823	208/21 - IPASP	106/21 - SASPGCM
VALMIR HONORATO DE LIMA	38.817	208/21 - IPASP	106/21 - SASPGCM
JOSÉ APARECIDO VITOR	25.253	488/21 - IPA LESTE	107/21 - SASPGCM
JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA LIMA	45.539	488/21 - IPA LESTE	107/21 - SASPGCM
SÉRGIO VALERIANO DA CRUZ	49.385	488/21 - IPA LESTE	107/21 - SASPGCM
ADENILTON FRANCISCO DE SALES	39.094	403/21 - IPA CENTRO	108/21 - SASPGCM
ADRIANO SOARES DA SILVA	45.946	403/21 - IPA CENTRO	108/21 - SASPGCM
CHARLES COELHO BUCKOV	31.181	403/21 - IPA CENTRO	108/21 - SASPGCM
FRANCISCO JEAN SALES DE GOIS	32.475	403/21 - IPA CENTRO	108/21 - SASPGCM
MARCELO JOSÉ VIRGÍLIO	24.600	403/21 - IPA CENTRO	108/21 - SASPGCM
NADIM MENDES DE OLIVA	45.544	403/21 - IPA CENTRO	108/21 - SASPGCM
ISMAEL DA SANTANA ARAÚJO	54.207	98/2021 - IPA PAÇO	109/21 - SASPGCM
SUELI DA SILVA NASCIMENTO	39.320	98/2021 - IPA PAÇO	109/21 - SASPGCM
ADEMILSON AP. SANHES DE OLIVEIRA	31.064	E-MAIL S/N° CANIL	110/21 - SASPGCM
EDILAINE OLIVEIRA RODRIGUES	31.831	E-MAIL S/N° CANIL	110/21 - SASPGCM
EVANDRO TOLEDO	45.527	E-MAIL S/N° CANIL	110/21 - SASPGCM
MARTA APARECIDA PEREIRA	24.379	E-MAIL S/N° CANIL	110/21 - SASPGCM
SIMONE ANTUNES DE SOUZA LUCATTO	39.073	E-MAIL S/N° CANIL	110/21 - SASPGCM
ADRIANO GOMES	45.939	507/21 - ROMU	111/21 - SASPGCM
PAULO ROGÉRIO DE FRANÇA SOUZA	54.283	507/21 - ROMU	111/21 - SASPGCM
PEDRO ALEXANDRE CAETANO DE SOUZA	50.182	507/21 - ROMU	111/21 - SASPGCM
TADEU DA CRUZ MIRANDA	40.082	507/21 - ROMU	111/21 - SASPGCM
JOSÉ ROMILDO SILVA COSTA	54.219	510/21 - ROMU	112/21 - SASPGCM
PAULO BRAZ DA SILVA	54.184	510/21 - ROMU	112/21 - SASPGCM
REGINALDO CAVALCANTI DA SILVA	54.221	510/21 - ROMU	112/21 - SASPGCM
ADRIANO GOMES	45.939	508/21 - ROMU	113/21 - SASPGCM
PEDRO ALEXANDRE CAETANO DE SOUZA	50.182	508/21 - ROMU	113/21 - SASPGCM
TADEU DA CRUZ MIRANDA	40.082	508/21 - ROMU	113/21 - SASPGCM
ANDERSON RAFAEL RAMOS	46.142	509/21 - ROMU	114/21 - SASPGCM
MARCOS CÉZAR DE SOUZA	33.500	509/21 - ROMU	114/21 - SASPGCM
PAULO ROGÉRIO DE FRANÇA SOUZA	54.283	509/21 - ROMU	114/21 - SASPGCM
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	45.537	509/21 - ROMU	114/21 - SASPGCM
ADRIANO GOMES	45.939	506/21 - ROMU	115/21 - SASPGCM
PEDRO ALEXANDRE CAETANO DE SOUZA	50.182	506/21 - ROMU	115/21 - SASPGCM
TADEU DA CRUZ MIRANDA	40.082	506/21 - ROMU	115/21 - SASPGCM
AMAURI DA SILVA	33.668	456/21 - ROMU	116/21 - SASPGCM
NELSON PIEDADE DA SILVA	46.173	456/21 - ROMU	116/21 - SASPGCM
VALTER APARECIDO BASTOS	25.789	456/21 - ROMU	116/21 - SASPGCM
CARLOS LEONARDO PARAISO LEAL	24.613	216/21 - COORD.OP.	117/21 - SASPGCM
ROBERTO PEREIRA DA SILVA	24.607	216/21 - COORD.OP.	117/21 - SASPGCM
RONALDO RIBEIRO MARTINS	33.377	216/21 - COORD.OP.	117/21 - SASPGCM

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA N° 198/2021-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal n° 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n° **42.721/2021-SASP02**, com fulcro no § único do artigo 196, da Lei Municipal n° 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 172/2021- SASP02, para continuidade dos trabalhos.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 199/2021-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 c/c artigo 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **49.078/2021-SASP02**, com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Sandro Domingues **Monforte** - Código Funcional nº **32.100**;

Membros: Adilson Luiz **Leli** - Código Funcional nº **32.438**; e

Sandro **Villas Boas** - Código Funcional nº **54.200**.

2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 200/2021-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 c/c artigo 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **49.080/2021-SASP02**, com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Sandro Domingues **Monforte** - Código Funcional nº **32.100**;

Membros: Rogério Pereira **Antunes** - Código Funcional nº **43.882**; e

Valéria Cristina Marques dos Santos - Código Funcional nº **53.915**.

2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 201/2021-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **41.650/2021-SASP02**, com fulcro no § único do artigo 196, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 169/2021- SASP02, para continuidade dos trabalhos.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 202/2021-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g", do inciso III, da letra "C", do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **39.125/2021-SASP02**, com fulcro no § único do artigo 196, da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 159/2021- SASP02, para continuidade dos trabalhos.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 203/2021-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 c/c os artigos. 200 e 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **49.191/2021-SASP02**,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Cleusa Maria Celestino - Código Funcional nº **35.053**;

Membros: Adilson Luiz **Leli** - Código Funcional nº **32.438**; e

Valéria Cristina Marques dos Santos - Código Funcional nº **53.915**.

2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em 02 de dezembro de 2021

PORTARIA Nº 025/2021-SDAS

FÁBIO CAVALCANTE, Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta nos Processos Administrativos nº 40.015/2020 e 13.469/2021,

RESOLVE:

1 - Alterar, a Portaria nº 025/2019-SDAS, artigo IV, que nomeou os membros do **Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - NEPAS/SUAS**, conforme abaixo relacionados:

EXCLUIR

Aldenoura Joana de Jesus - CF: 33172

Anderson dos Santos da Silva - CF: 51881

Pâmela Herrera de Oliveira Caetano - CF: 57806

Sidnei Galvão Carvalho - CF: 57229

Thais Ferreira Secundo - CF: 64425

INCLUIR

Tânia Aparecida Redondo Marques Caíres - CF: 24160

ERRATA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 024/2021-SDAS PUBLICADA NO D.O. Nº 116/2021-GP DE 26/11/2021, CONFORME SEGUE:

Onde se lê:

FÁBIO CAVALCANTE, Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 7.550 de 19 de abril de 2017 e inciso II do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e, de acordo com o Decreto Municipal nº33,042 de 03 de dezembro de 2015 que trata sobre delegação de competências e dá outras providências,

Leia-se:

FÁBIO CAVALCANTE BARROS PEREIRA, Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIII do artigo 2º do Decreto 35.766 de 11 de abril de 2019, pela Lei 7.550 de 19 de abril de 2017 e inciso II do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e, de acordo com o Decreto Municipal nº33,042 de 03 de dezembro de 2015 que trata sobre delegação de competências e dá outras providências,

FÁBIO CAVALCANTE BARROS PEREIRA

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Edital nº 050/2021 - JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 02/12/2021, foram julgados os processos abaixo:

Processo 25800/2014-PAT

Requerente SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Assunto: DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA (REF RECIBO 2013.128.4930202)

Relator: Fabio Regiane Nunes / Cristiano Medina da Rocha

Acórdão nº: **082/ 2021-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso, e no mérito Negar Provimento, mantendo-se intacta a decisão de 1ª Instância.

Processo 35739/2016-PAT

Requerente JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (PARA O EXERCÍCIO DE 2017)

Relator: Cristiano Medina da Rocha

Acórdão nº: **083/ 2021-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso, e no mérito Negar Provimento, mantendo-se intacta a decisão de 1ª Instância.

Processo 41700/2016-PAT

Requerente EDVALDO TADEU RUBIO

Assunto: ALTERAÇÃO (DATA DE ENCERRAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL 21277)

Relator: Cristiano Medina da Rocha

Acórdão nº: **084/ 2021-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso, e no mérito Negar Provimento, mantendo-se intacta a decisão de 1ª Instância.

Processo 72814/2018-PAT

Requerente DECOLAR.COM LTDA

Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA (REF RECIBO 2018.128.7197470)

Relator: Cristiano Medina da Rocha

Acórdão nº: **085/ 2021-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso, e no mérito Negar Provimento, mantendo-se intacta a decisão de 1ª Instância.

COMUNICADO

Este colegiado estará em recesso no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, conforme estabelecido no Art. 32 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Presidenta do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Guarulhos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e Considerando o que estabelece a Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº. 7.895, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências;

Considerando a assembleia geral extraordinária realizada no dia 06 de agosto de 2021, com os diversos segmentos da sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Guarulhos - CACS-FUNDEB, aprovado em Reunião Ordinária, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 25 de Novembro de 2021.

SARA PEREIRA SANTANA LEITE

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE GUARULHOS - CACS-FUNDEB.**DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Guarulhos - CACS-FUNDEB, reestruturado pela Lei Municipal nº. 7.895, de 19 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB do Município de Guarulhos.

Art. 2º. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020, e pela Portaria FNDE nº 481, de 11/10/2013, será efetivado/acompanhado pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, colegiado autônomo que tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito do Município de Guarulhos que compõe o Sistema Municipal de Guarulhos, conforme o art. 13, da Lei Municipal Nº 7.785 de 03 de Dezembro de 2019.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos no inciso III deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

V - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VI - criar ou atualizar o regimento interno;

VII - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

VIII - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;

IX - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a vinte dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

X - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

XI - fiscalizar o controle do cumprimento do disposto no artigo 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo.

XII - elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo, em até trinta dias antes do vencimento do prazo de apresentação de contas pelo Poder Executivo Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que deve ocorrer até 31 de março de cada ano;

XIII - observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

XIV - exigir a implantação e o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino;

XV - acompanhar a implementação de medidas de incentivo, conforme o artigo 51, inciso IV, da Lei Nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020;

XVI - zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidas para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020;

XVII - requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros para a infra-estrutura e as condições materiais e humanas necessárias à execução plena das competências do Conselho nos Termos do § 4º do art. 33 da Lei Federal Nº 14.113 de 25/12/2020;

XVIII - requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, sempre que necessário, assistência jurídica para assessoramento técnico;

XIX - reunir-se trimestralmente, com o Conselho Municipal de Educação e o CAE, para avaliação analítica específica para ações conjuntas dos respectivos conselhos, conforme o capítulo IV, artigo 15º, da Lei Municipal Nº 7.785 de 03 de Dezembro de 2019;

XX - exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§ 1º O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a sua composição, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº. 7.895, de 19 de março de 2021, observando os impedimentos previstos no artigo 7º e as regras de substituição no artigo 8º, todos da referida Lei.

DO MANDATO DOS MEMBROS DO CACS

Art. 5º. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos da Lei Municipal nº. 7.895, de 19 de março de 2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de quatro anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 7º. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 8º. Nas decisões de voto se o titular e o suplente do mesmo segmento estiverem presentes, somente o titular terá direito a voto.

**DO FUNCIONAMENTO
Das reuniões**

Art. 9º. As reuniões do CACS serão realizadas:

I- no mínimo, mensal ou trimestralmente ou por convocação de seu Presidente, conforme programado pelo colegiado, sendo presenciais ou remotas, conforme edital de convocação a ser publicado ou encaminhado em até sete dias antes da reunião, por meios digitais.

II- extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo **1/3 (um terço)** dos seus membros, desde que respeitado o prazo de 48 horas para a convocação, através de edital enviado por meios digitais.

Art. 10. As reuniões com datas pré-estabelecidas por este Conselho, serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 11. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I. leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior por meio de arquivos físicos e/ou digitais;
- II. comunicação da Presidência;
- III. apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada comissão, grupo de trabalho ou segmento;
- IV. relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- V. ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 12. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 13. As decisões do Conselho serão registradas em atas físicas e digitais.

Art. 14. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 15. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar as funções o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 16. Compete ao presidente do Conselho:

- I. convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades, propondo comissões e grupos de trabalho para acompanhamento das atividades do FUNDEB e visitas in loco quando necessários;
- III. coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- IV. dirimir as questões de ordem;
- V. expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI. aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado, informando sua ação a esse assim que possível;
- VII. representar o Conselho em juízo ou fora dele;
- VIII. o voto de desempate nas matérias em discussão e votação;
- IX. requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo de resposta não superior a 20 (vinte) dias;
- X. participar ou instituir representante para reuniões trimestrais, com o Conselho Municipal de Educação e o CAE, para avaliação analítica específica para ações conjuntas dos respectivos conselhos, conforme o capítulo IV, artigo 15º, da Lei Municipal nº 7.785 de 03 de Dezembro de 2019;
- XI. requerer a formação continuada aos conselheiros do FUNDEB;
- XII. elaborar e atualizar relatório de transição ao final do mandato, constando informações de aspectos gerais: estrutural, administrativo físico e digital, gestão e senhas de acesso.

DO SECRETÁRIO DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 17. A atuação do secretário do Conselho do FUNDEB:

- I. compor o quadro de servidores do quadro efetivo municipal;
- II. preparar pauta das sessões plenárias e encaminhá-las aos Conselheiros com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, através de Editais de Convocação;
- III. lavrar e manter em dia a transcrição das atas das Reuniões e das Assembleias Gerais;
- IV. redigir circulares e relatórios e encarregar-se das correspondências físicas e online;
- V. assessorar a diretoria nas pautas de interesse do CACS FUNDEB;
- VI. organizar e zelar pelos livros e documentação do Conselho;
- VII. acompanhar e publicar as decisões do Conselho em sítio na internet;
- VIII. manter sob guarda o arquivo físico e digital na sala do CACS FUNDEB;
- IX. acompanhar, orientar e expedir certificados de formação continuada dos conselheiros do FUNDEB;
- X. dirigir, supervisionar e assinar todos os trabalhos do CACS FUNDEB, juntamente com o presidente.

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 18. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

- I. não será remunerada;
- II. será considerada atividade de relevante interesse social;
- III. assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV. veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos;
- V. será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
- VI. veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

Art. 19. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a **3 (três)** reuniões consecutivas ou a **6 (seis)** intercaladas durante o ano, exceto por apresentação de atestado médico, convocação da SE, ou outra situação, desde que apresentados documentos comprobatórios para a presidente, assumindo imediatamente o suplente do segmento de representatividade na condição de titular.

Art. 20. Compete aos membros do Conselho:

- I. comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias no formato online ou presencial;
- II. participar das reuniões do Conselho;
- III. estudar e relatar por escrito, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho, incluindo a participação nas comissões e grupos de trabalho;
- IV. sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- V. exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21. Serão formadas comissões e grupos de trabalho, sempre que necessárias para o pleno funcionamento do CACS FUNDEB;

- I. as comissões e grupos de trabalho deverão ser formadas entre 3 (três) a 4 (quatro) membros do Conselho, entre a participação de titulares e suplentes;
- II. as comissões e grupos de trabalho poderão ter assessoramento técnico e jurídico, sempre que necessário;
- III. serão substituídos imediatamente pelo Presidente, os membros que se ausentarem dos trabalhos das subcomissões.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 23. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 24. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 25. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 26. A reunião de eleição de final de mandato, deverá ser convocada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do encerramento dos mandatos.

Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 28. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder

Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**RESOLUÇÃO Nº 014/2021-COMSAN**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Comsan de Guarulhos/SP no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.690 de 28 de maio de 2010 e considerando:

- O artigo 3º do Decreto nº 32.779 de 02 de julho de 2015;
- O artigo 7º do Regimento Interno deste Conselho;
- O deliberado em reunião ordinária de 01/12/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Mesa Diretora para exercício a partir de 02/02/2022, conforme segue:

Presidente: SORAIA JANUÁRIA DOS SANTOS
Vice-Presidente: SORAYA BRITES PONTÍFICE
Primeira Secretária: IVANI ROSALINA BOVOLENTA
Segunda Secretária: ALINE DOS SANTOS PIRES

Art. 2º - O encerramento do mandato será em 02/02/2023.

Art. 3º - Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagirem desde o dia 01/12/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Retificação das Resoluções CMS ns. 32 e 33-2021 publicadas no Diário Oficial nº 119/2021-GP de 03/12/2021, leia-se conforme segue e não como constou:

Resolução CMS nº 32-2021

Dispõe sobre: Nomeação da Comissão para Acompanhamento e Fiscalização das atividades do Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA, composta por Conselheiros Municipais de Saúde. Considerando a Lei Federal nº 8142/1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Municipal nº 6010/2004 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde - CMS como órgão colegiado para atuar junto ao Sistema Único de Saúde do Município de Guarulhos - SUS com competência deliberativa, fiscalizadora, consultiva e normativa;

Considerando o art. 18 do Regimento Interno do CMS que estabelece o Pleno do CMS/Guarulhos como fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado pelas reuniões ordinárias ou extraordinárias de acordo com os requisitos de funcionamento;

Considerando o Decreto Municipal nº 38506, de 22/11/2021, que promove a intervenção nos serviços delegados à organização social contratada para gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária nº 458 do Pleno de 23/11/2021;

RESOLVE

Art. 1º Compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, de forma paritária, composta por Conselheiros Municipais de Saúde conforme segue:

I - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- HMCA:

Segmento dos Gestores do SUS

- Wonderson Moreno - RG 23.782.016-X e CPF146.784.358-08

Segmento dos Trabalhadores do SUS

- Graco de Carvalho Fernandes Neves - RG 8.430.930 e CPF.119.365.798-98

Segmento dos Usuários do SUS

- Dagner Geraldo Correa Turri - RG 5.653.596-X e CPF. 011.646.948-04

- Expedito Targino de Lima - RG 8.904411-3 e CPF.009.606.488-95

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização terá por atribuição:

I - Acompanhar o funcionamento do Hospital Municipal da Criança e do Adolescente, durante o período de intervenção;

II - Acompanhar a qualidade e humanização da assistência à saúde prestada nos hospitais;

III - Atuar como interlocutor da comunidade junto à equipe do Hospital, sempre que necessário e de acordo com os princípios que norteiam o Sistema Único de Saúde;

IV - Elaborar previamente cronograma e plano de trabalho da comissão, oficializando ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e ao Secretário da Saúde de Guarulhos;

V - Elaborar relatórios semanais com apontamentos da situação encontrada, propondo ações que contribuam com a gestão e melhoria na organização dos serviços prestados, devidamente datado e assinado pela Comissão ora constituída e enviado ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e ao Secretário da Saúde de Guarulhos.

Art. 3º Fica determinado o prazo de atuação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização enquanto perdurar a intervenção Hospital Municipal da Criança e do Adolescente citados no item I do art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Resolução CMS nº 33-2021

Dispõe sobre: Nomeação da Comissão para Acompanhamento e Fiscalização das atividades do Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso - HMPB, composta pelos Conselheiros Municipais de Saúde.

Considerando a Lei Federal nº 8142/1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Municipal nº 6010/2004 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde - CMS como órgão colegiado para atuar junto ao Sistema Único de Saúde do Município de Guarulhos - SUS com competência deliberativa, fiscalizadora, consultiva e normativa;

Considerando o art. 18 do Regimento Interno do CMS que estabelece o Pleno do CMS/Guarulhos como fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado pelas reuniões ordinárias ou extraordinárias de acordo com os requisitos de funcionamento;

Considerando os Decretos Municipais nº 38505, de 22/11/2021, que promove a intervenção nos serviços delegados à organização social contratada para gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária nº 458 do Pleno de 23/11/2021;

RESOLVE

Art. 1º Compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, de forma paritária, composta por Conselheiros Municipais de Saúde conforme segue:

I - HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS BONSUCESSO

Segmento dos Gestores do SUS

- Viviane Haddad da Silva Higuchi RG 18.173.115-0 e CPF. 145.287.568-54.

Segmento dos Trabalhadores do SUS

- Manoela Mendes dos Santos RG 35.417.703-5 e CPF. 326.938.518-82

Segmento dos Usuários do SUS

- Sílvia de Assis Silva RG 53.476.226-8 e CPF.021.479.768-65

- Raimundo Nonato Araujo da Costa RG 9.937.834-6 e CPF.761.939.348-04

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização terá por atribuição:

I - Acompanhar o funcionamento do Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso, durante o período de intervenção;

II - Acompanhar a qualidade e humanização da assistência à saúde prestada nos hospitais;

III - Atuar como interlocutor da comunidade junto à equipe do Hospital, sempre que necessário e de acordo com os princípios que norteiam o Sistema Único de Saúde;

IV - Elaborar previamente cronograma e plano de trabalho da comissão, oficializando ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e ao Secretário da Saúde de Guarulhos;

V - Elaborar relatórios semanais com apontamentos da situação encontrada, propondo ações que contribuam com a gestão e melhoria na organização dos serviços prestados, devidamente datado e assinado pela Comissão ora constituída e enviado ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e ao Secretário da Saúde de Guarulhos.

Art. 3º Fica determinado o prazo de atuação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização enquanto perdurar a intervenção Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso citado no item I do art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Resolução CMS nº 34-2021

Dispõe sobre: divulgação da relação dos candidatos eleitos, das Regiões de Saúde I, II, III e IV, e de seus equipamentos de Saúde, CREDENCIADOS E DEFERIDOS para compor o CONSELHO GESTOR - Biênio 2022-2023 .

A comissão eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos torna pública a **Relação dos candidatos eleitos, credenciados e deferidos** das Regiões de Saúde I, II, III e IV, e de seus respectivos equipamentos de Saúde para compor o CONSELHO GESTOR - Biênio 2022-2023, conforme segue:

BIÊNIO 2022/2023**REGIONAL DE SAÚDE I - CENTRO****USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

1. Wagner Pereira
2. Claudia Di Bonito
3. Pedro Gomes de Oliveira Filho

SUPLENTE

1. Marinalva de Lima
2. Cibele Regina Gonçalves Lourenço
3. Iara Regina Grugel Duarte Souza
4. Luíz Antônio Rossini

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Vilcemar José dos Santos
2. Carolina do Nascimento Papa
3. Márcio Dericio Noronha
4. Liliane Teixeira Rodrigues

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Miruna Novaes Melo
2. Selma Martins Rodrigues Falcão

SUPLENTE**Nome**

1. Francy Paula Gonçalves Bezerra
2. Maria Lúcia do Nascimento Oliveira

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA CAVADAS

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Wagner Pereira Neto
2. Wellington Romero dos Santos
3. Maurício Moreira Ribeiro
4. Maria Helena Gonçalves

SUPLENTE

1. Maria Aparecida da Trindade
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Francisco Peixoto Barrazueta
2. Renato Rui Mendes de Araújo

SUPLENTE

3. Paula Maria Villas Boas Magri
4. Claudia Helena Ribeiro

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Josué Neves Marin
2. Daiane Duarte Santos Calabria

SUPLENTE**Nome**

1. Lígia Cristina Dias Biagini
2. Vanessa Yamamoto

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA ITAPEGICA

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Milene Iris Borges Estanislau
2. Osmarina de Toledo Ninzoli
- 3.
- 4.

SUPLENTE

- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Marilza dos Santos
2. Elisabeth Jesus Soares de Paula

SUPLENTE

3. Maráisa Kulian Guimarães Andrade

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Nayara de Figueiredo Cunha
2. Ana Beatriz de Oliveira

SUPLENTE**Nome**

- 1.
- 2.

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM MUNHOZ

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Leandro Pereira da Silva
2. Ana Lúcia Matos da Silva
3. Alexandre Santalin
4. Joilda de Jesus Sousa Santos

SUPLENTE

1. Carlos Roberto de Pádua Moreira
2. Patrícia Batista Oliveira Santos
3. Andreia Guedes Cassimiro Santos

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Andresa Oscar Ballester Pereira
2. Lillian Teixeira Rodrigues

SUPLENTE

3. Marcio Dericio Noronha
4. Maria Ivanilda Deocleciano

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Alessandra Garibaldi Bertolassi Pereira
2. Beatriz Lumena Tão Buzio

SUPLENTE**Nome**

1. Ana Maria Maila Fernandes
2. Regiane Fagundes Villa Nova

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM PARAVENTI

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Cícero Cosme Pereira
2. Gerson Gomes da Silva
3. Maria de Fátima Trancoso

SUPLENTE

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Sandra Regina da Silva

2. Daniela Maria Vieira

SUPLENTE

3. Maria Cristina Augusto
4. Aline Ribeiro

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Ângela Maria Naves Góes
2. Nelson Santos de Souza

SUPLENTE**Nome**

- 1.
- 2.

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM SÃO RICARDO

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Marinalva Lima
2. Ivone de Oliveira Santos Soares
3. Veronica Ribeiro Geraldis
4. Célia Regina Diniz

SUPLENTE

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Maria Fernanda Almeida Silva
2. Carolina Papa do Nascimento

SUPLENTE

3. Vera Lúcia Finotelo
4. Eliana Maria Leal

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Viviane Gonçalves Alves
2. Caio Praça Medeiros

SUPLENTE**Nome**

1. Elaine Cristina Pessoa Ferreira
2. Alice Yoshiko Kuga Shoji

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM TRANQUILIDADE

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Geni dos Santos Sassarão
2. Josenildo da Costa
3. Gislaide Santos de Andrade Costa
4. Luis Antônio Rossini

SUPLENTE

1. André Pinto Tavares
2. Ângela Marques de Andrade

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Marta Zanetti Perestrelo
2. Marilú Febronio Rodrigues

SUPLENTE

- 3.
- 4.

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Luana Batista de Andrade
- 2.

SUPLENTE**Nome**

1. Camila Silva Mendes
- 2.

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM VILA GALVÃO

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Ana Maria da Silva Cardelli
2. Jucilene Silveira dos Santos
3. Marcilio Pereira

SUPLENTE

1. Edilson Evaresto Vieira Junior
2. Félix Teixeira da Cruz
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Alessandra de Paula Dias
2. Ana Maria Martins

SUPLENTE

3. Maura Elisa de Souza
4. Maria do Socorro Lopes dos Santos

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Elisângela dos Santos
2. Marcelo Rossi Barboza

SUPLENTE**Nome**

1. Laís Silveira Silva
2. Cibeli Cantanhede Aragão Raposo

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA PONTE GRANDE

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Cibeli Regina Gonçalves
2. Tânia Nelsonita Araújo
3. Maria Aparecida Freitas
4. Ana Maria Martins Valem

SUPLENTE

1. Ricardo Nesi Marques
2. Cecília Maria de Fátima
3. Otacílio Sabino Azevedo
4. Messia de Castro Rego

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Vilcemar José dos Santos
2. Andreia Cardoso Vitarino

SUPLENTE

3. Tiago Moraes Campos
4. Solange Gomes Santos

GESTORES INDICADOS

TITULARES**Nome**

1. Priscila Fagundes de Souza
2. Andressa Ethienne do Nascimento Reis

SUPLENTE**Nome**

1. Iemancy de Barros Pio Torres
2. Madalena Yoko Watanabe

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA PARQUE CECAP

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Jaqueline Moreira Dourado
2. Maria Lúcia Peniche Vaz
3. Maria Cristina Timóteo de Carvalho Moura
4. Regina Maria da Silva Leite

SUPLENTE

1. Maria Cristina da Silva
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Izildinha Santos Lima
2. Ana Cleia da Silva

SUPLENTE

3. Luciana Bezerra
4. Magali Costa Soledade Martins

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Adriana dos Santos Espolaor Saleh
2. Simone Alves dos Santos

SUPLENTE**Nome**

1. Carla Roberta Lobo Quadros
2. Patrícia Nunes Moralez

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA SÃO RAFAEL

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Kellen Cilene Filho
2. Estafany Rodrigues Neto
3. Antônio Carlos Santos
4. Antônio Araújo Sousa

SUPLENTE

1. Cleiton Pereira Cardoso
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Luís Fernando Pimentel
2. Ricardo Ferreira Camargo

SUPLENTE

3. Renato Lima Costa
4. Silvío Costa Macedo

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Sara Corse Zanzere
2. Adriano Silva Nascimento

SUPLENTE**Nome**

1. Sueli Aparecida Ferreira Maia
2. Daniele Santos Benjamim

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA VILA BARROS

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Rosimeire Salvaterra Rodrigues
2. José Francisco da Silva Ramos
3. Sebastião Teixeira de Mendonsa
4. Edson Costa Gonçalves

SUPLENTE

1. Sônia Cabral de Freitas
2. Silvia Aparecida da Silva
3. Valdelia Félix da Silva Cruz
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Angelita Brito dos Santos
2. Adriana Lopes Rosa Pereira

SUPLENTE

3. Wadson Barbosa Macedo
4. Nilva Barbosa dos Santos Machado

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Márcia Rosa Vianna
2. Nathália Gonçalves Camolez

SUPLENTE**Nome**

1. Luana Matos de Melo
2. Renata Aparecida do Nascimento

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA VILA FÁTIMA

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Benedita Domingues Neves Cardoso
2. Fabiana Roberto Andrade
3. Adriana Roberto
4. Iara Regina Grugel Duarte Souza

SUPLENTE

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Graciella Martins de Souza
2. Solange Melo Oliveira de Jesus

SUPLENTE

3. Geisa Aparecida Borges Pontes Gestal
4. Andrea Maria Castro de Oliveira

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Victor Torres de Andrade
2. Daniel Pedrosa Luz

SUPLENTE**Nome**

- 1.
- 2.

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA FLOR DA MONTANHA

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Josefina Aparecida Pinheiro Fernandes
2. Nadir Alves Bento
3. Narciso de Carvalho
4. Creusa Batista

SUPLENTE

1. Rosa Maria Regina de Oliveira
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Andreia Cardoso da Silva
2. Gisele Caroline Bogaerts

SUPLENTE

3. Kayque Saito dos Santos
- 4.

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Marcelo Santos Oliveira
2. Ronaldo Alves Bento

SUPLENTE**Nome**

- 1.
- 2.

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE FRACALANZA - CEMPICS

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Roseli Queiróz de Almeida
2. Maria Del Carmen Fernandez Vieira
3. Janete Aparecida de Oliveira Joly
4. Maria de Fátima de Jesus Manchette

SUPLENTE

1. Neiva das Graças Trevisan Martins
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Telma de Moura Reis
2. Iverly Maria Bastos

SUPLENTE

3. Jucilene Maria dos Santos
4. Fernanda Maria Simões da Costa Fujino

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Eneida da Silva Bernardo
2. Soraya Lampe Narciso

SUPLENTE**Nome**

1. Thaís Perella Cunha Scigliano
2. Marco Antônio Lopes Rodrigues

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS BOM CLIMA

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Paulo Ciurliones Silvério
2. Erci Bezerra da Silva
3. Maria Lucia Martins Souza
4. Ceiji Azuma

SUPLENTE

1. Maria José Faustino
2. Marinalva Rocha Pires Silva
3. Eduardo Cordeiro dos Santos
4. Eulinda Guimarães Duarte

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Claudia Bonifácio
2. Monica Rodrigues da Silva Ângelo

SUPLENTE

3. Neuza Maria de Oliveira Alcântara
4. Claudia Regina Cunha

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Sandra Regina Azevedo de Melo
2. Maria Regina Melo Medeiros

SUPLENTE**Nome**

1. Solange Maria Santos Pereira
2. Cristina Nobre Pereira Viana

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: AMBULATÓRIO DA CRIANÇA

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Marli Oliveira da Silva
2. Davi Santos Santana Ângelo
3. Carla Regina Tosta

SUPLENTE

1. Daniel Fernandes Pereira
2. Edna Lúcia da Silva

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Michel Rodrigues Bassi
2. Suzana Maria de Andrade

SUPLENTE

3. Waldyr dos Santos
4. Rita de Cássia da Silva

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Anderson Dias Lacerda
2. Camila de Melo Arantes

SUPLENTE**Nome**

1. Simone da Silva Pires Cruz
2. Lilia Miranda de Souza Mello

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE GUARULHOS - CEMEG - CENTRO

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Tadeu Fernando Blanco
2. Juliane da Costa Lima Garcia
3. Wagner Aparecido Garcia

SUPLENTE

1. Edson Pacheco Nascimento
2. Silvio Alves da Silva

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Rodolfo Chrysostomo
2. Maria de Lourdes Worspate Sendas

SUPLENTE

3. Anna Carolina de Lima Antiquera
4. Lívia de Assis Yajima

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Jaqueline Izidoro Gonçalves de Souza
2. Renata Elisa Roseira Saturnino

SUPLENTE

Nome

1. Viviane Aparecida de Jesus Silva
2. Heloíse Dario da Silva

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Agnaldo Sousa Silva
2. Maria Aparecida da Silva
3. Carlos Alberto de Godoy
4. Vera Lúcia Dias Guedes

SUPLENTE

1. Gerson Rodrigues dos Santos
2. Edson Xavier Siqueira
3. Marcos Roberto Ribeiro
4. Jocelia Silva Souza

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. João Fernando Brinkmann dos Santos
2. Sueli Andreatta

SUPLENTE

3. Karín Maria Funk
4. Roger Rosa Ribeiro

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Solange Aparecida Bená
2. Simone Maria dos Nascimento

SUPLENTE

Nome

1. Eduardo Carlos Junior
2. Massayo Miyake Sugueira

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CAMPD

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Maria Lúcia Sales
2. Odete dos Santos Depieri
3. Maria Aurice de Moura
4. Amanda Maria Xavier

SUPLENTE

1. Juliana Xavier Lins
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Hellen Aparecida dos Santos Pinto
2. Rosirene Leme Beraldi Gottardi

SUPLENTE

3. Osana da Silva Moraes
4. Atanay Silvestre da Silva Hori

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Siomara Fabbre
2. Henry Keller Alves

SUPLENTE

Nome

1. Laura Barbosa dos Santos
2. Patrícia Ferreira do Vale

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CER

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Sebastiana Cristina Garcia Benti
2. Rubens Rosa da Silva
3. Amauri Rodrigues de Oliveira
4. Luís José da Silva

SUPLENTE

1. Natáliene Nunes Gama
2. Shirley Valente Santana
3. Elci Meire Viana Chavez
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Cátia de Sousa Fonterde do Nascimento
2. Margarida Maria Rocha da Silva Vigard

SUPLENTE

3. Selma Walkiria Parrado Miguel
4. Katia Regina Wolff Jorge

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Illora Aswintrumar Daebar Shimoato
2. Leopercio Bergamasco

SUPLENTE

Nome

1. Paula Cristina Santoro
2. Sabrina Argdica Silvestre Sanches

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Lucia Helena de Oliveira
2. Cello Cupertino
3. Emília Maria Martins de Oliveira

SUPLENTE

1. Amanda Pereira Moitinho
2. Aline Alfredo Narciso
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Lucilene Aparecida Ribeiro
2. Ana Clara Henrique Loureiro Francisco da Silva

SUPLENTE

3. Camila Antônia Santos
- 4.

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Marina Nairismagi Alves
2. Felipe de Assis dos Santos

SUPLENTE

Nome

1. Rafaela Venceslau Santos
2. Antônia Herculano Rodrigues

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO - CERESI

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Rosineide dos Santos Silva
2. Hector Bernardo de Jesus
3. Maria Margarete Nunes Pereira
4. Claudia Castro da Silva

SUPLENTE

1. Ozina Aparecida da Costa
2. Roseli Hermenegildo
3. José Messias da Costa
4. Maria José Landim

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Lina Yamamoto
2. Tania Aparecida Gil Engler

SUPLENTE

3. Kelly Cristina da Silva
4. Neidna Celene de Melo

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Regislaine Leoncio Pereira
2. Nelson Alves Lopes

SUPLENTE

Nome

1. Rosemeire Maria da Silva
2. Alci Pessoa da Silva

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO MACEDO

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Maria José Rodrigues
2. Marcia Maria lamin Dias
3. Joyce Cristina Santos Silva

SUPLENTE

1. Wellington Oliveira Souza
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Sérgio Torres Ceballos
2. Patrícia Torres Watanuki

SUPLENTE

3. Shirley Mesquita Zanzini
4. Vivian Alessandra Telles

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Alexandra Aparecida Gritte Silva
- 2.

SUPLENTE

Nome

1. Cleide Maria da Silva
- 2.

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Marcos da Conceição dos Santos
2. Jailson Borges Costa
3. Marcia de Aquino Lima
4. Daniela Simões Cucio

SUPLENTE

1. Leandro Luiz Rodrigues
2. Renata Soraia de Paula
3. José Roberto Brisighello

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Rosimeiry Rocha Pereira
2. João Peres
3. Carmen Rosangela Mota Passatori

SUPLENTE

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Natália Aparecida Hernandez Pasquetta
2. Maria Querino Coelho

SUPLENTE

Nome

1. Cleide Regina Cardim Garcia
2. Jesiel Mardem Torres dos Santos

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: ESCOLA SUS

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Edson Jorge Castanho
2. Antônio Ferreira Lapa

3. Expedito Targino de Lima

SUPLENTES

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Priscilla Marcelino Correa
2. Fátima Aparecida de Santana

SUPLENTES

3. Valéria Beatriz de Oliveira Sparano
4. Sandra de Moura Vasconcelos Gonçalves

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Amanda Loos Agra
2. Cristiane Cavazani Xavier

SUPLENTES

Nome

1. Rosângela de Matos Lima
2. Erika de Souza Oliveira

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HMCA

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Janete Leite da Silva
2. Luiz Serafim Santos Junior
3. Pedro Gome de Oliveira Filho
4. Lívia Fernandes Mazaró

SUPLENTES

1. André Luiz de Sousa e Silva
2. Joana da Silva Oliveira
3. Maria Divina Pereira Fonseca

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Adriano Leite Alves
2. Carolina Aparecida Garcia Moura

SUPLENTES

3. Fabio Aguiar Araújo
4. Paulo Eduardo Batista Sena

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Fabiano de Lima Vieira
2. Ingrid Gonçalves Ramos Pereira

SUPLENTES

Nome

1. Ariel Oliveira Policarpo
2. Igor Luízs Oliveira da Silva Coelho

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO PARAVENTI

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Edna Sarlo
2. Joedilson Ferreira de Freitas
3. Douglas Magi
4. Rennan da Silva Simões

SUPLENTES

1. Karina Viana Máximo
2. Maria Aparecido Pinheiro da Silva
3. Jailson Souza da Silva
4. Adão Santos Macedo

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Antônia Lucileide Rodrigues Ferreira
2. Valmir dos Santos

SUPLENTES

3. Paloma Aparecida de Paiva
4. William Alves dos Santos Peçanha

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Soraya Moretti de Andrade Silva
2. Maria Aparecida Nunes Sampaio Jones

SUPLENTES

Nome

1. Eliete Santana de Freitas
2. Carla Kristine Ferreira Manta

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Alexsander Melo Bueno
2. Rosalvo Xavier da Cruz
3. Ruth Ribeiro
4. Raquel Mello

SUPLENTES

1. Dilza Maria Carneiro Mendonça
2. Roberto Augusto Steilde Domenice
3. Lucimar de Albuquerque Evangelista

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Aparecido Batista dos Santos
2. Marco Gonzales

SUPLENTES

3. Valéria Rodrigues
4. Marcia Cristina Baptista de Mesquita

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Andressa Lima José
2. Helder Takeo Kogawa

SUPLENTES

Nome

1. Leticia Retondo Melo
2. Denise Guimarães Souto Ferreira

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS RECRIAR

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Henrique Faustino da Silva
2. Ellen Candido
3. Ilson dos Santos Fortes

SUPLENTES

1. Aloiso Alves Guimarães Júnior
2. Michele Nunes dos Santos
3. Luciene Maria Gonçalves

4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Taynara de Souza Teixeira Assimos
2. Juliana Guimarães Araújo

SUPLENTES

3. Leila Dias Chianezzi
4. Cintia Mayumi Saito Coralles

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Odonel Ferrari Serrano
2. Aline Motta Pecequilo

SUPLENTES

Nome

1. Monique Pereira da Silva Nunes
2. Juliana Leite Godoy Veneziani Silva

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: PROJETO TEAR

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Paulo Vagner Gomes Guerra
2. Neusa Jerônimo Azevedo
3. Luiza Davi de Queiróz de Oliveira
4. Cristiane Santos Queiróz

SUPLENTES

1. Kadu Brito
2. Geovan José de Lima
3. Vagner da Silva
4. Ester Massame Takaki

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Carlos Eduardo Serejo
2. Sebastião Oliveira Neto

SUPLENTES

3. Edmarcio Ferreira Neto
4. Ingrid Sourino Cláudio

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Denise Castanho Antunes
2. Roseli da Silva

SUPLENTES

Nome

1. Claudia Lopes Bezerra
2. Bruno Vizolli Amorim

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIAS - HMU

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Claudia Di Bonito
2. Edison Luciano Kliman Benedito
3. Cirley Alves Carvalho

SUPLENTES

1. Maria Divina Pereira da Fonseca
2. Rosângela Veroneze
3. Joel Moura dos Anjos
4. Mayara Passo Almeida Nascimento

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Luiz Carlos Rodrigues
2. Thaís Chagas Félix

SUPLENTES

3. Fernanda Leão Pereira
4. Ivana Ilza da Rocha

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Marcelo Monteverde

SUPLENTES

Nome

1. Cintia Domingues
2. Fernanda de Paula

REGIONAL DE SAÚDE II - CANTAREIRA

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Sandra Amorim dos Santos Silva
2. Mirian Minze Correia
3. Michele Ribeiro
4. Isaura Pereira Luiz

SUPLENTES

1. Claudia Castaldelli Correa
2. André Fernandes Junior
3. Eunice EstherPupo Cardoso
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Tatiana dos Santos
2. Kelly Cristina da Silva

SUPLENTES

3. Martha Guedes Lemes da Silva
4. Leticia Aparecida Santos

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Sueli Siqueira Monforte
2. Marcela Zenetilde Mustapich Escobar

SUPLENTES

Nome

1. Edna Nascimento dos Santos Lourenço
2. Luciana Vieira da Silva Santos

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA BELVEDERE

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Ligiane Brandão de Castro Souza
2. Niusa Aparecida Alves Ege
3. Maria Gloria Neves Pinheiro

SUPLENTES

1. Ranuto Davalos Martinez
2. Eva AylaBenítez
3. Francisco Antônio da Silva
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Kelly Cristina da Silva

2. Marcia Creuza da Silva

SUPLENTES

3. Jovelita Barros da Silva
4. Deuza Maria da Silva

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Matheus de Lima Cazolato
2. Cícera Silva Faria

SUPLENTES

Nome

1. Edilaine Gonçalves Carvalho
2. Fernando Aparecido dos Santos

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM CABUÇU

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Manoel das Neves
2. Maria Anita Granjeiro Reis
3. Maria Socorro Batista Porangaba
4. Simone Paulina Silva

SUPLENTES

1. Lucía de Souza Abreu
2. Daiane Milts Carvalho Laterza

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Rafael Nunes da Silva
2. Elisabete Aparecida de Passos

SUPLENTES

3. Ricardo Costa Fonseca
4. Alex Sandro dos Santos Fontes Dias

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Victor Hugo Frozel Sena
2. Nivaldo da Mata Moreira

SUPLENTES

Nome

1. Luiz Carlos Laterza Junior
2. Cristiano Enes

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM CAMBARÁ

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Anderson Ribeiro Silva
2. Ricardo dos Santos Francisco
3. Adalva Maria Alves
4. Carmem Maria Rodrigues da Silva

SUPLENTES

1. Izilda Baptista Manera
3.
4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Juliana Dias
2. Fernanda Carvalho Macedo

SUPLENTES

Nome

Nome

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Selma Cristina Pinheiro Pereira da Silva
2. Euzamar Santos Pereira Filha

SUPLENTES

Nome

1. Isaura Aparecida Coimbra Ribeiro
2. Mari Ramos da Cruz Ferreira

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA CIDADE MARTINS

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Célia Regina Xavier
2. Inaldo Antônio de Gusmão
3. Ana Lúcia Alcântara
4. Eliana Boaventura P. Santos

SUPLENTES

1. Júlio Alberto Martins
2.
3.
4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Carlos Maran
2. Kelly da Cruz Menino

SUPLENTES

3. Jaime Nogueira Malaquias
4. Giseli Calixto

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Carolina Almeida de Andrade
2. Marluce Monteze Vidal Biella

SUPLENTES

Nome

1. Thatiana Moura Prates
2. Antônia Lopes Nonato

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA CONTINENTAL

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Marilúcia Tomaz Alves de Oliveira
2. Roselita Alves da Silva Nascimento
3. Daniela Fernandes
4. Valdete Pereira Yamakauwa

SUPLENTES

1. Geny Silva de Oliveira
2.
3.
4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Andreia Felix da Silva Nascimento
2. Rosimeire Barros da Silva

SUPLENTES

3. Vinicius da Silva Guerreiro Blanco
4.

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Sherlaine Lopes Medeiros de Almeida
2. Anderson George da Silva

SUPLENTES

Nome

1. Vera Lúcia Fernandes Oliveira
2. Renata Sales de Andrade

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM ACÁCIO

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Maria Aparecida da Silva Martins
2. Sandra Amorim dos Santos Silva
3. Amilton Guimarães da Silva
4. Maria Cleuza Ribeiro de Amorim

SUPLENTES

1. Marisa Almeida Rocha
2. Eneide Cabral dos Santos
3.
4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Arnaldo Marques Pereira Neto
2. Tatiana dos Santos

SUPLENTES

3. Andrea de Cássia Alves Melo
4. Elaine Cristina Ferreira Dalmaso

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. June Lis Dias Sousa
2. Thaís Silveira Nunes Battaglin

SUPLENTES

Nome

1. Vera Lúcia Guimarães
2. Ivonete Rodrigues da Silva

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM JOVAIA

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Eunice Esther Pupo Cardoso
2. Luzia Maria Maeda
3. Adriana da Silva Queiróz
4. Audina Otaviano dos Santos Oliveira

SUPLENTES

1. Maria Antônia Cioca
2. Adão Santos Macedo
3. Enio Mota

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Rafael Henrique da Fonseca
2. Lucas Alves Raimundo

SUPLENTES

3. Thielle Galdino dos Santos
4. Fagner Alexandre Rabelo

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Célia Maria de Brito Lins
2. Elaine Machado

SUPLENTES

Nome

1. Adriana Singnorini Vieira
2. Fernando Terrumichi Pontes

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM PALMIRA

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Nilza Ferreira Machado
2. Maria Alves Pereira
3. Neuci de Oliveira Lopes da Silva
4. Francisco Antônio Kapraszewski

SUPLENTES

Nome

1.
2.
3.
4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Tania Ferreira Alves de Oliveira
2. Valéria Ávila Ortega Leite

SUPLENTES

Nome

Nome

Nome

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Adriano Gentil de Freitas
2. Débora Melo de Mesquita Flores

SUPLENTES

Nome

Nome

Nome

Nome

Nome

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM PAULISTA

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Laurindo Elisiário dos Santos
2. Gabriela Rodrigues da Silva
3. José Roberto de Lima
4. Silvana Lopes da Silva

SUPLENTES

1.
2.
3.
4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Eloise de Oliveira França
2. Maria das Graças Alves Santos Pereira

SUPLENTES

3. Laiz Xavier Leal
4. Ariane Alves Silva

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Vanessa Couto Alonso

2. Fernanda Aparecida Castro de Mendonça

SUPLENTES

Nome

1. Roseani dos Santos Ferreira
2. Bruno Mendes de Faria

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM ROSA DE FRANÇA

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Izaura Pereira Luiz
2. Manoelina Maria de Souza Amorim
3. Rosana Vallim
4. Luciene Pereira de Lima

SUPLENTES

1. Nelson de Paula
2. Simone Marcia do Nascimento
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Denise Souza Santos
2. Paloma Osmara Santos Gutierrez

SUPLENTES

3. Eliane Alves da Silva
4. Priscilla Amorosino Altieri Pedrão

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Rita de Cássia Paula
2. Edson Vieira Rios

SUPLENTES

Nome

1. Glaucia do Amaral Moreira Delvale
- 2.

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA MORROS

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Kleiton Rafael de Souza Azevedo
2. Francisca Mirian Regis de Lima
3. Juscimara dos Santos Sobral Barros
4. Maria Izabel de Castro

SUPLENTES

1. Claudio de Souza
2. Rosângela Aparecida Silva Carvalho
3. José Novais Neto
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Martha Guedes Lemes da Silva
2. Letícia Aparecida dos Santos

SUPLENTES

3. Shirlei Teixeira Gentil Mendes
4. Amanda Eufrásio

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Raquel Helena Tychoniuk
2. Dayane Gonçalves Cardoso Custódio

SUPLENTES

Nome

- 1.
- 2.

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA NOVO RECREIO

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Veronica Luiza Barbosa Silva
2. Solange Ferreira da Silva
3. Ester Maria de Jesus
4. Gilda Castro Monteiro

SUPLENTES

1. Andressa Pereira Santos
2. Edith Maria Viana
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Juliana Oliveira Santos
2. Lillian Cristina do Carmo Marcelino Matias

SUPLENTES

3. Zuleide Maria da Silva Oliveira
4. Rita de Cássia Souza Castro de Almeida

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Elisângela Eliene Medeiros Rodrigues
2. Isabel Cristina Lopes da Fonseca

SUPLENTES

Nome

- 1.
- 2.

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA PRIMAVERA

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Maria Josete da Silva
2. José Nicolau da Silva
3. João Batista Izidio Pereira
4. Elê dos Santos Maciel

SUPLENTES

1. Thiago Almeida
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Rosângela Aparecida de Oliveira
2. Rosiane Maria Santana

SUPLENTES

3. Claudia Lucia Peixoto Luiz
4. Sueli Pereira do Nascimento

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Fabiana Bueno Pena
2. Emanuela Pereira da Silva

SUPLENTES

Nome

- 1.
- 2.

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA RECREIO SÃO JORGE

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Jarbas Pereira da Silva
2. Leandra Aparecida Iano dos Santos
3. Ilton Lima Ferreira
4. Josefa Amaral Ferreira

SUPLENTES

1. Eloisa Cristina Nunes
2. Ozziel Bonifácio de Souza
3. Cícera Aparecida dos Santos
4. Maria Aparecida Pereira

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Fernando Moreira Magalhães
2. Joana de Lourdes Batista da Silva

SUPLENTES

3. Sandra Mendes Rodrigues
4. Aparecida Benedito

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Edvan Gomes Melo da Silva
2. Cristine Pedroso Souto

SUPLENTES

Nome

1. Diego dos Santos Brandão
2. Elisabete Piran

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM SANTA LÍDIA

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Katia Demelo Lopes Vieira
2. Jessica de Lima Sobral
3. Rosineide Vital Nunes
4. Julinho José de Oliveira

SUPLENTES

1. Maria Josefa de Andrade Oliveira
2. Devanir Bernardino dos Santos
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Luana Cristina de Jesus dos Santos
2. Felipe Maia Rios

SUPLENTES

3. Amajoy Cury Braga
4. Simone de Freitas Ferreira

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Cícera Maria André de Sousa
2. Márcio Donizete Jurado

SUPLENTES

Nome

1. Jussara Crispim Ramalho Pereira
2. Margarida Mendes Cabral Lucas

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA TABOÃO

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Rosângela Maria Veronezi de Macedo
2. Maria Aparecida Martelo
3. Lucimar Aparecida de Souza Magalhães

SUPLENTES

1. Osvaldo Martelo
2. Lenide da Silva
3. Daniel Araújo de Oliveira da Silva
4. Sara Alves Fernandes

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Andreia do Amaral
2. Micheli Aparecida de Souza Nascimento

SUPLENTES

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Denis da Silva Gomes
2. Simone Cristina Novaes Freire Araújo

SUPLENTES

Nome

1. Cintia Alessandra de Oliveira
2. Claudia Elisabete Moretti de Souza

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA VILA RIO DE JANEIRO

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Mirian Menze Correia
2. Sandro Luciano Silvestre
3. Maria do Amparo Caldeira
4. Valdenisse Nunes Neto

SUPLENTES

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Silvia de Moraes Elesbão
2. Adriana Frutuoso

SUPLENTES

- 3.
- 4.

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Giovanna Tursi Catapani
2. Aline Cristina Rocha

SUPLENTES

Nome

- 1.
- 2.

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA VILA GALVÃO

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES**Nome**

1. Yolanda Peres A. Costa
2. Claudia Castaldelli Correia
3. André Fernandes Junior

SUPLENTE

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Valdirene Aparecida Cordeiro
2. João Felipe Carvalhas Lobo de Oliveira

SUPLENTE

- 3.
- 4.

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Juliana de Melo
- 2.

SUPLENTE**Nome**

1. Eulina Ferreira de Carvalho Silva
- 2.

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS OSÓRIO CÉSAR**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

1. Thiago Vinicius Pereira de Ávila
2. Natalia de Godoi Pinheiro
3. Darci da Silva

SUPLENTE

1. Gisele Gonçalves
2. Willian Marques da Silva
3. José Airton da Silva
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Renata Volpon de Carvalho
2. Rosângela Rodrigues

SUPLENTE

3. Thailaine Eduarda Santos Baptista
4. Erica Moraes Peres Piza

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Regiane Vieira Souza
2. Valéria Leite Apate

SUPLENTE**Nome**

1. Nilda Alves Pereira Alves
2. Sílvia Ferreira Barbosa

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO VILA GALVÃO**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

1. Francinete Alves de Oliveira
2. Benvidina Maria Esteves Alvares
3. Sueli Aparecida Correia Funk
4. Adelina Conceição Bressam Franchi

SUPLENTE

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Elisa Hiromi Miyagi Sowmy
2. Marcelo Lagreca Leme

SUPLENTE

3. Raimunda Margarida de Souza Barros
4. Maria do Rosário Sousa

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Valéria Oliani Andrade
2. Regina Pagels Fevereiro

SUPLENTE**Nome**

1. Luís Carlos Ribeiro Cantharino
2. Mauricio Donizetti Vargas

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE GUARULHOS - CEMEG CANTAREIRA**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

1. Micheli Ribeiro
2. Vanessa Adriana Alves Carvalho
3. Ana Maria de Jesus Vasconcelos

SUPLENTE

1. Maria de Jesus Souza
2. Marlene Marta de Souza
3. Edvaldo Silva dos Santos
4. Micheli Cassa Prisciliano

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Larissa Gonzales da Costa
2. Diego Aguiar Ferreira de Lima

SUPLENTE

3. Marcia Regina Pinto Genestretti
- 4.

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Cristiane Frare Alves
2. Mayara Rosângela Pedrosa da Silva

SUPLENTE**Nome**

- 1.
- 2.

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PAULISTA**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

1. Gustavo Almeida Resende

2. Carlos Eduardo Meneses de Oliveira
3. Girleide Santos de Andrade Costa

SUPLENTE

1. Thiago Aparecido Nogueira Silva
2. Jaime Moraes de Oliveira
3. Cláudia Batista
4. Fagner Luiz Ogrisio Berenji

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Paula Velasque Regina Martins
2. Kelly Cristina Oliveira

SUPLENTE

3. Nilton Sérgio da Silva
4. Adriani Cristina da Silva

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Lorena dos Santos Marciente
2. Claudeonor José da Silva

SUPLENTE**Nome**

1. Alessandra Pereira Araújo Dantas
2. Eduardo Nogueira Guedes Junior

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA TABOÃO**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

1. Auto Estevão de Lima
2. Francisco Rogério Tabosa da Silva
3. Pedro Manoel de Lima

SUPLENTE

1. Sandra Amorim dos Santos Silva
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Clara Maria Lima Maranhão
2. Ana Tercia Franco Rodrigues

SUPLENTE

- 3.
- 4.

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Danily Guimarães Barbosa
2. Renata Ferreira Esquivel Barbosa

SUPLENTE**Nome**

1. Elieudes Nipodemos de Moraes
2. Fanny Aparecida Trindade de Moraes

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: ACADEMIA DE SAÚDE CABUÇU**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

1. Maria Lourdes Lima
2. Josimar Barcelos
3. Evangelista Narciso Pereira
4. Josimara Barcelos Santos

SUPLENTE

1. Janaina Abreu Freitas
2. José Francisquini de Souza
3. Márcio Valdomiro dos Santos
4. Adriana Aparecida Ribeiro dos Santos

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Manoel Eloildo Félix da Silva
- 2.

SUPLENTE

- 3.
- 4.

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Vanessa Pessota
- 2.

SUPLENTE**Nome**

- 1.
- 2.

REGIONAL DE SAÚDE III - SÃO JOÃO/BONSUCCESSO**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

1. Maurílio Barbosa de Oliveira
2. José Claudio Dias dos Santos
3. Denise Cristina da Silva
4. Maria Helena de Lima Nunes

SUPLENTE

1. Josiane Marinho dos Santos
2. Edileuza Evangelista dos Santos
3. Francisco de Assis da Silva
4. Nélio Santos Campos

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Aparecida de Fatima Crepaldi
2. Silvana Lima

SUPLENTE

3. Cecília Maria da Silva Rodrigues
4. Joselice Souza

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Alessandra Aparecida de Oliveira
2. Rosileine Pinheiro Leme

SUPLENTE**Nome**

1. Elci Bozza de Araújo
2. Ellen Luna Coser

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA ÁGUA AZUL**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

1. Noemi de Souza Oliveira
2. Emília da Silva Campos
3. Maria Helena Eleutério da Luz
4. Uelissandra da Silva Alencar

SUPLENTE

1. Josefa Joseline Alves de Mendonça
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Valter Rocha de Almeida
2. Ceir Luísa de Freitas

SUPLENTE

3. Rosemeire Cavalcante dos Santos
4. Michele Rodrigues

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Itamar Pires Costa
2. Sílvia Regina Senhor Martins

SUPLENTE**Nome**

1. José Clementino da Costa
2. Glaucia Regina Oliveira

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA ALLAN KARDEC

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Nélio Santos Campos
2. Marisa Renata Ferreira da Silva
3. Edvaldo Ferreira dos Santos
4. Rosemery Barbosa Soares

SUPLENTE**Nome**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Adina Bispo da Silva
2. Ana Paula do Amaral Gomes

SUPLENTE

3. Isabel Gonzaga dos Santos
4. Isabel Guilhermina Silva Passos Filha

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Danilo Garcia Natal
2. Rogério Felipe Bello

SUPLENTE**Nome**

1. Cleide dos Santos Pires
2. Maiane Correia Brandão

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA BAMBÍ

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Maria Cléria Ribeiro de Amorim Rocha
2. Alessandra Gonzalez Sufiatti
3. Fernanda Cristina Santos Valério
4. Ana Celina Vieira e Silva

SUPLENTE**Nome**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Roberta Rodrigues da Silva Gonçalves
2. Leonice de Souza Balbino Francisco

SUPLENTE

3. Fernando Mendes Monteiro
4. Miguel Soares de Santana

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Aparecida de Oliveira Gines
2. Raquel Alves

SUPLENTE**Nome**

1. Andreia Kaori Sasaki
2. Tatiana Ferreira da Silva

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA BANANAL

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Davi Pereira da Silva
2. Maria Helena de Lima Nunes
3. Mauro Sousa Santos
4. Cecília Rodrigues

SUPLENTE**Nome**

1. Sara Melo de Oliveira
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Silvana Almeida de Oliveira
2. Paulo Ricardo Santana de Moura

SUPLENTE

3. Glaucia Gabriela da Silva
4. Maria Auxiliadora de Farias Lima

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Márcio José dos Santos
- 2.

SUPLENTE**Nome**

1. Luana Galvão Rodrigues da Silva
- 2.

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM FORTALEZA

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Nubia Santos Souza
2. Francisco de Assis da Silva

SUPLENTE**Nome**

1. Vera Lucia da Silva Santos
2. Edna Lucia da Silva

SUPLENTE**Nome**

- 1.

2.**3.****4.****TRABALHADORES DO SUS****TITULARES****Nome**

1. Cristina Souza Trindade Silva
2. Edilene dos Santos Gomes da Silva

SUPLENTE

3. Maria José Alves do Prado
4. Laudiceia Carvalho de Souza

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Patrícia Prata Terra de Freitas
2. Jefferson Padilha de Oliveira

SUPLENTE**Nome**

1. Luiz Carlos da Silva
2. Claudete de Jesus Santos Pendloski

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA HAROLDO VELOSO

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Renato Augusto dos Santos
2. Maria das Dores Santana Andrade
3. Eliete Gomes de Lima
- 4.

SUPLENTE**Nome****1.****2.****3.****4.****TRABALHADORES DO SUS****TITULARES****Nome**

1. Luciana de Jesus Nascimento
2. Raimundo José Jesus do Nascimento

SUPLENTE

3. Eliane Pereira de Oliveira
4. Ricardo Luiz Antônio

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Helen Vanessa Araújo
2. Vanessa Pereira de Almeida

SUPLENTE**Nome**

1. Marlene Aparecida da Silva
2. Juliana de Cássia Basílio Silva

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA INOCOOP

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Ediberto Leopoldo Braz dos Santos
2. Hélio Fukui
3. Robson Roberts Mário
- 4.

SUPLENTE**Nome****1.****2.****3.****4.****TRABALHADORES DO SUS****TITULARES****Nome**

1. Luciana Silva Aragão de Oliveira
2. Genivalda Dourado Lopes

SUPLENTE

3. Maria das Graças Ferraz de Melo
- 4.

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Gislaine Cristina Almeida de Oliveira
2. Maria Cardoso de Andrade dos Santos

SUPLENTE**Nome**

1. Tatiana Aparecida da Silva
2. Maura Paes Landin da Silva

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA ÁLAMO

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Wildegilza Souza castanho
2. Adalto Alves de Almeida
3. Odette Ferreira dos Santos Silva
4. Margarida Fernandes Azevedo

SUPLENTE

1. Maria de Fátima Monteiro
2. Willian Santos Lamin
3. Ana Maria da Silva
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Luzia Rios Pereira
2. Ingrid Evangelista dos Santos

SUPLENTE

3. Benícia dos Santos Siqueira
4. Claudinéia de Sousa

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Joyce Lenz Grobel
2. Malú Midori Nakao dos Santos

SUPLENTE**Nome**

1. Simone Aparecida dos Santos Bandeira
2. Edinalva da Silva Reis Miranda

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA MARINÓPOLIS

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. José Claudio Dias dos Santos
2. Givanildo Almeida Pereira
3. Ângela Aparecida Santos do Amaral
- 4.

SUPLENTE

1. Sandra Dias Gama
2. Eliane Genuíno Augusto
- 3.

4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Aparecida de Fátima da Conceição Crepaldi
2. Jaqueline dos Santos Dias

SUPLENTES

- 3.
- 4.

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Marina Dias de Melo
2. Tiago Spengler de Macedo

SUPLENTES**Nome**

1. Jairson dos Anjos Silva
2. Tamires de Cássia Andrade Silva

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA PONTE ALTA**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

1. Sara Carolina de Almeida
2. Danilo Lima Rodrigues
3. Josiane Marinho dos Santos
4. Maria Vitória de Souza

SUPLENTES

1. Edna Maria Souza
2. Josenilton de Aquino Soares
3. Maria Aparecida Ferreira de Aguiar
4. Rosimeire Conti Figueiredo de Lima

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Sandra Cristina da Costa
2. Vanessa Santos Vasconcelos

SUPLENTES

3. Gleícia Medeiros Pereira
4. Dayane Bezerra Lima Rocha

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Suely Correia de Brito
2. Ana Cláudia Monteiro Medeiros

SUPLENTES**Nome**

1. Tatiana Moreira Lisboa
2. Maria Aparecida Afonso da Silva Sousa

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM PRESIDENTE DUTRA**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

1. José Edilton Bezerra Gomes
2. Maria das Dores Gonçalves Lima
3. Jennecey Gomes da Silva
4. Aluísio Firmino da Silva

SUPLENTES

1. Clodoaldo de Oliveira Moura
2. Elci Meire Viana Chaves
3. Ester Urbano de Araújo
4. Fabiana Alves de Andrade

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Alexandre Ferreira Nogueira
2. Simone Oliveira Rodrigues

SUPLENTES

- 3.
- 4.

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Anderson Felix de Andrade
2. Vinícius Aleixo de Lima

SUPLENTES**Nome**

- 1.
- 2.

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA SANTOS DUMONT**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

1. Maria das Graças Izidoro
2. Altino Bispo Costa
3. João Neves Barreto
- 4.

SUPLENTES

1. Marcos Cesar Leal
2. Maria Aparecida de Almeida Pires
3. Joelma Aparecida da Silva
4. Maria José Manso

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Milena da Cruz Moura
2. Adriane Glauce da Silva Monteiro

SUPLENTES

3. Sandra Regina Mota de Menezes
4. Yoná Pinheiro dos Santos

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Junia Ferreira Brito
2. Marcimiana Soares Leite Alfredo

SUPLENTES**Nome**

1. Thiago Augusto Alves Torres
2. Elmalis de Brito Godoi

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA CIDADE SERÓDIO**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

1. Ana Isabel da Silva
2. Nelson José dos Santos
3. Adalberto de Oliveira
4. Conceição Andrade Santos de Jesus

SUPLENTES

1. Jaime da Costa
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Cecília Maria da Silva Rodrigues
2. Marina da Silva Brito

SUPLENTES

3. Missilene de Brito Maciel Rabelo
4. Ana Paula Gelain Anselmo Giraldez

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Rosilindir Santana Batista Nardy
2. Nilson Ventura de Oliveira

SUPLENTES**Nome**

1. Rosemara Batista Silva
2. Avonir Aparecida Souza

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA SOBERANA**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

1. Maria de Fátima de Lima Santos
2. Guiomar dos Prazeres Silva Barbosa
3. Mariza de Jesus Santos
4. Filomena Olívia Sílvia Conhaça

SUPLENTES

1. Neusa Pereira Souza
2. João Gonçalves
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Edilma Teixeira de Melo
2. Fabiana de Cássia Muniz

SUPLENTES

3. Carla Janaina Francisco da Silva
4. Valquíria Oliveira Costa Araújo

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Roberta de Medeiros Ramos
2. Karina Bonfim Machado

SUPLENTES**Nome**

1. Maria Lúcia Ferreira Gomes
2. Lucilene Araújo Silva da Cunha

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA CARMELA**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

1. Fabiano da Silva Campos
2. Edna Cunha Carneiro Avilez
3. Denise Cristina da Silva
4. Rosa Britto Coelho

SUPLENTES

1. Teresinha Geracina do Nascimento Santos
2. Antônio Aparecido Marinetto
3. Devanir Coelho da Silva Dias
4. Delma Bezerra da Silva

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Ana Cristina Fernandes de Amorim
2. Ana Clara de Sá Leite

SUPLENTES

3. Cintia Depieri Silva
4. Sílvia Rosana dos Santos

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Anelisa de Oliveira Mendes dos Santos
2. Célia Balbino Bezerra Arris

SUPLENTES**Nome**

1. Maria Silva Moisés de França
2. Roselaine Ramos de Andrade Santos

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA NOVA BONSUCESSO**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

1. Fernando Aparecido Rodrigues
2. Silvio Fernando de Souza
3. David Ferreira Filho
4. Rubens Ribeiro Miranda

SUPLENTES

1. Neide Pedro dos Santos
2. Nivaldo Andreilino Lima
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Natasha Cristina Alves Pereira
2. Silvana de Lima

SUPLENTES

3. Severina José Santana dos Santos
4. Suellen de Oliveira Lima

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Roberta Alves da Silva
2. Talita Martins Rezei

SUPLENTES**Nome**

1. Marcia Regina Lopes de Souza
2. Lindinalva dos Anjos

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA SANTA PAULA**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

1. Maria Madalena de Brito de Souza
2. Sonia Cristina de Oliveira Santana
3. Maria Eunice Gonçalves Lisboa
4. Nelson José da Silva

SUPLENTES

1. Simone Pereira de Aguiar
2. Vera Lúcia Vieira Ferreira Gonçalves
3. Joana D'Arc de Assis da Silva
4. Sandra Ramos da Silva

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Ana Paula Almeida Fonseca
- Carmem Lúcia Alexandre

SUPLENTES

- Clarina Marina Melchiori
- Alexandra de Jesus Santos Souza

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Eduardo Igarashi Freitas
- Raquel Pereira Soares

SUPLENTES**Nome**

- Elisangela de Almeida Pinto
- Suzana Alves Veloso Soares

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE GUARULHOS - CEMEG SÃO JOÃO**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

- Maria Nilva Dourado
- Vilma Ribeiro Camiranga
- Givaldo Sebastião de Souza
-

SUPLENTES

- Clodoaldo Oliveira Freitas
- Aparecida Barros Santana da Silva
- Luis Leonardo
-

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Henrique Gomes de Freitas
- Edmilson Ezequiel Rabelo Junior

SUPLENTES

- Susana Yaskara Borches Herrera
-

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Daniela de Paula Pereira
- Natalia Conceição Mizaél da Silva

SUPLENTES**Nome**

- Juscélia Sena de Jesus Ramos
- Lilian Tamara Takahashi Cardoso dos Santos

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

- Renata Madureira
- Márcia Oliveira Carvalho
- Railda Trindade Santos
- Ângela Aparecida Ferraz Barbosa

SUPLENTES

- Ana Lúcia Sensini
-
-
-

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Antônio Rodrigues de Souza
- Celeste Batista da Silva

SUPLENTES

- Luciana Cavalcanti Pacheco
- Carlos Roberto de Oliveira Rodrigues

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Ketty Rodrigues de Souza
- Ivenina Pereira de Oliveira

SUPLENTES**Nome**

- Celso Zacari Filho
- Marcelo Vieira Carreti

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS ARCO ÍRIS**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

- Areovaldo de Almeida
- Andressa Oliveira
- Josefa Sinelandia de Oliveira dos Santos
- Solange Cristina Teixeira Moraes

SUPLENTES

- Júlio César Gonçalves de Souza
- Elessandro Silva Marcelino
- Marisa Luzia dos Santos
- Lúcia de Almeida

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Ana Paula Assunção
- Thaís Galdino Pereiras

SUPLENTES

- Robson Cordeiro dos Santos
- Giovana Mucari Borges

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Edi Otsuka
- Isabel Aline Santa Alves

SUPLENTES**Nome**

- Rafael da Silva Machado
-

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO SÃO JOÃO**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

- Maria Roseli de França Nunes
- Paulo Matias dos Santos
- Zenita Epifani de Almeida
- Jaime da Costa

SUPLENTES

-
-
-
-

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Antônio Helena Vinhote Carlutto

- Lucileny Leal

SUPLENTES

- Alexandre Ferreira da Silva
- Inara Nogueira da Silva

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Carla Greice Oliveira
- Kelly Moreira Ramos

SUPLENTES**Nome**

- Silvio César Cardoso
- Élcio Henrique Freire

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO BONSUCESSO**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

- Ulizelda Gomes Nascimento
- Maria da Conceição Bezerra da Silva
- Maria Aparecida Pereira de Aguiar
- Vera Lúcia dos Santos

SUPLENTES

- Ana Alcileide de Brito
- Simone Pereira de Aguiar
- Joana D'Arc da Silva
-

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Nadilson Bezerra da Conceição
- Ana Ilza de Medeiros Silva

SUPLENTES

- Dalva La Porte de Souza Martins
- Claudia Souza Santos Costa

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Eliana Amorosa
- Elaine Santos Rocha

SUPLENTES**Nome**

- Cleonice Pereira de Souza
- Milene Cristina Rodrigues

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO MARIA DIRCE**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

- Cecília Almeida Silva
- Alcino Teixeira Ruy
- Gennecy Gomes da Silva
- Rogério da Silva Cadete

SUPLENTES

- Adeilde do Nascimento
- Edmar Amazonas Costa
- Carla Danielle Candori Chavez
- Plínio Miguel da Silva

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Luzia Simone de Moura Matos
- Thalita Cerqueira Santos

SUPLENTES

- Luciane Aparecida Moreno Ricardo
- Marcelo Florentino Gomes

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Rosileny Nunes da Rocha Souza
- Rubens Carlos Gomes dos Santos

SUPLENTES**Nome**

- Sidney de Carvalho Fabricio
- Sandra Lopes Dias de Azevedo

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO - UPA SÃO JOÃO/LAVRAS**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

- Maria Jacinta Martins Nascimento
- Umberto Alves de Oliveira
- Francisco de Assis da Silva

SUPLENTES

- Anastácio Carlos de Andrade
- Jaime da Costa
- Maria Gorete Torres
- Pastora Vitalina de Araújo Santana

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Reinaldo Oliveira Nascimento
- Aline de Almeida Gonçalves

SUPLENTES

- Luciene Maria da Silva Novais
- Walquíria Pereira Invenção

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Paulo Fernando da Silveira
- Marcio Roberto de Araújo Moura

SUPLENTES**Nome**

- Marinete Soares Barbosa
- Paula Alves da Silva Pires

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA LAVRAS**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

- Janini Pereira Gonçalves
- Gisélia Batista Santana
- Maurílio Barbosa Oliveira
- Ana Paula dos Santos Souza

SUPLENTES

- Mauricéia de Medeiros Gonçalves
-
-
-

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Josefa Cristina Ferreira da Silva
- Roseanne Sales de Oliveira

SUPLENTES

- Joselice Souza

4. Luciana Miranda dos Santos Carmo

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Janete de Jesus Franco
2. Rogério Aparecido Rodrigues

SUPLENTES

Nome

1. Nilce Pereira Villela Souza
2. Sueli Assunção

REGIONAL DE SAÚDE IV - PIMENTAS/CUMBICA

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Danilo Ribeiro Novais
2. Rita de Cássia da Silva
3. Débora Virginia Lopes de Lima
4. Celita Queiroz de Matos

SUPLENTES

1. Josias José da Silva
2. Arlete José da Silva
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Evani de Santana Coelho
2. Claret de Oliveira Silva

SUPLENTES

3. Maria Regina Soares de Jesus
4. Daniele Rosa Evangelista Moura

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Cássia Aparecida Serrano
2. Leila Maria Rodrigues Maciel

SUPLENTES

Nome

1. Fátima Rosângela Vieira
2. Guiomar Rose Aurea Rezende da Silva Machado

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM ARACÍLIA

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Sebastiana Auda Tonelli Machado
2. Antônio Carlos de Araújo Amorim
3. Maria de Fátima de Melo
4. Gilmara Aparecida Nader Bispo

SUPLENTES

1. Cordélia Maria Pereira dos Santos
2. Maria Francisca Domingos da Costa Sales
3. Maria do Carmo Paula Lopes
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Sandra Nascimento
2. Claret de Oliveira Silva

SUPLENTES

- 3.
- 4.

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Aline Oliveira Santos Lara
2. Lucineia Pereira de Almeida Santos

SUPLENTES

Nome

1. Rosely Luzia Macedo
2. Rosemeire da Silva Cadete

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA CUMBICA

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Josias José da Silva
2. Marcos Donizetti Pereira
3. Jurandir Soares Ribeiro
4. Willian Miguel da Silva

SUPLENTES

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Giselia Cândida Vilarinho
2. Daniele Rosa Moura

SUPLENTES

3. Cristina Kelly Evangelista
4. Maria José França

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Graziela Evaristo Avelino
2. Rafaela Maria Rodrigues

SUPLENTES

Nome

- 1.
- 2.

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA CUMMINS

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Jacira Bezerra de Lima
2. Francisco Bezerra de Lima
3. Genivaldo Plácido Xavier
4. Marina Molero Martins

SUPLENTES

1. Danielle Rodrigues Macedo
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Maria Regina Soares de Jesus
2. Tania Regina dos Santos Ribeiro Quintero

SUPLENTES

3. Marlene Aparecida Rodrigues
4. Marina da Silva Sampaio

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Eliane Soares de Souza Menino
2. Ana Paula Fernandes Marques

SUPLENTES

Nome

- 1.
- 2.

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA DINAMARCA

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Elizabete Alves
2. Valdi Fernandes da Silva
3. Telma Marcelino da Silva Rocha
4. Joseane Vieira Miranda

SUPLENTES

1. Eder Maria dos Santos
2. Kerid Francisco de Souza
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Adriana Alves dos Santos
2. Juliane Izabela Silvestre Vilela

SUPLENTES

3. Erica Ferreira Rodrigues
4. Rosângela Lima Durães

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Paulo Henrique Maia
2. Bruna Martins Santos

SUPLENTES

Nome

- 1.
- 2.

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA DONA LUÍZA

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Rosiane Cabral Bonfim
2. Paulo dos Santos
3. Maria Helena Vieira da Costa
4. Sheila Ribeiro dos Santos

SUPLENTES

1. Paulo Cesar de Souza
2. Ana Paula Gomes da Silva
3. Amadeus Lourenço de Araujo
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. José Adriano Ferreira de Lima
2. Seara Miranda Pujals

SUPLENTES

3. Analice Barbosa dos Santos
4. Vanessa Guarino Tavares da Cruz

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Marinalva Lopes Ferreira de Oliveira
2. Wilma Magalhães de Almeida

SUPLENTES

Nome

1. Cintia da Silva Correia
2. Adriana Santos Dourado Cardoso

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM CUMBICA I

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Maria de Lourdes Pereira Hipólito
2. Antônio Vieira Sobrinho
3. Daniele de Medeiros Almeida Leão
4. Vandete Pereira Souza

SUPLENTES

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Janaína Alves de Oliveira
2. Fernanda Pereira da Silva

SUPLENTES

3. Luciene Dias Pedreira
4. Janaína Pelliciarí Amaro de Souza

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Marcela Lima da Costa
2. Marcelo Gomes de Moura

SUPLENTES

Nome

1. Marcia Cristina dos Santos
2. Larissa Regina Scaldelai Barbosa

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM CUMBICA II

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES

Nome

1. Adriana Ferreira Alves
2. Arlete José da Silva
3. Andrea Ferreira Alves Lima
4. Rogeane Barbosa Carraça

SUPLENTES

1. José Aparecido Mendonça
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES

Nome

1. Noelia dos Santos Rodrigues
2. Maria Aparecida Ferreira dos Santos

SUPLENTES

3. Antonio Carlos de Jesus
4. Evani de Santana Coelho

GESTORES INDICADOS

TITULARES

Nome

1. Tania Valeria de Oliveira Gurgel Praxedes
2. Fabiano Vicente Pereira de Lima

SUPLENTE**Nome**

1. Maria Cláudia Oliveira Rios
2. Olíndina dos Santos Silva

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM JACY

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Ricardo Fernando da Silva
2. Denise Carvalho dos Santos
3. Valter Martins de Camargo
4. Santina de Fátima Alves

SUPLENTE

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Catarina de Deus Rodrigues
2. Raphael Augusto Gomes

SUPLENTE

3. Elaine Aparecida Bernardo
4. Tatiana de Freitas Castro

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Cintia Aparecida Ramos Lima
2. Andressa Cristine Silva

SUPLENTE**Nome**

1. Cristiano Paes Landim
2. Elaine Lemos de Oliveira

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA NORMANDIA

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Estelina Rita de Araújo
2. Maria Lenita de Oliveira
3. Edileusa Maria de Santana de Lima
4. Danila Rodrigues Batista dos Santos

SUPLENTE

1. Ana Lucia Candido de Menezes
2. Marinês da Conceição da Silva
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Cleber Alves Carneiro
2. Fernanda Módolo Pereira

SUPLENTE

3. Sonia França da Silva
4. Scarlet Ferreira de Lima

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Luciana Ferreira de Souza
2. Ivanilson Joaquim da Silva

SUPLENTE**Nome**

1. Marta Nascimento dos Santos
2. Joseane Soares Ferreira

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JUREMA

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Laurinda de Souza Barros
2. Raimundo Nonato Araújo
3. Maria Aparecida Nunes
4. Débora Jacira da Silva Queiróz

SUPLENTE

1. Mauro Costa
2. Claudineia Aparecida Ribeiro
3. Daniele Aparecida Fernandes de Souza Almeida
4. Marcos Paulo de Souza Barros Nascimento

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Iranilda Frutuoso Batista
2. Catarina Elita Freitas Vianna

SUPLENTE

3. Solange Gomes da Silva Wolf
4. Tatiane da Mota Neves

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Vanda Aparecida Fernandes Lino
2. Mariana Talita Ferreira Carvalho

SUPLENTE**Nome**

1. Karina Barbosa
2. Aparecida Monteiro Rodrigues

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA MARCOS FREIRE

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Luciene Rodrigues Silva Santos
2. Givaldo de Souza Diniz
3. Debora Virginia Lopes de Lima
4. Juliano de Souza Martins

SUPLENTE

1. Juarez Luiz Belo
2. Luzinaria Dalha da Silva Tessaro
3. Mariano Demezio da Silva
4. Maria Rosa de Albuquerque

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Ester Maria de Lima Silva
2. Mariluce de Araújo Amorim

SUPLENTE

3. Aparecida Honória dos Anjos
4. Eliane Aparecida Martins Batista

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Debora Cristina de Souza Ferreira
2. Clara Rosane de Menezes

SUPLENTE**Nome**

1. Jefferson Mariano Ribas
2. Eliane Fernandes de Paula Lucena

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA NOVA CIDADE

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Marilene Conceição dos Santos
2. Guiomar Maia Brito
3. Tiago Rodrigues da Penha
4. Rosa Maria da Silva Oliveira

SUPLENTE

1. Maria Aparecida Lima dos Santos
2. Maria Eunice Rafael Pereira
3. Uelinton Ferreira da Silva
4. Daiane Lopes de Almeida

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Cristiana Silva Quixabeira
2. Gisele Santos Petri

SUPLENTE

3. Elisângela Ornelas
4. Natalia Souza Brito

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Simone Irami Predeus Martins de Sá
2. Erika Rafael Pereira

SUPLENTE**Nome**

1. Daniela Alves Bezerra
2. Marilda Oliveira Santos

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM NOVA CUMBICA

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Marcos Paulo da Silva
2. Carlos Daniel Leal da Cruz
3. Sandra Araújo
4. Antonia Silveira Gonçalves

SUPLENTE

1. Genésia Franco
2. Silvia Martoli Sousa Dias
3. Edilson Bonfim dos Santos
4. Patrícia Palmeira de Oliveira

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Wania Poggianela de Morais
2. Celia Regina da Silva Zebelin

SUPLENTE

3. Thales dos Santos Porfírio
4. Maria Inês Rodrigues dos Santos

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Marcos Souza Carvalho
2. Glaucia Lucas Correa

SUPLENTE**Nome**

1. Aline de Souza Silva
2. Greice Alves Zucheli

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA PIMENTAS

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Tania das Neves Belo
2. Juarez de Barros
3. Antônio Feliz dos Reis
4. Valberto Ferreira Souza

SUPLENTE

1. Patrícia Rosa Alves Silva
2. Regiane Aparecida Lopes
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Vilma Maria da Silveira
2. Felipe Pereira de Araújo

SUPLENTE

3. Valdirene dos Anjos Ribeiro
4. Maria Vera de Souza Dourado

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Cleide Vicente Basílio
2. Rosa Alves dos Reis

SUPLENTE**Nome**

1. Ana Luís dos Santos da Silva
2. Andreia Regina Andriotti

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA PIRATININGA

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Antonia Alaide Silva
2. Sandra Lia Arruda
3. Maria Jusimar Silva
4. Joselito Francisco Silva

SUPLENTE

1. Maria Cícera Galdino
2. Marjory Lia Domingos
- 3.
- 4.

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

1. Miriam Katia Santos
2. Paulina Jesus Oliveira

SUPLENTE**Nome****Nome**

- 3.
- 4.

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

1. Cibele Alves Oliveira
2. Janaina Maria Lima

SUPLENTE**Nome**

- Francisca Barreto de Araújo
- Marcia Fernandes da Silva

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA JARDIM JANDAIA**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

- Celita Queiroz de Matos
- Maria do Rosário Virgínio dos Santos
- Geraldo Deusdit de Oliveira
- José Luiz da Silva

SUPLENTE

- Severina Joana de Oliveira
- Vera Lucia Jesus Leite
- Valderez Ferreira da Costa
- Maria Arizone da Silva Alves

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Valdirene Cristine Firmino do Nascimento
- Grace da Silva Oliveira

SUPLENTE

- Vanda de Oliveira Marques
- Railda Aparecida Ferreira dos Santos

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Gleiciel de Jesus Tibúrcio Marques
- Ademir Ferreira de Lima

SUPLENTE**Nome**

- Andrea Alves de Lima
- Paola Roberta Sales Pedroso

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA SANTO AFONSO**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

- José Celio Martins Paz
- Cremilda dos Santos Ferreira
- Margarete da Silva Lima
- Juliana Palmiere de Castro

SUPLENTE

- Marcelina de Oliveira Carvalho
- Marilene Pereira de Matos
- Terezinha Maria da Silva Novais
- Paulo Marcelo de Oliveira Gonzaga

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Daniela Bahia Lima
- Joyce Carneiro Bispo

SUPLENTE

- Katia Cristina Teixeira de Castro
- Dirceu do Espírito Santo Junior

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Edna Santos da Silva
- Sergio Aparecido Alves Mariano

SUPLENTE**Nome**

- Tania Reis da Silva
- Edson Aparecido Lima

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA SOIMCO**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

- Maria Augusta Cavalcante Mota
- Marcell Hiroaki Yoshida
- Carmelita Santos Farias Monteiro
- Josenildo Correia do Nascimento

SUPLENTE

- Maria de Lourdes Rodrigues
- Franciele Simeão de Sousa
-
-

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Magali Pereira de Souza
- Silvana Regina Hipólito Cardoso

SUPLENTE

- Raquel Bidinur Ferreira Carvalho
- Monica Helenice Pereira

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Vivian Pedrosa da Cruz
- Adrina Carolina Gomes Vieira de Lima

SUPLENTE**Nome**

- Michelle Natalia da Silva
- Jessica da Silva Ferraz

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA PARQUE UIRAPURU**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

- Antônio Carlos Santos Nascimento
- Anailton Rodrigues da Silva
- Guaracy Alves Bezerra
- Sidney Celerino Lima

SUPLENTE

- Barnabé de Menezes Bezerra
- Izilda Aparecida Gonçalves de Brito
-
-

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Jacqueline Conceição Bastos Pereira
- Leandro Silva Trindade

SUPLENTE

- Sueli Aparecida Bonfim de Araújo
- Adenilce Júlio da Silva Freitas

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Marlene Rodrigues Bezerra da Silva
- Adriana Paula de Medeiros

SUPLENTE**Nome**

-
-

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA ALVORADA**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

- Everaldo Cardoso dos Santos
- Vanusa Queiroz Moreira da Silva
- Vera Lúcia Pinho da Silva
- José Hermínio dos Santos Filho

SUPLENTE

- Chirlene Fernandes Salvador
-
-
-

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Giovana Marreiros dos Santos Jorge
- Ira Golinelli Silva

SUPLENTE

- Henrique da Silva Ribeiro
- Lucimara Ragazzi

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Fábio José Duarte dos Santos
- Vanessa Pinheiro Trindade

SUPLENTE**Nome**

- Andreia Aparecida de Oliveira
- Elisabeth Aparecida de Freitas Gonçalves Ribeiro

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE GUARULHOS - CEMEG PIMENTAS/CUMBICA**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

- Josiel Francisco da Paixão
- Andreza Lopes de Almeida

SUPLENTE

- Marcus Donizetti Pereira
- Patrícia Ponciano dos Santos
- Kathllen Mila Ponciano Jesus
- Jussara Lucas Silva

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Regiane da Silva Queluz
- Celia Regina Normandia
- Luana Marques Ferreira
- Paula de Jesus Ribeiro Paixão

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Meire Duarte Silveira
- Viviane Rodrigues da Luz Borges

SUPLENTE**Nome**

-
-

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SAE CARLOS CRUZ**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

- Josivan da Costa Ferreira
- Ernace Cezar de Lima
- Bianca Roberta Cavalcanti
- Marli Alves

SUPLENTE

- Danilo de Souza Santos
-
-
-

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Maria Fernanda Nogueira Ferreira
- Michele Aparecida Oliveira Ferreira

SUPLENTE

- Rosangela Aparecida Viana
- Bernadete Gottschal

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Genivaldo Miguel de Melo
- Luana Mateus de Pontes Gois

SUPLENTE**Nome**

- Cristiane Akemi Fukui
- Fabiana de Souza Santos

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO JARDIM ANGÉLICA**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES****Nome**

- Ademário José de Carvalho Lins
- Maria de Jesus Silva
- Maria Lucia da Silva Severo

SUPLENTE

- José Afonso Ribeiro Araújo
-
-
-

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Sandra Moura Pereira
- Francisco Avener da Cunha

SUPLENTE

- Sonia Maria de Fátima Zagolin
- Celso Kiyoshi Assakava

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Marta Lopes Nogueira
- Hadassa Barbosa Gaspar

SUPLENTE**Nome**

- Elaine Cristina do Nascimento
- Cleide Regina Lopes Cavalcanti

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ALVORECER**USUÁRIOS DO SUS****TITULARES**

Nome

- Roseli Freitas Timoteo
- Isabel Maria de Sousa Aversa
- Josete Macena Macedo
- Ladiceia Aparecida da Paz

SUPLENTE

- Manoel Leandro Tomas
- Leonardo Pereira Belizário
- Valter da Trindade Gomes
- Anelita Rodrigues de Oliveira

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Laís Tonetti Karepovs
- Ygor Hitoshi Pereira Makiyama

SUPLENTE

- Daurineide Soares de Alencar Mota
- Marcia Maria Alexandre da Silva

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Michel Willian de castro Marques
- Ana Cristina Benvindo

SUPLENTE**Nome**

- Stella Maris Colonato
- Ângela Agostinho de Souza

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL PIMENTAS/BONSUCESSO

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

- João Paulo Gomes Bezerra
- Edileusa Evangelista dos Santos Silva
- José Wanderley Barbosa Pedrosa
- Nivaldo Azevedo Ferraz

SUPLENTE

- Antônio Benedito Martins
- Valderez Ferreira da Costa
- Rita de Cássia da Silva
- Egbert da Silva Alves

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Eliene Rodrigues Chaves Silva
- Eduardo Robson Domingues

SUPLENTE

- Kellyn de Paula Gusmão
- Carlos Alberto de Arruda

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Carlos Eduardo Machado
- Robinson Toshimitsu Kiyohara

SUPLENTE**Nome**

- Mário Jorge Nunes
- Sílvia da Silva

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

- Edivaldo Gomes da Silva
- Aderlan Tarcísio de Souza
- John Lennon Gomes Bueno

SUPLENTE

- Kaique Queiroz da Silva
- Adriana dos Santos Borges
- Lucinete dos Santos Borges Reis
- Daniela Aparecida Garcia de Oliveira

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Simone Petri de Souza Amorim
- Katia Cilene Lins Menezes da Silva

SUPLENTE

- Alesio Alves da Cunha
- Luísa Helena Curvina Luz

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Rosa Alves de Brito Bertão
- Wesley Alan Navarro

SUPLENTE**Nome**

- Paula Regina de Sousa Ribeiro Miagui
- Vanessa Costeira de Moura

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO DONA LUIZA

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

- Danilo Ribeiro Novais
- Leonardo Silva Santos
- Benedita Gomes de Oliveira
- Cristiane Luiz Galdino

SUPLENTE

- Adriana Bento de Lima
- Diego Martins da Silva
-
-

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Wagner Lino Rodrigues
- Eric Sandro Mauricio

SUPLENTE

- Ivanilda Machado Cavalcanti Amorim
- Aliane Vila Boas de Souza Feitosa

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Sabrina Costa Mourão Coelho
- Eduardo Francelino

SUPLENTE**Nome**

- Cristina Lustosa Silva Meneses
- Maria Luiza da Silva Oliveira

EQUIPAMENTO DE SAÚDE: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA CUMBICA

USUÁRIOS DO SUS**TITULARES****Nome**

- Andrey Richard Santos Amorim
- Felipe Fernandes Leandro

- José Daniel da Silva
- Reinaldo Ferreira da Silva

SUPLENTE

- Luciano José dos Santos
- Diego de Almeida Pedrosa Silva
- Christofer Assis Costa

TRABALHADORES DO SUS**TITULARES****Nome**

- Marcio Ricardo Freire
- Sidney Moreira Novais

SUPLENTE

- Kelly Cristina Viana
- Adriana Paula Ferreira Carvalho

GESTORES INDICADOS**TITULARES****Nome**

- Caio Roque Finco Leal
- Adriana Menezes de Assunção

SUPLENTE**Nome**

- Sergio Mazheub Andrade
- Sandra Dias Lopes de Azevedo

Parágrafo Único - A posse do Candidato, no caso de eleito, está vinculada à comprovação de residência em Guarulhos, conforme a lei.

Artigo 1º - Considerando que a Comissão eleitoral local tem como responsabilidade salvaguardar a lisura do Processo Eleitoral, estabelece que qualquer divergência e/ou irregularidade constatada no Processo Eleitoral, em relação aos Candidatos eleitos, após devida apuração, poderá impugnar a candidatura do candidato eleito, mesmo após ter tomado posse.

Artigo 2º - Dispõe sobre a participação, dos conselheiros eleitos nos equipamentos de Saúde /Regional de Saúde, na eleição do CMS é imprescindível para poder votar e ser votado: a presença de todos os candidatos nas Plenárias do dia 11/12/2021 das 9:30 às 12:00 e das 14:30 às 16:00 horas no Centro Municipal Educacional Adamastor Centro - Av. Monteiro Lobato, 734 - Guarulhos - SP.

Artigo 3º - Casos conflitantes ou omissos a este regimento será dirimida pela comissão eleitoral do CMS.

Resolução CMS nº 35-2021

Dispõe sobre: divulgação da relação dos delegados, respectivos suplentes e candidatos CREDENCIADOS E DEFERIDOS, representantes das entidades do segmento dos usuários do SUS para a eleição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Biênio 2022/2023 e critérios de votação.

Artigo 1º - A comissão eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos torna **pública a Relação das entidades credenciadas e deferidas** como candidatas às vagas nas respectivas categorias para o processo eleitoral do biênio 2022 -2023, e bem como seus respectivos delegados Titulares, suplentes e candidatos, conforme segue:

SETOR I - Categoria de Representantes de Associações de Bairro e Comitês de Saúde:**01- Entidade: Associação de Moradores do Entorno do Aeroporto Internacional de Guarulhos - AMPORTING****Delegados:**

- Katia Cristina Toledo - RG. 41.697.773-X
Gabriel Godoi Sousa - RG. 54.266.971-7
Maria da Penha dos Santos Figueiredo - RG. 24.919.901-4

Suplentes:

- Giovana Toledo Gurgel - RG. 57.286.128-X
Nilton Paulo de Toledo - RG. 14006.899-5

Candidatos:

- Cristina Godoi Bueno-RG.10.811.525-2
João Marcelo Rodrigues de Godoi - RG.54.545.415-3

02 - Entidade: Associação Centro do Trabalhador para Defesa da Terra “Paulo Canarin” - ACTDTPC**Delegados:**

- Marilene Pereira Matos - RG. 17.809.695-7
Diolina Silva Santos - RG. 60.689.521-8

José Marcos Esteves de Sena- RG. -10.961.029-5

Suplentes:

- Rosana Costa de Andrade - RG. 23.232.818-3

Candidatos:

- Gilmar Antonio dos Santos - RG. 19.239.970-6
Rosana Costa de Andrade - RG. 23.232.818-3

03 - Entidade: Associação Cultural Interligada Social Esportiva Guarulhos - ACISEG**Delegados:**

- Edilene Viana da Silva Moreira - RG.41.247.225-9
Sílvia Therezinha Chaves Gomes - RG.9766.222-7

Maria Cristina Munhato - RG.9.159.684-1

Suplentes:

- Gleice Cabral do Nascimento - RG. 50.195.716-2

Candidatos:

- Eraldo Martin Kowistsh Guerra-RG.19963564
Gleice Cabral do Nascimento - RG. 50.195.716

04 - Entidade: Associação Remar do Brasil**Delegados:**

- Bruno Bello Ribas dos Santos - RG.54.796.295-2
Andréa Julia de Oliveira Ribas dos Santos - RG.19.369.013

Willian Antonio Monteiro - RG.33.472.204-4

Suplentes:

- Silvana Ferreira Corrêa - RG.17.896.980-1
Pedro Guilherme de Mello Shuller - RG. 7900059

Taisa Villas Boas Fernandes Nascimento - RG. 60.216.592-1

Candidatos:

- Bruno Bello Ribas dos Santos - RG.54.796.295-2
Andréa Julia de Oliveira Ribas dos Santos - RG.19.369.013

05 - Entidade: Associação Solidária Cristo Libertador.**Delegados:**

- Elício Soares de Carvalho - RG.9.764.406-7
Sônia Garcia de Carvalho - RG.12.101.949-4

Maria de Fátima Lopes Siqueira - RG.30.638.011-0

Suplentes:

- Marcia Martins - RG.27.566.483-1
Silvana Martins da Silva -RG.20.145.205-6

Graciele Godoy Gomes da Rosa -RG.28.375.472-2

Candidatos:

- Sônia Garcia de Carvalho - RG.12.101.949-4
Silvana Martins da Silva -RG.20.145.205-6

06 - Entidade: Fórum Permanente Leito é Direito - Maca não é lugar de Internação.**Delegados:**

- Silvio Assis da Silva - RG. 53.476.226-8
Maria Elena da Silva - RG. 23.093.131-5

Fernando Tadeu Aparecido - RG.18.279.582-2

Suplentes:

- Milton José da Silva - RG 8.116.226-1
Marcos Barbosa da Silva - RG. 9.077.478-4

Patrício Costa Filho - RG. 54.043.009-2

Candidatos:

- Maria Elena da Silva - RG. 23.093.131-5
Fernando Tadeu Aparecido - RG.18.279.582-2

07- Entidade: Fórum Permanente de Saúde do Município de Guarulhos.**Delegados:**

- José Edilton Bezerra Gomes - RG. 55.687.907-6
Expedito Targino de Lima - RG. 8.904.411-03

Patrício Costa Filho - RG. 54.043.009-2

Suplentes:

- Lilia Arruda dos Santos - RG. 26.350.419-0

Candidatos:

- Maria Zélia de Brito Souza - RG. 13270510-2
Benedita Domingues Neves Cardoso - RG. 63.109.220-1

08- Entidade: Instituto de Cidadania Jerônimo Guardião - ICJG.

Conselhos Gestores das Unidades, ocorridas nas próprias Unidades, das Regiões de Saúde I, II, III e IV para o biênio de 2022 - 2023, conforme segue:

§1º IMPUGNADOS:

Região de Saúde I - Centro

Maria Divina Pereira da Fonseca RG. -29.549.323-9- Pela Comissão Eleitoral Local do Hospital Municipal de Urgência- HMMU- IMPUGNADA.

§ 2º - HOMONIMOS:

Rita de Cassia da Silva.

Resolução CMS nº 37-2021

Dispõe sobre: divulgação da relação dos candidatos do segmento dos usuários, titulares e suplentes, CREDENCIADOS E DEFERIDOS, que irão disputar as eleições para compor o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2022 - 2023 e critérios de votação.

Artigo 1º - A comissão eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos torna pública a **Relação dos Candidatos do Segmento dos Usuários, credenciados e deferidos**, que irão concorrer às eleições, para compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022 -2023, conforme segue:

SETOR V - REGIÕES DE SAÚDE

Região de Saúde I - Centro

Douglas Magi

Wagner Pereira Neto

Marinalva de Lima

Cibele Regina Gonçalves Lourenço

Região de Saúde II - Cantareira

Sandra Amorim dos Santos Silva

Claudia Castaldelli Correa

Miriam Minze Correia

Eunice Esther Pupo Cardozo

Região de Saúde III - São João/Bonsucesso

Maurilio Barbosa de Oliveira

Denise Cristina da Silva

José Claudio Dias dos Santos

Maria Helena de Lima Nunes

Região de Saúde IV - Pimentas/ Cumbica

Danilo Ribeiro Novais

Rita de Cássia da Silva

Débora Virgínia Lopes de Lima

Celita Queiroz de Matos

Artigo 2º - terão direito a voto os titulares, ou o suplente, no caso da falta do titular.

§ 1º - Caso o suplente faça uso do voto, o respectivo titular perderá seu direito a voto.

Artigo 3º - Somente será eleita a Região que tiver sido votada. A Região que não tiver nenhum voto será desclassificada.

Parágrafo Único - A posse do Candidato, no caso de eleito, está vinculada à comprovação de residência em Guarulhos, conforme a lei.

Artigo 4º - Considerando que a Comissão eleitoral local tem como responsabilidade salvaguardar a lisura do Processo Eleitoral, estabelece que qualquer divergência e/ou irregularidade constatada no Processo Eleitoral, mesmo após devida apuração, poderá impugnar a candidatura do candidato eleito, mesmo após ter tomado posse, ficando sob responsabilidade do Conselho Gestor local tomar as providências cabíveis.

Artigo 5º- É imprescindível para poder ser votado: a presença dos candidatos nas Plenárias do dia 11/12/2021 das 9:30 às 12:00 e das 14:30 às 16:00 horas no Centro Municipal Educacional Adamastor Centro - Av. Monteiro Lobato, 734 - Guarulhos - SP.

Artigo 8º - Casos conflitantes ou omissos a este regimento será dirimida pela comissão eleitoral do CMS.

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Lei Municipal nº 5768 de 31 de Dezembro 2001

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - CMTT

O Presidente do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, Sr. Luigi Camilo Amadeu Lazzuri Neto, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 3462/2021-GP.

Convoca o senhores membros titulares do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito - CMTT, para Assembleia Ordinária, a realizar-se em 14 de dezembro de 2021, no auditório, na Sede da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - STMU, sito à Rua Dora nº 18, sendo a 1ª Chamada às 8:30h, iniciando-se com a presença de todos os membros e, em 2ª Chamada às 9:00h, iniciando-se com os membros presentes para deliberação da seguinte pauta:

1 - Retomada das atividades presencial do Conselho;

2 - Proposta de Alterações da Lei;

3 - Entrega da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Transportes e Trânsito - CMTT

4 - Informes aos Conselheiros.

Guarulhos, 10 de dezembro de 2021

Luigi Camilo Amadeu Lazzuri Netto

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA N.º 041/2021-STMU

O **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, LUIGI CAMILO AMADEU LAZZURI NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº 7.577, de 06/07/2017, que dispõe sobre cobrança de preço público pelos custos decorrentes da realização de eventos que acarretam impacto da livre circulação viária, referente ao Capítulo III das Disposições Gerais em seus artigos 12, 13 e 14;

Artigo 1º Alterar a Portaria nº 038/2021-STMU, que constituiu o Grupo de Trabalho Inter Secretariais para estudos e deliberações para a regulamentação da Lei Municipal nº 7.577, de 06/07/2017, conforme segue:

Excluir:

Secretaria da Fazenda: Ana Carolina Bertoldo M. Santos - CF 55928

Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana: Marcelo Renan Golla - CF 70963

Incluir:

Secretaria da Fazenda: Rocco AntonioCobucci - CF 3899

Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana: Hormindo Pereira de Souza Júnior - CF 52398

Artigo 2º O grupo será coordenado pelo Sr. Fábio Ferreira Durço CF 68324, Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 18/11/2021.

Às 19:00 horas do dia 18 de novembro de 2021, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 22ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JESUS APARECIDO ALVES PINTO; Secretário(a) - CLAUDIA DA SILVA SANTOS; Relator - JOSE MONTEIRO GONÇALVES; Relator - DONIZETE APARECIDO VERARDO. Na ordem do dia, foram apreciados 24 recursos, sendo 6 recursos "DEFERIDOS" e 11 recursos "INDEFERIDOS" sendo 7 processos encaminhados para diligência. Constando como:

DEFERIDOS: Proc Nº J-006842/2021 AIT E431047691; Proc Nº J-006841/2021 AIT E431047954; Proc Nº J-007158/2021 AIT C00869522; Proc Nº J-006826/2021 AIT E431001275; Proc Nº J-006889/2021 AIT E431067258; Proc Nº J-006828/2021 AIT E431211066.

INDEFERIDOS: Proc Nº J-006816/2021 AIT C00896062; Proc Nº J-006838/2021 AIT C00894932; Proc Nº J-006840/2021 AIT E431031304; Proc Nº J-006875/2021 AIT C00896171; Proc Nº J-006863/2021 AIT C00899845; Proc Nº J-006850/2021 AIT E431101529; Proc Nº J-006853/2021 AIT E431050973; Proc Nº J-006890/2021 AIT E431066938; Proc Nº J-006879/2021 AIT C00894896; Proc Nº J-006856/2021 AIT E431095182; Proc Nº J-006881/2021 AIT C00799638.

DILIGENCIAS: Proc Nº J-006815/2021 AIT E431036399; Proc Nº J-006814/2021 AIT E431034831; Proc Nº J-006874/2021 AIT E431037142; Proc Nº J-006855/2021 AIT E431061449; Proc Nº J-006854/2021 AIT E431095335; Proc Nº J-006862/2021 AIT E431193374; Proc Nº J-006887/2021 AIT E431096912.

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 17/11/2021.

Às 19:00 horas do dia 17 de novembro de 2021, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 23ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JOSE AUGUSTO BRANDT BUENO BRAGA; Secretário(a) - TATIANE RODRIGUES ALEIXO; Relator - LUCAS FERREIRA FRAGA; Relator - HEBER PAIXAO SANCHES. Na ordem do dia, foram apreciados 22 recursos, sendo 2 recursos "DEFERIDOS" e 14

recursos "INDEFERIDOS" sendo 6 processos encaminhados para diligência. Constando como:

DEFERIDOS: Proc Nº J-006778/2021 AIT C00866842; Proc Nº J-006646/2021 AIT C00893025.

INDEFERIDOS: Proc Nº J-006743/2021 AIT P00714255; Proc Nº J-006771/2021 AIT C00866907; Proc Nº J-006777/2021 AIT C00865075; Proc Nº J-006780/2021 AIT C00896930; Proc Nº J-006773/2021 AIT C00919948; Proc Nº J-006808/2021 AIT C00923006; Proc Nº J-006732/2021 AIT E431064880; Proc Nº J-006741/2021 AIT E431083812; Proc Nº J-006742/2021 AIT E431089520; Proc Nº J-006699/2021 AIT C00919977; Proc Nº J-006673/2021 AIT E431116930; Proc Nº J-006672/2021 AIT E431125715; Proc Nº J-006609/2021 AIT E431291768; Proc Nº J-006608/2021 AIT E431296624.

DILIGENCIAS: Proc Nº J-006786/2021 AIT C00900839; Proc Nº J-006692/2021 AIT E431306896; Proc Nº J-006711/2021 AIT C00793459; Proc Nº J-006618/2021 AIT E431065215; Proc Nº J-006691/2021 AIT E431095820; Proc Nº J-006690/2021 AIT C00924665.

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 25/11/2021.

Às 19:00 horas do dia 25 de novembro de 2021, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 23ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JESUS APARECIDO ALVES PINTO; Secretário(a) - CLAUDIA DA SILVA SANTOS; Relator - JOSE MONTEIRO GONÇALVES; Relator - DONIZETE APARECIDO VERARDO. Na ordem do dia, foram apreciados 23 recursos, sendo 4 recursos "DEFERIDOS" e 15 recursos "INDEFERIDOS" sendo 4 processos encaminhados para diligência. Constando como:

DEFERIDOS: Proc Nº J-002805/2021 AIT P00721514; Proc Nº J-002655/2021 AIT E431060320; Proc Nº J-007140/2021 AIT P00731024; Proc Nº J-002564/2021 AIT E431067655.

INDEFERIDOS: Proc Nº J-002776/2021 AIT C00920029; Proc Nº J-002453/2021 AIT C00897193; Proc Nº J-006855/2021 AIT E431061449; Proc Nº J-002560/2021 AIT C00894065; Proc Nº J-006862/2021 AIT E431193374; Proc Nº J-007041/2021 AIT E431059377; Proc Nº J-002738/2021 AIT E431079661; Proc Nº J-002512/2021 AIT E431093316; Proc Nº J-006887/2021 AIT E431096912; Proc Nº J-002693/2021 AIT E431121258; Proc Nº J-002739/2021 AIT C00905060; Proc Nº J-006814/2021 AIT E431034831; Proc Nº J-006815/2021 AIT E431036399; Proc Nº J-006854/2021 AIT E431095335; Proc Nº J-002792/2021 AIT C00899956.

DILIGENCIAS: Proc Nº J-002147/2021 AIT C00901796; Proc Nº J-007306/2021 AIT P00727199; Proc Nº J-002656/2021 AIT C00894761; Proc Nº J-007305/2021 AIT P00727173.

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 24/11/2021.

Às 19:00 horas do dia 24 de novembro de 2021, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 24ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JOSE AUGUSTO BRANDT BUENO BRAGA; Secretário(a) - TATIANE RODRIGUES ALEIXO; Relator - LUCAS FERREIRA FRAGA; Relator - HEBER PAIXAO SANCHES. Na ordem do dia, foram apreciados 24 recursos, sendo 5 recursos "DEFERIDOS" e 17 recursos "INDEFERIDOS" sendo 2 processos encaminhados para diligência. Constando como:

DEFERIDOS: Proc Nº J-005969/2021 AIT P00735688; Proc Nº J-006908/2021 AIT E431055563; Proc Nº J-006907/2021 AIT E431089050; Proc Nº J-006909/2021 AIT E431092302; Proc Nº J-006940/2021 AIT E431146957.

INDEFERIDOS: Proc Nº J-002942/2021 AIT E431118087; Proc Nº J-006891/2021 AIT E431050076; Proc Nº J-006939/2021 AIT E43193791; Proc Nº J-006922/2021 AIT E431034043; Proc Nº J-006977/2021 AIT E431083264; Proc Nº J-006968/2021 AIT C00926308; Proc Nº J-006911/2021 AIT C00918958; Proc Nº J-006935/2021 AIT C00757815; Proc Nº J-006973/2021 AIT C00913022; Proc Nº J-007006/2021 AIT C00836525; Proc Nº J-007003/2021 AIT E431039290; Proc Nº J-007001/2021 AIT E431082281; Proc Nº J-007002/2021 AIT C00920513; Proc Nº J-007004/2021 AIT C00919109; Proc Nº J-006985/2021 AIT C00903771; Proc Nº J-006975/2021 AIT C00924853; Proc Nº J-007005/2021 AIT E431141316.

DILIGENCIAS: Proc Nº J-006896/2021 AIT C00920588; Proc Nº J-006931/2021 AIT C00901780.

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA TERCEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 17/11/2021.

Às 19:00 horas do dia 17 de novembro de 2021, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 27ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JOSIEL CARLOS CESCO; Relator - JAILSON BORGES COSTA; Secretário(a) - ANDREA MORI RAMOS DA SILVA; Relator - ROBERTO PEREIRA PARDINHO. Na ordem do dia, foram apreciados 24 recursos, sendo 3 recursos "DEFERIDOS" e 14 recursos "INDEFERIDOS" sendo 7 processos encaminhados para diligência. Constando como:

DEFERIDOS: Proc Nº J-002974/2020 AIT E431212096; Proc Nº J-002928/2020 AIT E431216484; Proc Nº J-002973/2020 AIT C00918087.

INDEFERIDOS: Proc Nº J-003825/2021 AIT C00906656; Proc Nº J-002987/2021 AIT C00919409; Proc Nº J-001938/2021 AIT C00899118; Proc Nº J-002944/2021 AIT C00921830; Proc Nº J-003542/2021 AIT P00729743; Proc Nº J-002869/2020 AIT C00937553; Proc Nº J-006535/2021 AIT E431031869; Proc Nº J-006536/2021 AIT E431032099; Proc Nº J-002062/2021 AIT C00894683; Proc Nº J-006516/2021 AIT C00893002; Proc Nº J-006408/2021 AIT E431096553; Proc Nº J-006409/2021 AIT C00875637; Proc Nº J-006407/2021 AIT E431098761; Proc Nº J-002897/2020 AIT E431215121.

DILIGENCIAS: Proc Nº J-006267/2021 AIT E431033932; Proc Nº J-002666/2021 AIT E431059874; Proc Nº J-002667/2021 AIT E431058366; Proc Nº J-002698/2021 AIT P00725242; Proc Nº J-002100/2021 AIT E431212153; Proc Nº J-000013/2021 AIT C00946725; Proc Nº J-006504/2021 AIT P00748306.

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA TERCEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 24/11/2021.

Às 19:00 horas do dia 24 de novembro de 2021, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 28ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JOSIEL CARLOS CESCO; Relator - JAILSON BORGES COSTA; Secretário(a) - ANDREA MORI RAMOS DA SILVA; Relator - ROBERTO PEREIRA PARDINHO. Na ordem do dia, foram apreciados 24 recursos, sendo 9 recursos "DEFERIDOS" e 9 recursos "INDEFERIDOS" sendo 6 processos encaminhados para diligência. Constando como:

DEFERIDOS: Proc Nº J-002100/2021 AIT E431212153; Proc Nº J-000080/2021 AIT E431232000; Proc Nº J-000082/2021 AIT E431241674; Proc Nº J-000081/2021 AIT E431242380; Proc Nº J-000010/2021 AIT C00904616; Proc Nº J-001718/2021 AIT E431051141; Proc Nº J-002070/2021 AIT C00825491; Proc Nº J-000336/2021 AIT E431230889; Proc Nº J-000935/2021 AIT C00972297.

INDEFERIDOS: Proc Nº J-000051/2021 AIT C00943575; Proc Nº J-000017/2021 AIT C00842368; Proc Nº J-001631/2021 AIT C00865365; Proc Nº J-001074/2021 AIT C00796946; Proc Nº J-000013/2021 AIT C00946725; Proc Nº J-006504/2021 AIT P00748306; Proc Nº J-001751/2021 AIT C00896028; Proc Nº J-001077/2021 AIT E431248175; Proc Nº J-000936/2021 AIT P00767356.

DILIGENCIAS: Proc Nº J-001071/2021 AIT P00741653; Proc Nº J-000161/2021 AIT C00864715; Proc Nº J-001433/2021 AIT E431024867; Proc Nº J-001840/2021 AIT C00899176; Proc Nº J-001076/2021 AIT E431240465; Proc Nº J-001078/2021 AIT E431253674.

SECRETARIA DA SAÚDE

Edital nº 68/2021 - SS

Convocação para as Provas Objetivas da Residência Multiprofissional

A Prefeitura do Município de Guarulhos por meio da Divisão Técnica de Gestão da Educação em Saúde/ Escola SUS - Secretaria da Saúde de Guarulhos / Comissão de Residência Médica (COREME) no uso das atribuições legais,

CONVOCA, os candidatos inscritos para realizarem a prova objetiva na data, horário e local adiante:

Data da Prova Objetiva: 19 de dezembro de 2021

Abertura dos Portões: 12 horas

Fechamento dos Portões: 13 horas

Local:

0101 EE CONSELHEIRO CRISPINIANO

RUA ARMINDA DE LIMA, 57

VILA PROGRESSO

GUARULHOS - SP

Lista em ordem alfabética contendo: nome, inscrição, opção prédio e sala

Nome	Documento	Inscrição	Opção	Prédio	Sala
ADNA DE ANDRADE NEVES	42754850	0932198-5	010	0101	017
ADRIANA DE OLIVEIRA MARINARI	44.130.336	1021638-3	006	0101	022
ADRIANA SILVA AMORIM	27368127 8	0911854-3	005	0101	015
AGATHA CRISTINY SALES SANTOS	53731969	0955491-2	001	0101	001
AGDA APARECIDA ANGELIM RODRIGUES ARAUJO	49257484	0899154-5	002	0101	019
ALAN ESAU DOS SANTOS VILAS BOAS	425167677	0899335-1	007	0101	021
ALESSANDRA SANTOS SILVA	41641630	1014158-8	004	0101	012
ALEXANDRA BONFOCHI BRACHUKO	42408232	1027710-2	010	0101	017
ALICE DA SILVA COSTA	444855191	0989609-0	003	0101	006
ALICE NASCIMENTO FELIX DA SILVA	50191937	0908645-5	003	0101	006
ALINE ALVES DE OLIVEIRA	44991831	0950494-0	005	0101	015
ALINE ANDRADE CAMPOS PIRES	32238375	1015731-0	001	0101	001
ALINE DE LIMA QUEIROZ	36620497	0985850-4	003	0101	006

ALINE SOARES DA SILVA	52604256	1022194-8	004	0101	012	IZABELA DE SOUZA MOREIRA	57224414	0956254-0	003	0101	007
AMANDA CAMPOS MARTINS	38121087	1025701-2	005	0101	015	JACILENE APARECIDA CAPARROZ CAMARGO	35316043	0923620-1	001	0101	002
AMANDA CORDEIRO MAXIMO DOS SANTOS	384225494	1026530-9	001	0101	001	JACQUELINE FABRI LIMA AZEVEDO	40439745	0902592-8	002	0101	019
AMANDA DE SOUZA FUSO	50446852	0900084-4	004	0101	012	JANAEL GOMES DA SILVA BRITO DE SOUZA	14489433	1004962-2	010	0101	017
AMANDA GREICE DE MARI PEREIRA	39555065	1025697-0	002	0101	019	JEAN FERNANDO VIANA	26683641	0902779-3	005	0101	015
AMANDA KARINA FERREIRA JOAQUIM	48548791	0974655-2	009	0101	009	JESSICA DE OLIVEIRA ALVES CERQUEIRA	39313735	1008233-6	006	0101	022
AMANDA RIBEIRO LOURENCO	37544981	0977051-8	001	0101	001	JESSICA DE SA SILVA	479946759	0904789-1	001	0101	003
AMANDA SILVA DE OLIVEIRA DE SALES	48046795	1028124-0	004	0101	012	JESSICA LUANA PINTO	36485881	0917270-0	004	0101	013
AMANDA SILVA SANTOS	381755514	0903211-8	001	0101	001	JESSICA MARIA PEREIRA DINIZ	54107074	0915457-4	001	0101	003
ANA CRISTINA NAZARIO	33297446	0901946-4	006	0101	022	JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS	62446395	0899388-2	009	0101	010
ANA GLAUCIA PAVAN MAGALHAES	40027076	0911769-5	005	0101	015	JOANA ALICE BORBA DE MACEDO	44561973	0937752-2	006	0101	022
ANA KARINA TELES ANTUNES	48270624	1014917-1	009	0101	009	JOANA BRANT DE CARAVALHO	39598806	0920857-7	004	0101	013
ANA MARIA ALVES SANTANA	29757990	0902089-6	005	0101	015	JOANA MARES CORREIA DA SILVA	307130356	0990285-6	010	0101	017
ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	48892102	0905077-9	001	0101	001	JOAO PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR	49863383	1017006-5	009	0101	010
ANA PAULA DE OLIVEIRA	30762904	0899757-8	003	0101	006	JOENILDA LUZIA DE MEDEIROS	36565582	0903980-5	002	0101	019
ANA PAULA HERNANDES BARBOSA	41086741	0901762-3	009	0101	009	JOSE ROBISVAN ARAUJO LEITE	58575352	0906141-0	003	0101	007
ANA PAULA INACIO	45792773	0906407-9	001	0101	001	JOSEFA GLEI RIBEIRO ALVES	54044024	0907079-6	001	0101	003
ANA PAULA MARQUES DE JESUS	222686340	1028281-5	009	0101	009	JOSELIA MORORO DE MACEDO	50417853	0914912-0	001	0101	003
ANDRÉ TOMÉ SANTOS HORÁCIO	413873985	1023230-3	003	0101	006	JOYCE MOREIRA DE OLIVEIRA	42420335	0915140-0	010	0101	017
ANDREIA DA ROSA GARCEZ	22944794	0917252-1	004	0101	012	JUCIMEIRE AMARAL CRUZ	16293530	0904207-5	001	0101	003
ANDREIA DA SILVA SEVERINO	35120095	1026990-8	010	0101	017	JULIA SANCHES MONTAGNANI BARBOZA	531607112	0916576-2	002	0101	019
ANDREIA LOPES DO NASCIMENTO BRITO	28873229	1026493-0	003	0101	006	JULIA SIMOES SANDES	53233077	0904974-6	004	0101	013
ANDRESSA FERNANDA CAVALMORETTI	34550834	0939394-3	001	0101	001	JULIA TOMAZELI BERTOLI	39761576	0902245-7	001	0101	003
ANNELISE TERRAZAS	37487823	0992562-7	004	0101	012	JULIANA APARECIDA PEREIRA DE AQUINO	32118698	1016360-3	001	0101	003
ARTUR KECHICHIAN FILHO	43088012	1024001-2	006	0101	022	JULIANA RODRIGUES SANTANA	38706361	1016007-8	003	0101	007
AYEZA STEFFANY DE ANDRADE	66709436	0920756-2	001	0101	001	JULIANA SANTOS DO NASCIMENTO	47311089	0904921-5	003	0101	007
BARBARA ANANDA DA SILVA SIQUEIRA	38573166	0901460-8	009	0101	009	KAIQUE DA SILVA NASCIMENTO	36955123	1026322-5	009	0101	010
BARBARA FERNANDA MARINHO DE FREITAS	36297944	0907316-7	009	0101	009	KAREM YUKA MAKUDA	41043762	1019073-2	001	0101	003
BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	44258929	1020736-8	009	0101	009	KAREN NATANIELI DA COSTA	38059746	0920878-0	001	0101	003
BEATRIZ DA SILVA TAVARES FRANCO	50.586.651	0899874-4	005	0101	015	KARINA FERREIRA DE OLIVEIRA	47901653	0899649-0	001	0101	003
BEATRIZ EVELYN DUTRA SOUZA	38875617	0951249-7	005	0101	015	KARINE BIDONE BONFIM	49092729	1026951-7	006	0101	022
BEATRIZ PRANDO BRANDAO	36473790	0984137-7	001	0101	001	KARINI REBOUCAS DE OLIVEIRA SILVA	37214259	0915856-1	009	0101	010
BEATRIZ SOUZA PEREIRA	56355626	1023616-3	007	0101	021	KARLA KAROLINA GOMES DOS SANTOS	32168951	0911868-3	001	0101	003
BEATRIZ STEPHANIE DE OLIVEIRA SILVA	54877744	0901818-2	009	0101	009	KAROLINE DE MOURA OLIVEIRA	50926030	0915083-8	010	0101	017
BIANCA DIAS MACARIO	54106762-X	0899253-3	001	0101	001	KATIA NERI FEITOSA RUIZ	25859673	0920499-7	007	0101	021
BRUNA DANIELE ARAUJO DOS SANTOS	491765174	0899062-0	007	0101	021	KATIANE APARECIDA DA SILVA	25037974	0900376-2	009	0101	010
BRUNA PEREIRA SANTOS SILVA	508734563	0899294-0	001	0101	001	KELLY ANDUIA TORRES SILVA	309614843	0903282-7	001	0101	003
BRUNA ROCHA DE SOUZA	46332414	0909846-1	005	0101	015	KEROLAIN BEZERRA LIMA	48315541	1003130-8	002	0101	019
BRUNA SOARES SANTOS	37655234	1022360-6	007	0101	021	KETELLEY RAMOS TIMOTEO	53246464	0917714-0	001	0101	003
CAMILA CASTRO CAMARGO	47612005	0900629-0	006	0101	022	KETELLY DE OLIVEIRA FERRAO	38758744	0974556-4	005	0101	015
CAMILA DOS SANTOS MACEDO	19461145	0899615-6	001	0101	001	KETHELIN PAULA ALVES MORENO	48943228	0904083-8	004	0101	013
CAMILA KELLY LIMA DOS SANTOS	15745259	0987440-2	009	0101	009	LAIANE BRAGA TELES	56399557	0899726-8	001	0101	003
CAMILA LUCIANO GONCALVES DA SILVA	48048379	1019150-0	004	0101	012	LAIANE NEVES DA SILVA	38175194	0920248-0	004	0101	013
CAMILLE FREITAS BEZERRA	45627466	0903640-7	003	0101	006	LAI SANTIAGO DECEV	48475395	0978530-2	009	0101	010
CARLA REGINA TOSTA BATISTA MARTINS		1026303-9	006	0101	022	LAIS SANTOS SILVA	49.033.272	0909665-5	009	0101	010
CAROLINE BEZERRA LIMA	39408291	0975438-5	003	0101	006	LALESCA GRASIELE DE ARAUJO ARTONI	43566387	1004249-0	001	0101	003
CAROLINE BUENO DE AZEVEDO	395862413	1009337-0	010	0101	017	LARISSA ANDRADE DOS SANTOS	53220802	0900062-3	001	0101	003
CAROLINE SILVA DE MACEDO	43695351	1010149-7	004	0101	012	LARISSA DE SOUZA ARRUDA	533243038	0907853-3	001	0101	003
CINTHIA DA SILVA DIAS	37645209	0899505-2	003	0101	006	LARISSA FERREIRA DE ABREU PEREIRA	45024447	0959900-2	009	0101	010
CINTIA LEILA PACHECO	332248148	0923954-5	008	0101	023	LARISSA MARTINS GARCIA SILVA ALVES BENITES	38161488	0980324-6	009	0101	010
CLARA SOARES DA SILVA	MG-18.574.367	1012727-5	001	0101	001	LARISSA OLIVEIRA SANTOS	36897043	0990904-4	001	0101	004
CLAYTON MARTINKOWITSH GUERRA	32218219	1014483-8	002	0101	019	LARISSA ROSA CALHAU DA SILVA	37317480	0911369-0	001	0101	004
CRISTIANE LIMA GOMES	36401339	0907150-4	005	0101	015	LAURA CAROLINE BARBOSA REAL	52107846	0909498-9	001	0101	004
CRISTIANE SANTANA DUTRA	21865169	0972641-1	010	0101	017	LAURA LOPES DE OLIVEIRA GREGORIO	36907858	0996545-9	005	0101	016
CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	4561940	0922364-9	003	0101	006	LEILIANE CHAGAS DIAS	412678937	0903291-6	001	0101	004
DAMARIS AMANCIO SILVA	36531709	0946494-8	001	0101	001	LETICIA APARECIDA ARAUJO DA PAIXAO	38176989	0945607-4	001	0101	004
DANIELE FERNANDA MANTOVANI	45710873	1005361-1	008	0101	023	LETICIA BARJUD MOREIRA	390564485	1024046-2	004	0101	013
DANIELE QUELNUZ SIQUEIRA	53201820	0970323-3	004	0101	012	LETICIA BRANKOVIC DA SILVA	38917104	0950467-2	001	0101	004
DANIELY MORAIS DE ALMEIDA	390174233	1002679-7	009	0101	009	LETICIA FERREIRA SILVA	37687334	0902905-2	001	0101	004
DARLAN SANTOS MOTA	17767511	0908045-7	005	0101	015	LETICIA FUMIE ITO ISHIKAWA	38924277	0918843-6	004	0101	013
DENILSON GONCALVES RECHE	50518515	0903667-9	001	0101	001	LETICIA ISABEL FERREIRA SILVA	521309864	1002491-3	007	0101	021
DENILSON RODRIGUES DE SOUZA	52524075	0902645-2	009	0101	009	LILIANE ALVES FERREIRA MARTINKOWITSH	28732124	1014534-6	008	0101	023
DENIS SOUZA SAO PEDRO	40463314	0990271-6	010	0101	017	LORRAINE DELFINO DE SOUZA VIEIRA	58465100	0902477-8	009	0101	010
DENISE DA C DOS ANJOS SILVEIRA	49448262X	0899666-0	002	0101	019	LUANA CRISTINA MONTEIRO GOES	37605462	1026032-3	001	0101	004
DILZA BRUNO DE LIMA	67049803	1025176-6	001	0101	001	LUANA LIBANIA DOS SANTOS PURIFICACAO	38830548	0902959-1	004	0101	013
DINARA FRANCA DAMASCENO	45665671	0908417-7	006	0101	022	LUANA NETO XAVIER	44297113	1020201-3	004	0101	013
DUCERIA G MENEGUETTI PASTORELLO	42561011	0905913-0	001	0101	001	LUCAS DE MIRANDA AGUILAR	36685873	0986096-7	009	0101	010
EDENIZIA ROSA DE ALMEIDA	43162172	0905346-8	009	0101	009	LUCAS LIMA DE FREITAS	39017697	1022922-1	001	0101	004
EDICLEIDE ANGELICA DE SANTANA	36072089	0901419-5	001	0101	002	LUCELIA DE JESUS MATOS	417550388	0904619-4	001	0101	004
ELAYNE REIS DE OLIVEIRA	52880071	0982316-6	009	0101	009	LUCIANA MESSIAS DE CARVALHO MARTINS	24410400	0903620-2	007	0101	021
ELCINEIDE ALVES MOREIRA	34368059	1018277-2	001	0101	002	LUCIANE DE SIQUEIRA NOGUEIRA	47251954	0991878-7	004	0101	013
ELENICE DE SANTANA JESUS OLIVEIRA	27396419	0899901-5	010	0101	017	LUCIENE CARDOSO DA SILVA	60451022	0903782-9	002	0101	019
ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	130105090	0986966-2	001	0101	002	LUIZ HENRIQUE GIL ASSUNCAO	50707051	0908735-4	004	0101	013
ELIETE SILVA DE ANDRADE	41154166	0904266-0	010	0101	017	LUIZA SANTOS DA CUNHA	50148590	1013003-9	004	0101	013
ELISAMA SANTOS DE ASSIS	50318746	0919979-9	001	0101	002	LUZIA KAMILLA BARBOSA SANTOS	59942870	1024186-8	007	0101	021
ELISANGELA MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	29473849	0901220-6	005	0101	015	MABILY APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO SILVA	48049460	1012507-8	002	0101	020
EMANUELE VIEIRA ANDRADE	38051149	0899777-2	005	0101	015	MARCELA COSTA RODRIGUES	37535146	1017792-2	005	0101	016
EMANUELLE NOVAES MILEPPE	24600804	0960006-0	003	0101	006	MARCIA DA SILVA MARTINELLO	493777349	0977972-8	001	0101	004
EMILY TALITA DA SILVA	52428004	1009565-9	009	0101	009	MARCIA QUEIROZ FREIRES	341378094	0931642-6	003	0101	007
ENAE ADAMES DOLCE	10185682	0955779-2	009	0101	009	MARCOS GILVINA BERTI	464729993	1025309-2	005	0101	016
ERICA ORTEGA DA SILVA	44354200	0900004-6	001	0101	002	MARCUS VINICIUS CAVALCANTE ALE	48596915	0996367-7	003		

PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS	53620556	1019630-7	001	0101	004
PATRICIA CRISTINA MAURICIO	43510994	0953994-8	002	0101	020
PATRICIA LISBOA GOULART	59118875	1018668-9	010	0101	018
PAULO FREDERICO DIAS PAES	34907769	0903488-9	009	0101	011
PRISCILA LINS DE ANDRADE	50449610	0956760-7	001	0101	004
RAFAEL DELL OMO KOZINER	53004487	0911135-2	009	0101	011
RAFAEL LEITE MOREIRA	36911037	0937464-7	002	0101	020
RAFAEL SANTIAGO MOLERO	42001129	0899489-7	003	0101	008
RAFAELA DO NASCIMENTO	45442138	0979057-8	001	0101	004
RAIZA BARCELOS ALMEIDA	485146824	0911727-0	001	0101	004
RAQUEL DOS SANTOS SOTELINO	151481325	0902110-8	010	0101	018
REGIMAR SILVA DE SOUZA	35690473	0908907-1	005	0101	016
REGINA ANDREIA MAIA	46328318	1006350-1	003	0101	008
RENALLY PEREIRA DE LIRA	54351681	0911821-7	004	0101	014
RENATO DO LAGO	20749687	1023689-9	003	0101	008
RENNATA PRISCYLLA FERREIRA	66771038	0903960-0	010	0101	018
RHAYNARA VERA LUNARDI	49971812	0899277-0	005	0101	016
RICARDO TAVARES OLIVEIRA GUSMAO	3372023	0940785-5	003	0101	008
RITA DE CASSIA FELIX BATISTA	27225667	1017785-0	010	0101	018
ROANA GOMES DE LIMA	49251163	1022400-9	005	0101	016
ROBERIO FERNANDES SILVESTRE	499871935	0899646-6	007	0101	021
ROMILDO ANTONIO DA SILVA	64683705	0919066-0	001	0101	005
ROSANGELA ALCANTARA DE OLIVEIRA	28477085	0912669-4	010	0101	018
ROSE MARRY PESSOA SERAFIM	47545137	0903407-2	005	0101	016
ROSEMARIA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA	35926249	0899584-2	003	0101	008
ROSEMEIRE SAMPAIO DE MORAIS	33649344	0902893-5	001	0101	005
ROSIANE PASSOS DA SILVA	48758228	0982918-0	001	0101	005
SABRINA ANDRADE DIOGO	55.520.480	0989287-7	007	0101	021
SABRINA BATISTA BRAGA	48325093	1022723-7	004	0101	014
SABRINA CARPINELLI PRATES DOS SANTOS	37098594	0920499-7	003	0101	008
SABRINA MARIHA GOMES SILVA	53637140	0903778-0	002	0101	020
SAMANTHA RODOTA PINHEIRO	23083000	0911221-9	002	0101	020
SAMARA GOMES RODRIGUES	37392035	1024870-6	001	0101	005
SAMILA SOUZA DO NASCIMENTO	37902201	0911676-1	004	0101	014
SARA ABIGAIL TAVARES DO NASCIMENTO SILVA	39816458	0899132-4	004	0101	014
SARA CRISTINA DA SILVA	67032413	1027431-6	001	0101	005
SARA FERREIRA DO NASCIMENTO	33921832	0902807-2	005	0101	016
SARA JOANA DE OLIVEIRA CHAGAS	509108209	0976691-0	004	0101	014
SARAH CRISTINA DA SILVA BATISTA	54599918	0902067-5	001	0101	005
SEVERINO PEDRO DOS SANTOS	26955964	0911558-7	010	0101	018
SHARA CRISTINA NUNES MACHADO	38147944	0915915-0	007	0101	021
SHEILA DA SILVA SANTOS	48195342	0992838-3	008	0101	023
SHEILA FREIRE DOS SANTOS	55676101	0907029-0	001	0101	005
SHEILA RIBEIRO DOS SANTOS	35888700	0962158-0	010	0101	018
SHIRLEI CRISTIANE PEREIRA DE TOLEDO	22772140	0973066-4	001	0101	005
SIBERIA PEREIRA DA SILVA	44421808	0952074-0	002	0101	020
SILVIO DA SILVA LOBO	19289446	0912888-3	007	0101	021
SIMONE DOS SANTOS PEREIRA BARBOSA	48705975	1019606-4	001	0101	005
SORAYA CAROLINE GONDIM DA SILVA	4385689	0899452-8	004	0101	014
STEFHANY KAROLINE SILVA MAFORT GOMES	37045718	0904400-0	004	0101	014
SUELEN NUNES SUAVE	38708606	0905289-5	001	0101	005
SUELI FELIX DOS SANTOS	25.995.207	1017943-7	006	0101	022
SUELI PEREIRA DA SILVA FREITAS	23160096	0987271-0	010	0101	018
SUELLEN CRISTINA DO NASCIMENTO VICENTE	56020474	0915014-5	009	0101	011
SUELLEN DE JESUS COSTA	49995115	1009519-5	001	0101	005
SULAMITA SOUZA DE MEDEIROS	29318854	0909540-3	004	0101	014
SUSANA NAYARA LINS FALCOCHIO	49014608	0910188-8	005	0101	016
SUZANA ALVES DE SOUZA	45661145	0967177-3	007	0101	021
TAINARA RODRIGUES CUSTODIO	46612038	0974047-3	003	0101	008
TAISA DAYANE BATISTA GOMES	48090523	0953859-3	003	0101	008
TAMIREZ DE MELO PIVA	54795223-5	1008467-3	003	0101	008
TAMIRIS CRISTINA DOS SANTOS SILVA	44618174	0989954-5	010	0101	018
TARICY DAIANA DA SILVA CASTRO	46693290	0902722-0	004	0101	014
TATIANA SAMIRRAYLA GOUVEA DA SILVA	52366504	1025108-1	001	0101	005
TAYENE DA SILVA RAMOS	44058682	1025517-6	006	0101	022
TAYNARA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	46962896	0902327-5	001	0101	005
TAYNARA VASCONCELOS DOS SANTOS	36390828	0904254-7	003	0101	008
TERESA ALICE ALVES DE SOUZA	45233869	0899109-0	009	0101	011
THAIS IRINEU MENESES	38830472	0914781-0	004	0101	014
THAIS MOURA FORTI HIRASHIKI	38828568	0912184-6	004	0101	014
THAIS SILVA ARAUJO DE SOUSA	457215124	0985789-3	009	0101	011
THALIA DE OLIVEIRA DA SILVA	54421395	1011734-2	003	0101	008
THALITA GALVAO LOUREIRO	54018094	0976943-9	009	0101	011
THAYNA BEATRIZ AQUINO RODRIGUES	57195817	0995710-3	003	0101	008
THIAGO RODRIGUES PEREIRA	42138771	1021592-1	010	0101	018
THOMAZ NOGUEIRA DA SILVA	53534731-5	1017483-4	001	0101	005
TIAGO LUIZ FRADE SAMPEI	23053504	0922224-3	003	0101	008
VALONIA DE JESUS DOS SANTOS	45851417	0984807-0	010	0101	018
VANESSA CONCEICAO DA SILVA	54883958	0899787-0	001	0101	005
VANESSA DE SOUZA ALVES DA SILVA	35357245	0902155-8	006	0101	022
VANESSA FERNANDES ARNAUD SAMPAIO	36276345	1026789-1	002	0101	020
VANESSA FRANCA SILVA	48.797.681	0921632-4	006	0101	022
VANESSA PIRES MACIEL	39760676X	0905762-5	005	0101	016
VANIA CONCEICAO DE CARVALHO	23187998	0914027-1	009	0101	011
VANILZA FERREIRA DIAS BORGES	63294387	1027922-9	001	0101	005
VANUBIA DOS SANTOS MORENO	45589436	0919891-1	009	0101	011
VERIDIANA FERNANDES DE SA	38485784	0910973-0	009	0101	011
VERONICA MACHADO DE OLIVEIRA F MANHA RODRIGUES	299641594	0905246-1	005	0101	016
VERONICA RAQUEL BATISTA PEREIRA	578237350	0913975-3	001	0101	005
VICTORIA DE LIMA COSTA	39322196	0957254-6	004	0101	014
VINICIUS RIBEIRO SILVA	390154143	1008537-8	008	0101	023
VITOR RODRIGO PINO MUNIZ	49148994	0972324-2	005	0101	016
VITORIA FERNANDES RIZZO	44168271	0910335-0	009	0101	011
WELLINGTON SOARES SILVA SOUZA	46703928	0903111-1	005	0101	016
WESLEY EWERTON ANTUNES	47224399	0918602-6	003	0101	008
YNGRID ALMEIDA SILVA	37809388	0958885-0	004	0101	014
YOLANDA LOPES DA ROSA	362307842	0911768-7	003	0101	008

Atenção: Os candidatos deverão observar as condições estabelecidas para realização das provas, bem como, as condições de prevenção da COVID/19.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Guarulhos, 09 dezembro de 2021
Dr. Ricardo Rui Rodrigues Rosa
Secretário da Saúde

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ASSOCIAÇÃO RENOVAR - CENTRO DE APOIO E RECUPERAÇÃO AO DEPENDENTE DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA E ALCOÓLICA
CNPJ: 10.172.899/0001-83
CONTRATO/PEDIDO: 27601/2020 - DLC -Secretaria da Saúde
EMPENHO: 12141/2021
LIQUIDAÇÃO: 41255/2021
OBJETO: Atendimento de pessoas com diagnostico de uso de substâncias psicoativas.
VALOR: R\$ 3.906,00 (três mil e novecentos e seis reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 152
PERÍODO: Outubro/2021
EXIGIBILIDADE: 10/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de atendimento de pessoas com diagnostico de uso de substâncias psicoativas. A interrupção desse serviço continuado impactaria diretamente na disponibilidade dos serviços prestados.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8367/2010 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 25113/2021
LIQUIDAÇÃO: 42583/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8367/2020
OBJETO: Pagamento de tarifa de publicação referente ao contrato de repasse 0374517-39/2011.
VALOR: R\$ 60,00 (sessenta reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 09/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de pagamento de tarifa de publicação referente ao contrato de repasse 0374517-39/2011. A falta de pagamento impactaria diretamente na continuidade das publicações.

CIRUROMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.515.873/0001-50
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39415/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 15800/2021
LIQUIDAÇÃO: 41606/2021 e 41609/2021
OBJETO: Fornecimento de luva plástica para toque.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	550.000	Un	Luva plástica estéril	0,1627

VALOR: R\$ 89.485,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 10931 e 10955
EXIGIBILIDADE: 25/11/2021 e 09/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de luva plástica para toque utilizadas nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

COMERCIAL 3 ALBE LTDA
CNPJ: 74.400.052/0001-91
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40033/2020 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 21400/2021 e 21402/2021
LIQUIDAÇÃO: 42079/2021, 42084/2021 e 42088/2021
OBJETO: Fornecimento de fórmula pediátrica para nutrição enteral.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	6.533	Lta	Pediasure pó 400g	25,20

VALOR: R\$ 164.631,60 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 231437 e 232226
EXIGIBILIDADE: 03/12/2021 e 10/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de fórmula pediátrica para nutrição enteral para distribuição e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

DRÄGER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 02.535.707/0001-28
CONTRATO/PEDIDO: 4801/2019 - DLC - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 6572/2021, 6661/2021 e 8189/2021
LIQUIDAÇÃO: 41119/2021, 41123/2021, 41124/2021, 41125/2021, 41126/2021, 41128/2021 e 41129/2021
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em equipamentos da marca Dräger com fornecimento de peças.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	01	Pc	Painel front.	9003.54
2	04	Pc	Capa do botão	62.54
3	02	Pc	Peça fonte	1581.43
4	06	Pc	Kit Oxylog	3174.86
5	02	Pc	Peça capa do botão 508017	85.44

VALOR: R\$ 34.320,85 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 32641, 75333, 77116, 77171, 77177, 77178, 77179, 77180, 77181, 78752 e 78753
PERÍODO: Setembro/2021

EXIGIBILIDADE: 11/12/2021 e 24/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em equipamentos da marca Dräger utilizados nas atividades dos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços.

DUPAC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.164.483/0001-49
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35948/2021 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 22607/2021 e 22612/2021
LIQUIDAÇÃO: 41847/2021 e 41848/2021
OBJETO: Fornecimento de luva de procedimento não estéril.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	470.000	Un	Luva de procedimento látex	0,45

VALOR: R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 4034
EXIGIBILIDADE: 15/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de luva de procedimento não estéril para o enfrentamento ao Covid 19 e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

FUNDAÇÃO DO ABC
CNPJ: 57.571.275/0001-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12830/2021 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 24995/2021, 24996/2021 e 24998/2021
LIQUIDAÇÃO: 42647/2021, 42650/2021 e 42651/2021
OBJETO: Pagamento indenizatório parcial da gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os

partícipes e integrar das U.P.A's Cumbica, São João Lavras e P.A. Maria Dirce.
VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Parcial - Novembro/2021
EXIGIBILIDADE: 09/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório parcial dos serviços médicos prestados nas U.P.A.'s. São João e Cumbica e P.A. Maria Dirce. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento nestas unidades de saúde, prejudicando a população do município.

GUARUPASS ASSOCIAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE GUARULHOS E REGIÃO
CNPJ: 74.504.937/0001-30
CONTRATO/PEDIDO: 54401/2018-DLC- Secretaria da Saúde
EMPENHO: 17543/2021, 17544/2021 e 17545/2021
LIQUIDAÇÃO: 42476/2021, 42479/2021 e 42482/2021
OBJETO: Fornecimento de vale transporte para agentes comunitários de saúde, agente de saúde indígena, pacientes do serviço de transporte ambulatorial, conselheiros municipais de saúde e pacientes portadores de tuberculose.

VALOR: R\$ 7.800,26 (sete mil e oitocentos reais e vinte e seis centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Setembro/2021 e Novembro/2021
EXIGIBILIDADE: 06/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de vale transporte para agentes comunitários de saúde, agente de saúde indígena, pacientes do serviço de transporte ambulatorial, conselheiros municipais e pacientes portadores de tuberculose e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

MENDES E FREITAS LOGÍSTICA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 17.843.403/0001-03
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30027/2021 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 25158/2021
LIQUIDAÇÃO: 42713/2021 e 42714/2021
OBJETO: Pagamento indenizatório da locação de veículos leves e utilitários tipo van com condutores, manutenção e combustível por conta da contratada.

VALOR: R\$ 692.111,40 (seiscentos e noventa e dois mil, cento e onze reais e quarenta centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 334 e 336
PERÍODO: Setembro/2021 e 01/10/2021 a 18/10/2021
EXIGIBILIDADE: 09/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório do serviço de transporte que é oferecido à pacientes do SUS para consultas e exames e a falta do serviço acarretaria prejuízos a esses pacientes.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA UBS JD. PARAVENTI - SECRETARIA DA SAÚDE
BIGPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.326.933/0001-24
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5354/2002 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 24888/2021
 LIQUIDAÇÃO: 42468/2021
 OBJETO: Pagamento indenizatório da locação do imóvel sito à Rua Vila Lobos nº 398-Jd. Paraventi-Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 8.951,61 (oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 PERÍODO: 14/09/2020 à 21/12/2020
 EXIGIBILIDADE: 03/12/2021
 JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório da locação de imóvel destinado a instalação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Paraventi. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

ERRATA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA D. O. Nº 116/2021-GP DE 26/11/2021, CONFORME SEGUE:

Favorecido: COMERCIAL 3 ALBE LTDA

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 71.290,80 (setenta e um mil e duzentos e noventa reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 71.920,80 (setenta e um mil e novecentos e vinte reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA Nº 042/2021-SF**

Considerando o disposto no Decreto nº 37.543, de 26 de janeiro de 2021, que decreta intervenção na execução das atividades de interesse público exercidas pela sociedade de economia mista, Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A. - PROGUAU, o Secretário Municipal da Fazenda, nomeado interventor e ora liquidante, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 027/2021-SF, enquanto perdurar o processo de liquidação da sociedade para conclusão dos trabalhos da Comissão Liquidante.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SF, em 07 de dezembro de 2021.

IBRAHIM EL KADI
 Secretário da Fazenda
 Interventor

DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA

DECISÕES ADMINISTRATIVAS DE 1ª INSTÂNCIA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS - PAT'S DA DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - DTFM - SF02.08.

O Sr. José Marcos Pelissari, Inspetor Fiscal de Rendas I, ora exercendo a função gratificada de Chefe da Divisão Técnica de Fiscalização Mobiliária - DTFM - SF02.08, conforme Portaria 2.364/2017-GP (Dom 29/12/2017, pág. 4), no uso de suas atribuições legais, dispostas nos artigos 5º, 6º, I e 7º, II e IV, todos da Lei 4.823/96, 36, I da Lei 5.420/99 e 37, XXII da CF/88, **TORNA PÚBLICO** as decisões administrativas de 1ª Instância dos Processos Administrativos Tributários - PAT's da Divisão, conforme relação abaixo:

PROCEDENTES:

PAT	REQUERENTE	DATA
38.897/2021	J & INDUSTRIA MECÊNICALTDA	16/11/2021
15.961/2019	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRASIL	30/11/2021
1.029/2017	RITA DE CASSIA ALVES VALENTE	30/11/2021

IMROCEDENTE

PAT	REQUERENTE	DATA
13.178/2020	OLU OLU GUARULHOS HOP COCAIA COM. ROUPAS	18/11/2021
30.749/2020	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BRASIL	30/11/2021
54.805/2018	BANCO DAYCOVAL SA	01/12/2021

PARCIALMENTE PROCEDENTES:

PAT	REQUERENTE	DATA
16.492/2021	BANCO DO BRASIL S.A	30/11/2021

NÃO CONHECIDOS:

PAT	REQUERENTE	DATA
13.179/2020	COCAIA OLU OLU COM. DE ROUPAS GUARULHOS	18/11/2021
61.649/2018	ANTONIO AUGUSTO DE JESUS	24/11/2021

DEPARTAMENTO DO TESOURO
CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 51.260.743/0001-31
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24954/2006- Secretaria de Justiça.
 EMPENHO: 18307/2021.

OBJETO: Certidão de matrícula.

VALOR: R\$ 72,94 (setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

EXIGIBILIDADE: 26/11/2021.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento referente à busca de matrículas abertas relativas aos Lotes 7 e 8 da quadra E-11 do Lot. Cidade Ind. Satélite de São Paulo.

ACS CONSULTORIA EM PSICOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 18.172.712/0001-53
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46338/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública
 EMPENHO: 11326/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de avaliações psicológicas para concessão, manutenção e renovação do porte de arma de fogo para a Guarda Civil Municipal.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	27	Un	Avaliação Psicológica	130,00

VALOR: R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais).

NOTA FISCAL: 3801

EXIGIBILIDADE: 26/12/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação de serviços de avaliações psicológicas para os Guarda Civis Municipais se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade da referida avaliação para concessão, manutenção e renovação do porte de armas de fogo, conforme Lei Federal nº 10.826/2003.

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19624/2021 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 21992/2021

OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	03	Fa	Bevacizumabe 25mg/ml	1.380,79

VALOR: R\$ 4.142,37 (quatro mil e cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 91344

EXIGIBILIDADE: 16/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

AKATIJÚ COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 07.463.467/0001-17
 CONTRATO/PEDIDO: 26601/2020-DCL - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 12968/2021 e 12969/2021

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e desentupimento de rede de esgoto, fossa, coleta e transporte de destinação final de resíduos sólidos.

VALOR: R\$ 4.071,26 (quatro mil e setenta e um reais e vinte e seis centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 4606

EXIGIBILIDADE: 02/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de limpeza e desentupimento de rede de esgoto, fossa, coleta e transporte de destinação final de resíduos sólidos e a falta de pagamentos prejudicaria a continuidade dos serviços.

ALLIMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL - EIRELI

CNPJ: 10.480.433/0001-45
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31799/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 21324/2021 e 21326/2021.

OBJETO: Aquisição de parafusadeira/furadeira e bateria.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	06	Pç	Furadeira/Parafusadeira Bosch GRS	770,00
2	06	Pç	Bateria Extra Para Bosch GSR 120	270,00

VALOR: R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 1579

EXIGIBILIDADE: 11/12/2021.

JUSTIFICATIVA: A aquisição desses quantitativos, visa atender as necessidades da Divisão Técnica de Monitoramento dos Equipamentos Tecnológicos e da Divisão Técnica de Laboratórios de Informática da Secretaria de Educação, contribuindo para a otimização dos trabalhos e materiais desenvolvidos, aperfeiçoando as condições, e por fim, garantindo um resultado de qualidade profissional.

AMAH VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME

CNPJ: 28.723.091/0001-02
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27716/2020 - Secretaria de Meio Ambiente
 EMPENHO: 12862/2021

OBJETO: Prestação de serviços de controle reprodutivo de cães e gatos, por meio de procedimento cirúrgico.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	1.262	Un	Prestação de serviço de controle reprodutivo de cães e gatos, por meio de procedimento cirúrgico de esterilização minimamente invasiva, incluindo fornecimento e implantação de microchip de leitura universal.	90,48

VALOR: R\$ 114.185,76 (cento e quatorze mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

NOTA FISCAL: 9165 e 9588

EXIGIBILIDADE: 23/12/2021

JUSTIFICATIVA: Em cumprimento a Portaria M.S 1.138/14 e em respeito à Lei Municipal 7.550/17 art.128 inc.IX - desenvolver e gerenciar projetos relacionados à proteção dos animais, através de recursos do Fundambiental; controle populacional de cães e gatos por meio da esterilização cirúrgica é considerado uma forma racional e humanitária, e é de competência do órgão responsável pela proteção ao Meio Ambiente Lei Federal nº 9.605/98.

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO

CNPJ: 30.815.533/0001-92
 CONTRATO/PEDIDO: 4301/2021-DLC - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 5010/2021

OBJETO: Fornecimento de kits para pesquisa de microbactérias.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	80	Kit	Teste pesquisaswabs + descontaminante	61,15

VALOR: R\$ 4.892,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 552

EXIGIBILIDADE: 10/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento kits para pesquisa de microbactérias e sua falta prejudicaria o andamento dos serviços.

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 11.260.846/0001-87
 CONTRATO/PEDIDO: 502/2021-FMS - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 4383/2021

OBJETO: Fornecimento de cereal.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	09	Un	Mucilon sachet 230g	8,70

VALOR: R\$ 78,30 (setenta e oito reais e trinta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 151710

EXIGIBILIDADE: 08/12/2021

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

ANGELUS COMERCIAL E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 31.260.520/0001-67
 CONTRATO/PEDIDO: 407/2021-FMS - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 22740/2021

OBJETO: Fornecimento de óculos de segurança.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	100	Un	Óculos de segurança	14,50

VALOR: R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 137

EXIGIBILIDADE: 16/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de óculos de segurança que é utilizado com EPI e sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços.

ASSERTA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E REFERÊNCIA EM TECNOLOGIA ASSISTIVA

CNPJ: 14.975.464/0001-28
 CONTRATO/PEDIDO: 139/2021 e 243/2021 - FMS - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 16354/2021 e 18598/2021

OBJETO: Fornecimento de órtese e outros.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	01	Un	Andador de transferência regulável p/ treino RD	4.790,00
2	01	Un	Órtese suropodálica sob medida EVGSW	470,00

VALOR: R\$ 5.260,00 (cinco mil e duzentos e sessenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1393 e 1395

EXIGIBILIDADE: 16/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de órtese e outros para distribuição e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL - APDL

CNPJ: 03.878.306/0001-33
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33996/2020 - Secretaria do Trabalho.
 EMPENHO: 3651/2021

OBJETO: Serviços de atividades técnico-pedagógicas em Cursos de Qualificação Profissional do CTMO.

VALOR: R\$ 75.166,50 (setenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

NOTA FISCAL: 256.

EXIGIBILIDADE: 31/12/2021.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de ações de qualificação profissional de trabalhadores desempregados acima de 16 anos, desenvolvidas pelo CTMO. As áreas/cursos ministrados, visam contribuir na formação desse público alvo, ampliando as oportunidades tanto na inserção no mercado de trabalho tão competitivo, quanto na criação de alternativas de trabalho e geração de renda

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO - ARISP

CNPJ: 69.287.639/0001-04
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73183/2018 - Secretaria de Justiça
 EMPENHO: 771/2021

OBJETO: Emissão de matrículas on-line

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	12	Un	Matrículas On-line digitais	10,94

VALOR: R\$ 131,28 (cento e trinta e um reais e vinte e oito centavos)

NOTA FISCAL: 81016000

EXIGIBILIDADE: 10/12/2021

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento da entidade, tendo em vista que se trata de emissão de certidões digitais pelos cartórios mediante o uso do sistema ARISP indispensáveis ao corpo jurídico da Secretaria.

AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.634.617/0001-57
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13800/2021 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 10904/2021 e 10905/2021

OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	1.052.100	Cp	Omeprazol 20mg cx 28 cps	0,105

VALOR: R\$ 110.470,50 (cento e dez mil e quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 12665

EXIGIBILIDADE: 04/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para distribuição e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

BELLA'S GRÁFICA EIRELI ME

CNPJ: 17.915.708/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38924/2021 - Secretaria de Gestão

EMPENHO: 13457/2021.

OBJETO: Aquisição de capas de processos administrativos.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	1.847	Un	Capas de processos administrativos	0,58	

VALOR: R\$ 1.071,26 (mil e setenta e um reais e vinte seis centavos)

NOTA FISCAL: 197.

EXIGIBILIDADE: 11/12/2021.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial para o bom andamento e devido atendimento ao municípe e demais serviços administrativos.

C A B - MATERIAL E SUPRIMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.302.370/0001-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40590/2021 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 22822/2021.

OBJETO: Fornecimento de extintores.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	30	Un	Extintor PQS BC 4,0 Kg - não automotivo	138,68	
2	1	Un	Extintor PQS BC 6,0 Kg - não automotivo	170,28	
3	1	Un	Extintor PQS BC 8,0 Kg - não automotivo	232,31	
4	38	Un	Extintor água pres. 10 litros - não automotivo	142,41	

VALOR: R\$ 9.974,57 (nove mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

NOTA FISCAL: 1721.

EXIGIBILIDADE: 15/12/2021.

JUSTIFICATIVA: O material solicitado destina-se ao uso dos Serviços Públicos, e trata-se de equipamento essencial a fim de garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores e demais pessoas (público flutuante), assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio.

CARVALHO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI

CNPJ: 33.160.950/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39677/2021 - Secretaria de Educação

EMPENHO: 20938/2021, 20946/2021

OBJETO: Fornecimento de carne bovina.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	4.000	Kg	Almôndegas congeladas	26,05	
2	8.996	Kg	Coxão mole em cubos congelado	36,90	
3	1.706	Kg	Coxão mole em bife congelado	37,80	
4	10.622	Kg	Coxão mole em tiras congelado	37,05	
5	10.652	Kg	Patinho moído congelado	35,90	

VALOR: R\$ 1.276.591,10 (um milhão duzentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa e um reais e dez centavos), referente a recursos vinculados - QESE

NOTA FISCAL: 828, 829, 845, 861 e 897.

EXIGIBILIDADE: 24/11/2021, 27/11/2021, 07/12/2021 e 18/12/2021.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuída ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade. Ressaltamos que a interrupção no fornecimento dos produtos poderá interterir no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, cujo objetivo é suplementar as necessidades nutricionais dos educandos, de acordo com a faixa etária e o período de permanência na unidade escolar.

CDR PEDREIRA CENTRO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S/A

CNPJ: 04.434.120/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48573/2019 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 16249/2021 e 21859/2021.

OBJETO: Serviço de recebimento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Guarulhos.

VALOR: R\$ 2.260.587,75 (dois milhões duzentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

NOTA FISCAL: 29553.

EXIGIBILIDADE: 18/12/2021.

JUSTIFICATIVA: A empresa em questão fornece a esta municipalidade serviços de recebimento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos no município de Guarulhos, conforme exigências e fiscalização da CETESB.

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39857/2020 e 1766/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 19235/2021, 19237/2021, 21427/2021 e 21433/2021

OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	59.910	Cpr	Levofloxacino 500mg cpr	0,56	
2	6.000	Fr	Dimenidratogts	3,20	

VALOR: R\$ 52.749,60 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 270984 e 272824

EXIGIBILIDADE: 03/12/2021 e 10/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para distribuição e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36297/2021 - Secretaria de Habitação.

EMPENHO: 18305/2021.

OBJETO: Pagamento de taxa administrativa, referente ao mês de novembro/2021, bolsa-auxílio e auxílio-transporte a estagiários.

VALOR: R\$ 4.953,88 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)

NOTA FISCAL: 634568 e 2654605.

EXIGIBILIDADE: 14/12/2021.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de bolsa-auxílio e auxílio transporte aos estagiários, que prestam serviços de apoio aos Assistentes Sociais, Arquitetos e Engenheiros, que trabalham na Secretaria de Habitação, com famílias em situação de vulnerabilidade social.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23352/2020 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 16626/2021.

OBJETO: Pagamento de bolsa-auxílio a estagiários ref. ao período de 01/11/2021 à 30/11/2021

VALOR: R\$ 44.571,27 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e vinte sete centavos)

NOTA FISCAL: 634428 e 2654619.

EXIGIBILIDADE: 21/12/2021.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de bolsa-auxílio aos estagiários que prestam serviços de apoio ao corpo jurídico da Secretaria de Justiça.

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 02.814.497/0007-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27665/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 21536/2021 e 21540/2021

OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	5.000	Un	Besilato Anlodipino 10mg	1,65	

VALOR: R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 729653

EXIGIBILIDADE: 08/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

CIRUOMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.515.873/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6420/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 22567/2021

OBJETO: Fornecimento de eletrodos para equipamento de marca Zoll.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	150	Un	Eletrodo multifunção	1,723,50	

VALOR: R\$ 258.525,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais), referente a recursos

vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 10954

EXIGIBILIDADE: 09/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de eletrodos para equipamento marca Zoll utilizadas nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

CIRURGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 61.418.042/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41956/2020 e 4730/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 21373/2021, 21375/2021 e 21517/2021

OBJETO: Fornecimento de sonda de foley e máscara de oxigênio.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	05	Pç	Sonda foley3 vias látex nr22	4,7700000000	
2	20	Pç	Sonda foley2 vias látex nr10	3,3400000000	
3	100	Pç	Sonda foley2 vias látex nr16	3,2700000000	
4	1.700	Pç	Masc. oxigênio alta conc. adulto	8,5196058824	
5	200	Pç	Masc. oxigênio alta conc. pediátrica	8,5196000000	

VALOR: R\$ 16.928,65 (dezesesse mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1394678 e 1394692

EXIGIBILIDADE: 04/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de sonda de foley e máscara de oxigênio e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

CLAMPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ: 66.429.895/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31676/2021 - Secretaria de Obras

EMPENHO: 21839/2021.

OBJETO: Fornecimento de DPS para luminárias Led Interno (valores + impostos)

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	400	Un	DPS Clamper Light (protetor C. Telef/ energ)	20,32	

VALOR: R\$ 9.347,20 (nove mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

NOTA FISCAL: 146164.

EXIGIBILIDADE: 19/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de material para a ampliação e modernização da iluminação pública, como praças.

CLEVERSON DA SILVA

CNPJ: 05.533.635/0001-78

CONTRATO/PEDIDO: 217/2021 -FMS - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 14071/2021

OBJETO: Fornecimento de cadeira de rodas infantil.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	01	Un	Cadeira de rodas infantil adaptada	4.990,00	

VALOR: R\$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 3690

EXIGIBILIDADE: 15/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de cadeira de rodas infantil para distribuição e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

COMPANHIA DE PROCESSAM. DE DADOS DO ESTADO DE S. PAULO - PRODESP

CNPJ: 62.577.929/0001-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68142/2019 - Secretaria da Fazenda

EMPENHO: 22468/2021.

OBJETO: Publicação de atos administrativos do Município na Imprensa Oficial do Estado.

VALOR: R\$ 1.327,53 (mil trezentos e vinte sete reais e cinquenta e três centavos)

NOTA FISCAL: 34637, 35223 e 37020.

EXIGIBILIDADE: 11/12/2021 e 18/12/2021.

JUSTIFICATIVA: O serviço de publicação na Imprensa Oficial do Estado atende a preceitos e prazos legais na forma estabelecida através dos Artigos 3º e 21º da Lei federal 8666/93, sem o que a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações.

COMPANHIA DE PROCESSAM. DE DADOS DO ESTADO DE S. PAULO - PRODESP

CNPJ: 62.577.929/0001-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68145/2019 - Secretaria da Fazenda

EMPENHO: 18551/2021.

OBJETO: Publicação de atos administrativos do Município na Imprensa Oficial do Estado.

VALOR: R\$ 10.288,40 (dez mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 34211, 34709, 36157 e 36758.

EXIGIBILIDADE: 12/12/2021 e 19/12/2021.

JUSTIFICATIVA: O serviço de publicação na Imprensa Oficial do Estado atende a preceitos e prazos legais na forma estabelecida através dos Artigos 3º e 21º da Lei federal 8666/93, sem o que a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações.

COP BEM GRÁFICA E EDITORA EIRELI - EPP

CNPJ: 00.158.540/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40003/2021 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 21956/2021

OBJETO: Fornecimentos de material gráfico.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	200	Un	Cartazes 420 x 297 mm 4x0 cores em couchê fosco 150g	0,27	
2	400	Un	Impressos 100 x150 mm 4x0 cores em off set 240g	0,30	

VALOR: R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), referente a recurso vinculado - QESE

NOTA FISCAL: 18454.

EXIGIBILIDADE: 17/12/2021.

JUSTIFICATIVA: Divulgação da 1ª semana de Direitos Humanos, a qual contará com a participação dos profissionais das escolas e dos educandos da rede municipal de ensino, a fim de refletir sobre a importância dos direitos humanos e da participação social atuante na elaboração das políticas do município.

COP BEM GRÁFICA E EDITORA EIRELI EPP

CNPJ: 00.158.540/0001-06

CONTRATO/PEDIDO: 404/2021 - FMS- Secretaria da Saúde

EMPENHO: 22714/2021

OBJETO: Fornecimento de impressão de livro.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	5.000	Un	Impressão de cartilha - Faça a sua parte	0,47	

VALOR: R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 18453

EXIGIBILIDADE: 10/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de impressão de livro e sua falta prejudicaria a disseminação de informações nas equipes das unidades de saúde.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15940/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 23472/2021 e 23473/2021

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	500.000	Cp	Acido fólico 5mg	0,0359	

VALOR: R\$ 17.950,00 (dezesete mil e novecentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1473976

EXIGIBILIDADE: 19/11/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria o usuário do SUS.

D.B DE ARAUJO ELETRICA

CNPJ: 29.999.597/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45888/2021 - Secretaria de Cultura

EMPENHO: 23365/2021

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	2	Mt	Cabo flex 1,50mm Azul	95,00	
2	2	Mt	Cabo flex 1,50mm Preto	142,00	
3	2	Mt	Cabo flex 1,50mm verde	109,00	
4	2	Mt	Cabo flex 2,50mm Azul	138,00	
5	2	Mt	Cabo flex 2,50mm Preto	140,00	
6	2	Mt	Cabo flex 2,50mm verde	170,00	
7	2	Mt	Cabo flex 6,00mm azul	353,00	
8	2	Mt	Cabo flex 6,00mm preto	360,00	

VALOR: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)
 NOTA FISCAL: 1879.
 EXIGIBILIDADE: 09/12/2021.
 JUSTIFICATIVA: O fornecimento de água mineral sem gás é indispensável aos servidores e demais usuários da Secretaria de Gestão.

IDS - IDENTIDADE DIGITAL SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 19.155.873/0001-00
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33379/2021 - Secretaria de Justiça.
 EMPENHO: 20210/2021
 OBJETO: Aquisição de Certificado Digital modalidade A1 (e-CNPJ) com vigência de 12 meses.
 VALOR: R\$ 197,10 (cento e noventa e sete reais e dez centavos)
 NOTA FISCAL: 3012009.
 EXIGIBILIDADE: 06/12/2021
 JUSTIFICATIVA: O certificado em questão comprova a autenticidade das assinaturas digitais, sendo também essencial na integração com o sistema informatizado de modernização cadastral e gestão da execução fiscal.

INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA

CNPJ: 43.295.831/0001-40
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5791/2021 - Secretaria de Saúde
 EMPENHO: 22603/2021
 OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	09	Cx	Humalog U 100	59,707778

VALOR: R\$ 440,64 (quatrocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 110666
 EXIGIBILIDADE: 16/12/2021
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

INTERRENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP

CNPJ: 07.868.064/0001-58
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67021/2019 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
 EMPENHO: 15652/2021.
 OBJETO: Prestação de serviços de locação de motocicletas para a Guarda Civil Municipal.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	08	Un	Motos	1.252,00

VALOR: R\$ 10.016,00 (dez mil e dezesseis reais)
 NOTA FISCAL: 484
 EXIGIBILIDADE: 14/11/2021.
 JUSTIFICATIVA: A locação de motocicletas visa um plano amplo de ações marcadas por uma atuação preventiva, comunitária, de combate a atos delituosos, de apoio e de contribuição para a melhoria da segurança dos cidadãos.

JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 11.101.919/0001-98
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6037/2021 - Secretaria de Saúde
 EMPENHO: 21496/2021 e 21497/2021
 OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	04	Cx	Amiodarona 200mg	16,50

VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 21776
 EXIGIBILIDADE: 07/12/2021
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

LSLOG ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 07.259.339/0001-56
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24635/2017 - Secretaria de Educação
 EMPENHO: 3122/2021 e 3123/2021.
 OBJETO: Prestação de serviço de armazenamento, recebimento, manuseio, controle e gestão de estoque de bens da Rede Municipal de Educação de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação
 NOTA FISCAL: 11463.
 EXIGIBILIDADE: 03/12/2021.
 JUSTIFICATIVA: Trata o presente expediente de solicitação de pagamento, frente aos serviços prestados pela contratada, ressaltamos a importância desta prestação de serviços para que se mantenha o atendimento de logística na armazenagem de bens, na Rede Municipal de Educação, referente a serviço realizado no mês de outubro/2021.

M.S.A SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME

CNPJ: 10.965.789/0001-79
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25425/2021 - Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação.
 EMPENHO: 15749/2021.
 OBJETO: Trata-se de aquisição de Microcomputador.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	22	Un	Microcomputador Tipo II	7.698,00

VALOR: R\$ 169.356,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais)
 NOTA FISCAL: 2176
 EXIGIBILIDADE: 05/12/2021.
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de aquisição dos microcomputadores para atualização do software e assim atender as demandas administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação.

MADETTRES COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI

CNPJ: 22.466.008/0001-80
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41522/2021 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 22824/2021
 OBJETO: Fornecimento de sarrafo.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	15	Pç	Sarrafo cariniana misto 15cmX2,5X5m	46,54

VALOR: R\$ 698,10 (seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos)
 NOTA FISCAL: 546
 EXIGIBILIDADE: 12/12/2021
 JUSTIFICATIVA: O material será utilizado na execução de obras internas da Sede Administrativa da SSP/ Obras para construção de escada de emergência visando atendimento à legislação vigente.

MARCELO DOS SANTOS BARBOSA

CNPJ: 05.637.139/0001-64
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15320/2021 - Secretaria de Meio Ambiente.
 EMPENHO: 10272/2021 e 21467/2021.
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	103	Kg	Catalonha	5,83
2	55	Kg	Coco seco	6,04
3	2542	Un	Espiga de milho	1,30
4	72	Kg	Mandioca	2,90
5	9	Kg	Uva rubi	13,95

VALOR: R\$ 4.571,64 (quatro mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
 NOTA FISCAL: 32156, 32190, 32248, 32256 e 32249.
 EXIGIBILIDADE: 15/12/2021 e 22/12/2021.
 JUSTIFICATIVA: São itens indispensáveis para alimentação de vários animais de grande e pequeno porte do nosso plantel, representando em alguns casos o alimento principal da dieta, permitindo o balanço nutricional necessário aos mesmos.

MARJ TINTAS LTDA

CNPJ: 27.266.913/0001-00
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36188/2021 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana
 EMPENHO: 19678/2021
 OBJETO: Fornecimento de tinta para sinalização viária, valor unitário somado com impostos.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	10	Lt	Tinta para sinalização viária- 18 litros	180,00

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), referente a recursos vinculados - FMPT
 NOTA FISCAL: 4013
 EXIGIBILIDADE: 26/12/2021

JUSTIFICATIVA: Os materiais são necessários para implantação e manutenção da sinalização viária horizontal do município, contribuindo para a segurança de pedestres e motoristas.

MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.211.499/0003-79
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12786/2021 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 21473/2021
 OBJETO: Fornecimento de fórmula infantil para lactantes.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	80	Un	DN Nancomfor2 fórmula infantil 800g	18,16
2	200	Un	DN Nancomfor1 fórmula infantil 400g	10,40

VALOR: R\$ 3.532,80 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 68482
 EXIGIBILIDADE: 04/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento fórmula infantil para lactantes para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

MEDCUORE ARTIGOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 08.219.368/0001-57
 CONTRATO/PEDIDO: 366/2021 - FMS - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 21223/2021
 OBJETO: Fornecimento de tala adaptada.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	01	Un	Tala punho/mão adaptada	760,00

VALOR: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 3416
 EXIGIBILIDADE: 11/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de tala adaptada para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

MIHL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME

CNPJ: 20.530.310/0001-25
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12184/2021 - Secretaria de Gestão.
 EMPENHO: 5101/2021.
 OBJETO: Serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de elevador.
 VALOR: R\$ 341,66 (trezentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)
 NOTA FISCAL: 5887.
 EXIGIBILIDADE: 24/12/2021.

JUSTIFICATIVA: Os serviços fornecidos são de essencial importância para o funcionamento efetivo do elevador social, utilizado na rápida locomoção de servidores, objetos e processos volumosos pelo prédio da Secretaria de Gestão, a falta do serviço especializado acarretaria o mau funcionamento e a consequente paralisação do equipamento por tempo indeterminado.

MROCHA BRASIL OBRAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 30.725.506/0001-29
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31230/2021 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 22827/2021
 OBJETO: Fornecimento de tela metálica tipo alambrado.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	200	MI	Tela metálica tipo alambrado; confeccionada em arame nu de aço galvanizado; com bitola de fio 2,77mm BWG12; com altura de 2,00 m malha de 2"	62,00

VALOR: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)
 NOTA FISCAL: 273.
 EXIGIBILIDADE: 16/12/2021.

JUSTIFICATIVA: O material destina-se ao uso do Departamento de Manutenção e Conservação sendo essencial nas obras de construção e manutenção em todo município.

NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 04.597.289/0001-29
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44423/2019 - Secretaria de Gestão
 EMPENHO: 12443/2021, 12661/2021, 12662/2021, 12824/2021, 12826/2021 e 12827/2021.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de rede de fibra óptica.

VALOR: R\$ 166.085,00 (cento e sessenta e seis mil e oitenta e cinco reais), sendo R\$ 33.217,00 (trinta e três mil duzentos e dezesseis reais), referente a recursos próprios, R\$ 66.434,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 66.434,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 8095, 8096, 8097, 8098, 8099 e 8100.

EXIGIBILIDADE: 21/12/2021,

JUSTIFICATIVA: Este serviço é de caráter essencial, pois visa garantir a execução das atividades desenvolvidas em cada localidade, já que atualmente grande parte dos serviços prestados ao cidadão é baseada na Web, aumentando com isso a necessidade de se garantir qualidade, eficiência, segurança, disponibilidade e a confiabilidade das informações.

OGT SAUDE EIRELI

CNPJ: 37.259.565/0001-06
 CONTRATO/PEDIDO: 406/2021 - FMS - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 22689/2021
 OBJETO: Fornecimento de insumos laboratoriais

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	300	Pç	Frasco tipo pote com tampa	1,9830
2	300	Pç	Almotolia plast. transparente	3,6830

VALOR: R\$ 1.699,80 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 42
 EXIGIBILIDADE: 10/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de insumos laboratoriais e sua falta prejudicaria o andamento dos serviços.

OTMA SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.884.131/0001-20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15319/2021 e 19136/2021- Secretaria de Meio Ambiente
 EMPENHO: 10277/2021, 21466/2021 e 12153/2021.
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	02	Un	Abacaxi Perola	2,92
2	60	Kg	Abobora Paulista	1,77
3	530	Kg	Banana Nanica	2,78
4	220	Kg	Batata doce	1,77
5	50	Kg	Beterraba Extra AA	2,48
6	50	Kg	Cenoura	2,74
7	160	Un	Couve Manteiga	1,61
8	110	Un	Goiaba vermelha	0,38
9	12	Dz	Laranja Pera	4,17
10	510	Un	Maça Gala	0,63
11	270	Kg	Mamão Formosa	2,79
12	04	Un	Melão	4,11
13	32	Kg	Vagem macarrão	4,80
14	400	Un	Pera	0,55
15	308	Kg	Caqui Rama	0,38
16	20	Un	Ovo branco grande bd com 30 Unid.	12,01

VALOR: R\$ 4.407,16 (quatro mil quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos)
 NOTA FISCAL: 40918, 41131, 41135, 41182, 41395, 41396 e 41397.
 EXIGIBILIDADE: 15/12/2021 e 22/12/2021.

JUSTIFICATIVA: São itens indispensáveis para alimentação de vários animais de grande e pequeno porte do nosso plantel, representando em alguns casos o alimento principal da dieta, permitindo o balanço nutricional necessário aos mesmos.

PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 49.034.010/0001-37
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40265/2021 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 21452/2021.
 OBJETO: Fornecimento de concreto usinado.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	14	M³	Concreto usinado FCK 20 MPA, brita 1	309,00

VALOR: R\$ 4.326,00 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais)
 NOTA FISCAL: 24956 e 24966.
 EXIGIBILIDADE: 10/12/2021 e 17/12/2021.

JUSTIFICATIVA: Os materiais adquiridos destinam-se à construção dos lóculos em ardósia e calçadas no Cemitério do Bonsucesso em continuidade ao processo de verticalização.

PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 29.940.579/0001-54
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42873/2021 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 22980/2021

OBJETO: Fornecimento de tinta.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	35	Un	Tinta esmalte base d'água	49,54

VALOR: R\$ 1.733,90 (um mil, setecentos e trinta e três reais e noventa centavos), referente a recursos - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 5214

EXIGIBILIDADE: 11/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de tintas utilizadas na manutenção dos prédios próprios da Secretaria da Saúde e sua falta prejudicaria o atendimento ao usuário do SUS.

PORTAL LTDA

CNPJ: 05.005.873/0001-00
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5342/2021, 19618/2021, 33645/2021 e 34570/2021 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 19232/2021, 19233/2021, 20646/2021, 20648/2021, 21258/2021, 21259/2021 e 21955/2021

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	3.240	Un	Rosuvastatina 10 mg	0,2180
2	50.000	Un	Dipirona 500 mg	0,5395
3	14.000	Un	Escopolamina 20 mg	1,13
4	5.000	Un	Metronidazol 100 mg	4,47

VALOR: R\$ 65.851,32 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), referente a recursos - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 134083, 134165, 134290, 134313 e 134508

EXIGIBILIDADE: 07/12/2021 e 15/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita e atendimento a mandado de segurança e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU

CNPJ: 51.370.575/0001-37
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65908/2017- Secretaria de Educação
 EMPENHO: 814/2021 e 815/2021.

OBJETO: Serviços de limpeza, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes, epi's para a Secretaria de Educação.

VALOR: R\$ 2.330.521,49 (dois milhões trezentos e trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação

NOTA FISCAL: 6772.

EXIGIBILIDADE: 24/12/2021.

JUSTIFICATIVA: O contrato em questão é de fundamental importância a fim de garantir, a limpeza nas dependências das Escolas da Prefeitura de Guarulhos, e manter a higiene e um ambiente saudável para os alunos, bem como dos próprios da Secretaria de Educação.

R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 05.366.444/0001-69
 CONTRATO/PEDIDO: 33901/2020-DLC - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 4116/2021 e 4119/2021

OBJETO: Prestação de serviços de gestão de logística, incluindo fornecimento de infraestrutura, mobiliário e recursos técnicos e operacionais especializados para gestão e operação de centro de distribuição, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, distribuição, controle de estoque e transporte de materiais médico-hospitalares, correlatos, medicamentos e demais produtos da área da saúde, além de sistema informatizado.

VALOR: R\$ 309.478,33 (trezentos e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 10274 e 10275

EXIGIBILIDADE: 11/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de gestão de logística, incluindo fornecimento de infraestrutura, mobiliário e recursos técnicos e operacionais especializados para gestão e operação de centro de distribuição, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, distribuição, controle de estoque e transporte de materiais médico-hospitalares, correlatos, medicamentos e demais produtos da área da saúde, além de sistema informatiza e a sua falta prejudicaria o atendimento a toda população usuária do SUS.

RICARDO DOS SANTOS MEDEIROS DE OLIVEIRA DANTAS

CNPJ: 35.831.670/0001-34
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14216/2021 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana
 EMPENHO: 16926/2021

OBJETO: Serviço de lavagem e higienização para as viaturas que compõe a frota da STMU.
 VALOR: R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais), referente a recursos vinculados - FMTT

NOTA FISCAL: 6.

EXIGIBILIDADE: 18/12/2021.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são imprescindíveis tendo em vista a pandemia de COVID - 19 onde várias medidas de proteção foram adotadas em nosso Município, visando a diminuição da exposição dos munícipes e servidores públicos ao contágio do referido vírus, possibilitando um atendimento mais seguro e atendendo às diretrizes sanitárias.

RICASA - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 07.128.187/0001-52
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25340/2021 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
 EMPENHO: 22757/2021

OBJETO: Aquisição de pisos e materiais de revestimento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	30	Un	Cim cola interno votomassa ac l 20kg	13,40
2	130	M²	Piso extra atenas gray hd 62x62 cx 2,70m	35,90
3	6	Un	Rejunte flex cinza platina 05kg quartzolit	33,50

VALOR: R\$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais)

NOTA FISCAL: 36451

EXIGIBILIDADE: 30/12/2021

JUSTIFICATIVA: A aquisição do piso cerâmico, materiais para instalação e acabamento, tem por finalidade a manutenção no piso das salas da Divisão de Gestão e Auditório.

SALESFIVE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 42.181.034/0001-70
 CONTRATO/PEDIDO: 389/2021- FMS - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 21902/2021

OBJETO: Fornecimento de óculos de segurança e abafador de ruído.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	100	Un	Óculos de segurança	4,15
2	40	Un	Abafador de ruído	23,65

VALOR: R\$ 1.361,00 (um mil, trezentos e sessenta e um reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 21

EXIGIBILIDADE: 04/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de equipamentos de proteção individual utilizados por servidores na Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses e sua falta prejudicaria a realização dos serviços.

SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.813.463/0001-38
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46486/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 23024/2021 e 23025/2021.

OBJETO: Fornecimento de gênero alimentício.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	119.664	Un	logurte parcialmente desnatado com polpa de morango	1,97

VALOR: R\$ 235.738,08 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e oito centavos), referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 1394.

EXIGIBILIDADE: 17/12/2021.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados fazem parte do cardápio da alimentação escolar, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Entidades Parceiras desta Municipalidade. Ressaltamos que a interrupção no fornecimento do produto poderá interferir no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, cujo objetivo é complementar as necessidades nutricionais dos educandos, de acordo a faixa etária e o período de permanência na unidade escolar.

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.843.035/0001-74
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45420/2021 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 15655/2021
 OBJETO: Fornecimento de adaptador curto PVC e outros.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	25	Pç	Adaptador curto PVC	1,55
2	20	Pç	Adaptador PVC sold.	4,18
3	20	Un	Adaptador PVC 75	19,43
4	100	Pç	Anel vedação vaso sanit.	5,32
5	50	Pç	Bucha red. PVC longa	3,75
6	50	Un	Bucha red. PVC sold.	0,79
7	20	Un	Bucha red. PVC	14,05
8	20	Pç	Adaptador PVC caixa d'agua	13,13
9	50	Pç	Anel de borracha 100mm	3,24
10	50	Pç	Anel borracha 50mm	1,48
11	50	Pç	Anel borracha 75 mm	2,29
12	100	Un	Joelho PVC azul	5,07
13	100	Un	Joelho PVC azul c/ bucha	5,96
14	40	Pç	Joelho de PVC red.	2,92
15	50	Un	Joelho de PVC Sold.	4,90
16	50	Un	Joelho de PVC Sold. Esgoto	2,90
17	100	Un	Joelho PVC 90º	1,15
18	100	Pç	Kit reparo caixa	70,81
19	100	Pç	Kit reparo caixa saída	67,36
20	50	Pç	Luva PVC 1	5,19
21	100	Pç	Luva PVC 3/4	2,00
22	50	Pç	Luva de correr para tubo	5,64
23	50	Pç	Luva PVC de correr 50	14,75
24	30	Pç	Luva PVC de correr 60	29,63
25	30	Pç	Luva red. Sold.	10,92
26	200	Un	Luva PVC Sold.	0,54
27	100	Pç	Luva PVC sold. 32mm	1,31
28	50	Pç	Luva PVC sold50mm	3,09
29	50	Pç	Luva PVC esgoto 100mm	4,95
30	50	Pç	Luva de correr esgoto 100mm	6,67
31	100	Pç	Luva PVC sold. Esgoto	1,98
32	100	Pç	Luva de correr esgoto 40mm	4,32
33	100	Pç	Luva PVC sold. Esgoto 50mm	2,86
34	100	Pç	Luva de correr esgoto 50mm	14,57
35	30	Pç	Luva simples esgoto 75mm	5,26
36	30	Pç	Luva de correr esgoto 75mm	10,93
37	50	Un	Bucha red. PVC esgoto 50	3,50
38	50	Pç	Luva PVC rosca	1,55
39	200	Pç	Metrox - grelha inox 10cm	10,87
40	200	Un	Metrox - grelha inox 15cm	9,29
41	50	Pç	Joelho PVC Sold esgoto 90º	3,34
42	30	Pç	Luva de correr PBA	40,13
43	50	Pç	Bucha de redução metal	3,98
44	25	Pç	Adaptador rosc.	18,48

VALOR: R\$ 30.550,95 (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 4264

EXIGIBILIDADE: 10/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de adaptador curto PVC e outros utilizados na manutenção das unidades da Secretaria da Saúde.

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

CNPJ: 07.875.146/0001-20
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9431/2021 - Secretaria de Habitação
 EMPENHO: 21112/2021.

OBJETO: Aquisição de cadeiras giratórias

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	130	Un	Cadeira giratória espaldar médio c/ BR	958,16

VALOR: R\$ 124.560,80 (cento e vinte quatro mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos)

NOTA FISCAL: 16165.

EXIGIBILIDADE: 21/12/2021

JUSTIFICATIVA: A solicitação se faz necessária, pois proporcionará condições para melhor desenvolver as atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso de todos os setores.

SILCON AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 50.856.251/0002-21
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 832/2019 - Secretaria de Serviços Públicos
 EMPENHO: 12952/2021.

OBJETO: Despesas com coleta e destinação final de resíduos sólidos da prestação do serviço de saúde

VALOR: R\$ 167.992,20 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

NOTA FISCAL: 23529 e 23530.

EXIGIBILIDADE: 21/12/2021.

JUSTIFICATIVA: A empresa em questão fornece a esta municipalidade serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos da prestação de serviços de saúde dos estabelecimentos Públicos do Município de Guarulhos e de resíduos de saúde descartados em áreas, vias e logradouros públicos

SOX RAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 17.242.160/0001-40
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3744/2021 - Secretaria de Meio Ambiente.
 EMPENHO: 4232/2021.

OBJETO: Fornecimento de papa para filhotes, néctar para beija-flor e ração.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	394	Kg	Ração para roedores - supralab - GRU	10,00
2	90	Kg	Ração para tamandua - zoo feed quinta - GRU	31,10
3	84	Kg	Ração primatas alta fibra zoo feed prim quintia-GRU	17,77
4	4,8	Kg	Sellecta zoo para filhotes psitacideos - GRU	75,00
5	2,5	Kg	Sellecta zoo néctar beija flor - GRU	76,00
6	02	Kg	Sellecta zoo para filhotes passariforme - GRU	100,00

VALOR: R\$ 8.981,68 (oito mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

NOTA FISCAL: 459.

EXIGIBILIDADE: 22/12/2021.

JUSTIFICATIVA: São itens indispensáveis para alimentação de vários animais de grande e pequeno porte do nosso plantel, representando em alguns casos o alimento principal da dieta, permitindo o balanço nutricional necessário ao mesmo.

SUDAMERICA CLUBE DE SERVIÇOS

CNPJ: 81.222.267/0001-25
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8546/2020 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública
 EMPENHO: 16640/2021.

OBJETO: Contratação de seguro de vida em grupo para Guarda Municipal de Guarulhos.

VALOR: R\$ 5.298,15 (cinco mil duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

NOTA FISCAL: 10948787.

EXIGIBILIDADE: 25/12/2021

JUSTIFICATIVA: Justificamos a contratação de Seguro de Vida em grupo para os integrantes da Guarda Civil Municipal, que visa trazer mais tranquilidade aos servidores durante o desempenho de suas funções, tendo em vista os riscos inerentes à profissão.

SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI

CNPJ: 03.649.725/0001-01
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26083/2021 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 22008/2021

OBJETO: Fornecimento de bebida a base de extrato de soja sem sabor.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	20	Un	Bebida soja L	6,61

VALOR: R\$ 132,20 (cento e trinta e dois reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 22549

EXIGIBILIDADE: 09/12/2021

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 01.107.391/0012-63
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37874/2020 - Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 21483/2021

OBJETO: Fornecimento de fórmula infantil para lactantes.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	05	Un	Neocate 400g		103,44
2	72	Un	Pregominpepti 400g		101,47

VALOR: R\$ 7.823,04 (sete mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 14524

EXIGIBILIDADE: 07/12/2021

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esses itens não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 07.223.579/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23028/2021 - Secretaria de Direitos Humanos.

EMPENHO: 22060/2021 e 22856/2021.

OBJETO: Fornecimento de Kits Lanches

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	350	Un	Kit Lanches		7,00

VALOR: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

NOTA FISCAL: 2854 e 2855.

EXIGIBILIDADE: 19/12/2021 e 20/12/2021.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de kits lanches, utilizados em eventos das Subsecretarias de Políticas para Mulheres e da Igualdade Racial, sendo imprescindível o pagamento para continuidade das ações da Secretaria de Direitos Humanos.

TK ELEVADORES BRASIL LTDA

CNPJ: 90.347.840/0067-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36847/2021 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 15593/2021 e 15594/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos elevadores da Sede da Secretaria de Educação.

VALOR: R\$ 4.390,52 (quatro mil trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 17421.

EXIGIBILIDADE: 17/12/2021.

JUSTIFICATIVA: Justificamos que o serviço em questão é imprescindível para garantir a acessibilidade dos funcionários, pais, alunos, professores e comunidade nas dependências do Prédio.

TONER PRINT COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.755.990/0001-78

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20222/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 21882/2021 e 21884/2021

OBJETO: Fornecimento de toner original.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	60	Un	Cartucho de toner para impressora cor preta HP		31,50
2	50	Un	Cartucho de toner para impressora cor preta Samsung		42,95

VALOR: R\$ 4.037,50 (quatro mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 213597

EXIGIBILIDADE: 03/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de toner original e a sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços nas unidades da Secretaria da Saúde.

UA GRAFICA - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - EIRELI

CNPJ: 28.508.540/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40012/2021 - Secretaria de Educação

EMPENHO: 22538/2021.

OBJETO: Fornecimento de banner em lona branca e faixa de rua em lona branca fosca.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	2,88	M ²	Banner em lona branca fosca - Fórum direitos Humanos 80x120cm- anti reflexo - impressão digital colorida		15,00
2	5,76	M ²	Banner em lona branca fosca - Mesas - 80x120cm- anti reflexo - impressão digital colorida		15,00
3	11,52	M ²	Banner em lona branca fosca - Semana Direitos Humanos - 80x120cm- anti reflexo - impressão digital colorida		15,00
4	18	M ²	Faixa de rua em lona branca fosca - Fórum Direitos Humanos - 3x1m- anti reflexo - impressão digital colorida		35,00

VALOR: R\$ 932,40 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação

NOTA FISCAL: 1329

EXIGIBILIDADE: 16/12/2021

JUSTIFICATIVA: Divulgação da 1ª Semana de Direitos Humanos, a qual contará com a participação dos profissionais das escolas e dos educandos da rede municipal de ensino, a fim de refletir sobre a importância dos direitos humanos e da participação social atuante na elaboração das políticas públicas do município.

UA GRAFICA - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - EIRELI

CNPJ: 28.508.540/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44239/2021 - Secretaria de Direitos Humanos.

EMPENHO: 22986/2021.

OBJETO: Fornecimento de faixa.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	R\$
1	3,60	M ²	Faixa em lona branca fosca - antireflexo digital colorida		22,00

VALOR: R\$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos).

NOTA FISCAL: 1333

EXIGIBILIDADE: 19/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de faixa para identificação da Marcha da Consciência Negra, evento da Subsecretaria de Igualdade Racial.

VAGNER BORGES DIAS

CNPJ: 09.635.153/0001-80

CONTRATO/PEDIDO: 34801/2021 - DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 9279/2021

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza técnica hospitalar.

VALOR: R\$ 125.975,38 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1876, 1877, 1878, 1879 e 1880

EXIGIBILIDADE: 15/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviço de empresa especializada em limpeza técnica hospitalar, essencial para obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, reduzindo os riscos de ocorrência de infecção hospitalar e contribuindo para o bom funcionamento destas Unidades que trabalham 24 horas por dia ininterruptamente.

VINICIUS SASSI

CNPJ: 23.913.595/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24781/2021 - Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação.

EMPENHO: 18638/2021.

OBJETO: Fornecimento de letreiro estruturado em aço galvanizado -Totem com medida total de 433cmx30cmx20cm, com: conjunto de letras em aço galvanizado 20mm x1,10x80 cm, base produzida em ACM branco, estrutura em cantoneira forjada, revestimento de base antivandalismo, brocas para sustentação e pintura automotiva.

VALOR: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)

NOTA FISCAL: 570

EXIGIBILIDADE: 24/12/2021

JUSTIFICATIVA: A produção e instalação do letreiro da marca turística Guarulhos serve como ferramenta chave para divulgação da identidade da cidade em um dos principais atrativos turísticos do município, gerando sua visibilidade como destino turístico consolidado.

W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP

CNPJ: 01.527.405/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14487/2019 - Secretaria da Fazenda

EMPENHO: 21159/2021

OBJETO: Publicação de atos administrativos do Município em jornal de grande circulação

VALOR: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 4165, 4250, 4306, 4325, 4478, 4558, 4581 e 4623.

EXIGIBILIDADE: 27/11/2021, 04/12/2021, 09/12/2021, 18/12/2021, 23/12/2021, 24/12/2021 e 28/12/2021.

JUSTIFICATIVA: O serviço de publicação em jornal de grande circulação atende a preceitos e prazos legais na forma estabelecidas através dos artigos 3º e 21º da Lei Federal 8.666/93, sem o que, a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL- CAPS II - SECRETARIA DA SAÚDE

AZEMILDE HEVIA DE QUEIROZ

CPF: 069.156.408-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53234/2008 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 8083/2021

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Raphael Colacioppo, nº 80, Jardim Bom Clima, Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 11/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à instalação do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II. A interrupção no pagamento dessa locação causaria transtornos nos atendimentos de ações em saúde mental, álcool e outras drogas aos usuários do SUS.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO SRT CAPS REGIÃO DE SAÚDE CANTAREIRA II - SECRETARIA DA SAÚDE

F & C ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA

CNPJ: 01.351.859/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44030/2017 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 8037/2021

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Cônego Ezequias, 317 - Vila Galvão - Guarulhos/SP

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 14/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação do SRT CAPS Região de Saúde Cantareira II e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA UBS JD. CAMBARÁ- SECRETARIA DA SAÚDE FRANCISCO GUSTAVO DE CARVALHO

CPF: 012.082.798-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30308/2015 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 667/2021 e 675/2021

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Adolfo Vasconcelos Noronha, nº 233, Parque Continental III, Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 3.003,96 (três mil e três reais e noventa e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 11/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da UBS- JD Cambará. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM MUNHOZ - SECRETARIA DA SAÚDE HIRMA SILVÉRIO RAMIRES

CPF: 027.396.098-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45045/2017 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 8060/2021

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Professor José Munhoz nº 474 - Jd. Munhoz - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 11/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da unidade Básica de Saúde Jardim Munhoz. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos ao atendimento da população usuária do sistema SUS.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA REGIÃO DE SAÚDE III - SÃO JOÃO/ BONSUCESO - SECRETARIA DA SAÚDE

HUMBERTO ANTONIO ALVES

CPF: 005.872.848-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39876/2017 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 7998/2021

OBJETO: Locação do imóvel sito à Av. Serra redonda, 203-Jardim São João - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 15/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da sede da Região de Saúde III São João Bonsucesso e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CTA, REGIONAL DE SAÚDE I, ESCOLA SUS E OFICINA TEAR - SECRETARIA DA SAÚDE

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

CPF: 217.464.198-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 940/2020 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 10934/2021, 10935/2021 e 10936/2021

OBJETO: Locação do imóvel sito na Avenida Tiradentes, 2521, Cocaia - Guarulhos/SP

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 10/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação do CTA, Regional De Saúde I, Escola Sus e Oficina Tear e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM NORMANDIA - SECRETARIA DA SAÚDE

ZENÁRIO SOARES DOS REIS

CPF: 044.323.578-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39089/2016 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 250/2021

OBJETO: Locação do imóvel sito à Estrada da Água Chata, 987 - Jd. Normandia - Guarulhos/SP

VALOR: R\$ 6.907,56 (seis mil e novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 14/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde Jardim Normandia e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS SÃO JOÃO- - SECRETARIA DA SAÚDE

CARMEN SILVIA SPERANCIN CARVALHO

CPF: 068.786.178-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34647/1997 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 7743/2021

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Cruz do Espírito Santo, 44 - Cidade Seródio - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 15/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação do Centro de Especialidades Odontológicas - São João - Secretaria da Saúde. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

JOSÉ CELINIO DE CARVALHO NETO

CPF: 966.836.278-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34647/1997 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 7750/2021

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Cruz do Espírito Santo, 44 - Cidade Seródio - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 15/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação do Centro de Especialidades Odontológicas - São João - Secretaria da Saúde. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DIVISÃO TÉCNICA DA GESTÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - SECRETARIA DA SAÚDE

CELESTINO ANTONIO GOMES

CPF: 099.742.968-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46262/2015 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 8153/2021, 8155/2021 e 8156/2021

OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Av. Gilberto Dini, 558 - Esquina com a Rua Cyro Schumutzer, 24 - Bom Clima - Guarulhos/SP

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 16/12/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Divisão Técnica da Gestão de Educação em Saúde e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

FLORINDA GONÇALVES GOMES

CPF: 184.981.458-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46262/2015 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 8148/2021, 8151/2021 e 8152/2021

OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Av. Gilberto Dini, 558 - Esquina com a Rua Cyro Schumutzer, 24 - Bom Clima - Guarulhos/SP

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

contida no item 4.1 do contrato, considerando que por um equívoco na elaboração da tabela os valores foram calculados sem levar em consideração a especificidade do serviço (ajuda de custo adicional) de acordo com o informado em fls. 154, como segue: Onde se lê: O valor estimado deste Contrato é de R\$ 70.441,92, Leia-se: O valor estimado deste Contrato é de R\$ 160.585,92 Assinatura: 07/12/2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO nº 01-001001/2021-DLC CPS nº 029401/2021-DLC PA 36602/2020 Contratante: M. G. (Sec. de Educação) Contratada: NILCLER RAMIREZ LEMOS Objeto: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos. Finalidade: Retificara tabela contida no item 4.1 do contrato, considerando que por um equívoco na elaboração da tabela os valores foram calculados sem levar em consideração a especificidade do serviço (ajuda de custo adicional) de acordo com o informado em fls. 158, como segue: Onde se lê: O valor estimado deste Contrato é de R\$ 70.441,92, Leia-se: O valor estimado deste Contrato é de R\$ 105.662,88 Assinatura: 07/12/2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO nº 01-001001/2021-DLC CPS nº 001001/2021-DLC PA 36793/2020 Contratante: M. G. (Sec. de Educação) Contratada: ROSELY BRANDÃO DA SILVA Objeto: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos. Finalidade: Retificara tabela contida no item 4.1 do contrato, considerando que por um equívoco na elaboração da tabela os valores foram calculados sem levar em consideração a especificidade do serviço (ajuda de custo adicional) de acordo com o informado em fls. 154, como segue:, como segue: Onde se lê: O valor estimado deste Contrato é de R\$82.182,24, Leia-se: O valor estimado deste Contrato é de R\$144.932,16 Assinatura: 07/12/2021

TERMO DE RESCISÃO nº 30/2021-SF06 ARP nº 028611/2021-SF06 PA 42511/2021 Compromissário: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML E LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20 MG/ML). Finalidade: Rescisão unilateral em razão de penalidade de suspensão aplicada à empresa Assinatura: 01/12/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

Na publicação do dia 26/11/2021: PA 29760/2020. **ONDE SE LÊ:** ARP 4911/2021-SF06. **LEIA-SE:** ARP 42911/2021-SF06.

PENALIDADES:

PA13493/21 Comunicamos através do presente que a empresa TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, em razão do descumprimento das obrigações assumidas, e pelos transtornos causados, nos termos do disposto no Decreto nº 35699/2019 e do Artigo 87, Inciso II da Lei de Licitações e Contratos, c/c cláusula 7, item 2, letra "b" do Contrato de Fornecimento nº 026701/2020-DLC, (PA ORIGEM 5591/18), foi aplicada a penalidade de **MULTA de 20%** (vinte por cento), sobre o seu valor, por inexecução parcial do instrumento contratual, que perfaz a importância de R\$ 6.116,98 (seis mil cento e dezesseis reais e noventa e oito centavos), cópia anexa.Fica assegurado, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

PA48179/18 Tem o presente a finalidade de cientificar-lhes que foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso interposto por essa empresa GIESPP - GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA, contra a penalidade aplicada em decorrência do inadimplemento de obrigações contratuais, fundamentada no Artigo 87, Inciso I da Lei de Licitações e Contratos, c/c cláusula 6.1, item 1 do Contrato da Prestação de Serviços nº 23601/2020, permanecendo a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Considerando-se o esgotamento da instância administrativa recursal, encaminhamos para ciência.

EXTRATO DE ATAS/TERMOs (Atas de Registro de Preços formalizadas nos termos do edital, atendendo o estabelecido na lei complementar nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014 - Vigência das ARPs: 12 meses, contados da data de assinatura e Contratante PMG:

PA2199/21 PE314/21 ARP45811/21 objeto: (25%) - FORNECIMENTO DE CREME DENTAL FLUORETADO AROMATIZADO E KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO COMPOSTO DE: BOLSA PLÁSTICA (PVC). Fornecedor: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI Ass: 23/11/21 lote 2 / 2 25% creme dental fluoretado aromatizado; composição básica: carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio (1200 a 1.500 ppm), sacarina sódica, sorbitol, composição aromática e água. fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo. embalagens: primária em tubo ou bisnaga plástica com 90 gramas, provida de tampa também plástica que permita o controle de escape do produto e vedação perfeita, e secundária em cartucho de cartolina; ambas trazendo dados de identificação, procedência número de lote, validade, número de registro no ministério da saúde. deve constar também selo de controle de qualidade da abo - associação brasileira de odontologia. ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial impresso na embalagem primária e/ou secundária. (código de uso interno 983) unidade alg dental / alg dental / rms insento 1,30 4 / 4 kit de higiene bucal adulto composto de: bolsa plástica (pvc): - medindo 20x07 cm, fecho com botão de pressão, sendo a frente transparente e o verso em material branco leitoso, personalizado conforme logomarca institucional, contendo: escova dental adulto - escova compacta com protetor de cerdas tipo maleta; cabeça com cantos arredondados e cerdas macias de nylon com pontas aparadas e arredondadas e uniformemente na mesma altura ; cabo anatômico reto não flexível medindo aproximadamente 17,0 cm (com variação de + ou - 01 cm) e fabricado em polipropileno atóxico (cabo opaco) na cor branca . deve conter 34 a 36 tufo distribuídos em no mínimo 3 fileiras . embalada individualmente em saco plástico lacrado contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação, número do lote, recomendações para armazenamento, se houver. deverá possuir selo de controle de qualidade da abo - associação brasileira de odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial impresso na embalagem primária e/ou secundária. creme dental - bisnaga com 50 gramas, contendo: carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio 1.500ppm, sacarina sódica, sorbitol, carboximetil celulose de sódio, metil e propil parabenos, composição aromática e água. deverá possuir selo de controle de qualidade da abo - associação brasileira de odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial impresso na embalagem primária e/ou secundária. fio dental - em poliamida, cera e aroma menta, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos; rolo de 25 metros em caixinha de polipropileno atóxico. (código de uso interno 4595)kit alg dental / alg dental / rms insento 2,60. **ARP45911/21** objeto: (75%) - FORNECIMENTO DE CREME DENTAL FLUORETADO AROMATIZADO E ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS. Fornecedor: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI Ass: 23/11/21 lote 1 / 1 75% creme dental fluoretado aromatizado; composição básica: carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio (1200 a 1.500 ppm), sacarina sódica, sorbitol, composição aromática e água. fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo. embalagens: primária em tubo ou bisnaga plástica com 90 gramas, provida de tampa também plástica que permita o controle de escape do produto e vedação perfeita, e secundária em cartucho de cartolina; ambas trazendo dados de identificação, procedência número de lote, validade, número de registro no ministério da saúde. deve constar também selo de controle de qualidade da abo - associação brasileira de odontologia. ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial impresso na embalagem primária e/ou secundária. (código de uso interno 983) unidade ice clean / ice fresh / rms 25351.753737/2015.18 proc. nacional 1,35 3 / 3 escova dental infantil com protetor de cerdas, com cerdas de nylon macias ou extras macias, pontas arredondadas e uniformes, cabeça com cantos arredondados, cabo anatômico não flexível na cor branca medindo aproximadamente 13 cm (com variação de + ou - 02 cm) e fabricado em polipropileno atóxico (cabo opaco) ou pet (cabo transparente). deve conter de 27 a 30 tufo distribuídos em no mínimo 3 fileiras. embalada individualmente em sacos plásticos lacrados ou cartela em blister, trazendo impressos marca comercial, procedência, número do lote, validade, recomendações para armazenamento se houver e o selo de controle de qualidade da abo - associação brasileira de odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial. (código de uso interno 1328)unidade medfio / medfio / rms 25351.400296/2019.24 / proc. nacional 0,4400. c lote 2 / 2 25% - piso intertravado 16 faces, resistência mínima de 35 mpa, nas medidas aproximadas de 22 x 11 x 8 cm, cor concreto natural, para tráfego pesado. metro quadrado própria 61,89.

PA23529/21 PE338/21 ARP48211/21 objeto: 75% - FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO. Fornecedor: LIGA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA Ass: 30/11/21 lote 1 / 1 75% - piso intertravado 16 faces, resistência mínima de 35 mpa, nas medidas aproximadas de 22 x 11 x 8 cm, cor concreto natural, para tráfego pesado. metro quadrado liga / proc. nacional 39,90.ARP48111/21 objeto: 25% - FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO. Fornecedor: CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI Ass: 30/11/21 lote 2 / 2 25% - piso intertravado 16 faces, resistência mínima de 35 mpa, nas medidas aproximadas de 22 x 11 x 8 cm, cor concreto natural, para tráfego pesado.metro quadrado própria 61,89.

PREÇOS REGISTRADOS

Em atendimento ao disposto no Art.15, § 2º da lei de licitações, tornamos público os preços registrados e suas alterações - Vigência das ARPs: 12 meses, contados da data de assinatura e Contratante: PMG.

PA20963/20 ARP6411/21 objeto: fornecimento de materiais odontológicos: acrílico termo polimerizável e isolante líquido. Fornecedor: ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI Ass: 11/02/21 lote 2 / 1 isolante líquido para trabalhos em resina acrílica de prótese dentária, como isolante de modelos odontológicos, à base de alginato de sódio. frasco plástico com 1000 ml. código de uso interno: 1903 - corresponde ao item 1 do lote 3 do edital frasco lysanda / lysanda / rms.: 10052220003 30,35.1 / 1 acrílico termo polimerizável líquido de lenta polimerização para base de prótese dentária. frasco com 500 ml. código de uso interno: 60 - corresponde ao item 1 dos lotes 1 e 2 do edital frasco blueudent / blueudent / rms.: 80360110002 37,59.1 / 2 acrílico termo polimerizável pó cor rmv (rosa médio com veias) de lenta polimerização para base de prótese dentária. pacote com 1000 gramas. código de uso interno: 61 unidade: frasco / pacote - corresponde ao item 2 dos lotes 1 e 2 do edital unidade blueudent / blueudent / rms.: 80360110002 69,13.1 / 3 acrílico termo polimerizável pó incolor de lenta polimerização para base de prótese dentária. pacote com 1000 gramas. código de uso interno: 3989 unidade: frasco / pacote - corresponde ao item 3 dos lotes 1 e 2 do edital unidade blueudent / blueudent / rms.: 80360110002 69,15. **ARP6511/21** objeto: fornecimento de isolante líquido, alginato e outros materiais odontológicos Fornecedor: A.M. MOLITERNO EIRELI Ass: 11/02/21 lote 3 / 1 acrílico auto polimerizável líquido para consertos e reembasamentos de prótese dentária. frasco com aproximadamente 240 a 250 ml. código de uso interno: 58 - corresponde ao item 1 do lote 4 do edital frasco vipi flash / vipi / proc. nacional / rms.: 10216040031 29,44.4 / 1 alginato tipo i material elástico em pó para impressões odontológicas, presa rápida, livre de poeira. pacote com 400 a 500 gramas. código de uso interno: 3743 - corresponde ao item 1 do lote 5 do edital pacote hydroprint / coltene / proc. nacional / rms.: 10068870084 28,00.3 / 2 acrílico auto polimerizável em

pó cor rosa para consertos e reembasamentos de prótese dentária. frasco com 440 a 450 gramas. código de uso interno: 59 - corresponde ao item 2 do lote 4 do edital frasco vipi flash / vipi / proc. nacional / rms.: 10216040031 65,58.

PA27922/20 PE420/20 ARP8311/21 objeto: fornecimento de medicamento: dexametasona. Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ass: 02/03/21 lote 2 / 2 dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola / frasco-ampola contendo 2,5 ml. via de administração intramuscular e intravenosa. código interno: 1073 unidade: ampola / frasco-ampola unidade dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml generico / teuto / proc. nacional / embalagem: cx c/120 / rms.: 1037002870120 0,8000.

PA28835/20 PE343/20 ARP8111/21 objeto: 25% - fornecimento de medicamento: prednisona 5 mg. Fornecedor: CECHEITI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass: 02/03/21 lote 2 / 2 25% - prednisona 5 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip contendo até 20 unidades. via de administração oral. código interno: 2699. unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea unidade predcort / vitamedic / prednisona cx c/ 500 cpr / rms.: 1039200800079 0,0909. **ARP8211/21** objeto: 75% - fornecimento de medicamento: prednisona 5 mg. Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ass: 02/03/21 lote 1 / 1 75% - prednisona 5 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip contendo até 20 unidades. via de administração oral. código interno: 2699. unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea Unidade prednisona 5 mg generico / sanval / embalagem: cx/500 vol/1500 s / proc. nacional / rms.: 1071402370044 0,0600.

PA25952/20 PE388/20 ARP8911/21 objeto: (75% - LOTE 05) - FORNECIMENTO DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, ATADURAS E COMPRESSAS. Fornecedor: POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 04/03/21 lote 1 / 1 algodão ortopédico 6 cm - pacote c/ 12 unidades, apresentação em mantas, material em fibra de algodão cru, tamanho 6 cm x 150 cm no mínimo, enrolado em embalagem apropriado, não estéril. (código de uso interno 231)unidade polar fix / polar fix ind. e com. de prod. hosp. ltda / r.m.s. 8003400044 / autorização de func.8.00.340 / proc. Nacional 0,3500.2 / 1 atadura gessada atóxica medindo 6 cm x 2,0m - confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com coloide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; tempo de secagem de no máximo 7 minutos, sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. (código de uso interno 337)unidade polar fix / polar fix ind. e com. de prod. hosp. ltda / r.m.s. 8003400035 / autorização de func.8.00.340 / proc. Nacional 0,62.3 / 1 compressa para curativo de alta drenagem - manta de algodão hidrófilo envolto por tecido de gaze 100 % algodão curativo de gaze e algodão, 13 fios, com quatro a seis dobras. estéril, embalado em papel grau cirúrgico, para cobertura e acolchoamento de feridas de alta drenagem, medida 15 x 30 cm aberta, não aderente. embalagem do produto deverá obedecer a legislação atual vigente rms. (código de uso interno 906)unidade polar fix / polar fix ind. e com. de prod. hosp. ltda / r.m.s. 8003400040 / autorização de func.8.00.340 / proc. nacional 0,9200.4 / 1 compressa para campo operatório não estéril - sem pré-encolhimento, em tecido de algodão com 04 camadas, altamente poder de absorção, na cor branca, com cadarço em uma das extremidades, medindo aproximadamente 45 x 50 cm. pacotes com 50 unidades. embalagem que garanta a integridade do produto a apresentação deverá obedecer a legislação atual vigente. (código de uso interno 905)unidade polar fix / polar fix ind. e com. de prod. hosp. ltda / r.m.s. 8003400069 / autorização de func.8.00.340 / proc. Nacional 0,9400.5 / 1 75% - compressa de gaze hidrófila estéril 7,5 x 7,5 cm - confeccionada em fios de 100% algodão, em tecido tipo tela; cor branco, confeccionadas com 13 fios; com 05 dobras e 08 camadas. pacote com 10 unidades. embalagem que garanta a integridade do produto a apresentação deverá obedecer a legislação atual vigente. (código de uso interno 903)Pacote polar fix / polar fix ind. e com. de prod. hosp. ltda / r.m.s. 8003400067 / autorização de func.8.00.340 / proc. Nacional 0,4300.1 / 2 algodão ortopédico 10 cm - pacote c/ 12 unidades, apresentação em mantas, material em fibra de algodão cru, tamanho 10 cm x 150 cm no mínimo, enrolado em embalagem apropriado, não estéril. (código de uso interno 228)unidade polar fix / polar fix ind. e com. de prod. hosp. ltda / r.m.s. 8003400044 / autorização de func.8.00.340 / proc. Nacional 0,5700.2 / 2 atadura gessada atóxica medindo 8 cm x 2,0m - confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com coloide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; tempo de secagem de no máximo 7 minutos, sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. (código de uso interno 338)Unidade polar fix / polar fix ind. e com. de prod. hosp. ltda / r.m.s. 8003400035 / autorização de func.8.00.340 / proc. Nacional 0,7300.1 / 3 algodão ortopédico 15 cm - pacote c/ 12 unidades, apresentação em mantas, material em fibra de algodão cru, tamanho 15 cm x 150 cm no mínimo, enrolado em embalagem apropriado, não estéril. (código de uso interno 229)unidade polar fix / polar fix ind. e com. de prod. hosp. ltda / r.m.s. 8003400044 / autorização de func.8.00.340 / proc. Nacional 0,8600.2 / 3 atadura gessada atóxica; medindo 10 cm x 3,0m - confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com coloide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; tempo de secagem de no máximo 7 minutos, sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. (código de uso interno 334)Unidade polar fix / polar fix ind. e com. de prod. hosp. ltda / r.m.s. 8003400035 / autorização de func.8.00.340 / proc. Nacional 1,14.1 / 4 algodão ortopédico 20 cm - pacote c/ 12 unidades, apresentação em mantas, material em fibra de algodão cru, tamanho 20 cm x 150 cm no mínimo, enrolado em embalagem apropriado, não estéril. (código de uso interno 230)unidade polar fix / polar fix ind. e com. de prod. hosp. ltda / r.m.s. 8003400044 / autorização de func.8.00.340 / proc. Nacional 1,15.2 / 4 atadura gessada atóxica; medindo 15 cm x 3,0m - confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com coloide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; tempo de secagem de no máximo 7 minutos, sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. (código de uso interno 335) Unidade polar fix / polar fix ind. e com. de prod. hosp. ltda / r.m.s. 8003400035 / autorização de func.8.00.340 / proc. Nacional 1,70.2 / 5 atadura gessada atóxica; medindo 20 cm x 4,0m - confeccionada em substrato têxtil compatível; impregnada com coloide a base de gesso com propriedades enrijecedoras; tempo de secagem de no máximo 7 minutos, sem desprendimento de gesso ao molhar; enrolado em eixo suporte, em forma contínua e uniforme; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. (código de uso interno 336) Unidade polar fix / polar fix ind. e com. de prod. hosp. ltda / r.m.s. 8003400035 / autorização de func.8.00.340 / proc. Nacional 2,84. **ARP7111/21** objeto: (25% - LOTE 06) - FORNECIMENTO DE COMPRESSA DE GAZE. Fornecedor: P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI Ass: 22/02/21 lote 6 / 1 25% - compressa de gaze hidrófila estéril 7,5 x 7,5 cm - confeccionada em fios de 100% algodão, em tecido tipo tela; cor branco, confeccionadas com 13 fios; com 05 dobras e 08 camadas. pacote com 10 unidades. embalagem que garanta a integridade do produto a apresentação deverá obedecer a legislação atual vigente. (código de uso interno 903)pacote livia / american medical ind. textil ltda / emb. pcte. com 10 unids. / rms. 81481900001 / autorização de func. 8.03.946.4 / proc. nacional 0,4700.

PA81316/19 PE78/20 ARP9011/21 objeto: FORNECIMENTO DE COLETE DE SEGURANÇA. Fornecedor: R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS ME Ass: 04/03/21 lote 2 / 2 colete de segurança, de sinalização, tipo blusão com faixas brancas pintadas; epi f.19 unidade rd / colete refletivo / rd / Brasil 35,00. **ARP9111/21** objeto: FORNECIMENTO DE CAPACETE DE SEGURANÇA. Fornecedor: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA Ass: 04/03/21 lote 1 / 1 capacete de segurança, injetado em plástico de alta resistência. epi g.06 peça libus / ca 36099 33,63.

PA22919/20 PE325/20 ARP9311/21 objeto: FORNECIMENTO DE FILMES PARA RAI0-X. Fornecedor: DUPAC COMERCIAL EIRELI Ass: 04/03/21 lote 1 / 1 filme para raio-x 18 x 24 cm - filme plano para radiodiagnóstico clínico, sensível à luz verde, emulsificado em ambas as faces, medindo 18 x 24 cm, garantido contra artefatos gerados por eletricidade estática durante o processo de fabricação, embalado em caixas contendo 100 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. emb. cx c/ 100 (cem) unidades. (código de uso interno 1541) - corresponde ao item 1 do lote 2 do edital unidade filme para raio x plano super hr u / fuji film corporation fujiomyia factory japão / proc. japão / rms.: 80022060035 0,7530.1 / 2 filme para raio-x 24 x 30 cm-filme plano para radiodiagnóstico clínico, sensível à luz verde, emulsificado em ambas as faces, medindo 24 x 30 cm, garantido contra artefatos gerados por eletricidade estática durante o processo de fabricação, embalado em caixas contendo 100 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. emb. cx c/ 100 (cem) unidades. (código de uso interno 1542)- corresponde ao item 2 do lote 2 do edital unidade filme para raio x plano super hr u / fuji film corporation fujiomyia factory japão / proc. japão / rms.: 80022060035 1,21.1 / 3 filme para raio-x 30 x 40 cm- filme plano para radiodiagnóstico clínico, sensível à luz verde, emulsificado em ambas as faces, medindo 30 x 40 cm, garantido contra artefatos gerados por eletricidade estática durante o processo de fabricação, embalado em caixas contendo 100 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. emb. cx c/ 100 (cem) unidades. (código de uso interno 1543) - corresponde ao item 3 do lote 2 do edital unidade filme para raio x plano super hr u / fuji film corporation fujiomyia factory japão / proc. japão / rms.: 80022060035 1,96.1 / 4 filme para raio-x 35 x 35 cm - filme plano para radiodiagnóstico clínico, sensível à luz verde, emulsificado em ambas as faces, medindo 35 x 35 cm, garantido contra artefatos gerados por eletricidade estática durante o processo de fabricação, embalado em caixas contendo 100 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. emb. cx c/ 100 (cem) unidades. (código de uso interno 1544) - corresponde ao item 4 do lote 2 do edital unidade filme para raio x plano super hr u / fuji film corporation fujiomyia factory japão / proc. japão / rms.: 80022060035 2,41.1 / 5 filme para raio-x 35 x 43 cm - filme plano para radiodiagnóstico clínico, sensível à luz verde, emulsificado em ambas as faces, medindo 35 x 43 cm, garantido contra artefatos gerados por eletricidade estática durante o processo de fabricação, embalado em caixas contendo 100 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e

garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. emb. cx c/ 100 (cem) unidades. (código de uso interno 1545) - corresponde ao item 5 do lote 2 do edital unidade filme para raio x plano super hr u / fuji film corporation fuji nomyia factory japão / proc. japão / rms.: 80022060035 2,66. **ARP9411/21** objeto: FORNECIMENTO DE FIXADOR, REVELADOR PARA RAIOS-X E FILME PARA USG. Fornecedor: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA Ass: 04/03/21 lote 2 / 1 fixador para raio-x - reagente fixador para processamento automático de filmes radiográficos, suficientes para preparar 38 litros de solução pronta para uso, embalado em caixas resistentes ao transporte e que mantenha a integridade do produto durante o armazenamento e garanta a proteção nas condições indicadas pelo fabricante. emb. galão 38 litros. (código de uso interno 1665) - corresponde ao item 1 do lote 3 do edital galão exsil hx / silpachen / proc. nacional / rms.: isento 148,55,3 / 1 filme para usg- sony up 890 - compatível com aparelho marca sony, medindo 110mmx18m, para impressora pb up - 890 md, preto. tipo upp s (código de uso interno 1552) - corresponde ao item 1 do lote 4 do edital rolo thermofil / libema / proc. nacional / rms.: 80574210013 137,92,2 / 2 revelador de raio-x - revelador para filmes radiográficos; composto de água, hidróxido de potássio e hidroquinona; em solução para fazer 38 litros; processamento automático; embalado em galão de 5000 ml; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação; recomendações para armazenamento. (código de uso interno 2777) - corresponde ao item 2 do lote 3 do edital galão exsil hx / silpachen / proc. nacional / rms.: isento 260,00.

PA11575/20 PE113/20 ARP8411/21 objeto: COVID 19 - 25% - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: PARACETAMOL 500MG Fornecedor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP Ass: 03/03/21 lote 2 / 2 25% - paracetamol 500 mg. forma farmacêutica cápsula/ comprimido/ comprimido revestido/ drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 2355 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea unidade paracetamol g / prati donaduzzi / proc. nacional / rms.: 125680050 0,1050. **ARP8511/21** objeto: COVID 19 - 75% - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: PARACETAMOL 500MG Fornecedor: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Ass: 03/03/21 lote 1 / 1 75% - paracetamol 500 mg. forma farmacêutica cápsula/ comprimido/ comprimido revestido/ drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral. código interno: 2355 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea unidade paracetamol gen 500 mg comp cx c/500 / hipolabor / ggrem: 511607702114115 / código de barras 7898123905141 / proc. nacional / rgms.: 1134301010036 0,0913.

PA30014/20 PE362/20 ARP8611/21 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: ETONOGESTREL 86 MG. Fornecedor: GENESIO A. MENDES E CIA LTDA Ass: 03/03/21 lote 1 / 1 etonogestrel 86 mg. forma farmacêutica implante subcutâneo. forma de apresentação embalagem cx contendo 1 implante + 1 aplicador. via de administração subcutânea. código interno: 6702 unidade implanon nxt / schering plough / rms.: 1017100880029 / validade: 04/2025 364,53.

PA26767/20 PE347/20 ARP8711/21 objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL Fornecedor: CUBOMED - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI Ass: 04/03/21 lote 1 / 1 alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. isenta de lactose e glúten. sabor baunilha. embalagem de 400g, hermeticamente fechada, em material que garanta a integridade do produto, isenta de ferrugem. registro no ministério da saúde. (código de uso interno 4809) marca: ensure®/ abbott lata ensure / abbott / embalagem: lata com 400 gramas / rms.: 4.7432.0332.002.6 baunilha / proc. espanha / cód. alfandegário: 2106.9090 / validade do produto: 24 meses 43,75.

PA14307/20 PE05/21 ARP10511/21 objeto: (75% - LOTE 01) - FORNECIMENTO DE FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL ÁLCOOL GEL, HIGIENIZADOR, PH 6,5 - 7,5 E REFIL DE ÁLCOOL EM GEL ÁLCOOL HIGIENIZADOR P/ MÃOS; EM GEL, PH 5,0 - 8,0. Fornecedor: ZRA BRASIL COSMETICOS LTDA Ass: 09/03/21 lote 1 / 1 75% - frasco de álcool em gel álcool gel, higienizador, ph 6,5 - 7,5; densidade 0,699 - 0,702 g/cm3; neutro; composto de álcool, carbomer, aminomethyl propanol, glicerina, benzoato de denatônio e água, indicado para ação bactericida e assepsia das mãos; embalado em frasco plástico com válvula pump contendo 500 ml/440gr, as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre outras deverão ser gravadas no rotulo da embalagem. os produtos deverão ser dermatologicamente testados, bem como credenciado pela

anvisa/vigilância sanitária. peça hand gel yg / fast formula brazil cosm. brasil 5,30.4 / 4 refil de álcool em gel álcool higienizador p/ mãos; em gel, ph 5,0 - 8,0; densidade 0,860 - 0,880 g/cm3; neutro; composição: álcool, carbomer, triethanolamina, glicerina e água; indicado para ação bactericida e assepsia das mãos; acondicionado em refil selado contendo 700 ml com bico dosador e reembalado em caixa de papelão, as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre outras deverão ser gravadas no rotulo da embalagem. os produtos deverão ser dermatologicamente testados, bem como credenciado pela anvisa/vigilância sanitária. peça hand gel yg / fast formula brazil cosm. Brasil 7,59. **ARP10611/21** objeto: 25% - FORNECIMENTO DE FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL ÁLCOOL GEL, HIGIENIZADOR, PH 6,5 - 7,5. Fornecedor: V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA Ass: 09/03/21 lote 2 / 2 25% - frasco de álcool em gel álcool gel, higienizador, ph 6,5 - 7,5; densidade 0,699 - 0,702 g/cm3; neutro; composto de álcool, carbomer, aminomethyl propanol, glicerina, benzoato de denatônio e água, indicado para ação bactericida e assepsia das mãos; embalado em frasco plástico com válvula pump contendo 500 ml/440gr, as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre outras deverão ser gravadas no rotulo da embalagem. os produtos deverão ser dermatologicamente testados, bem como credenciado pela anvisa/vigilância sanitária. peça algel / alvotex / apres. frasco de 500 ml / anvisa 25351.207604/2020.88 / val. 6 meses conf. rdc 422/2020 4,95. **ARP10711/21** objeto: FORNECIMENTO DE SABONETE LÍQUIDO. Fornecedor: S&T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA Ass: 09/03/21 lote 3 / 3 sabonete líquido sabonete líquido, cremoso perolado, erva doce, indicado para a limpeza das mãos. contém agentes umectantes e emolientes. aspecto: líquido viscoso perolizado. odor: erva doce. composição: citricacid, sulfonicacid, sodiumchloride, parfum, cocamidodea, sodiumlaureth sulfate, methylchloroisotiazolinone, glycolidistearate, aqua, corante. acondicionado em refil selado contendo 800 ml com bico dosador e reembalado em caixa de papelão. deverá constar na embalagem do produto: dados de identificação do fabricante, precauções, composição. os produtos deverão ser dermatologicamente testados, bem como credenciado pela anvisa/vigilância sanitária. peça soft / edumax 8,13.

PA21338/20 PE 401/20 ARP10211/21 objeto: FORNECIMENTO DE NUTILIS, PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL Fornecedor: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO EIRELI Ass: 09/03/21 lote 1 / 1 espessante alimentar instantâneo para preparações quentes ou frias, com amido de milho modificado. apresentação em pó, lata de 300g hermeticamente fechada. informar marca e registro no ministério da saúde (código uso interno 4944) marca: nutilis®/ Danone lata nutilis / danone / sabor: isento / embalagem: 1 lata de 300g = 1050 kcal / 300g = 1050 kcal / cod. alfandegário: 3505.1000 / produto dispensado de registro / validade do produto: 24 meses 58,62.

PA21338/20 PE 401/20 ARP10211/21 objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: TRILEPTAL 6% 60 MG/ML PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Ass: 09/03/21 lote 1 / 1 trileptal 6% (60mg/ml) - oxcarbazepina. frasco com 100 ml. fabricante novartis código interno: 2323, marca: trileptal 6% (60mg/ml). frasco trileptal 6% (60mg/ml) x 100 ml / novartis / proc. estrangeira adquirida mercado interno sem similar nacional camex / rms.: 1006800460221 39,12.

PA 80351/2019 ARP 38211/2021 objeto: FORNECIMENTO DE SUCOS. Fornecedor: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI Ass: 10/09/2021 Lote 1 / 1 suco de maçã unidade ferráspari / brigatta / mod. alimentos / proc. nacional R\$2,63 1 / 2 suco misto de maçã e goiaba unidade ferráspari / brigatta / mod. alimentos / proc. nacional R\$2,71 1 / 3 suco misto de maçã e laranja unidade ferráspari / brigatta / mod. alimentos / proc. nacional R\$2,67 1 / 4 suco misto de maçã e maracujá unidade ferráspari / brigatta / mod. alimentos / proc. nacional R\$2,69 1 / 5 suco misto de maçã e morango unidade ferráspari / brigatta / mod. alimentos / proc. nacional R\$2,67 1 / 6 suco misto de maçã e pêssego unidade ferráspari / brigatta / mod. alimentos / proc. nacional R\$2,64 1 / 7 suco misto de maçã e tangerina unidade ferráspari / brigatta / mod. alimentos / proc. nacional R\$2,71

E para constar, eu (MAURÍCIO SEGANTIN), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.



ECO PUNTO GUARULHOS

O ponto certo para descartar o que não serve mais



Entulho
até 1m³/dia



Móveis Velhos

Basta levar os materiais separados por tipo e depositar conforme orientação do servidor.

Mais informações, acesse: www.guarulhos.sp.gov.br





PREFEITURA DE GUARULHOS



PrefeituraGuarulhosOficial



@PrefeituraGuarulhosOficial



@prefguarulhos



@PrefGru_Oficial



www.guarulhos.sp.gov.br



PrefeituraDeGuarulhosOficial

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARULHOS - IPREF**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/1993, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação de prestação de serviços de assistência à saúde, com base no artigo 25, caput do diploma legal acima citado, o seguinte processo: PA: 797/2021 – Contratada: **CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS** – Valor: R\$ 6.470.003,87 (seis milhões, quatrocentos e setenta mil, três reais e oitenta e sete centavos).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação de serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, com base no artigo 25, inciso I do diploma legal junto a empresa: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV**, através do processo administrativo nº 790/2021, no valor total do contrato estimado de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

CONSELHO FISCAL DO IPREF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 09/11/2021

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nos termos dos artigos 11 e 15 do Regimento Interno, **CONVOCA** os senhores Conselheiros Titulares do Conselho Fiscal do IPREF e **CONVIDA** os Conselheiros Suplentes para a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**, a realizar-se em 09 de novembro de 2021, com a presença de no mínimo 3 (três) dos seus membros, às 9h00min, na sala de reuniões dos Conselhos, localizada na **RUA DO ROSÁRIO, 226, Vila Camargos**, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Análise, discussão e votação do Balancete do mês de setembro de 2021.
2. Demais assuntos pertinentes ao Conselho Fiscal do IPREF.

Sílvio Jorge de Oliveira
Presidente do Conselho Fiscal do
Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR MARTELLO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 24302

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3829, de 01/12/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei nº 7.408, de 03/09/2015, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador **LUCAS SANCHES**, **RESOLVE**, a partir de 01/12/2021:

EXONERAR

- **MARCUS VINICIUS AMORIM BARBOSA** (cód.25896) do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 02 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 24303

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3830, de 01/12/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei nº 7.408, de 03/09/2015, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador **LUCAS SANCHES**, **RESOLVE**:

NOMEAR

- **MARIA APARECIDA GIUDICE** (cód.26012) RG nº 8.030.081-9, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 02 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 24304

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.831, de 01/12/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **GELEIA PROTETOR**, **RESOLVE**, a partir de 01/12/2021:

EXONERAR

- **DIOGO DA COSTA SILVA** - (cód.25749), do cargo de Assessor Parlamentar de Expediente, NE-0, em comissão.

- **JACÓ LOPES FERNANDES** - (cód.25934), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão.

- **CRISTIANA SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA** - (cód.25396), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

- **PAULO VICENTE TADEU DA SILVA** - (cód.25933), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Interpartidários, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 02 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 24305

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.832, de 01/12/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **GELEIA PROTETOR**, **RESOLVE**:

NOMEAR

- **DIOGO DA COSTA SILVA** - (cód. 26014), RG nº 50.370.707-7, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão.

- **JACÓ LOPES FERNANDES** - (cód.26017), RG nº 23.233.848-6, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Interpartidários, NE-0, em comissão.

- **CRISTIANA SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA** - (cód.26016), RG nº 22.907.522-8, no cargo de Assessor Chefe de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

- **PAULO VICENTE TADEU DA SILVA** - (cód.26015), RG nº 17.592.661-X, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

- **MICHELLE SANTOS PARDINHO** - (cód.26013), RG nº 49.060.420-1, no cargo de Assessor Parlamentar de Expediente, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 02 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 24306

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.826, de 01/12/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **GELEIA PROTETOR**, **RESOLVE**, a partir de 01/12/2021:

EXONERAR

- **RODRIGO SANTOS FERNANDES PATRICIO** - (cód.25703), do cargo de Assessor Chefe de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 02 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 24307

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.827, de 01/12/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, que trata da lotação do Gabinete da

Vereadora **CAROL RIBEIRO** – Carolina Ribeiro Freitas (cód.223), **RESOLVE**, a partir de 01/12/2021:

EXONERAR

- **SAMANTHA RAQUEL SILVA DOS SANTOS** (cód.25806), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 02 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 24308

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.828, de 01/12/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora **CAROL RIBEIRO** – Carolina Ribeiro Freitas (cód.223), **RESOLVE**:

NOMEAR

- **DEIVID CARDOSO DA PAZ** (cód.26018), RG nº 62.268.883-2, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 02 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 24309

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE**, aos servidores abaixo discriminados:

- **ROBERSON BALSAMÃO DE OLIVEIRA** (cód.23457), Jornalista - Jornalista, de provimento efetivo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 30/11/2021 a 02/12/2021 - Proc. 3.779, de 30/11/2021;

- **LEANDRO LYCARIO BOVOLIN** (cód.24297), Analista Legislativo - Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde em 30/11/2021 a 01/12/2021, Proc. nº 3.762, de 29/11/2021;

- **FÁBIO AUGUSTO SACCHI KUKE** (cód.25968), Assessor Legislativo, em comissão, 8 (oito) dias de licença luto, no período de 25/11/2021 a 02/12/2021 - Proc. nº 3.766, de 30/11/2021.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 03 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 24310

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE**, aos servidores abaixo discriminados:

- **MARCOS DIAS JUNIOR** (cód.16598), Técnico Legislativo A – Área Informática, de provimento efetivo, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde em 23/11/2021, Proc. nº 3.695, de 24/11/2021;

- **JULIANA FERREIRA NOBREGA** (cód.25996), Assessor Legislativo, em comissão, 14 (catorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/11/2021 a 01/12/2021 - Proc. nº 3.693, de 24/11/2021;

- **ADRIANA COUTINHO BORGIO** (cód. 22916), Agente Técnico Parlamentar-Área Biologia, de provimento efetivo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 16/11/2021 a 18/11/2021 - Proc. nº 3.588, de 17/11/2021; 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 21/11/2021 a 23/11/2021 - Proc. nº 3.663, de 22/11/2021 e 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 24/11/2021 a 26/11/2021 - Proc. nº 3.694, de 24/11/2021.

- **MARCOS HIDEKI MASSUDA** (cód.23882), Técnico Legislativo A – Área Tecnologia da Informação, de provimento efetivo, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde em 16/11/2021, Proc. nº 3.661, de 22/11/2021;

- **FÁBIO AUGUSTO SACCHI KUKE** (cód.25968), Assessor Legislativo, em comissão, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, nos períodos de 09/11/2021 a 15/11/2021 e 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/11/2021 a 18/11/2021 - Proc. nº 3.487, de 10/11/2021;

- **DIOGO PERES CAMACHO** (cód.22925), Técnico Legislativo A - Área Tecnologia da Informação, de provimento efetivo, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 11/11/2021 - Proc. nº 3.492, de 11/11/2021, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 12/11/2021 - Proc. nº 3.542, de 16/11/2021 e 14 (catorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16/11/2021 a 29/11/2021 - Proc. nº 3.590, de 17/11/2021.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 02 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 24311

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE**, aos servidores abaixo discriminados:

- **ADRIANA COUTINHO BORGIO** (cód. 22916), Agente Técnico Parlamentar-Área Biologia, de provimento efetivo, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 28/11/2021 a 05/12/2021 - Proc. nº 3.833, de 01/12/2021;

- **PAULO CESAR MUNARETTI** (cód.23060), Analista Legislativo – Área Administrativa e Apoio Parlamentar, de provimento efetivo, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021 - Proc. nº 3.433, de 08/11/2021;

- **MAISA BORGES SOARES** (cód.23985), Analista Legislativo, Área Contabilidade, de provimento efetivo, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, no período de 29/11/2021 a 27/05/2022 - Proc. nº 3.825/21, de 01/12/2021;

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 07 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 24312

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.910, de 03/12/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **JORGINHO MOTA** – Jorge Mota de Oliveira Junior, **RESOLVE**, a partir de 03/12/2021:

EXONERAR

- **AIRTON TABORDA JUNIOR** (cód.25954) do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 07 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 24313

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.912, de 03/12/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **CAROL RIBEIRO** – Carolina Ribeiro Freitas (cód.223), **RESOLVE**, a partir de 02/12/2021:

EXONERAR

- **GISELE SALUSTIANO FERNANDES** (cód.24707), do cargo de Assessor Parlamentar de Comunicação, NE-0, em comissão;

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 07 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 24314

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.913, de 03/12/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.408, de 03/09/2015, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora **CAROL RIBEIRO** – Carolina Ribeiro Freitas (cód.223), **RESOLVE**:

NOMEAR

- **SUELLEN FABIOLA CARDOSO DA SILVA** (cód.26019), RG nº 35.435.931-9, no cargo de Assessor Parlamentar de Comunicação, NE-0, em comissão;

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 07 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 24315

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3543, de 16/11/2021, fis. 06 e 07, **RELOTA** os servidores abaixo relacionados:

GABINETE DE GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA ADMINISTRAÇÃO:

- Ailma Jesus Santos (cód.22968)

GABINETE DE GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE FINANÇAS:

- Martha Verônica Bitner (cód. 95033).

- Paulo Cesar Munaretti (cód.23060).

- Gabriel Dourado Aso (cód.25855).

- Eliane Barboza Calixto (cód.25856).

PROCURADORIA-GERAL DO LEGISLATIVO

- Mônica Cristina Minoda (cód.24051)

DIRETORIA EXECUTIVA DE GABINETE:

- Edson Akira Ichinose (cód.23970)

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

- Claudio Firmino Rodrigues da Costa (cód.23631).

DIRETORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

- Patrícia Kubudi Glasman (cód. 22975).

- Lília Vladia Oliveira Silva (cód.23508).

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 07 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 24316

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3543, de 16/11/2021, fls. 06 e 07 e, ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 452, de 23/06/2021 e Lei Municipal nº 7.929, de 22/07/2021, que trata da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **RESOLVE:**

EXONERAR

- **VERCI FERREIRA DA SILVA FILHO** (cód.25852) do cargo de Gestor de Planejamento Estratégico da Administração, em comissão;
- **JEFFERSON CORREIA DE LIMA** (cód.23262), do cargo de Procurador Geral do Legislativo, em comissão;
- **LILIA VLÁDIA OLIVEIRA SILVA** (cód.23508), do cargo de Diretora Executiva de Assuntos Administrativos, em comissão;
- **ANDERSON LUIS DE ALMEIDA PAULINO** (cód.22911), do cargo de Diretor Executivo de Administração de Pessoal, em comissão;
- **UBIRATAN DE CAMPOS** (cód.23061), do cargo de Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 07 de dezembro de 2.021.

PORTARIA Nº 24317

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3543, de 16/11/2021, fls. 06 e 07 e, ainda, considerando o que dispõe a Resolução nº 452, de 23/06/2021 e Lei Municipal nº 7.929, de 22/07/2021, que trata da Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos, **RESOLVE:**

NOMEAR

- **VERCI FERREIRA DA SILVA FILHO** (cód.26020), no cargo de Ouvidor do Legislativo, em comissão;
- **ROSÂNGELA APARECIDA PENA** (cód.16733), no cargo de Procurador Geral do Legislativo, em comissão;
- **JONATHAN DE OLIVEIRA** (cód.22894), no cargo de Diretor Executivo de Assuntos Administrativos, em comissão;
- **CLÉO BEDAQUE SIQUEIRA** (cód.23537), do cargo de Diretora Executiva de Administração de Pessoal, em comissão;
- **EDUARDO DA SILVA FLORES** (cód.23878), no cargo de Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;
- **Designa** a servidora **MARIANA LEITE DA MOTA** (cód.23730), ocupante do cargo de Diretora Executiva de Serviços Terceirizados, em comissão, para responder, em acúmulo de função, pelo Gabinete de Gestão de Planejamento Estratégico de Administração.

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 07 de dezembro de 2.021.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 24318

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.987, de 07/12/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei nº 7.408, de 03/09/2015, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador LUCAS SANCHES, **RESOLVE**, a partir de 07/12/2021:

EXONERAR

- **GUSTAVO SERÉ LEPORO PEREIRA** (cód.25980) do cargo de Assessor Parlamentar de Eventos, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de dezembro de 2.021.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

CLEO BEDAQUE SIQUEIRA

Diretora Executiva de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 24319

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.988, de 07/12/2021, e ainda, considerando o que dispõe a Lei nº 7.408, de 03/09/2015, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador LUCAS SANCHES, **RESOLVE:**

NOMEAR

- **GUSTAVO SERÉ LEPORO PEREIRA** (cód.26022) RG nº 38.775.162-2, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de dezembro de 2.021.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

CLEO BEDAQUE SIQUEIRA

Diretora Executiva de Administração de Pessoal

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/21

Proc. Adm. 499/21

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Exmo. Sr. **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, em conformidade com o §4º do Art. 109 da Lei 8.666/93 e disposições do Edital desta licitação, conhece do recurso interposto pela empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETINGEIRELI**, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **DÁ PARCIAL PROVIMENTO**, alterando-se as notas, mas mantendo-se a lista de empresas classificadas e desclassificadas, bem como sua respectiva ordem de classificação publicada anteriormente, conforme as razões constantes no Processo Administrativo nº 499/21 e no Parecer da Subcomissão Técnica disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara.

A sessão pública para julgamento das propostas de preço das empresas classificadas, conforme item 7.4.1 do Edital, fica marcada para o dia 14/12/2021 (terça-feira), às 10h, na nova sede da Câmara Municipal de Guarulhos.

Guarulhos, 10 de dezembro de 2021.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da CMG

Processo nº 2407/2021

EXTRATO DA APÓLICE DE SEGURO Nº 027982021010171041736

Objeto: Contratação de seguro contra roubo, furto e danos elétricos para os equipamentos fotográficos da Câmara Municipal de Guarulhos.

Empresa: ARGO SEGUROS BRASIL S.A.

Valor global: R\$ 2.416,05 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 24/11/2021.

Guarulhos, 10 de dezembro de 2021.

FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente

- Calendário de Audiências Públicas -

- Projetos que compõem a triade orçamentária -

Dia 13/12/2021 – 2ª feira	
09:00	10:00
Câmara Municipal	Secretaria da Educação
Dia 14/12/2021 – 3ª feira	
09:00	10:00
Secretaria de Fazenda	Secretaria da Saúde
Dia 15/12/2021 – 4ª feira	
09:00	

Secretaria de Governo (todas as pastas exceto às demais apresentadas)

Nota: As Audiências Públicas ocorrerão de forma online através de link de acesso disponibilizado no site da Câmara Municipal de Guarulhos, podendo ser acompanhadas pelas redes sociais da Câmara Municipal de Guarulhos, sendo vedada a participação presencial de público em razão da pandemia provocada pela Covid-19. Mais informações podem ser encontradas no site da Câmara Municipal de Guarulhos (<http://www.guarulhos.sp.leg.br>)

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS - PROGUARU

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamentos aos seguintes credores”:

- CREADOR: AMAD-COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA**
PROCESSO: 265/2018
OBJETO: Aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP).
VALOR: R\$ 412,00(quatrocentos e doze reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/12/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do gás liquefeito de petróleo (GLP).
CREADOR: AUTOPASS S.A
PROCESSO: 387/2020
OBJETO: Aquisição de Vale-transporte.
VALOR: R\$ 22,30(vinte e dois reais e trinta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/11/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega dos vales-transportes dos funcionários desta empresa.
CREADOR: BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
PROCESSO: 297/2020
OBJETO: Aquisição de luvas de látex.
VALOR: R\$ 26.633,60(vinte e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/12/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria na saúde dos funcionários da Proguaru.
CREADOR: CALVO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PROCESSO: 101/2021
OBJETO: Aquisição e distribuição mensal de cestas básicas.
VALOR: R\$ 652.953,00(seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16-23/12/2021.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento poderia causar a interrupção na entrega das cestas básicas aos funcionários desta empresa.
CREADOR: CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA
PROCESSO: 299/2020
OBJETO: Aquisição de leite longa vida integral com 1 (um) litro.
VALOR: R\$ 10.858,00(dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/12/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atraso no fornecimento da alimentação dos funcionários da empresa.
CREADOR: FIBRATECH INTERNET DE ALTA VELOCIDADE LTDA - ME
PROCESSO: 163/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de link de internet, com IP dinâmico, velocidade mínima de 50mbps.
VALOR: R\$ 666,67(seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/12/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de internet utilizados pela empresa.
CREADOR: GUARUPASS - ASSOCIACAO DAS CONCESSIONARIAS DE TRANSPORT
PROCESSO: 218/2018
OBJETO: Fornecimento de créditos de vale transporte através de cartão eletrônico para região de Guarulhos.
VALOR: R\$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/11/2021.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento poderia causar a interrupção na entrega dos vales causando transtornos no transporte dos funcionários desta empresa e consequentemente na execução de serviços públicos que são considerados essenciais para a comunidade.
CREADOR: JSF - SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. ME.
PROCESSO: 570/2017
OBJETO: Prestação de serviços com equipamento cavalo mecânico com carreta.
VALOR: R\$ 36.395,98(trinta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/12/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREADOR: LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.
PROCESSO: 126/2021
OBJETO: Hospedagem de site, serviços de e-mail e domínio próprio.
VALOR: R\$ 518,22(quinhetos e dezoito reais e vinte e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/12/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria na suspensão da transmissão e recebimento de e-mails dos domínios próprios, hospedagem do site e dos domínios proguaru.com.br, com suporte técnico personalizado.
CREADOR: LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.
PROCESSO: 095/2020
OBJETO: Contratação de serviço de e-mail marketing.
VALOR: R\$ 72,80(setenta e dois reais e oitenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/12/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento impediria o envio de mensagens eletrônicas.
CREADOR: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇOES - EIRELI
PROCESSO: 478/2019
OBJETO: Aquisição de pano de limpeza branco e sabão em pó.
VALOR: R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/12/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento impediria a entrega de materiais de limpeza utilizados pelos funcionários da empresa.
CREADOR: NET BENEFICIOS LTDA - ME
PROCESSO: 295/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, separação, envelopamento e entrega de vales-transportes em papel, bilhetes magnéticos e cartões eletrônicos.
VALOR: R\$ 123,80(cento e vinte e três reais e oitenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/11/2021.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento poderia causar a interrupção na entrega dos vales causando transtornos no transporte dos funcionários desta empresa e consequentemente na execução de serviços públicos que são considerados essenciais para a comunidade.
CREADOR: NICKVALLE COM DE PAPÉIS LTDA ME
PROCESSO: 436/2019
OBJETO: Aquisição de papel toalha branco de primeira qualidade.
VALOR: R\$ 9.314,50(nove mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/12/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à higiene pessoal dos colaboradores da Proguaru.
CREADOR: NOA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE COMPRA DIRETA
OBJETO: Locação de caminhões e equipamentos.
VALOR: R\$ 272.429,95(duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18-19/12/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREADOR: PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.
PROCESSO: 392/2019
OBJETO: Aquisição de sacos de lixo biodegradáveis.
VALOR: R\$ 27.939,50(vinte e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/12/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de sacos de lixo necessários para atender a demanda da empresa.
CREADOR: PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCESSO: 078/2018
OBJETO: Prestação de serviço em usinagem e fornecimento de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ).
VALOR: R\$ 1.892.526,51(um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/12/2021.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados na execução das obras de interesse público.
CREADOR: SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES - EIRELI
PROCESSO: 641/2017
OBJETO: Locação de caminhões basculante, espargidor, basculante tipo toco, rolo compactador.

VALOR: R\$ 69.151,99(sessenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/12/2021.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação de equipamentos utilizados em relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
 CREDOR: **TRANS NILL TRANSPORTES EM GERAL LTDA-ME**
 PROCESSO: 123/2020
 OBJETO: Locação de veículo com combustível e motorista, tipo utilitário com capacidade mínima para oito passageiros.
 VALOR: R\$ 52.790,13(cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais e treze centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/12/2021.
 JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento, poderia causar transtornos na locomoção dos funcionários que prestam serviços essenciais à comunidade.
 CREDOR: **UNIAR AR CONDICIONADO LTDA**
 PROCESSO: 380/2019
 OBJETO: Aquisição com instalação de sistema de climatização para salas cirúrgicas do Hospital Pimentas Bonsucesso.

VALOR: R\$ 24.869,18(vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/12/2021.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento atrasaria a entrega das ferramentas necessárias para atender as demandas de manutenções e obras.
 CREDOR: **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**
 PROCESSO: 153/2020
 OBJETO: Contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão alimentação/refeição na forma de créditos a serem carregados em cartões com chip de segurança ou com tarja magnética de alta confiabilidade.
 VALOR: R\$ 2.056.403,08(dois milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e três reais e oito centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 20-22/12/2021.
 JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento poderia causar a interrupção na entrega dos vales alimentação/refeição, causando transtornos aos funcionários desta empresa com relação à sua alimentação.
Guarulhos (SP), 10/12/2021.
FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA
MEMBRO COMISSÃO LIQUIDANTE

Doadores de órgãos são isentos de pagamento de serviço funerário

Acesse: funeraria.guarulhos.sp.gov.br

Utilidade Pública

PREFEITURA DE GUARULHOS